



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA**

RENATA VALÉRIA DE LUCENA

**AMORES E DESVENTURAS: AS RELAÇÕES CLANDESTINAS E O
COMBATE AOS CASAMENTOS COSTUMEIROS NA CIDADE DO RECIFE (1850-
1891).**

Recife, 2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA**

RENATA VALÉRIA DE LUCENA

**AMORES E DESVENTURAS: AS RELAÇÕES CLANDESTINAS E O
COMBATE AOS CASAMENTOS COSTUMEIROS NA CIDADE DO RECIFE (1850-
1891).**

Dissertação apresentada pela aluna Renata Valéria de Lucena ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional da UFRPE, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre, sob a orientação da Profa. Dra. Alcileide Cabral do Nascimento e coorientação do Prof. Dr. Alexandre Zarias.

Recife, 2014.

Ficha Catalográfica

L935a Lucena, Renata Valéria de
Amores e desventuras: as relações clandestinas e o
combate aos casamentos costumeiros na cidade do Recife
(1850-1891) / Renata Valéria de Lucena. -- Recife, 2014.
210 f.: il.

Orientador (a): Alcileide Cabral do Nascimento.
Dissertação (Mestrado em História Sócio-Cultural) –
Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de
História, Recife, 2014.
Referências.

1. Mulheres – História 2. Recife (PE) – História 3. Igreja
Católica – História 4. Relações homem-mulher I. Nascimento,
Alcileide Cabral do, orientadora II. Título

CDD 306.09



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL



AMORES E DESVENTURAS
AS RELAÇÕES CLANDESTINAS E O COMBATE AOS CASAMENTOS COSTUMEIROS
NA CIDADE DO RECIFE (1850-1891).

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ELABORADA POR

RENATA VALÉRIA DE LUCENA

APROVADA EM 13/02/2013

BANCA EXAMINADORA

Prof^o Dra^o

Orientador – ALCILEIDE CABRAL DO NASCIMENTO - UFRPE

Prof^o Dr^o

WELLIGTON BARBOSA DA SILVA – UFRPE

Prof^o Dr^o

SUZANA CAVANI ROSAS – UFPE

Prof^o Dr^o

NOEMIA MARIA QUEIROZ PEREIRA DA LUZ – APEJE

Aos que, cada um a sua maneira, acreditaram em mim...

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos são uma parte importante do trabalho, pois se consegui concluir essa parte da minha vida acadêmica foi por ter me apoiado em pessoas e profissionais que me auxiliaram na minha caminhada. Portanto, sou sinceramente grata a todos/as.

Primeiramente, sou grata a minha família, sobretudo a minha mãe, Carmem Lucena, que sempre me apoiou e priorizou os meus estudos. Com atenção, carinho e zelo, estimulou-me às leituras desde a tenra idade, afirmando que não possuía bens para me deixar como herança, sendo assim, a única coisa que poderia me deixar seria o conhecimento e a possibilidade de uma vida melhor. A ela, meu muito obrigado.

Ao professo Dr. Antônio Paulo Rezende, agradeço sua participação, direta e indireta, no início da graduação. Ele me estimulou às leituras e cultivou em mim, com seu testemunho em sala de aula, o amor à História, à licenciatura e à boa música. Com certeza, se não tivéssemos nos cruzados no início da minha graduação hoje eu não seria uma pretensa historiadora, pois as adversidades familiares, financeiras e pessoais teriam me feito parar o curso, já no primeiro período.

Ao pesquisador Dr. Alexandre Zarias, agradeço a oportunidade de participar do Programa de Bolsa de Iniciação Científica, coordenada pela Fundação Joaquim Nabuco, que possibilitou o meu contato com as fontes que compõem o presente trabalho. Com sua paciência, conselhos e dedicação me direcionou às veredas da pesquisa histórica, contribuindo para meu crescimento intelectual, acadêmico e pessoal. A ele, meus sinceros agradecimentos.

Agradeço a professora Dra. Alcileide Cabral do Nascimento, minha orientadora, que desde o primeiro momento se mostrou disposta a me auxiliar, encorajando-me no andamento do trabalho, estimulando-me às pesquisas e às leituras, direcionando-me, com paciência e delicadeza do trato, ao término da minha caminhada rumo ao grau de mestre. À professora Alcileide meu muito obrigado.

Agradeço a todos os funcionários da Cúria Metropolitana de Olinde e Recife, especialmente a Menininha e a Walderes, pelo acolhimento, a compreensão na hora dos atendimentos diários, a paciência durante a procura de vários documentos não localizados nas estantes e as conversas que acalantaram o árduo e solitário ofício do historiador (a). Igualmente, agradeço aos funcionários do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e aos funcionários do Memorial de Justiça de Pernambuco por sua assistência aos pesquisadores e dedicação ao acervo documental, que tem nos auxiliado na elaboração do trabalho.

Agradeço também aos amigos que, direta ou indiretamente, tornaram possível a conclusão dessa etapa. À Tereza Albuquerque, à Erika Gualberto de Farias e à Walquiria Albuquerque agradeço pelas conversas, leituras e discussões de textos em momentos em que as incertezas sobressaíram as certezas em relação ao direcionamento do trabalho. À Hállice Suely, à Marcelo Renan, à Ighara Oliveira, à Rodrigo Martins, à João Paulo Nascimento e à Cintia Marquês agradeço aos momentos de distração, de compreensão e companheirismo necessários em muitos momentos vivenciados nesses 24 meses. A todos, meu muito obrigado.

Ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional da UFRPE e aos professores que compõem o programa, especialmente a Alexsandra, antiga secretária do Programa, pela dedicação e apoio nas questões burocráticas.

Por fim, agradeço a Capes por disponibilizar uma bolsa para minha dedicação exclusiva ao mestrado. Sem ela, talvez, não conseguisse os resultados obtidos.

RESUMO

Desde o Concílio de Trento, no século XVI, a Igreja Católica procura combater as relações clandestinas, ou seja, as bigamias, os adultérios, os concubinatos/amasiamentos, os raptos e toda uma gama de relações sexuais que não foram abrigadas no âmbito privado. Para tanto, a Igreja lançou mão de um vasto corpo de leis direcionadas a regulamentação do *viver de portas adentro*, vigiando os passos, as condutas morais e sexuais e, até, pensamentos, a Igreja esteve presente no cotidiano recifense, contudo, essa vigilância não afastou a sociedade do dito *pecado crime da prostituição*, cometido por indivíduos que não colocavam em prática os sacramentos, sobretudo o matrimônio. O objetivo católico foi por fim ao fosso que separava os homens e mulheres, submersos nos seus afazeres cotidianos, da prática dos sacramentos. Nessa empreitada, as condutas clericais também foram colocadas em xeque, descortinando os desvios de condutas de alguns párocos e vigários, que não atenderam as expectativas tridentinas de diferenciação e decoro. Muitas das queixas, nas correspondências entre as paróquias e Vigária Geral, apontam à inobservância das leis canônicas, por parte prelados, que abriram brechas na normatividade eclesiástica para o estabelecimento de matrimônios irregulares. As questões de honra também entraram na pauta eclesiástica, como um elemento constitutivo da própria estrutura social e integrante da política sexual. Nessa perspectiva, as noções de honra adquirem um contorno social, afastando-se dos seus elementos puramente biologizantes, como a virgindade. Ser honrada, no Recife oitocentista, era, antes de tudo, atender ao modelo de mulher criado por uma sociedade misógina, que entendia a figura feminina apenas como filha, esposa e mãe, sendo, todas elas, submissa, honrada e devota. Contudo, nem todas as mulheres se moldaram passivamente a normatividade social e muitas delas trouxeram conflitos sociais, morais e sexuais, entregando-se a homens que lhes tinham prometido casamento, abandonando-as defloradas e, na maioria das vezes, grávidas. Os desvios de condutas de mulheres, que se deixaram deflorar sob promessas de casamentos, e de homens defloradores abriram caminho para que as instituições de controle social, como a Igreja e o Estado, adentrasse no sagrado recinto do lar, tornando os acontecimentos privados querelas públicas, que deveriam ser mediadas e penalizadas para que não se tornassem corriqueiras. Sendo assim, muitos homens foram obrigados a restituir a honra das mulheres defloradas mediante o casamento, mas nem todas foram dignas de tal *benefício*. Apenas àquelas que atenderam as expectativas sociais e morais foram agraciadas pela presumida benevolência dos mediadores, que entenderam a restituição da honra dessas mulheres como um ato de *justiça, de moral* e para alicerçar o sacramento do matrimônio, evitando a concepção de filhos ilegítimos.

ABSTRACT

Since the Council of Trent in the sixteenth century, the Catholic Church seeks to combat clandestine relationships, the bigamias, adulteries, the concubines/amasiamentos, kidnapping and a whole range of sexual relationships that were not sheltered in private. Therefore, the Church made use of a large body of laws aimed at regulating the live-house, watching the steps, the moral and sexual behaviors and even thoughts, the Church was present in Recife daily life, however, such monitoring does not departed the company said the crime of prostitution sin, committed by individuals who do not put into practice the sacraments, particularly marriage. The Catholic goal was to finally ditch that separated men and women, immersed in his daily chores of the sacraments. In this endeavor, clerical procedures were also put into question, revealing the deviations of some parish priests and vicars, who did not meet the expectations tridentine differentiation and decorum ducts. Many of the complaints, the correspondences between the parishes and the Vicar General, pointing to the failure of the canonical laws by prelates part, which opened gaps in the ecclesiastical norms regarding the establishment of irregular marriages. The issues of honor also joined the church staff as a constitutive element of social structure itself and part of sexual politics. In this perspective, the notions of honor acquire a social boundary, moving away from its purely biologizing elements, and virginity. Be honored in the nineteenth Recife, was, above all, meet the woman model created by a misogynistic society that understand the female figure only as a daughter, wife and mother, and all of them, submissive, honest and devout. However, not all women are passively shaped the social norms and brought many social, moral and sexual conflicts, indulging in men who had promised marriage, abandoning them deflowered and, most often, pregnant. Deviations of women's behaviors, which left deflower under promises of marriage, and defloradores men paved the way for the institutions of social control such as the Church and the State, enter therein the sacred precincts of home, making private events public quarrels it should be penalized mediated and not to become commonplace. So many men were required to repay the honor of deflowered women through marriage, but not all were worthy of such benefit. Only those who attended the social and moral expectations were honored by the presumed benevolence of mediators, who understood the refund honor these women as an act of justice, morality, and to underpin the sacrament of marriage, avoiding the conception of illegitimate children.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 16 |
| PRIMEIRO CAPÍTULO | |
| 1. A cidade do Recife do século XIX, seus habitantes e o controle social | 33 |
| 1.1 – A cidade do Recife do século XIX: mudanças e permanências..... | 33 |
| 1.2 – A cidade das instituições de controle social..... | 46 |
| SEGUNDO CAPÍTULO | |
| 2. Império dissoluto: casamento, família e os desvios no Recife oitocentista | 61 |
| 2.1. Igreja Católica, casamento e família no Recife oitocentista | 61 |
| 2.2. O clero recifense diante dos dilemas sociais..... | 74 |
| 2.3. Os padres de costumes dissolutos | 88 |
| TERCEIRO CAPÍTULO | |
| 3. Amores e desventuras: os critérios de honra feminina nos oitocentos | 99 |
| 3.1. As representações de honra | 99 |
| 3.2. Uma questão de honra..... | 108 |
| 3.3. Quando o privado torna-se político..... | 111 |
| 3.4. Defloramentos e as promessas não cumpridas..... | 121 |
| 3.5. Os códigos amorosos nos oitocentos | 132 |
| 3.6. O namoro e os códigos amorosos | 140 |
| QUARTO CAPÍTULO | |
| 4. As relações clandestinas: amancebias, concubinatos e raptos consensuais | 155 |
| 4.1. Os pecados públicos: amancebias, concubinatos e os viver de portas adentro..... | 155 |
| 4.2. Raptos ou fugas | 171 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 193 |

| | |
|--|------------|
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 198 |
|--|------------|

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|-----|
| Tabela 1: Quantitativo de documentos consultados | 21 |
| Tabela 2. Distribuição de ruas, travessas, becos e população do Recife do ano de 1857 | 36 |
| Tabela 3: Registro de defloração por documentos consultados..... | 114 |
| Tabela 4: Amasiamentos/concubinatos por documentos consultados | 154 |
| Tabela 5: Raptos seguidos ou não do defloração..... | 163 |
| Tabela 6: Denúncias de raptos e apreensões de casais..... | 173 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|-----|
| Quadro 1: Ilustração das etapas de resolução dos raptos, entre 1860-1889 | 169 |
|---|-----|

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|-----|
| GRÁFICO 1: Quantitativo de defloramentos por documentos consultados | 115 |
| GRÁFICO 2: Quantitativo de documentos por amasiamentos e concubinatos | 155 |
| GRÁFICO 3: Quantitativo de raptos e raptos seguidos de defloramentos por documentos consultados 164..... | |
| GRÁFICO 4: Quantitativo de denúncias por documentos consultados | 174 |

ABREVIACOES

ACMOR – Arquivo da Cria Metropolitana de Olinda e Recife

APEJE – Arquivo Pblico Jordo Emereciano

MJPE – Memorial de Justia de Pernambuco

FUNDAJ – Fundao Joaquim Nabuco

C.C – Correspondncias Civas

C.E – Correspondncias Eclesisticas

C.O – Correspondncias de Ofcios

SSP – Secretaria de Segurana de Pernambuco.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado, intitulada *Amores e desventuras: As relações clandestinas e o combate aos casamentos costumeiros (1850-1891)*, possui uma proposta de pesquisa direcionada para uma História Cultural, adentrando ao campo da micro-história, e do estudo das relações de gênero.

Por muito tempo, a História esteve vinculada às narrativas dos grandes fatos políticos dos líderes dos Estados, como uma forma de difundir uma ideologia que alicerçava o poder dos governantes. Entretanto, a partir de 1930 temos o conhecimento de uma nova corrente historiográfica, a *Escola dos Annales*, cujo advento possibilitou a quebra de paradigmas, posto que visava colocar a narrativa meramente factual e política no plano de fundo, deslocando os holofotes aos ditos excluídos, ou seja, ao homem/a mulher comum que não participava ativamente dos processos históricos, mas, também, eram agentes e protagonistas de uma história que, na maioria das vezes, não era contada.

O advento desse novo paradigma foi acompanhado pelas mudanças sociais, políticas e econômicas, a partir da década de 1930, que descortinaram as fragilidades e as limitações do fazer historiográfico, que não mais se adequavam às mudanças socioeconômicas ocorridas nos diversos países do globo. Eventos como a descolonização da África e da Ásia, a emergência de novas potências mundiais, o feminismo, entre outros, exigiam uma releitura ou a reescrita da História que contemplasse os ditos excluídos. A perspectiva de mudanças atraiu uma vasta gama de historiadores ansiosos por ampliarem os limites da disciplina. Nesse contexto, emerge a história vista de baixo que, segundo Jim Sharpe¹, está entrelaçada ao crescimento da história sociocultural, nas últimas décadas do século XX, iniciadas por historiadores como Thompson e Eric Hobsbawn, que buscaram a história das pessoas comuns.

O clima de crítica, aos paradigmas da História tradicional, das grandes narrativas políticas e econômicas, foi adotado pelos emergentes movimentos feministas, especialmente nos Estados Unidos, que reivindicavam uma história que elegesse a mulher como objeto de estudo, como sujeito histórico, isto é, um campo de estudo que contemplasse as mulheres em seus diversos aspectos do

¹SHARPE, Jim. **A História vista de baixo**. In. BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed.UNESP, 1992.

social. Para Joan Scott², as feministas alegavam que a exclusão das mulheres, negros, índios e outros das narrativas históricas denotavam as discriminações sociais e sexuais existentes dentro da História, afastando da premissa da “investigação desinteressada, imparcial e universalmente disponível para quem quer que tenha dominado os procedimentos científicos requeridos”³. A reivindicação de uma história que contemplasse a mulher, e as outras minorias, sugeria que esta se apresentava como uma ciência incompleta, tornando o modelo alicerçado no homem branco heterossexual algo insustentável.

A história vista de baixo ganhou destaque nos meios acadêmicos e trouxe ao cerne das discussões historiográficas o cotidiano, a mentalidade, as representações, a sexualidade, as relações de gênero, difundindo um relativismo cultural que concebe a conjuntura social como construções culturais e históricas que variam no tempo e no espaço. Esses novos objetos de análises exigiram dos historiadores outros tratamentos que foram emprestados pelas disciplinas vizinhas, sobretudo da Sociologia e da Antropologia. Essa renovação permitiu o uso do tratamento serial de fontes históricas oriundas de arquivos paroquiais, de prontuários médicos, de Secretarias de Seguranças. Tais documentos têm servido, aos historiadores, como instrumentos que possibilitam observar mais de perto o desenrolar dos processos históricos engendrados por indivíduos pertencentes a grupos anônimos, silenciados pelas grandes narrativas. Nesse viés, emergiu da obscuridade acadêmica a História das mulheres e o estudo das relações de gênero “pela necessidade de uma forma de produção acadêmica que problematizasse as relações entre os sexos, mais do que produzisse análises a partir do privilegiamento do sujeito.”⁴

A historiografia tradicional destaca um padrão duplo de moralidade que atribuía ao homem os direitos religiosos, civis e políticos, enquanto que a mulher deveria se limitar aos cuidados domésticos. Segundo Gilberto Freyre⁵, essa sociedade, tipicamente patriarcal, caracterizava-se pela imposição da figura masculina e pela submissão da feminina. Os casamentos eram vistos como contratos sociais que obedeciam às regras estabelecidas pela sociedade, pela Igreja Católica e pelo

²SCOTT, Joan. **História das mulheres**. In. BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed.UNESP, 1992.

³Idem, p. 45.

⁴RAGO, Margareth. **Epistemologia feminista**. In PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (orgs.). **Masculino, Feminino, plural**. Florianópolis: Ed.Mulheres,1998, p. 01.

⁵FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51 ed. rev. São Paulo: Global, 2006; **Sobrados e mocambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 14 ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

Estado luso-português. Na escolha dos cônjuges, seguia-se um sistema de mercado que objetivava ampliar a escala de influência das famílias, ocasionando a “busca de cônjuges apropriados”⁶ de acordo com os interesses familiares. A mulher, como meio de uma troca social entre famílias, “estava sujeita a uma avaliação zelosa por parte da sociedade. Qualquer deslize de conduta poderia fazer oscilar o seu valor”⁷.

Nossa sociedade, desde a América portuguesa, engendrou um modelo idealizado para o sexo feminino mediante práticas discursivas que, ao mesmo tempo, legitimou normas de condutas morais e sexuais e excluiu todas as outras possibilidades de vivência sexual que não fosse voltada à reprodução, enquadrando-as na categoria de desvios, da anormalidade social que deveria ser perseguidas e penalizadas para evitar a sua proliferação.

Entretanto, as rígidas admoestações, de acordo com Samara⁸, foram difíceis de serem seguidas, até mesmo, por aquelas mais *honradas e devotas*. As práticas sociais e sexuais vivenciadas pelas mulheres arroladas na documentação utilizada pela historiadora permite-nos adentrar num clima de afrouxamento moral que justifica a incidência de um elevado índices de nascimentos ilegítimos. A autora asserta que as mulheres, especialmente, brancas estavam sujeitas aos casamentos arranjados, mas, tais arranjos não garantiam a manutenção da união, haja vista que muitas trouxeram “situações de conflitos para o casamento, provocadas por rebeldia e mesmo insatisfação.”⁹

Mary Del Priori¹⁰ acredita que a Igreja se apropriou da mentalidade misógina, herdada de Portugal. Tal herança delegava à mulher papéis tipicamente domésticos, mediante um modelo idealizado de mulher personificado na *santa-mãezinha* vista como elo de transmissão dos valores socialmente aceitos às futuras gerações. No seu discurso moralizante, além de recorrer a Eva e ao pecado original, a Igreja apropriou-se das teorias médicas que ressaltavam a inferioridade biológica da mulher para justificar sua inferioridade sócio-jurídica em uma sociedade criada por/para homens.

⁶CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. **Casamento e família em São Paulo colonial**: caminhos e descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 143.

⁷ Idem, p. 156.

⁸SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família** - São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero: Secretaria de Estado da Cultura, 1989; **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

⁹ Idem.

¹⁰DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. Brasília: Edunb; Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993; **História do amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.

Nesse viés, a historiadora apresenta inúmeros casos de mulheres que possuíam práticas sexuais desviantes, estabelecendo romances abaixo dos olhares familiares e sociais.

Manuel Araújo¹¹ acredita que a Igreja soube usar bem o mito do Éden e da danação da alma para se reafirmar na sociedade brasileira, trazendo consigo a mentalidade de que “o homem era superior, e, portanto cabia a ele exercer a autoridade.”. Nessa perspectiva, “as mulheres, sem exceção, são colocadas como *mal maléfico* porque, por natureza, são crédulas, faladoras, coléricas, vingativas, de vontade e memória fracas e insaciáveis, prestando-se a todas torpezas sexuais.”¹² Por isso, de acordo com a mentalidade social oitocentista, as mulheres deveriam *usufruir* da proteção masculina constante para evitar as armadilhas da sua natureza sequiosa de prazeres sexuais.

Ronaldo Vainfas¹³ ressalta a vigência de um *trópico dos pecados*, ou seja, a existência de uma sociedade com uma vida sexual extremamente ativa que se valia de múltiplas artimanhas para driblar as investidas controladoras da Igreja. A presumida soltura dos costumes é perceptível nas atitudes considerada, pelo clero católico, como indecorosas da grande maioria da população que adensavam o clima de intoxicação sexual, descortinando a ineficácia das instituições civis e eclesiásticas na vigilância de indivíduos cujas condutas morais sucumbiam aos apetites da carne insufladores de transgressões múltiplas. Nessa perspectiva, Vainfas apresenta as esquivas de mulheres que com suas práticas sexuais desviantes enfrentavam todos os poderes – masculino, civil e eclesiástico –, mas não se permitiam tornar-se assexuada, sitiadas ao lar e ao casamento.

Já Silva Dias¹⁴, evidencia o fenômeno de mulheres solteiras atuando como chefes de famílias no conturbado e gradual processo de urbanização das cidades brasileiras, especialmente na capital paulistana, na época do Império. Famílias encabeçadas por mulheres corresponderam cerca de 40% da população, número bem significativo para uma sociedade dita patriarcal e justificado pelo grande fluxo de homens tropeiros, em trânsito pela cidade. A incidência de mães solteiras ocasionou um modelo familiar de organização matrifocal, caracterizado por “fogos liderados por mulheres mais velhas, nucleares, extensivos, sob a liderança (econômica e moral) da autoridade

¹¹ARAÚJO, Emanuel. **A Arte da Sedução: Sexualidade Feminina na Colônia**. In. DEL PRIORI, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. 5º edição. São Paulo: Contexto, 2001.

¹²CHAUÍ, Marilena. **Repressão sexual: essa nossa (dês) conhecida**. 10ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 36.

¹³VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

¹⁴SILVA DIAS, Maria Odila Leite da. **Quotidiano e Poder: em São Paulo no século XIX**. 2ª Ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

materna e do consenso da parentela e vizinhança [...]”¹⁵. Estas verdadeiras *matriarcas* geriam sua casa e sua família com autoridade e domínio sobre a sua parentela, faziam prevalecer à suas vontades também na comunidade em que estavam inscritas, lutando contra forasteiros, defloradores de moças em potencial, e contra mulheres de má fama, como as adúlteras e amancebadas, perseguindo-as e as denunciando às autoridades policiais. Embora famílias lideradas por mulheres apontassem modelos familiares que resvalam dos ditames patriarcais, tais *matriarcas* reafirmavam os valores patriarcais à medida que perseguiram mulheres que não se enquadravam aos padrões prescritos pelas instituições de controle social.

Suely Almeida¹⁶ pautou-se na análise das insatisfações femininas diante das normas, implantadas por Portugal em recolhimentos pernambucanos, que visavam manter o *sexo devoto* docemente submisso às regras institucionais. Utilizando-se de uma vasta documentação, a historiadora vincula o cotidiano dessas mulheres com o aparato normatizador da Igreja-Estado, desenvolvendo um estudo que possibilita uma releitura das condutas sociais no tocante a suposta fragilidade e submissão feminina eivada em nossa sociedade.

Alcileide Cabral do Nascimento¹⁷ asserta que “assim como o casamento, a sexualidade conjugal também foi uma instância regulada de perto pelo discurso teológico.”¹⁸ Para tanto, “consolidou-se uma prática de poder, de dominação e de controle¹⁹” que tinha por princípio destinar à sexualidade feminina à procriação e ao casamento cristão. Em contrapartida, é importante ressaltar a grande incidência de abandono de menores “frutos do desregramento sexual [...] ou da imoralidade das relações provenientes em parte das mancebias e concubinatos.”²⁰ De acordo com a historiadora, a Roda dos expostos, além de resguardar a vida dos pequenos enjeitados, era uma saída para livrar as “mulheres brancas do escândalo de ter filhos ilegítimos.”²¹

¹⁵ Idem, p. 183.

¹⁶ ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto: Normatização e Resistência feminina no Império Português – XVI – XVIII**. Recife: Ed. Universitário da UFPE, 2005.

¹⁷ NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. **A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832)**. São Paulo: Annalume: FINEP, 2008.

¹⁸ Idem, p. 43.

¹⁹ Ibidem, p. 54.

²⁰ Ibidem, p. 65.

²¹ Ibidem, p. 21.

Para Gian Carlos de Melo Silva²² o casamento não foi pautado no amor entre os futuros cônjuges, “bastava a vontade dos pais para unir seus filhos e os acordos estavam selados.”²³ A Igreja Católica, mediante o matrimônio, “tentou extirpar o desregramento moral.”²⁴ Normatizando, controlando e vigiando o sexo dentro da sociedade recifense, a Igreja Católica fazia-se presente no cotidiano, contudo as peculiaridades locais impossibilitaram a uniformização das normas eclesiásticas que não condiziam com a realidade socioeconômica de uma população alheia aos preceitos católicos, abrindo significativas brechas em meios as Leis Canônicas e Tridentinas, tão próximas e ao mesmo tempo tão distantes do cotidiano recifense.

Assim como as mulheres do Sudeste, apontadas por Mary Del Priori, Eni Samara e Maria Odila, é possível que as mulheres recifenses nem sempre alcançassem as núpcias de acordo com os dogmas católicos. Os vestígios documentais sugerem um quadro de condutas morais desviantes em matéria sexual. Apesar das admoestações católicas, que direcionavam o sexo para o âmbito familiar, é possível adentrar num retrato clássico de desregramento sexual que entronizou as práticas sexuais no palco dos discursos, revelando publicamente atos e sentimentos que deveriam ser inscritos apenas no privado, tornando o privado uma questão política²⁵ que precisava ser normatizada, administrada em prol de um bem social.

O nosso interesse pelo estudo das relações de gênero surgiu ainda no período da graduação, durante as atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas de Iniciação a Pesquisa (Pibic) – financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), coordenada pela Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj).²⁶ Em nossa busca por documentação nos deparamos com os documentos oriundos da Cúria Metropolitana do Recife, do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje), do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, do Memorial de Justiça e do centro de microfilmagem da Fundaj sendo distribuída

²²SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

²³ Idem, p. 29.

²⁴ Ibidem, p. 37.

²⁵Para um maior entendimento do privado como um espaço tipicamente político, VIDE: ARENDT, Hannah. **A condição humana**; tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

²⁶Nas atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas de Iniciação a Pesquisa (Pibic) – financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), coordenada pela Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e sob a orientação do pesquisador Dr. Alexandre Zarias. Durante o programa, fizemos parte de dois subprojetos de pesquisa, entre os anos de 2009 a 2011, intitulados: “As noções de família em Recife (1824 – 1916)” e “As relações familiares em Recife (1830-1870)”. As referidas pesquisas possibilitaram o mapeamento, catalogação e transcrição de uma vasta documentação que nos auxiliará no trabalho de conclusão de curso.

entre documentação civil, eclesiástica e jornais. É um total de 1759 documentos catalogados, consultados e analisados para a tessitura dos capítulos que compõem o presente trabalho, distribuídos na tabela a baixo:

TABELA 1: QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS CONSULTADOS

| FONTES CONSULTADAS | QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS |
|---|-----------------------------------|
| LIVROS DE CORRESPONDÊNCIAS CIVIS – C.C (1878-1887) | 108 documentos |
| LIVROS DE CORRESPONDÊNCIAS ECLESIÁSTICAS – C.E (1874-1889) | 606 documentos |
| LIVROS DE OFÍCIOS – C.O (1866-1883) | 755 documentos |
| PROCESSOS ECLESIÁSTICOS – P.E.(1882-1887) | 40 documentos |
| SECRETÁRIA DE SEGURANÇA DE PERNAMBUCO – SSP (1861-1889) | 250 documentos |
| JORNAIS (1857-1885) | 8 jornais |

Fonte: ACMR, IAHGPE, FUNDAJ, MJ, APEJE.

A documentação civil esta distribuída entre: os Ofícios da Secretaria de Segurança de Pernambuco (SSP), os Livros de Correspondências Civis do Arcebispado de Recife e Olinda (C.C) os Processos Crimes de estupro e defloramentos, testamentos, inventários, entre outros – apresentam mulheres consideradas brancas como “mulheres desordeiras²⁷” detentoras de “maus costumes e atitudes indecorosas²⁸” que atentavam contra a “moralidade pública²⁹” com “palavras indecentes³⁰”, escândalos, brigas, bebedeiras, agressões aos maridos e às autoridades policiais.

Nessa documentação também há vestígios de mulheres assassinas ou cúmplices de assassinatos por diversos motivos, sobretudo, os ligados aos crimes sexuais, haja vista a incidência de mulheres que mataram as concubinas dos companheiros ou que assassinavam por questões financeiras, fazendo usos de instrumentos como espingardas, facas e cassetetes em tais crimes.

²⁷Como fizera Maria Francisca da Anunciação que dirigiu insultos à diversas famílias, moradoras na freguesia de Santo Antônio. APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 419. 1ª Delegacia da Capital de 1861 a 1869. Sem paginação.

²⁸APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 419. 1ª Delegacia da Capital de 1861 a 1869. Sem paginação.

²⁹Idem, sem paginação.

³⁰Ibdem, sem paginação.

Outras eram “*ludibrio de gaiatos, licenciosas*³¹”, que se “*achava na rua a qualquer hora*³²”, não se importando com a família nem, especialmente, com a honra do pai e/ou marido, considerados verdadeiros mártires sociais que recorriam às autoridades para internar suas companheiras em Recolhimentos, no Hospital Pedro II, lugar onde tratavam os ditos alienados, e na Casa de Detenção, como uma tentativa compulsória de fazer com que essas mulheres desviantes (re) pensassem e (re) formassem suas condutas sociais. Portanto, eram mulheres, cujos hábitos dissolutos, ameaçavam a tranquilidade social.

Na documentação Eclesiástica, sobretudo nos livros de Correspondências Eclesiásticas (C.E), nos Livros de Ofícios (C.O) e nos Processos Eclesiásticos (P.E.) há indícios de duas modalidades de mulheres: as que encontravam meios sorrateiros de se movimentar social e sexualmente, sob toda a gama de poderes destinados a direcionar sua sexualidade ao tálamo conjugal, e aquelas que enfrentavam, mediante o rapto consensual, os pais e a sociedade em busca de um casamento afetivamente almejado em detrimento dos anseios familiares.

As primeiras, geralmente, estabeleciam relações sexuais clandestinas, incorrendo em nos defloramentos, matizados pelos *desponsórios de futuro*, em amasiamentos, concubinatos, adultérios. As segundas tornaram-se co-autoras de raptos consensuais que são um dos elementos de extrema importância em nossa análise, devido aos desfechos singulares impostos pelos pais e pelas autoridades. Além dos diversos conflitos que os desvios femininos ocasionaram no âmbito familiar e entre as autoridades que, algumas vezes, divergiram em relação ao destino dado as moças desonestadas.

Quando as mulheres brancas, cuja honra de família estava entrelaçada aos conceitos de virgindade e honestidade, caíam na malhas repressoras das intuições de controle social ou quando precisavam recorrer a elas para fazer valer os seus direitos, objetivando reparar a honra maculada por um *jovem sedutor*, que lhe prometera casamento em troca de sexo pré-nupcial, valiam-se de posturas, consideradas pelas autoridades civis e religiosas, como teatralizadas cuja dramaticidade abrangia choros, lamentações e discurso presumidamente pré-moldado que, na maioria das vezes, ao que parece, *comovia* as autoridades, que projetavam a melhor maneira de solucionar os

³¹ APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 421. 1ª Delegacia da Capital de 1865. Sem paginação.

³² Idem, sem paginação.

problemas suscitados pelos descaminhos sexuais, evitando que estas mulheres continuassem na condição de solteiras.

Tais discursos geram dúvidas acerca da veracidade de algumas práticas narradas por párocos e delegados. As mulheres brancas que se apresentavam como vítimas sabiam que estavam diante de um poder forte o suficiente para determinar os seus destinos e muitas se amedrontaram com a possibilidade de represália diante de uma postura entendida como um *mau passo*. Sendo assim, é possível que as narrativas, femininas e masculinas, diante de pais, párocos e delegados, fossem eivadas de eufemismos, de um discurso preestabelecido que as (os) eximissem de qualquer culpa. Nessa perspectiva, ainda havia a manipulação das informações pelos próprios párocos e escrivães que substituíam as expressões populares por verbetes equivalentes como uma forma de adequar as práticas enunciadas *pelas vítimas* aos padrões institucionais, ocasionando o que Burke³³ denominou de provas contaminadas.

Todavia, as narrativas documentais envolvem-nos nas urdiduras tecidas por mulheres distantes do modelo de *santa mãezinha*. Aquelas lutavam contra as incontínuas do cotidiano, cujas sinuosidades exigiam papéis sociais mais dinâmicos, diferentes daqueles forjados para que estas fossem absorvidas pela dominação masculina.

Na documentação há mulheres que cometiam o “*pecado crime da prostituição*”³⁴ vivendo de *portas adentro* num *escandaloso e público concubinato*³⁵. Enquanto algumas mulheres migravam de um amor a outro, outras viviam *amasiadas* com determinados homens, ao mesmo tempo em que mantinham “*cópula ilícita ou conhecimento carnal*”³⁶ com os parentes do companheiro. Esses acontecimentos, que, de acordo com o discurso moralizante da época, deveriam se apresentar como casos atípicos, ocupam significativo espaço na documentação, o que nos leva a questionar o porquê da grande incidência dos desvios sexuais por parte das mulheres consideradas, na documentação brancas, que deveriam adotar atitudes de docilidade e subserviência, manter-se castas até o casamento e depois de casadas evitar o adultério?

Sendo assim, o nosso objetivo é investigar como as mulheres, consideradas brancas na documentação civil e eclesiástica, de todos os estratos sociais, conseguiam se desviar da ordem estabelecida pela Igreja Católica e pelo Estado, encontrando meios de se movimentarem numa

³³BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna**: Europa, 1500-1800. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

³⁴ACMOR. Informações retiradas do Livro de Ofícios Eclesiásticos. Códice n° 02, 1867, p. 89.

³⁵Idem. Códice n° 04. Poço da Panela, 18 de setembro de 1877, p. 355.

³⁶Ibidem. Códice n° 02, 1867, p. 89.

sociedade que tinha por finalidade direcionar à sua sexualidade ao tálamo conjugal, sem sofrerem as rígidas sanções jurídico religiosas impostas àquelas que fugiam às regras de conduta, bem como os fatores que obrigavam as autoridades a adotarem posturas mais flexíveis diante dos *maus costumes* de algumas mulheres que perturbavam a ordem familiar e social.

Nessa investigação, é indispensável a análise do discurso veiculado pela Igreja Católica que tramitou sobre a normatização das condutas sociais, legitimando uma sexualidade institucionalizada, que balizou a mulher aos padrões de comportamentos socialmente estabelecidos à época, bem como as representações sociais destas mulheres e como essa sociedade concebia tais personagens distantes dos padrões de moralidade da época.

Para tanto, faremos uso dos conceitos de sexualidade, de repressão sexual, de interdições e de relações de poderes de Michel de Foucault³⁷ e a sua análise de como a sociedade burguesa oitocentista encerrou a sexualidade, assim como todas as suas práticas, palavras e gestos, no quarto do casal legítimo ou nos lugares de tolerâncias, conhecidos como *rendez-vous*, casas de saúde e prostíbulos. A repressão das práticas foi acompanhada pela necessidade de interditar os discursos que privilegiavam o sexo, reprimindo-o, isto é, fadando-o à proibição, à inexistência e ao mutismo.

Contudo, a nova pastoral cristã, que objetivou produzir efeitos de domínio e de reconversão espiritual, ocasionando a necessidade, entre outras coisas, de tudo confessar, "não somente os atos consumados como também os toques sensuais, todos os olhares impuros, todas as palavras obscenas..., todos os pensamentos consentidos"³⁸, e o desenvolvimento da medicina, a qual criou mecanismos de controle das práticas sexuais, mediante a sua verbalização, originaram-se de uma contenda política entre os indivíduos, o Estado e a Igreja Católica, tornando o sexo objeto de disputa e algo que mereceu a atenção das instituições de controle social. Não somente foi ampliado o domínio do que se podia dizer sobre o sexo e foram obrigados os homens a estendê-los cada vez mais, aperfeiçoando uma aparelhagem para produzir mais discursos sobre o sexo mediante um interesse público de racionalizar o uso dos prazeres.

³⁷FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988; **História da Sexualidade II**: o uso dos prazeres. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984; **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 36ª Ed. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 2009; **Microfísica do poder**; organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 5ª Ed. 1985; **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

³⁸FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988, p. 24.

A justiça penal foi outro instrumento usado para regular a sexualidade da população. Alicerçada na medicina, a justiça segmentou a sexualidade procriativa, heterossexual monogâmica, da perigosa. Portanto, até o final do século XIX, três grandes códigos explícitos regiam o sexo e o uso dos prazeres: o direito canônico, a pastoral cristã, e a lei penal. Todos eles, cada qual a sua maneira, fixaram uma linha tênue entre o lícito e o ilícito, mas todos estavam centrados nas relações matrimoniais, interdidas por regras, recomendações e pelas leis canônicas e civis, qualificando acontecimentos como defloramentos, estupros, raptos, adultérios, bigamias, entre outros, como pecados graves e passíveis de condenação.

Objetivando instrumentalizar nossa análise, optamos por fazer uso do conceito de desvio relacionando-o com a descrição do dicionário da língua portuguesa de Luiz Maria da Silva Pinto³⁹ que denomina o desvio como o “ato de apartar-se de alguma coisa” com o conceito sociológico elaborado por Howard S. Becker⁴⁰ que o entende como “uma falha em obedecer as regras dos grupos, a infração de alguma regra geralmente aceita.”⁴¹ A escolha do conceito de desvio se deu pelo uso da palavra na documentação eclesiástica, por parte de párocos e vigários, que qualificaram o presumido desajuste feminino à normatividade eclesiástica, moral e sexual como um ato desviante.

O que chamamos de Recife abrange as algumas freguesias do atual Recife, como São José, Santo Antônio, Boa Vista, Poço da Panela, Várzea e Afogados. Escolhemos essas freguesias por conta da vasta documentação oriunda das suas principais matrizes que serão de muita valia à conclusão do trabalho. O corte temporal se limita aos anos de 1850 a 1891, período em que ocorreu uma maior incidência de relatos a respeito aos desvios sexuais, na documentação civis e eclesiásticos, os quais fazem referência a uma presumida *imoralidade*⁴² e a soltura dos costumes de indivíduos, pertencentes a mais diversa gama de estratos sociais, *detentores de práticas despudoradas*⁴³ que caracterizaram o cotidiano de uma população imersa em um Catolicismo folclorizado pelos usos costumeiros. Nos anos anteriores a 1850 verificamos uma quantidade maior

³⁹PINTO, Luiz Maria da Silva. Dicionário da língua portuguesa. Ouro Preto: Tipografia de Silva. (1775-1869), p. 366. Consultado no site: <http://www.brasiliana.usp.br>. Em 15/07/2013.

⁴⁰BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução de Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

⁴¹Idem, pp. 20-21.

⁴²Expressão usada por diversos párocos da época estudada. Vale ressaltar que as palavras destacadas em itálico foram retiradas da documentação consultada.

⁴³Idem.

de narrativas clericais no tocante às práticas sexuais de mulheres e homens que não se ajustaram passivamente ao ideal de casamento cristão. Em contrapartida, o ano de 1891 corresponde ao ano de promulgação da primeira Constituição republicana do Brasil que afastou do controle administrativo da Igreja Católica a responsabilidade sobre os registros de nascimento, de casamentos e de óbitos. Nesse período, percebemos que as questões políticas relativas à abolição da escravidão e à mudança do sistema de governo – transição da Monarquia à República –, bem como a perda do poder da Igreja Católica sobre as questões familiares tornaram-se o enredo dos escritos do clero recifense.

A análise documental tem por finalidade apresentar não o modelo de família e casamento existente no Recife, mas sim, a partir desse estudo, apresentar o *avesso do casamento*, ou seja, as relações clandestinas, que são distribuídas entre: os *defloramentos* consensuais ou não, os *concubinatos*, os *amasiamentos*, os *adultérios*, as *bigamias*, e algumas relações sexuais esporádicas⁴⁴, e, especialmente, os casos de *raptos* seguidos do *defloramento* ou desonra de moças. Buscamos entender o impacto social dessas relações na sociedade recifense, entre os anos de 1850 a 1889, o posicionamento do clero e dos (sub) delegados diante de tais acontecimentos, as soluções encontradas para solucionar os problemas ocasionados por essas relações.

Entretanto, não objetivamos basilar as mulheres ao âmbito estreitamente doméstico, propagando a dicotomia casa *versus* rua, pelo contrário, constatamos que imperavam no Recife oitocentista práticas sociais e econômicas que exigiam de tais mulheres posturas mais maleáveis na luta pela subsistência. Estando, simultaneamente, inseridas tanto na família como na rua, essas mulheres geriam e/ou auxiliavam seus companheiros e familiares na busca de meios financeiros necessários ao bem-estar social.

Nessa empreitada, faremos uso do conceito de público e privado de Hannah Arendt⁴⁵ a qual afirma que o advento da modernidade trouxe, em sua bagagem, a preocupação com a esfera privada, tornando-a um dos elementos que confere integridade ao social, ou seja, ao público. Portanto, existe uma linha tênue que separa o público do privado, o que justifica as ações políticas e a intervenção das instituições de controle social na família, no cotidiano do lar e nas práticas sexuais, tornado o âmbito privado um espaço de intervenções políticas por excelência.

⁴⁴O que chamamos de relações esporádicas são aquelas que não advinham de um compromisso matrimonial. Há casos, apontados na documentação, de mulheres que mantinham *cópula ilícita* ou *conhecimento carnal* com vizinhos, amigos ou parentes próximos de seus companheiros.

⁴⁵ARENDR, Hannah. **A condição humana**; tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

Os fatos arrolados na vasta documentação consultada permitem-nos desmistificar mitos, tais como o do eterno enclausuramento feminino, difundidos por aqueles que, ainda muito presos aos ditames da historiografia tradicional, assertam que, até o começo do século XX, o espaço destinado às mulheres era o privado, o lar, a família. Seria errôneo acreditarmos que as mulheres brasileiras passaram quatrocentos anos trancafiadas nas áreas de serviços, que não se interessavam pelos acontecimentos sociais, saindo à rua apenas para ir à igreja, andando sempre “escortadas pelo pai, a cavalo, de chapéu de alto e rebenque em punho!”⁴⁶

Estudos tradicionalistas, como os de Gilberto Freyre⁴⁷ e os Mário Sette⁴⁸, tende a apresentar as mulheres como seres inertes, passivos, submissos, criando uma sociedade sem conflitos, na qual o homem mandava e a mulher obedecia. Tais estereótipos masculinos, do homem dominador que exercia plenos poderes sociais e jurídicos, e femininos, das mulheres passivas, submissas, são insustentáveis historicamente. É possível que algumas mulheres no Recife oitocentista não almejassem a maternidade, que algumas mães não fossem submissas, da mesma forma, o fato da mulher estar está inscrita numa família cujo pai ou marido acreditava exercer um poder absoluto e despótico não determinava os rumos da vida das figuras femininas sob seu jugo.

As práticas cotidianas dessas mulheres concebidas como desviantes nos abrem os olhos para as fragilidades dos modelos normativos que não podem mais ser sustentados pela dominação masculina versus a submissão feminina. Que dominação é esta e de qual submissão estamos falando? Dominação que não controlar os passos e os destinos de mulheres de 13, 14, 15 e 17 anos que fogem na calada da noite em busca de promessas de um futuro casamento? Submissão que forja obediências, mas que, às escondidas, mantém relações sexuais e afetivas com homens que não agradam os familiares ou que, abaixo de toda repressão social, consegue manter relações afetivas e ilícitas com parentes próximos, vizinho e forasteiros sem serem penalizadas com sanções sociais mais rígidas, prescritas nos manuais jurídicos e eclesiásticos?

Tais questionamentos possibilitam-nos problematizar o cotidiano de uma época, os dilemas sociais, as representações de gêneros, os relacionamentos entre homens e mulheres, as redes de solidariedades verticais – das mulheres desviantes como as instituições de controle social – e

⁴⁶SETTE, Mário. **Arruar**: História Pitoresca do Recife Antigo. Recife: Secretária de Educação e Cultura. 3ª edição, 1978, p. 08.

⁴⁷FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2006.

⁴⁸SETTE, Mário. **Arruar**: História Pitoresca do Recife Antigo. Recife: Secretária de Educação e Cultura. 3ª edição, 1978.

horizontais – das mulheres com seus familiares e a comunidade – os entrecosques de versões dos vários atores sociais – apontados pelas narrativas documentais, quando caíam nas malhas repressoras da Igreja Católica e do Estado – e as expectativas, as motivações que levaram essas pessoas acionarem essas instituições.

Para tanto, faz-se necessário o uso do conceito de cotidiano de Michel de Certeau⁴⁹ que marca o jogo das relações individuais e com os poderes de controle social. Em ta relação, verificamos que os indivíduos submersos nos diversos micros poderes, que intentam controlar seus passos e seus pensamentos, fazem uma ressignificação das leis e dos valores que lhe são impostos, transformando-as em elementos estranhos aos olhos dos dominares. A análise da arte de fazer de Certeau nos alertou para compreensão das manipulações por parte de homens e mulheres, que usavam os conceitos eclesiásticos e sociais, especialmente os de honra e virtude, para alcançar pequenas vitórias no seus dia-a-dia, valendo-se de suas fraquezas para “tomar partido do forte⁵⁰”.

Outra fonte de informações, importante para entendermos os códigos de moralidade que regiam a sociedade oitocentista, bem como as representações de gênero foram os jornais. Neles buscamos entender um pouco das diferentes expectativas sociais direcionadas aos homens e às mulheres. Em jornais como o Diário de Pernambuco (1857), a Província (1877), a América Ilustrada (1871-1879), o Beija-Flor (1880), o Tempo (1877), A Baronesa Rabugenta (1883), o Jornal das Moças (1885) e o Jornal do Recife (1859-1861) nos deparamos com as questões do cotidiano, os conflitos sociais, os comportamentos aceitos e negados pelos moralistas, as condutas de clérigos, dos (sub) delegados, dos pais, dos/as jovens enamorados/as e os tipos populares. Esses instrumentos de análise nos permitem conceituar os papéis sociais como elementos integrantes da própria ordem social e a *política sexual* contida nos manuais normativos da Igreja e do Estado, que administravam as práticas sexuais e penalizavam os seus desvios, sobretudo, pelas suas repercussões sociais, cuja proliferação poderia atingir o *status quo*.

A expressão *política sexual*, adotada por Esteves⁵¹, é um conceito importante que nos faz pensar as questões privadas como algo extremamente público. Contudo, nem todas as práticas privadas tornaram-se elementos dignos de alcançar a esfera pública, apenas os conflitos sexuais, os

⁴⁹CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**: V. 1, a arte de fazer; Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

⁵⁰Idem, p. 45.

⁵¹ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

ditos *maus costumes*, os desvios da política sexual, que se tornaram objetos de barganha entre os sujeitos, foram desprivatizados e passaram a ser administrados pelas instituições de controle social.

A partir da intervenção da Igreja, do Estado e dos micros poderes, personificados na figura dos pais, mães, irmãos, vizinhos, párocos e delegados, buscou-se gerir o cotidiano dos lares, interferindo diretamente no viver de *portas adentro*, todavia, aos nossos olhos, é possível que essa intervenção não ocorresse indiscriminadamente. Enquanto as práticas sexuais eram mediadas pelos próprios sujeitos históricos, ficavam restritas ao âmbito doméstico; mas quando os acontecimentos fugiam do controle dos chefes de família, era necessário acionar os mediadores institucionais que iriam determinar o destino da cada personagem social. Contudo, como se dava essa intervenção? Que penalidades eram dispensadas aos homens e às mulheres que se envolviam em conflitos sexuais? E quais as posturas das autoridades e da sociedade recifense diante dos desvios sexuais e morais no intuito de gerir as relações conflituosas entre os sexos?

Diante de tal análise é importante entendermos o poder paterno como um elemento regulador das posturas sociais femininas e como um dos principais instrumentos manuseados pelas instituições no intuito de criar uma sexualidade institucionalizada, ou seja, dentro do âmbito familiar e voltada à reprodução da espécie. Contudo, várias dessas mulheres estiveram distantes dos rígidos ditames patriarcais, impostos por teóricos que atribuíram poderes de vida e de morte aos homens quando se tratava dos desejos sexuais femininos. Sendo assim, utilizaremos a expressão patriarcal aos moldes de Carole Pateman⁵² e sua concepção de patriarcalismo como uma fraternidade de homens que criaram uma sociedade mediante um contrato civil e sexual, o qual atribuiu ao sexo masculino prerrogativas sociais, políticas, econômicas e sexuais pelo simples fato de serem homens.

Embora as mulheres fossem excluídas do processo contratual civil, elas foram incorporadas mediante o contrato sexual que indiretamente as anexou ao convívio social através da sua atuação doméstica e dos conflitos que estas figuras travaram no âmbito privado. Os contratos civis e sexuais alicerçaram a liberdade exercida pelos homens de exercerem um domínio sobre as mulheres, ao mesmo tempo em que introjetaram em algumas mulheres a dominação masculina exercida sobre elas como algo natural, mas não evitou os conflitos ocasionados pelos choques de interesses e pelos

⁵²PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

desejos de algumas mulheres de tomarem as rédeas das suas próprias vidas, em detrimentos dos micros poderes.

Metodologicamente, usaremos, em nossa análise, os pressupostos teóricos da categoria Gênero, no intento de estabelecer as diferentes maneiras de relacionamento entre homens e mulheres na sociedade, bem como a construção social dos papéis forjados para reafirmar as relações de poder que estruturam todos os aspectos sociais. Sendo assim, levaremos em consideração a análise de Joan Scott⁵³ e sua concepção do gênero como uma construção sociocultural que estrutura as instituições de poder, como a própria Igreja Católica e o Estado, e as hierarquias sociais como uma maneira de garantir os privilégios das figuras masculinas que recorriam à justiça para questionar as condutas femininas.

Nessa empreitada, não temos como fugir das próprias narrativas masculinas, dos agentes civis e religiosos - de clérigos, de delegados e subdelegados, de *maridos e de pais* que recorreram aos poderes – devido à inexistência de narrativas e escritas femininas. Entretanto, o uso documental, possibilitará a análise das relações de gênero, destacando os usos sexualmente diferenciados dos modelos culturais comuns aos dois sexos, buscando entender como os critérios de honra eram acionados e manipulados de diferentes maneiras pelos sujeitos históricos.

Contribuição de extrema importância são as dos pressupostos teórico-metodológicos da História sociocultural que permitirá entender os nossos atores sociais como frutos do seu tempo, condicionados aos valores culturais de uma sociedade que atribuía diferentes papéis de acordo com as variantes sociais e de gênero. O nosso trabalho atentarà para a hipótese de que os valores sociais e morais dos estratos mais elevados perpassavam todas as camadas sociais, como os critérios de honra, por exemplo. Contudo, esses valores eram resignificados, em maior ou menor grau, pelos sujeitos históricos que acionavam os conceitos institucionalizados pelos diversos poderes como objeto de barganha pessoal, como no caso dos homens prejudicados pela desonra feminina que poderiam solicitar o auxílio do clero católico e dos poderes civis para impedir, anular e se esquivar de um matrimônio indesejado.

O nosso trabalho esta dividido em cinco capítulos. O primeiro é *A cidade e seus habitantes*. Este tem por finalidade contextualizar nosso objeto de estudo, o recorte espacial e cronológico, narrando um pouco da história das principais freguesias do Recife, o cotidiano da população, as

⁵³SCOTT, Joan. **Gênero**: Uma Categoria Útil para a Análise Histórica. Recife: S.O.S. Corpo, 1995.

habitações e os tipos populares, a partir das crônicas dos viajantes, memorialistas, tais como Carneiro Vilela, Mário Sette, e dos artigos dos jornais, especialmente o Diário de Pernambuco.

O segundo capítulo é intitulado *Império dissoluto: casamento, família e desvios no Recife oitocentista*, cujo objetivo é apresentar a Igreja Católica como um dos principais mecanismos de controle moral e sexual, os conflitos entre a cultura erudita e a cultura popular, os descaminhos canônicos e os desvios de um corpo clerical distantes dos ditames tridentinos.

O terceiro capítulo é denominado *Os critérios de honra feminina nos oitocentos*, nele analisaremos as diferentes representações de honra feminina, os conceitos de política sexual, de público e privado e as posturas dos poderes, tais como sociedade, pais, párocos, vigários, (sub) delegados, diante dos desvios sexuais protagonizados por mulheres que, de certa maneira, presumidamente, contribuíram para acontecimentos, como defloramentos, raptos, amasiamentos, adultérios, entre outros, denominados como relações clandestinas.

O quarto capítulo é chamado de *As relações clandestinas: amancebias, concubinatos e raptos consensuais*, que elucida a existência de relações sexuais e conjugais distantes dos modelos normativos, estabelecidos pela Igreja e Estado, e a convivência dessas pessoas com as instituições de controle social e com os desvios sexuais de homens e mulheres, que, em muitos casos escolhiam apenas a hora da morte para se reconciliar com a Igreja, buscando o perdão a uma vida de *pecado crime da prostituição*. Ainda nessa parte do trabalho, buscamos entender a participação das mulheres nos desvios sexuais, suas expectativas quando acionavam os poderes, o papel dos pais como agente de controle sexual, as posturas das figuras masculinas quando acusados de defloramentos e violência sexual e os desfechos dos processos que tiveram como cerne os desvios sexuais e morais.

1. PRIMEIRO CAPÍTULO: A CIDADE DO RECIFE DO SÉCULO XIX, SEUS HABITANTES E O CONTROLE SOCIAL.

1.1 A cidade do Recife do século XIX: mudanças e permanências.

“As cidades instituem-se como um grande cenário aberto ao infinito”⁵⁴ que direciona os nossos olhos para as múltiplas possibilidades de análise do espaço urbano, distanciando o estudo voltado apenas para as questões políticas e econômicas, que marcaram o fazer historiográfico dos tempos de outrora. A cidade tem sim sua história, não apenas política, não apenas social, mas também cultural e pitoresca, abrigada nos costumes, nos cheiros, nos rios, nos becos e ruas, nos sobrados, nas casas batidas de cal ou nas cabanas de palhas e esteiras no chão. Esses espaços se tornam palcos de acontecimentos silenciados pelos interesses políticos e discursos de controle social, cujos filtros de repressão intentaram moldar os comportamentos ao socialmente esperado.

Arruar por uma cidade de homens e mulheres, imersos nos fazeres cotidianos, nos amores proibidos, nos desvios de conduta, é a principal meta do nosso trabalho, que visa dar voz aos sujeitos à margem do político e do econômico. Nessa parte do trabalho, delinearemos o nosso recorte espacial, que abrange as antigas freguesias do Recife, como São Frei Gonçalves, Santo Antônio, São José, Boa Vista, incluindo as freguesias da Soledade, de Santo Amaro, da Várzea, do Poço da Panela, de Afogados, de Muribeca, entre outros. Cada uma dessas freguesias possuía uma matriz e diversas paróquias, além das (sub) delegacias, que produziram as documentações necessárias a nossa análise.

As cidades carregam os vestígios do passado e de seus habitantes, que contracenam com o espaço urbano, com seus contemporâneos e com as instituições de controle social, como a Igreja e o Estado, que intentaram criar uma sociedade pacífica e decorosa. Traçar um panorama sociocultural da cidade e suas freguesias e as relações estabelecidas entre a população, o espaço urbano e as instituições de controle social são os objetivos dessa primeira parte do trabalho. Tal análise afasta-

⁵⁴REZENDE, Antônio Paulo. **O Recife**: os espelhos do passado e os labirintos do presente ou as tentações da memória e as inscrições do desejo. Revista Projeto História. São Paulo, 1999, p. 03.

nos do Recife da “era das grandes revoluções”⁵⁵ e nos aproximam de uma cidade de mudanças e permanências socioculturais, de cotidianos, de conversas em frente às residências, dos romances sorrateiros que se tornaram o enredo das histórias do boca a boca. Tal cidade “é, na verdade, a grande moradia dos homens e das mulheres, ponto de encontros e desencontros, dos sonhos e dos desejos”⁵⁶, dos abandonos, das desilusões e das desventuras amorosas.

De acordo com Mello⁵⁷, o Recife nasceu de um pequeno, triste e abandonado burgo onde os nobres de Olinda atravessavam pisando de ponta de pés, receando os alagados e os mangues. Contudo, desde os primeiros tempos, o Recife foi uma tentação aos piratas, que estavam de olhos nas riquezas da terra, visto que esta era a porta de entrada da Capitânia. Para os portos do Recife eram que convergiam às naus da Companhia das Índias Ocidentais, elevando o prestígio político que o antigo povoado começava a desfrutar, em detrimento de Olinda.

Contudo, a cidade não crescia apenas em importância política, sua população adquiriu um significativo aumento, expandindo a sua malha urbana para além das águas, graças aos aterramentos dos mangues e alagados. De acordo com Arrais, a população recifense representava a terceira maior da primeira metade do Império, perdendo apenas para o Rio de Janeiro e Salvador. Tal crescimento, segundo o historiador, estava relacionado à sua economia que atraía pessoas interessadas nas lucrativas trocas mercantis, existentes nos arredores do porto recifense. A importância econômica e social do Recife ocasionou a sua elevação à categoria de capital de Pernambuco. Para Galvão Rosal, “a configuração da cidade vai se estabelecendo por um conjunto decorrente das fortes atribuições comerciais, que futuramente será o centro histórico, e ocupações mais rarefeitas adentro do território com afinidades mais rurais.”⁵⁸

As modificações decorridas das atribuições comerciais foram estimuladas pela influência estrangeira, sobretudo de ingleses, que marcaram o processo de industrialização e urbanização, e de franceses, ficando responsáveis pela nova maneira de viver, de vestir e de se portar em sociedade. Ainda para Galvão Rosal, “essa presença estrangeira resultou numa mudança padronizada do gosto

⁵⁵A História da cidade do Recife no século XIX é marcada pelo advento de Revoluções e Revoltas, como a Revolução de 1817, a Revolução de 1824 e a de 1848.

⁵⁶REZENDE, Antônio Paulo. **O Recife**: os espelhos do passado e os labirintos do presente ou as tentações da memória e as inscrições do desejo. Revista Projeto História. São Paulo, 1999, p. 19.

⁵⁷MELLO, José Antônio Gonçalves de; FREYRE, Gilberto, Fundação Joaquim Nabuco. **Tempo dos flamengos**: influencia da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Top books; Universidade, 2001.

⁵⁸ROSAL, Ricardo Luís Galvão. **Os espaços livres públicos centrais na estruturação urbana do Recife**. Dissertação PUC-Campinas, 2008, p. 11.

e costumes, além de orientar o urbanismo com princípios higienistas, aliados a seus produtos em ferro.”⁵⁹ A urbanização vai atrair pessoas, atividades comerciais e investimentos para as freguesias centrais⁶⁰ do Recife, marcadas por significativas modificações em sua paisagem e no viver dos recifenses, sendo agora presente a modernidade da vida citadina, do sobrado, das ruas largas e maxambomba, dos mercados públicos, entre outras.

O século XIX, no Brasil, foi caracterizado por profundas transformações culturais, sociais, políticas, econômicas e urbanísticas. Como podemos evidenciar na leitura de Alonso⁶¹, essas mudanças foram frutos da divulgação de novas escolas européias de pensamento e do desejo da elite brasileira de se diferenciar e se aproximar do conceito de civilização. Nesse período, estava ocorrendo uma efervescência ideológica entre a elite que adotou conceitos, como darwinismo, positivismo, spencerianismo, liberalismo, usando-os com uma nova roupagem e apropriações diversas. É ainda o período da “natureza dos movimentos intelectuais e políticos a invenção de rótulos de identidades, como estratégia de diferenciação, bem como uma tradição, um panteão de heróis e obras de legitimação de suas posições.”⁶² A modernização dos costumes sociais entrou no bloco de reformas almejadas pelos intelectuais da geração de 1870. Com ela, era preciso refinar os hábitos, os vestuários, os espaços de sociabilidades para tentar mudar o conceito do Brasil como um país de mestiços.

Para Schwarcz, “a elite brasileira buscou mudar a representação internacional que se tinha do Brasil. Não se queria mais deixar o país ser apresentado pelos viajantes como a mata e selvageria, mas um país moderno, industrial, civilizado e científico.”⁶³ A entrada dessa roupagem ideológica deu-se mediante a adoção de programas de cunho higienista e de saneamento que pretenderam erradicar as doenças, a loucura, a pobreza. Tentou-se racionalizar o espaço público, pondo fim aos focos de epidemias que dizimavam a mão-de-obra necessária ao processo de modernização social e urbanística. Nessa perspectiva, as cidades se tornaram espaços de mudanças por excelência, assumindo o *status de* berço da civilização⁶⁴, entendida não só como um conjunto

⁵⁹ Idem, p. 12.

⁶⁰ São Pedro Gonçalves, Santo Antônio, São José e Boa Vista.

⁶¹ ALONSO, Ângela. **Idéia em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil - Império.

⁶² Idem, Idem, p. 30.

⁶³ SCHWARCZ, Lília Mortiz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das letras, 1993, p. 45.

⁶⁴ Para maiores informações sobre o conceito de civilização vide: SILVA, Maciel Henrique. & SILVA, Kalina Vanderlei. **Dicionário de conceitos históricos**. 2ª ed. 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2008. pp. 59-63.

de qualidades, como polidez, educação, decore, que caracterizou um cidadão, mas também o progresso material, urbanístico, disseminado para aproximar as cidades brasileiras dos *ares pseudoeuropéus*. Sendo assim, palavras como salubridade, embelezamento e modernidade compuseram o ideal urbanizador, que modelou a paisagem das principais freguesias do Recife.

A capital pernambucana do século XIX passou por intervenções administrativas do Conde da Boa Vista e pela demolição dos antigos traçados urbanos e dos casarios que caracterizavam a cidade. Nesse processo de remodelação, vários monumentos que compuseram a sua paisagem foram postos abaixo, como os arcos que delimitavam as entradas dos principais freguesias que compõem o atual Recife. Na tentativa de modernizar o Recife, foi empreendida “inúmeras apropriações com a finalidade de ampliar ruas, travessas e praças, destruindo becos, onde circulam os serviços e pondo abaixo prédios que para a municipalidade eram considerados pardieiros.”⁶⁵ Segundo Noêmia Luz, para a abertura de ruas e de avenidas que ampliariam as vias de circulação do transporte público, foi necessário algumas desapropriações de terrenos, prédios e casas de particulares e também algumas propriedades pertencentes à Igreja Católica.

A modernização do porto do Recife entrou no rol das reformas pretendidas pela elite local, uma vez que este não se apresentava apenas como ponto de contato e de trocas mercantis com os países europeus, mas também a porta de entrada e de saída de pessoas e suas culturas, costumes e vestuários. “O porto era enaltecido pelos viajantes, que exprimiam exclamações à respeito de sua excelente posição, impressionando-se com a intensa movimentação de navios nacionais e estrangeiros no seu ancoradouro.”⁶⁶ Por isso, cabia aos reformistas certo cuidado com o porto devido, sobretudo, as “péssimas condições do sistema portuário, que proporcionaram sérios obstáculos aos interesses comerciais, tornava-se imprescindível o reaparelhamento do Porto, para que se realize a expansão das relações mercantis e do modelo agro-exportador.”⁶⁷ Todavia, apesar dos projetos de melhoramento do Porto ter sido aprovadas em 1887, apenas em 1907 é que as reformas foram efetivadas, tendo como modelo as transformações empreendidas no porto da cidade do Rio de Janeiro.

⁶⁵Idem, p. 75.

⁶⁶ARRAES, Raimundo. **O Pântano e o Riacho**: a formação do espaço público no Recife do Século XIX. Humanitas-FFLC/USP. São Paulo, 2004, p. 197.

⁶⁷LUZ, Noêmia Maria Queiroz Pereira da. **Os caminhos do olhar**: circulação,propaganda e humor. Recife, 1880-1914. Recife, 2008, p. 78.

Nessas reformas, esteve presente o uso do ferro, como um elemento que caracterizou o progresso da cidade. Para Galvão Rosal, “é indiscutível que as construções em ferro, como as linhas férreas e as pontes, configuraram-se como um sistema elementar na formação das cidades brasileiras.”⁶⁸ Este elemento se fez presente na construção do porto do Recife, nas edificações de casas residenciais e prédios públicos, nos portões e grades e também no Mercado de São José, construído em 1875. Segundo Arrais⁶⁹, ainda havia a presença do ferro nas modernas pontes públicas que vieram substituir as antigas pontes de madeiras, algumas delas ainda referente ao governo de Maurício de Nassau. Em 1865 foi inaugurada a primeira ponte de ferro, a Sete de Setembro, que interligava o bairro do Recife a Ilha de Antônio Vaz. “Uma década depois, em 1876, foi construída, também de ferro, a ponte da Boa Vista, ligando a ilha de Antônio Vaz à freguesia da Boa Vista.”⁷⁰

A reconstrução de determinadas edificações urbanas e a substituição da madeira pelo ferro assinalou o panorama das grandiosas edificações que se formaram no espaço urbano recifense e, antes de tudo, indicou uma reorganização da vida social, do sistema de percepções do tempo e do contato com o espaço público, cada vez mais urbano e mercantil, cercado pelo avanço tecnológico, econômico e cultural. Nessa nova cidade, que floresceu aos olhos dos recifenses, não cabia mais as antigas moradias das casas grandes, que rapidamente foram substituídas pelos sobrados e pelos prédios públicos “que têm a sua frente calçadas e ruas largas, arborizadas e iluminadas, abertas ao tráfego, com espaço para os transportes sobre trilhos e sobre rodas.”⁷¹

O ferro também esteve presente nas áreas recreativas, “os novos mobiliários urbanos vieram caracterizar a imagem das praças, parques e outros espaços de uso público do século XIX.” Esse novo elemento, em tais construções, conferiu, antes de tudo, uma sensação de segurança, com grades e o uso de postes de lampiões a gás, mas também trouxe uma sensação contemplativa com as fontes, os ornamentos e os coretos. Para Galvão Rosal, “os coretos desenvolveram um importante

⁶⁸ROSAL, Ricardo Luís Galvão. **Os espaços livres públicos centrais na estruturação urbana do Recife**. Dissertação PUC-Campinas, 2008, p. 13.

⁶⁹ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

⁷⁰ Idem, p. 176.

⁷¹LUZ, Noêmia Maria Queiroz Pereira da. **Os caminhos do olhar: circulação,propaganda e humor**. Recife, 1880-1914. Recife, 2008, p. 65.

papel nas praças e parques das cidades, pois trouxeram mais atrações para esses espaços, alimentando o contato social e a vivência nos espaços coletivos.”⁷²

Espaços como lojas, confeitarias e bibliotecas começaram a fazer parte do cotidiano do recifense da segunda metade do século XIX. De acordo com Lima, “as lojas de artigos de luxo da Rua Nova eram as mais requisitadas pelas mulheres abastadas, que, nesse contexto, já deixavam com mais desenvoltura o ambiente das casas para passear pela cidade”⁷³, não sendo mais exclusiva a atuação das boceteiras, vendedoras que atendiam nos sobrados, levando seus produtos e os comentários sobre os acontecimentos do dia-a-dia. Havia ainda lojas de decoração, de mobília, de utensílios domésticos, todas baseadas na moda européia, sobretudo inglesa e francesa. Os cafés, as confeitarias e as bibliotecas tornaram-se pontos de encontros para a elite recifense e o seu convívio um traço de distinção social àqueles que buscavam se afastar da visão etnocêntrica, trazidas pelos viajantes europeus, de mata e selvageria, ao mesmo tempo em que possibilitaram mudanças nos hábitos e nas atitudes, até mesmo das mulheres que não mais se mantiveram reclusas em casa.

O sistema de iluminação pública ganhou espaço, a partir do ano de 1859, com a introdução do lampião a gás. Este recurso possibilitou o acesso das pessoas à rua em horas mais avançadas da noite, tornando os dias e as festividades mais longas. Para Lima, “a iluminação a gás substituiu a velha e bruxuleante luminosidade dos lampiões acesos com azeite”⁷⁴ ou óleo de peixe. Todavia, a distribuição da iluminação nas vias públicas não ocorreu de forma homogênea, pois muitas freguesias continuaram parcamente iluminadas, enquanto as de Santo Antônio, Boa Vista e São José abrigavam, juntas, cerca de 65% da iluminação do atual Recife. Para Silva, “a iluminação das ruas oferecia certa segurança e permitiu a família burguesa trafegar por certas vias com mais frequência para desfrutar dos jantares, dos bailes e dos espetáculos no Teatro de Santa Isabel (com início geralmente por volta das oito horas da noite).”⁷⁵

A intensificação da vida noturna, com a introdução do novo sistema de iluminação, tornou espaços de sociabilidades, como o Teatro de Santa Isabel, mais visitados pela elite recifense. O Teatro de Santa Isabel foi inaugurado em 1850, de estilo neoclássico, teve o “Conde da Boa Vista,

⁷² ROSAL, Ricardo Luís Galvão. **Os espaços livres públicos centrais na estruturação urbana do Recife**. Dissertação PUC-Campinas, 2008, p. 15.

⁷³ LIMA, Emmanuelle Valeska Guimarães de. Não temos governo, não temos polícia...: os jornais e a crítica aos aparatos policiais no Recife oitocentista (1850-1874). Dissertação de Mestrado, UFRPE. Recife, 2013, p. 15.

⁷⁴ Idem, p. 03.

⁷⁵ SILVA, Sandro Vasconcelos da. **O costume da praça vai à casa: as transformações urbanas e suas influências sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830-1880)**. Dissertação de Mestrado – UFRPE. 2011, p. 98.

Francisco do Rego Barros, como seu idealizado, o teatro ficou localizado no campo das Princesas que passou a ser denominado posteriormente de Praça da República.”⁷⁶ O Teatro foi local de convergência das famílias mais importantes da cidade, onde iam em busca de distração. O luxo e o requinte marcaram o cenário dos “bailes, cantatas, dramas, tudo era realçado diante da magnífica composição de seus ambientes. Frequentar certos lugares na platéia do teatro simbolizava um espaço de poder, dando àqueles que usufruíam deles um ar de importância.”⁷⁷ O Teatro de Santa Isabel tornou-se um espaço sociabilidade da elite recifense, por excelência, este sendo não só um local de promoção cultural, mas também de integração social por uma sociedade de espetáculos, que necessitava ver e ser vista.

Portanto, na época de sua inauguração, para que os recifenses, visitantes, moradores distantes do centro histórico da cidade, “tivessem acesso ao Teatro monumental foram utilizados vários meios de transporte como bondes, charretes, como também barcos ou canoas, até a edificação de pontes.”⁷⁸ A preocupação com o acesso ao Teatro de Santa Isabel, de acordo com Lima⁷⁹, justificava o zelo com a iluminação pública da freguesia de Santo Antônio e da Ponte de Santa Isabel, que possuía, em 1864, cerca de 20 lampiões a gás, no intuito de viabilizar o acesso ao Teatro.

Mas, todo requinte e pompa não evitaram a ocorrência de arruaças dentro do próprio Teatro. Um dos fatos foi narrado pelo delegado de polícia Luis de Albuquerque Matias Pessoa, este afirmara que na noite do dia 24 de novembro de 1866, no último espetáculo do Teatro de Santa Isabel, “houve um grande distúrbio entre alguns dos expectadores das cadeiras e das gerais, isto porque moços, para satisfazer caprichos, bateram e insultaram a atriz Eugênia Câmara.”⁸⁰ O delegado complementara que quando a atriz subiu ao palco foi “aplaudida freneticamente por seus apologistas”⁸¹, nesta mesma hora, alguns indivíduos, sentados nas primeiras cadeiras e nas gerais, não ficaram satisfeito com o proceder dos *apologista*. Sendo assim, subiram ao palco e socaram “a

⁷⁶NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa. **Teatro dialógico**: Benjamim Santos em incursão pela História e Memória do Teatro Brasileiro / Francisco de Assis de Sousa Nascimento. – 2009. P. 101.

⁷⁷SILVA, Sandro Vasconcelos da. **O costume da praça vai à casa**: as transformações urbanas e suas influencias sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830-1880). Dissertação de Mestrado – UFRPE. 2011, p. 105.

⁷⁸NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa. **Teatro dialógico**: Benjamim Santos em incursão pela História e Memória do Teatro Brasileiro / Francisco de Assis de Sousa Nascimento. – 2009. P. 102.

⁷⁹LIMA, Emmanuelle Valeska Guimarães de. **Não temos governo, não temos polícia...**: os jornais e a crítica aos aparatos policiais no Recife oitocentista (1850-1874). Dissertação de Mestrado, UFRPE. Recife, 2013, p. 05.

⁸⁰APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Delegacia do Primeiro Distrito de Polícia da cidade do Recife. Códice nº 422 (1866). Em 26 de novembro de 1866, Sem paginação.

⁸¹ Idem, sem paginação.

face esquerda da atriz, produzindo uma equimose.”⁸² Com o parco policiamento existente no local, não foi possível evitar a agressão à atriz, entretanto, algumas pessoas foram detidas e levadas à delegacia para prestarem esclarecimentos. Essa arruaça no Teatro fez com que o delegado solicitasse, ao Quartel de Polícia, “30 praças para o policiamento”⁸³, evitando assim novas agressões e distúrbios nos espetáculos do Santa Isabel.

Outra novidade, que marcou o cenário recifense, foi a modernização do sistema de transporte que objetivava encurtar as distâncias, visando um melhor deslocamento entre o Recife e seus arrabaldes. A princípio, o principal meio de locomoção foi o transporte fluvial, uma vez que a cidade era caracterizada pela existência de rios o que tornou o transporte no Recife dependente das canoas. “Estas eram as maiores responsáveis pelas comunicações, ligando o Recife à Olinda e povoados ao longo do Capibaribe. Tal situação permitiu aos canoeiros cobrarem preços abusivos, restringindo o seu acesso às camadas mais abastadas da população.”⁸⁴ A dificuldade do transporte das canoas e os elevados preços fizeram com que, na gestão do Barão da Boa Vista, a população recifense empreendesse “um meio de transporte realizado por carruagens puxadas por cavalos, conhecida como ônibus, de propriedade de um inglês que prestava serviço na Madalena, Apipucos e Olinda.”⁸⁵ O transporte de carruagem não substituiu as canoas, mas forneceu ao recifense a possibilidade de uma locomoção por terra, acrescida de novos meios de transportes, como a rede, o palanquim, o cavalo, o burro e tantas outras maneiras usadas para se deslocar no Recife. A tentativa de transpor a carência do transporte urbano terrestre foi através da ferrovia que, em 1850, passou a circular no Recife como “um transporte acessível, moderno, rápido e seguro, tratava-se de um modelo de composição constituído de uma pequena locomotiva a vapor de três vagões de passageiros, a maxambomba.”⁸⁶

De início, a maxambomba ligava as freguesias centrais do Recife entre si (Boa Vista, Santo Antônio e São José) e com Apipucos, mais tarde teve sua extensão ampliada para contemplar freguesias mais afastadas, como Caxangá, Dois Irmãos, Casa Amarela e Várzea. Para Duarte, a existência de uma linha férrea no Recife fez parte do processo modernizador idealizado pela elite

⁸² APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Delegacia do Primeiro Distrito de Polícia da cidade do Recife. Códice nº 422 (1866). Em 26 de novembro de 1866, Sem paginação.

⁸³ Idem. Códice nº 422 (1866). Em 27 de novembro de 1866, Sem paginação.

⁸⁴ DUARTE, José Lins. **O Recife no tempo da Maxambomba (1867-1889)**. O primeiro trem urbano do Brasil. Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, p. 43.

⁸⁵ Idem, pp. 43-44.

⁸⁶ Ibidem, p. 62.

recifense, no século XIX. A maxambomba reafirmou a posição social e econômica do Recife, junto com um centro de convivência cultural de grande requinte, nesse caso o Teatro de Santa Isabel. A locomotiva beneficiou, especialmente, as camadas mais abastadas, diminuindo “os deslocamentos para os veraneios no campo, as festas religiosas e principalmente quando iam à casa de espetáculos localizada no Campo das Princesas, um lugar onde se consagrava a elite local.”⁸⁷

As transformações não pararam por aí. Ainda houve a necessidade de melhorar o sistema de fornecimento de alimentos de primeira necessidade, enquadrando os mercados às normas de higiene e de civilidade européia. Por isso, os mercados públicos vieram substituir o comércio de víveres em retalho desordenado dos séculos anteriores. Os mercados tinham uma “função povoadora. Em torno deles, se concentrou a população, que construiu casas, dando início as ruas, becos e praças, fato que ocorreu em volta do Mercado de São José.”⁸⁸ De acordo com Guillen⁸⁹, a freguesias de São José é considerado tipicamente popular, com ruas estreitas e “sobrados sóbrios de porta e janela, sofreu durante décadas intervenções públicas que visavam modernizá-lo e higienizá-lo, modificando-o conforme os padrões pretendidos por uma elite que queria ver o Recife como espelho da modernidade européia.”⁹⁰ Entretanto, intervir no mercado não foi uma tarefa fácil para as instituições públicas, pois os vendedores ambulantes de peixes, frutas, verduras, artesanatos e legumes se recusavam parar de vender os seus produtos no mercado popular local, conhecido como a Ribeira do Peixe, localizado no pátio à frente da igreja Nossa Senhora da Penha. Para modificar o costume da venda de produtos ao ar livre e normatizar o comércio de produtos de primeira necessidade na região foi projetado à construção de um mercado público de acordo com as aspirações do ideal de modernização, progresso e civilização.

Isto posto, em 1875, foi inaugurado o Mercado de São José, excluindo a atuação de alguns antigos comerciantes do Mercado da Ribeira, mas, encontra partida, tornando o maior centro de abastecimento de alimentos de primeira necessidade. Já o Mercado da Boa Vista foi construído na década de 1880 para abastecer as regiões distantes de São José, dentre elas Afogados e Graças. A construção dos mercados públicos conferiu mais recursos à municipalidade, interessada em

⁸⁷ *Ibidem*, p. 63.

⁸⁸ LUZ, Noêmia Maria Queiroz Pereira da. **Os caminhos do olhar**: circulação,propaganda e humor. Recife, 1880-1914. Recife, 2008, p. 97.

⁸⁹ GUILLEN, Isabel Cristina Martins. **Mercado de São José: contando história em um lugar de memória**. ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Fortaleza, 2009. Site: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0643.pdf>. Visitado em 26/02/2014.

⁹⁰ *Idem*, p. 02.

expandir as reformas modernizadoras, ao mesmo tempo em que permitiu maior controle no tocante aos pesos e medidas, estabelecendo “pena de dez mil réis, nos mercados públicos, aos mercadores, que falsificarem pesos, medidas e gêneros, e, no caso, de reincidência [...] ficava proibida a entrada dos infratores no mercado público para negócio.”⁹¹ Para Maia, a reforma do Mercado de São José estava interligada a moralização do ambiente que foi:

Acompanhado pelos cuidados com a higiene e a preservação do edifício, que deveriam expressar a nova relação dos comerciantes com o seu local de trabalho. Banheiros foram instalados para impedir o mau costume de se urinar pelos cantos, o lixo ou qualquer outro objeto não deveria ser amontoado pelas passagens do mercado, cães e outros animais que não os permitidos para a venda não poderiam circular em seu interior.⁹²

Contudo, as regras de higiene e de moralidade impostas aos que comercializavam e freqüentavam o mercado, não foram facilmente assimiladas por todos, haja vista a inobservância de alguns das posturas que buscavam “criar novos hábitos nas classes populares de moderação, bons costumes e higiene, os quais deveriam compor o novo trabalhador livre que iria substituir a mão-de-obra escrava.”⁹³

A preocupação com o controle dos mercados públicos apresenta-nos outra faceta do cotidiano das freguesias do Recife oitocentista: a presença de populares nas ruas e nos seus espaços de sociabilidades, que continuaram a ser um problema para as municipalidades, mesmo com todo o progresso que caracterizou a capital pernambucana no século XIX. Para Clarissa Maia:

Se a burguesia européia estava conseguindo alcançar seu ideal de progresso, o mesmo não ocorria com as classes mais pobres, que sofriam com a expulsão dos campos, a miséria, o desemprego, os baixos salários, as jornadas exaustivas de trabalho e a insalubridade das cidades industriais, as quais não estavam preparadas para abrigar tantos operários, camponeses à busca de emprego e mendigos em tão pouco tempo.⁹⁴

Portanto, a modernidade não foi igual para todos, pelo contrário, o cenário de euforia transformadora não afastou a cidade da sua realidade socioeconômica, nem melhorou as condições

⁹¹LUZ, Noêmia Maria Queiroz Pereira da. **Os caminhos do olhar**: circulação,propaganda e humor. Recife, 1880-1914. Recife, 2008, p. 98.

⁹²MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001, p. 49.

⁹³Idem, p. 51.

⁹⁴Ibdem, p. 18.

de vida e de moradia da maioria da população, que compunha as camadas menos favorecidas economicamente. Estas, com o advento dos ares modernizantes, foram cada vez mais vigiadas, tendo seus horários e costumes regradados, pelas posturas municipais, entendidas como “degradadora dos costumes e propiciadora de distúrbios.”⁹⁵ O espaço público passou a ser controlado no intuito de ordenar a circulação de pessoas e mercadorias em lugares e em horários tidos, pelas municipalidades, como impróprios. O objetivo foi prevenir posturas consideradas como desordens públicas, dentre elas as bebedeiras, as gritarias, as posturas indecorosas, o uso de armas de fogo e os conflitos seguidos de agressões físicas e morais.

Para Albuquerque Neto, o principal instrumento de controle social, além do pagamento de multas para aqueles que cometessem pequenas infrações, foi a prisão “que representou uma importante instância nos mecanismos de controle e surgiu como pena por excelência num momento em que o Estado Nacional Brasileiro se consolidava.”⁹⁶ O método de privação da liberdade, no século XIX, adquiriu um sentido pedagógico de ressocializar o infrator para depois incluí-lo novamente ao convívio social. Tal método estava ligado ao dito processo modernizador, que representou:

Um baluarte da modernização da cultura jurídico-penal brasileira. O nascente Estado, que queria se mostrar moderno e alinhado com as discussões contemporâneas em torno da função da pena e de como deveria se dar sua execução, elaborou seu sistema prisional de acordo com as idéias discutidas na Europa e, principalmente nos Estados Unidos sobre as prisões e foi um dos primeiros países latino americanos a discutir a importância de se reformar as prisões.⁹⁷

Contudo, o risco de prisões não evitou as desordens públicas, que marcaram o cenário recifense, repleto de distúrbios que tiveram como protagonistas homens e mulheres pertencentes às classes populares. Os distúrbios empreendidos pelos populares no espaço público não é questão nova na historiografia recifense, Graziela Moraes⁹⁸ e Maciel da Silva⁹⁹, por exemplo, mostram-nos que, ainda na primeira metade do século XIX, algumas mulheres livres, libertas ou escravas nas

⁹⁵ *Ibidem*, p. 24.

⁹⁶ ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à Casa de Detenção (1830-1874)**. Dissertação de mestrado – UFPE. 2008, p.52.

⁹⁷ *Idem*, pp. 52-53.

⁹⁸ MORAIS, Graziela Florêncio de. **O “belo sexo” sob vigilância: o controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850)**. Dissertação de mestrado – UFRPE. 2011.

⁹⁹ SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870)**. Dissertação de Mestrado – UFPE, 2004.

ruas, especialmente as vendeiras, cujas atitudes se tornaram um problema social para a Câmara Municipal. Contudo, esta “tinha certa autonomia para propor posturas que incidiam diretamente no cotidiano dos habitantes, criando novos espaços de sociabilidades.”¹⁰⁰

As mulheres que comercializavam nas ruas, geralmente, eram apresentadas, pela municipalidade como autoras de inúmeras desordens, uma vez que estas não respeitavam as determinações de horários de circular nas vias, vendiam seus gêneros em lugares considerados impróprios, brigavam umas com as outras ou com os fiscais da Câmara Municipal ou possuíam uma “imagem da vendeira que incomoda, desmoraliza ambientes públicos, que atrapalha o trânsito”, precisando ser disciplinada pelas posturas e pelos representantes da ordem pública. Para Graziela Morais¹⁰¹, as atitudes destas mulheres, que não se acomodaram passivamente as posturas que regiam o espaço público, são vistas como uma forma de resistência feminina, baseada na desobediência rotineira e no desacato às autoridades civis.

As brigas são as desordens que mais ocuparam as ruas do Recife e as narrativas dos (sub) delegados da região, preocupados em manter a ordem. Uma dessas autoridades foi o Subdelegado Luiz Antônio José Pereira¹⁰² que empreendeu um mandado de prisão à Ignacia, preta, escrava de Durão, por ter brigado com outra escrava, Rosa Joaquina da Conceição, ambas foram recolhidas à delegacia. A *negra* escrava Bernardina de Jesus também foi presa e teve que prestar esclarecimentos dos seus atos porque na noite de 25 de setembro, esta, atentou contra Francisco Celestino Ramos Júnior, “segurando-lhe os testículos deste que se apresentou em prantos, causado por dor agudíssima.”¹⁰³ Outra mulher que feriu um homem nas ruas do Recife foi Generosa Eugenia das Anunciações, “moradora no lugar da Caxangá. Esta havia sido espancada por Manoel da Cruz, e este ferido pela mesma”¹⁰⁴ com objeto perfurante. Eugenia, ao ser questionada dos motivos que a levou a ferir Manoel, afirmou ter sido em legítima defesa, pois este há alguns dias havia agredido-a, o que nos leva a crer a existência de um amasiamento entre o casal.

¹⁰⁰Idem, p. 23.

¹⁰¹MORAIS, Graziela Florêncio de. **O “belo sexo” sob vigilância:** o controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850). Dissertação de mestrado – UFRPE. 2011.

¹⁰²APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Subdelegacia do Recife. Códice nº 420 (1864). Em 1 de agosto de 1864, Sem paginação.

¹⁰³Idem. Em 22 de maio de 1864, Sem paginação.

¹⁰⁴Ibidem. Códice nº 421 (1865). Em 15 de maio 1865, Sem paginação.

Alguns espaços de sociabilidades, como mercearias, tabernas e lugares que vendiam bebidas alcoólicas, atraíram as atenções e preocupações da polícia local, já que muitas arruaças foram empreendidas por ébrios (as). Para Nunes Maia, as tabernas eram “locais de lazer cotidiano do povo, que passava lá não apenas para se abastecer de mercadorias diversas, mas também para manter a conversa em dia, beber com os amigos, jogar ou participar de um samba.”¹⁰⁵ Nesses espaços convergiam pessoas pobres livres, libertos e escravos que buscavam se distrair dos problemas cotidianos. Contudo, as pessoas que habitavam as tabernas e casa comerciais, que vendiam álcool, eram vistas como vagabundos e criminosos em potencial, por isso cabia a municipalidade restringir os horários de funcionamento destes locais e o seu acesso, já que tais espaços eram prejudiciais ao princípio burguês de maximizar o trabalho e o lucro.

Todavia, teoria e prática nem sempre andaram lado a lado e muitas foram as desordens entendidas como fruto de bebedeiras, uma delas foi na freguesia da Boa Vista, tendo como autor Nilo Antônio Vieira Guimarães¹⁰⁶, o qual foi detido pelas arruaças e por ferimentos ocasionados aos seus companheiros de taberna, quando estava bêbado. Outro distúrbio ocorreu no Corredor do Bispo¹⁰⁷, protagonizado por Francisco Pereira de Souza, detido para prestar esclarecimentos. Na Ponte de Uchoa¹⁰⁸ houve outra desordem feita por pessoas que se evadiram do local antes da chegada da polícia. Nesse caso, os bancos da praça da estação da localidade foram arrancados. Já o espanhol Agostinho Velho foi “preso por correção, por consequência de embriaguês e palavras obscenas, proferidas em casa de D. Feliciano Joaquina de Azis e algumas pancadas que deu no pardo Antônio, morador na mesma casa.”¹⁰⁹

Portanto, os embates entre autoridades civis e os populares foram muito comuns na cidade do Recife, mostrando que a modernização dos costumes foi um apanágio das classes mais abastardas economicamente, ficando os populares com seus problemas cotidianos, seus costumes, seus espaços de sociabilidades e seus dilemas sociais, tornando o Recife uma cidade repleta de contradições, como poderemos perceber nas páginas que seguem.

¹⁰⁵MAIA, Clarissa Nunes. **Policiados**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001, p. 26.

¹⁰⁶APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Delegacia de Polícia do Primeiro Distrito do termo cidade do Recife. Códice nº 422 (1866-1869). Em 04 de dezembro 1866, Sem paginação.

¹⁰⁷Idem. Em 03 de dezembro 1866, Sem paginação.

¹⁰⁸Ibidem. Em 03 de fevereiro 1869, Sem paginação.

¹⁰⁹Ibidem. Em 22 de dezembro 1868, Sem paginação.

1.2. A cidade das instituições de controle social

Como vimos, o advento do século XIX¹¹⁰ veio acompanhado de mudanças políticas, econômicas, sociais e ideológicas que modificaram a relação do ser humano consigo e com o meio urbano. De acordo com Nunes Maia¹¹¹, o “Estado toma a si a tarefa de governar os homens, burocratizando-se e se utilizando de menos arbitrariedade e mais impessoalidade em suas decisões administrativas.”¹¹² Nesse período, as leis tornaram-se o instrumento, manuseado pelas classes dominantes, para criar “tipos de cidadãos e de civilização que é pretendido àqueles que passam a controlar os aparelhos de Estado¹¹³.” O Estado concentrou o monopólio da violência legítima, da repressão e destinou à polícia a função de proteger a propriedade privada, a moralidade pública, exercendo um controle social que não ficou restrito ao público, esticando seus tentáculos em direção ao âmbito privado, familiar, quando acionado, junto com a Igreja Católica, órgão que regrava o viver de *portas adentro*.

A concepção de disciplinamento social estava ancorada na de modernização urbana e nos projetos médico-higienistas, que tomaram corpo ao longo dos oitocentos, adquirindo destaque nas primeiras décadas do século XX. Nesse período, segundo Lilian Schwartz¹¹⁴, a ciência, que entrou no Brasil apenas como modismo, tornou-se prática e produção, tendo à frente a elite brasileira que buscou dissipar a representação que se tinha do Brasil como um país de mata e selvageria. Queria-

¹¹⁰ Com a chegada da família Real às terras brasileiras, em 1808, o Brasil, especialmente o Rio de Janeiro, passou por significativas mudanças econômicas, políticas, sociais e urbanísticas que foram demandas para abrigar D. João III e sua corte. A Coroa trouxe consigo sua corte, suas leis e seus costumes que modificaram os padrões de comportamento e a mentalidade dos brasileiros, que viram o Brasil ser tomado por um surto de desenvolvimento rápido. Nessa perspectiva, o dinheiro não mais bastava. Era necessário se aristocratizar. A vida do brasileiro, que antes era marcada pelo patriarcado rural, com os homens em cima dos cavalos ou nas varandas das casas-grandes, dando ordens aos escravos e capitães do mato, e com as mulheres dentro de casa gritando com a criadagem ou na rede, preguiçosamente comendo doce no tacho, foi transferida para a cidade, já que as notícias, os acontecimentos e toda a “vida palaciana” de D. João, estavam na cidade. A casa-grande foi substituída pelo sobrado. O patriarcado rural deu lugar ao urbano, entretanto, sem deixar de sofrer mudanças e, também, permanências que caracterizam todas as ações do homem em uma sociedade. Nesse novo estilo de vida, a figura masculina continuava a manter sua autoridade dentro de casa e com sua criadagem, filhos e mulheres. Para maiores informações vide: ALMEIDA, Maria Nilsa. **O que Deus uniu, o homem não pode separar**: casais católicos frente ao processo de nulidade matrimonial. Dissertação USP. São Paulo, 2008 e SAMARA, Eni Mesquita. **Tendências Atuais da História da Família no Brasil**. In SETTE, Mário. **Arruar**: Historia Pitoresca do Recife Antigo. Recife: Secretária de Educação e Cultura. 3ª edição, 1978.

¹¹¹ MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001.

¹¹² Idem, p. 18

¹¹³ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003, p. 32.

¹¹⁴ SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das letras, 1993.

se a imagem de um país moderno, industrioso, civilizado e científico, com ruas asseadas, urbanizadas, limpas e, sobretudo, com uma população disciplinada.

Como vimos, o anseio de modernização englobou o Recife, que teve sua configuração urbana constantemente modificada pelas inúmeras reformas ocorridas durante o século XIX¹¹⁵. Tais reformas criaram ares pseudoeuropeus para uma elite governante que se pretendia civilizada, mas poucas foram as mudanças significativas que alcançaram os populares, estes “mais ainda perduram as suas antigas práticas e contornos sociais que tanto caracterizavam o cotidiano turbulento das suas ruas, becos e travessas labirínticas.”¹¹⁶

A busca pelo controle social colocou no cerne das preocupações das instituições civis a população livre pobre, a qual “entrava constantemente em conflito com as autoridades policiais quando exerciam certos tipos de atividades lúdicas tidas como atentadoras à boa ordem e costumes.”¹¹⁷ Os embates entre populares e autoridades policiais compõem uma das principais ocorrências destacadas nos ofícios da Secretaria de Segurança de Pernambuco, que noticiaram toda uma gama de pessoas que aparentemente não respeitavam as leis municipais, empreendendo múltiplas arruaças, sendo logo recolhidas à delegacia local ou destinadas à Casa de Detenção do Recife.¹¹⁸ Essas pessoas foram enquadradas, pela ótica das instituições de controle social, na teoria da classe perigosa¹¹⁹ de Sidney Chalhoub¹²⁰ que, ao tratar dos populares do Rio de Janeiro durante o

¹¹⁵O século XIX foi marcado pelo ideal de civilização, copiado da Europa, especialmente a França. A tentativa de adequação da realidade dos brasileiros aos padrões europeus abrangeu todos os aspectos sociais, econômicos e urbanísticos. Nessa perspectiva, a cidade do Recife passou por inúmeras reformas que modificaram a sua paisagem, que tiveram como precursor Francisco do Rego Barros, o Barão da Boa Vista. Para maiores informações Vide: SILVA, Sandro Vasconcelos da. **O costume da praça vai à casa: as transformações urbanas e suas influências sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830-1880)**. Dissertação de Mestrado – UFRPE. 2011.

¹¹⁶MORAIS, Graziela Florêncio de. **O “belo sexo” sob vigilância: o controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850)**. Dissertação de mestrado – UFRPE. 2011, p. 39.

¹¹⁷Idem.

¹¹⁸A Casa de Detenção do Recife foi a prisão pública da cidade. Esta teve sua construção iniciada em 1850, mas só foi inaugurada em 1856. A função da Casa de Detenção foi punir e redisciplinar os ditos criminosos, reconduzindo-os ao convívio social. Tal instituição é concebida como um dos instrumentos usados pelo Estado para adequar os desviantes ao padrão de comportamento estabelecido, abrangendo, assim, não só os criminosos propriamente ditos, como ladrões, assassinos, entres outros, mas também os loucos, as mulheres histéricas, as prostitutas e todas as pessoas que ameaçavam a ordem social. Para maiores informações vide: MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915**. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à Casa de Detenção (1830-1874)**. Dissertação de mestrado – UFPE. 2008.

¹¹⁹Para Chalhoub, a expressão classe perigosa parece ter surgido na primeira metade do século XIX. A palavra expressava um grupo social formado à margem da sociedade civil.

¹²⁰CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

Império, afirmou ser a “pobreza de um indivíduo fato suficiente para torná-lo um malfeitor em potencial.”¹²¹

A cidade do Recife possuía seus problemas sociais e econômicos, assim como todas as outras cidades da época, repleta de insegurança, de violência, de desvio das normas sociais, jurídicas e morais, de pobreza e de miséria. Estas eram algumas das marcas do Recife oitocentista, advindas, de acordo com Albuquerque Neto¹²², do alto índice populacional¹²³, da falta de moradias adequadas, da escassez de trabalho e, entre tantas outras coisas, da carestia de alimentos que exigiram das autoridades civis e religiosas constantes vigilâncias.

Nessa perspectiva, o âmbito público foi regulado especificamente pelas autoridades civis personificados na figura dos delegados¹²⁴, subdelegados¹²⁵ e os inspetores de quarteirão¹²⁶ que, segundo Nunes Maia¹²⁷, integravam a política de disciplinamento urbano, fazendo valer, dentre outras coisas, as posturas municipais que regulamentavam o convívio social e a vida do cidadão no espaço público. Contudo, de acordo com Wellington Barbosa, “o policiamento do cotidiano era feito, de forma bastante rudimentar, por guardas civis desarmados que eram contratados pelos conselhos municipais da cidade¹²⁸”, geralmente eram pessoas recrutadas, à força, da própria comunidade. Na prática, esses homens escolhidos para o policiamento do Recife, “acabavam sendo

¹²¹Idem, 1996.

¹²²ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista**: da cadeia à Casa de Detenção (1830-1874). Dissertação de mestrado – UFPE, 2008.

¹²³De acordo com o censo do IBGE, a população brasileira era formada por 9.930.478, sendo 5.123.896 homens e 4.806.609 mulheres. Site: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censohistorico/1872_1920.shtm. Acesso em 01/11/2013. Sobre a população recifense, Raimundo Arrais apresenta-nos um contingente populacional de 116.671, em 1872. Sendo o Recife, nessa época, um centro urbano com uma população expressiva, devido a sua atuação como centro mercantil e a presença de um porto, ponto de chegada e saída riqueza, pessoas, culturas e costumes.

¹²⁴Os delegados tinham a tarefa de reunir provas para os processos mediante a inquirição dos culpados e das testemunhas e, antes de 1871, acumulavam poderes judiciais de julgar e sentenciar pequenos crimes e contravenções. Em 1871, com a reforma do Código Criminal, ficou vedado o acúmulo de cargos policiais e judiciais ao mesmo tempo, sendo assim, os delegados perderam a prerrogativa de julgar e sentenciar crimes. Para maiores informações Vide: MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001.

¹²⁵Os subdelegados eram subordinados aos delegados. Eram atribuição dos subdelegados a jurisdição das freguesias e a manutenção da ordem local. Os subdelegados eram escolhidos entre um dos moradores das freguesias, ficando responsável pela vigilância local, sendo auxiliado pelos inspetores de quarteirão. Para maiores informações Vide: MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001.

¹²⁶Era um policiamento das ruas. Os inspetores de quarteirão deveriam avisar aos delegados e subdelegados das freguesias as irregularidades ocorridas nos seus distritos. Para maiores informações vide Clarissa Nunes Maia (2001).

¹²⁷MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001.

¹²⁸SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003, p 46.

extraídos do número dos viciados, vadios e anarquistas que perambulava, noite e dias pelas ruas da cidade¹²⁹”, apesar da tentativa de arregimentar pessoas consideradas de boa conduta, ou seja, pessoas de boa fama, casadas e que tivessem filhos. Muitos desses homens, que deveriam assegurar a ordem pública, envolveram-se em arruaças, motivadas pela força do álcool, empreenderam insultos, crimes contra a propriedade, a moralidade e contra a honra, sobretudo de mulheres que viviam no espaço das ruas, como “*a violência para fim libidinoso*” praticado por:

[...] Caetano Gomes da Silva e Candido Celestino da Fonseca, praças da seção Urbana do Corpo de Polícia, contra Jesuína Maria da Conceição, isto no lugar da Boa Vista, ficando a dita menor em estado lamentável como foi observado pelos médicos que a vistoriaram nesta delegacia [da Boa Vista]¹³⁰.

Um recruta envolvido em crime sexual foi Vitanilo Cardozo Rodrigues de Barros¹³¹ que foi detido na Casa de Detenção por deflorar uma menor, além de ser autor de arruaças públicas e roubos na freguesia da Boa Vista. Já o Praça do Primeiro Comando do Corpo de Polícia da Capital, Francisco Bezerra Carlos Lima, foi obrigado a reparar o mal causado a honra de Victoria Gomes de Moura Coutinho, branca, “por ter raptado a dita menor na freguesia de Boa Vista.¹³²” O soldado José Gomes da Costa foi um pouco mais ousado ao raptar a filha menor do Segundo Sargento Joaquim de Barros e Silva. José Gomes alegando ser pobre “circunstância que o impossibilitava de receber em casamento a dita menor, solicitou [ao Vigário Geral] a dispensa dos proclamas para que a moça não ficasse desamparada.¹³³”

Um dos métodos coercitivos usado para diminuir a estadia de pessoas livres, escravas ou egressas da escravidão em lugares públicos ou onde vendiam bebidas alcoólicas foram os toques de recolher. Nunes Maia percebeu a “coincidência entre o toque de recolher e o horário de funcionamento das casas de bebidas, que também essas posturas eram uma forma de controlar o uso

¹²⁹ Idem, p. 49.

¹³⁰ APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Primeira Delegacia da Capital. Códice nº 419 A (1864). 9 de janeiro de 1864. Sem paginação.

¹³¹ Idem, sem paginação.

¹³² ACMOR. Livro de Correspondências Cíveis. Códice nº 06. Comando do Corpo de Polícia de Pernambuco, em 12 de janeiro de 1882, p. 19.

¹³³ Idem. Códice nº 11. Comando do Corpo de Polícia de Pernambuco, em 19 de fevereiro 1885, p. 41.

do espaço público.”¹³⁴ O toque de recolher foi uma tentativa de administrar o espaço público e muitos são os casos no corpo documental do Departamento de Polícia da Capital de pessoas que foram apreendidas por não respeitarem as horas de uso das vias, estabelecidas pelas instituições de controle social, como Emílio José Mamede que foi preso, no pátio da Ribeira de São José, pelo Subdelegado Amaro Joaquim Ferreira, por “vagar sem uma razão plausível às duas para as três horas da manhã¹³⁵” do dia 24 de abril de 1861. Um dos casos mais interessantes foi narrado pelo subdelegado do 2^a distrito da freguesia de São José, Joaquim Medeiros Raposo¹³⁶ que, às onze horas da noite, nas ruas do atual bairro de São José, apreendeu o jovem Octaviano Ferreira d’Oliveira, com trinta anos de idade, que conduzia uma jovem¹³⁷ de vinte três anos à sua residência. O casal foi levado à delegacia pelo fato de vagar pelas ruas da cidade do Recife em horas impróprias, mas, após um interrogatório, o delegado percebeu que o acontecimento se tratava de um crime sexual muito corriqueiro no Recife oitocentista, um rapto, que será tratado detalhadamente nos capítulos que seguem.

No rol das desordens ainda havia os insultos públicos que foram penalizados com a prisão dos acusados, como o fez o Delegado de Santo Antônio à Maria Francisca da Anunciação que “dirigia insultos para diversas famílias.”¹³⁸ Estas se sentindo ofendidas dirigiram-se à delegacia para formalizar as queixas, seguidas pela ordem de prisão que “não sendo obedecidas por serem dez horas da noite¹³⁹”, só pode o delegado tirar a arruaceira da localidade à força “deixando a casa dessa dita Anunciação cercada até o amanhecer.”¹⁴⁰ Thereza Maria de Jesus, branca de 24 anos, também foi encaminhada à Casa de Detenção, sendo uma “mulher de maus costumes” e por “continuar a perturbar a ordem pública no lugar da Ribeira da freguesia de São José”¹⁴¹, foi presa no dia 10 de março de 1862 pelo delegado Amaro Joaquim Ferreira. Já na Boa Vista, na Rua do Cotovelo, morava D. Bernardina Teixeira de Brito, branca, casada e filha do “finado cirurgião Teixeira,

¹³⁴MAIA, Clarissa Nunes. **Policia**dos: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001, p. 34.

¹³⁵APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Primeira Delegacia da Capital. Códice nº 419 (1861-1863). 24 de abril de 1861, Sem paginação.

¹³⁶ACMOR. Livro de Correspondências Cíveis, códice nº 2. 21 de janeiro de 1867, p.73.

¹³⁷Em nenhum momento, o subdelegado menciona o nome da moça, talvez para resguardar a honra de sua família. Também não encontramos referência sobre a posição pai da jovem que foi seduzida e raptada.

¹³⁸ACMOR. Livro de Correspondências Cíveis, códice nº 2, 16 de abril de 1861. Sem paginação

¹³⁹Idem, sem paginação.

¹⁴⁰Ibidem, sem paginação.

¹⁴¹APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Primeira Delegacia da Capital. Códice nº 419 (1861-1863). Sem paginação.

homem que gozou de estima e consideração”¹⁴² social. Tal Bernardina possuía um comportamento considerado “escandaloso perante a moralidade pública¹⁴³”. Essa mulher foi supostamente desamparada pelo marido e pelos familiares que não se importaram com os “escândalos que se processam quase todos os dias nas ruas desta cidade¹⁴⁴, por fazer uso de “linguagem mais depravada e licenciosa e se achando a qualquer hora na rua¹⁴⁵, D. Bernardina foi considerada lunática e recolhida a Casa de Detenção.

Os casos de imoralidade feminina ganham corpo nas narrativas civis, que entendiam, muitas vezes, tais comportamentos como indícios de insanidade mental. Muitas dessas mulheres, que supostamente não se ajustaram ao comportamento socialmente aceito, foram recolhidas à Casa de Detenção ou encaminhada ao Convento da Glória¹⁴⁶ como uma espécie de medida sócio-educativa, uma vez que a estadia, dessas, nesses ambientes reclusos, daria tempo para que estas repensassem as suas práticas sociais. Uma dessas mulheres foi Carolina Emília Ribeiro, branca, casada, que desejava deixar a companhia do marido, Jerônimo Luiz Ribeiro, por causa “dos maus conselhos de sua mãe, Emília Dornely, cuja imoralidade foi considerada, pelo delegado que registrou a ocorrência, a pior possível e por sedução de mais alguém que, entretanto, não quis Jerônimo Ribeiro declara.”¹⁴⁷ Por precaução e para evitar a sedução de uma mulher casada e uma possível fuga desta com outro homem, o delegado da Boa Vista, Amaro Joaquim Ferreira, decidiu abrigar Carolina no Recolhimento da Glória, local que ficaria protegida dos maus conselhos da mãe e das seduções de homens alheios.

Os crimes sexuais, como defloramentos e estupros, e as violências contra mulheres compõem 60% da documentação arrolada nos códices do Departamento de Polícia da Capital. Foram analisados 20 livros, destes, cerca de 250 documentos foram coletados. Estes tratam das arruaças públicas: bebedeiras, agressões físicas e verbais, assassinatos, furto e roubos,

¹⁴²Idem. Códice nº 421 (1865). 12 de janeiro de 1865. Sem paginação.

¹⁴³Ibidem, sem paginação.

¹⁴⁴Ibidem, sem paginação.

¹⁴⁵Ibidem, sem paginação.

¹⁴⁶O Convento da Glória foi uma instituição destinada à reclusão de mulher que destinaram suas vidas ao celibato e a educação de meninas da alta sociedade. Mas no século XIX, tal instituição foi um dos instrumentos utilizados pela Igreja e Estado de domesticar, doutrinar às figuras femininas que não se ajustaram aos ditames sociais. Para maiores informações sobre o papel sociais dos recolhimentos em Pernambuco, vide: ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto: normatização e resistência feminina no Império português, XVII-XVIII**; apresentação Maria Beatriz Nizza da Silva. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

¹⁴⁷APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Primeira Delegacia da Capital. Códice nº 419 (1861-1863). 19 de novembro de 1861. Sem paginação.

defloramentos, estupros, bigamias e adultérios. Sobre as violências sexuais e agressões físicas que tiveram como vítimas algumas mulheres recifenses, há indícios que ocorreram tanto no espaço privado, tendo como agressores maridos e/ou companheiros, como no âmbito público.

Os documentos do Departamento de Polícia de Pernambuco destacam uma cidade silenciada pelos cronistas, memorialistas e não exaltada nos jornais. Na cidade que se configura nas fontes documentais, as histórias nominativas, entrelaçam-se com a da urbes, mostrando que o “uso de histórias individuais não servem apenas para fins biográficos propriamente, exceto em raros casos.”¹⁴⁸ O alto índice de violência tornava a cidade do Recife um lugar perigoso de se morar, e para a circulação das mulheres que freqüentemente era atacadas em plena luz do dia, aguçando, assim, as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo aparato policial no tocante à segurança pública e a indisciplina dos populares.

Entretanto, as agressões não ocorriam apenas nas vias públicas, haja vista o inúmero de pessoas que sofreram violência dentro de casa, como no fato ocorrido pelas sete horas da noite de 14 de maio de 1865. Neste dia, o subdelegado da Boa Vista foi informado “que havia sido assassinada em sua própria casa, [...], a parda Francisca Silvina das Chaves, por Manoel Carlos dos Santos, com quem vivia ela amasiada.”¹⁴⁹ O criminoso “evadiu-se e para sua captura procedi [o subdelegado] as diligências, durante a noite sem proveito”¹⁵⁰, mas logo após, “criminoso foi recolhido a Casa de Detenção, por ter se apresentado voluntariamente ao subdelegado do primeiro distrito da freguesia da Boa Vista, perante quem confessou seu crime.”¹⁵¹ Manoel Carlos tentou fugir, mas foi “perseguido por um menor filho da infeliz, foi capturado, e acha-se recolhido na Casa de Detenção. Na noite de 17 do mês de abril de 1865, “no lugar de Salgadinho, do segundo distrito da freguesia da Boa Vista, pelas sete horas da noite, Thiago Alves Pereira, feriu com instrumento perfurante a Francisca Maria da Conceição.”¹⁵²

A violência contra a mulher, sobretudo o crime de estupro, preenchem algumas das páginas dos códigos da Secretaria de Segurança de Pernambuco. A maioria dos casos arrolados na documentação civil aconteceu dentro de casa, no reduto do lar, lugar onde deveria reinar a

¹⁴⁸MAMIGONIAN, Beatriz Galloti. **José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas**: notas sobre a reconstituição de trajetórias da era da abolição. Revista Topoi, v. 11, nº 20, jan-jul. 2010, pp. 75-91.

¹⁴⁹APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Subdelegacia da Boa Vista. Códice nº 419 (1861-1863). 19 de novembro de 1861. Sem paginação.

¹⁵⁰Idem, sem paginação.

¹⁵¹Ibidem, sem paginação.

¹⁵²Ibidem, sem paginação.

tranquilidade e proteção, mas, muitas vezes se configurou num espaço de violências físicas, sexuais e simbólicas. Para Emília Santos, “a casa era território do privado, local onde as pessoas dormiam, recebiam os amigos, comiam, nasciam e morriam, contudo, o aconchego do lar não excluía situações de constrangimento e de abusos sexuais praticados por pais, tios, tutores e cunhados.”¹⁵³ Joaquim José Ribeiro foi um dos homens que protagonizou “o crime de estupro violento contra sua própria filha de doze anos de idade”¹⁵⁴, na freguesia de Muribeca. Cecília Jerônima do Carmo¹⁵⁵ foi outra menor de 12 anos que foi violentada pelo pai, o Tenente José Buarque Lisboa, que foi preso e no momento da correspondência, esperava o julgamento do seu ato. Inocência também foi violentada dentro de casa, mas desta vez por Manoel Marques Soares, tio da jovem que se aproveitou do acesso à residência desta para violá-la contra sua vontade. Nesse caso, o Chefe de Polícia de Pernambuco solicitou a prisão imediata de Manoel como um ato que iria devolver “a segurança e a tranquilidade pública”¹⁵⁶, uma vez que a punição serviria de exemplo e evitaria novos acontecimentos deste tipo.

Mas nem todos os estupros foram cometidos por parentes próximos, em alguns casos o crime ocorreu nas vias públicas, como na história de Maximiana Maria da Conceição que foi violentada “no lugar da Boa Viagem, sendo que ficara a dita menor em estado lamentável, como foi observado pelos médicos que a vistoriaram.”¹⁵⁷ O estupro foi cometido por dois praças, Caetano Gomes Cavalcanti e Cantidiano Celestino da Fonseca, que faziam a ronda na localidade onde a menor Maximiana foi atacada, esse praças “praticaram contra a dita menor ofensas físicas graves, para fim de terem cópula violenta com a menor.”¹⁵⁸

Outras mulheres foram assassinadas dentro de casa ou sofreram com violências físicas e/ou maus tratos diversos, cometidos pelos maridos ou amasios. Um caso interessante foi narrado pelo delegado Luis Albuquerque Matias Júnior que recebeu a denúncia de um atentado contra uma mulher, moradora na freguesia de São Pedro Gonçalves. Esta era a esposa de Antônio Brasileiro de Oliveira e, de acordo com a narrativa do marido, havia se “precipitado na janela do terceiro andar

¹⁵³SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. **Moças honestas ou meninas perdidas**. Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2007, p. 44.

¹⁵⁴APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. Primeira Delegacia da Capital. Códice nº 419 (1861-1863). Em 06 de dezembro de 1861. Sem paginação.

¹⁵⁵Idem. Códice nº 419A (1864). Em 11 de janeiro de 1864. Sem paginação.

¹⁵⁶Idem. Códice nº 419 (1861-1863). Em 21 de dezembro 1861. Sem paginação.

¹⁵⁷Idem. Códice nº 419A (1864). Em 20 de fevereiro de 1864. Sem paginação.

¹⁵⁸Idem. Códice nº 419A (1864). Em 07 de março de 1864. Sem paginação.

do sobrado onde morava, nada tendo sofrido por esta vestida e as saias a amparam e por ter essa se precipitado de andar a andar, conseguindo chegar ao chão sem lesões.”¹⁵⁹ Depois das investigações, o delegado constatou que durante uma briga, Antônio acabou lançando a esposa da janela do terceiro andar do sobrado onde moravam, mas, por sorte, a saia da mulher ficou presa, amparando-a e permitindo que ela descesse os andares, segurando-se nas estruturas externas do prédio até chegar ao solo. Antônio foi recolhido a Casa de Detenção e a mulher foi para a casa dos pais.

Outro indivíduo punido por maltratar e espancar a esposa foi João de Deus Gonçalves Vieira¹⁶⁰, sendo este enviado compulsoriamente ao Exército para prestar serviços à pátria. Outro caso de violência doméstica contra a mulher foi presenciado pelo inspetor da Boa Vista, Idalino de Souza Lima, este foi abordado por “um dos filhos de Basílio Alves de Miranda”¹⁶¹, pedindo-o que “como inspetor de quarteirão, fosse ter ao subdelegado desta freguesia afim deste fazer com que seu pai tirasse sua mãe de um sótão em que se achava a mais de dois meses.”¹⁶² Esta mulher comia a cada 24 horas e bebia apenas a água da chuva, para isso precisou quebrar uma parte do telhado, possibilitando a entrada da água. O inspetor, ao saber da situação da mulher, dirigiu-se a casa do subdelegado para solicitar seu auxílio, não o encontrando, resolver “ir pessoalmente com uma praça de polícia e ali chegando, encontrou a mulher de Basílio junto com uma filha na escada do sótão.”¹⁶³ A mulher foi libertada do cárcere privado em que se encontrava, junto com a filha menor, e Basílio foi encaminhado a Casa de Detenção do Recife.

Maria Emília Santos¹⁶⁴ apresenta-nos o cotidiano de uma cidade cuja maioria da população pertencia às camadas populares. Tais pessoas, especialmente as mulheres, tomavam as ruas, becos, tabernas e outros locais em busca do pouco necessário a sua sobrevivência, tornando a cidade um espaço que precisava ser normatizado mediante leis cujo objetivo foi estabelecer regras ao convívio social. Nesse vaivém, em prol da sobrevivência, os populares ocupavam lugares como os chafarizes públicos, locais tomados por lavadeiras de roupas que “ensaboavam, esfregavam, torciam e colocavam as roupas para secar nas proximidades”¹⁶⁵ do Poço da Panela. A prática da lavagem de

¹⁵⁹ Ibidem. Códice nº 419A (1864). Em 16 de janeiro de 1864. Sem paginação.

¹⁶⁰ Ibidem. Códice nº 422 (1866). Em 22 de novembro de 1865. Sem paginação

¹⁶¹ Ibidem. Códice nº 422 (186-1867). Sem data e sem paginação.

¹⁶² Ibidem. Códice nº 422 (186-1867). Sem data e sem paginação.

¹⁶³ Ibidem. Códice nº 422 (186-1867). Sem data e sem paginação.

¹⁶⁴ SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. **Moças honestas ou meninas perdidas**. Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2007.

¹⁶⁵ Idem, p. 30.

roupas foi noticiada por alguns jornais, como o *Jornal da Província*¹⁶⁶, aos quais reclamava às autoridades mais vigilância com os desatentos que deixavam o gado às margens do rio, pisoteando e rasgando as roupas sobre as pedras a secar.

Os jornais são fontes que ilustram um pouco do cotidiano popular recifense. Neles encontramos apontamentos sobre as festas e cortejos públicos, os costumes, os vestuários, as necessidades de compra e venda, as críticas às autoridades civis e religiosas e aos *maus costumes*, ou seja, à falta de postura e decoro moral e sexual de alguns personagens, cujas condutas tornaram-se o centro das conversações populares. As festas religiosas ocuparam significativo espaço nos jornais, assim como as condutas de moças e rapazes que usavam os templos religiosos e as vias públicas como lugares propícios às trocas de olhares enamorados.

O jornal *América Ilustrada*, por exemplo, alude as “esplêndidas festas” que houberam na Igreja do Terço, noites repletas de “músicas, moças, flores e o infalível fogo de vista.”¹⁶⁷ Esses acontecimentos acarretaram alguns transtornos para os transeuntes que necessitavam transpor o aglomerado de pessoas, que assistiam às homenagens aos santos, como o que ocorreu na Rua Direita à Matriz de São José, onde “o povo estendeu-se [...]. Como passar? E, com efeito, um grave problema.”¹⁶⁸

Ainda, na citada festa, a nota do *Jornal América Ilustrada* critica as posturas sociais dos jovens que aproveitaram o evento religioso para namorar. Esses personagens, especialmente os homens, são classificados como “patifes” que se colocaram numa posição garantidora de palavras amorosas, de pilhérias e de aperto de “mãozinha alvíssimas, aveludadas e cheirosas de algumas deusas.”¹⁶⁹ Ao sair da festa, o redator deparou-se “com uma casa elegante, onde há muitas lindas moças na sala, muitos rapazes felizes. Que sons divinos se saca de um piano¹⁷⁰”. Contudo, tais moças bonitas, não satisfeitas com as presenças masculinas, desprezaram os jovens sonhadores que recitam melodias em suas homenagens e se debruçaram nas janelas. “Que tal?! Será que o povo, a rua, o falatório sejam melhor que o recitativo¹⁷¹” dos jovens?

Em uma única nota de jornal foi possível “arruar” pelo Recife oitocentista, caminhando pelas ruas, pela festa da Igreja do Terço. Foi possível apreender os namoros que brotaram nas

¹⁶⁶ *Jornal “A PROVÍNCIA”*. Recife, 23 de fevereiro de 1877.

¹⁶⁷ *Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”*, Ano V, nº 2, 1873, p. 02.

¹⁶⁸ *Idem*, p. 02.

¹⁶⁹ *Ibidem*, p. 02.

¹⁷⁰ *Ibidem*, p. 02.

¹⁷¹ *Ibidem*, p. 02.

igrejas e, por fim, adentramos num dos lares das camadas mais favorecidas que se divertiam ao som de um piano e de recitais masculinos, que pouco agradaram às figuras femininas. Todavia, em cada palavra, em cada trecho da nota evidenciamos a crítica social em relação aos costumes e às posturas de moças que se deixaram entreter pelos acontecimentos da rua, no lugar de dedicarem suas atenções ao âmbito doméstico, especialmente, à família.

No Jornal “*O Beija Flor*”¹⁷² evidenciamos as queixas das senhoras contra os costumes sociais de algumas mulheres que se deixaram entreter nas janelas e nos romances, afirmando que a posição da mulher na família, na condição de esposa e mãe é a “missão que a mulher tem na sociedade, a vossa condição social.”¹⁷³ Contudo, muitas destas apreenderam e atribuíram importância demasiada a sua condição social, “desprendendo-se do seio da família, atirando-se no meio da sociedade, para ali lutar face a face com o homem.”¹⁷⁴ Tal postura, de algumas mulheres, dava-se pela crença de que esposas e mães eram “como escravas, onde são senhoras, como servas, onde são rainhas.”¹⁷⁵

O artigo do Beija-Flor traz a questão da posição social da mulher na sociedade recifense, entendida como auxiliar do homem nas questões estritamente domésticas. Para aqueles que redigiam o jornal, as mulheres eram destinadas apenas ao casamento e à procriação, as figuras femininas letradas deveriam se afastar de atividades que as distanciassem do seu presumido pendor à domesticidade, como saraus, leituras de romances, passeios pela cidade e as demais coisas que pudessem estimular a mente feminina, “cujos males acarretam esses falsos prejuízos e horríveis preconceitos que adquiris com a leitura desses romances que condenamos.”¹⁷⁶

O jornal o Tempo além de relacionar a essência feminina à domesticidade, ainda definiu “o que são as mulheres”¹⁷⁷ mediante o uso de frases de alguns poetas, prosadores e estudiosos que

¹⁷²Jornal “O BEIJA FLOR”. Jornal dedicado às senhoras. Ano I, nº 02. Recife, 10 de julho de 1880, p. 01.

¹⁷³Idem, p. 01.

¹⁷⁴Ibidem, p. 01

¹⁷⁵Ibidem, p. 04.

¹⁷⁶Ibidem, p. 04.

¹⁷⁷Jornal “O TEMPO”. Órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

caracterizaram a mulher como: o mais belo defeito da natureza¹⁷⁸, a inimiga natural do homem¹⁷⁹, a desgraça do homem¹⁸⁰, um diabo muito aperfeiçoado¹⁸¹, a origem de todos os males.¹⁸²

Nos artigos dos jornais consultados, percebemos a difusão do ideal católico de mulher baseado na dicotomia da Eva pecadora *versus* a Virgem Maria. Apreendemos a personificação da Eva nos adágios misóginos, do jornal “*O Tempo*” que apontam à rivalidade entre os sexos, tornando a mulher a arquiinimiga dos homens, em todas as épocas. Enquanto que a Maria, destacada nas páginas dos jornais, sobretudo no jornal “*O Beija Flor*”, era voltada à domesticidade, ao matrimônio e à família sacramentada, que, como uma instituição que alicerçava a sociedade oitocentista, era exaltada e defendida pelas instituições civis e eclesiásticas, tornando o matrimônio um dos principais sacramentos católicos e o meio de combater os prazeres da carne, direcionando a sociedade a uma sexualidade socialmente instituída pela Igreja Católica.

A Igreja Católica, desde o Concílio de Trento¹⁸³, exerceu um forte controle ideológico nos países de cultura católica e, particularmente, no Brasil, cuja presença esteve em todos os aspectos do viver de portas adentro e no social. A Igreja marcou o cenário urbano recifense, “cercado por conventos, paróquias, irmandades religiosas, seja para conseguir emprego, garantir seu sepultamento, providenciar um dote para garantir o casamento de uma filha [...]”¹⁸⁴ Assim, todos os aspectos socioculturais foram submetidos à Igreja que geria os nascimentos, os casamentos, os óbitos, criou escolas e recolhimentos, centros de assistência social, organizava os festejos populares,

¹⁷⁸Frase de Milton. Artigo do jornal “*O TEMPO*”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

¹⁷⁹Frase de Montaigne. Artigo do jornal “*O TEMPO*”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

¹⁸⁰Frase de Balsac. Artigo do jornal “*O TEMPO*”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

¹⁸¹Frase de Victor Hugo. Artigo do jornal “*O TEMPO*”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

¹⁸²Frase de Sócrates. Artigo do jornal “*O TEMPO*”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877, p. 01.

¹⁸³O Concílio de Trento (1545-1563) é considerado o mais longo da história da Igreja Católica e um dos mais importantes empreendimentos de contenção do avanço da Reforma Luterana, que ameaçou a estabilidade da sua hierarquia mediante o questionamento dos seus dogmas. Para Cantanhede (1948), o Concílio significou uma obra de restauração da disciplina eclesiástica, cujo cerne reflexivo abrangia a adoção e a reciclagem dos preceitos, dos sacramentos e das posturas clericais, exacerbadamente mundanas, envernizando, revigorando e aperfeiçoando os princípios católicos em prol da propagação da fé cristã, abalada e ameaçada pelo advento de novas crenças.

¹⁸⁴FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. *Santa Norma: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707*. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002, p. 55.

regulava as condutas morais, a família e até como se deveria pensar. Para Arrais¹⁸⁵, a orientação da religião católica “servia de mediação válida na vida social e na organização coletiva do Recife do século XIX.”¹⁸⁶ As mudanças na feição urbana da capital pernambucana, com os inúmeros processos de modernização da cidade, não foram suficientes para abolir as referências religiosas que, como prossegue o autor, durante todo século XIX, ostentaria o sagrado em quase toda a sua paisagem, repleta de paróquias e matrizes.

A Igreja Católica incutiu práticas sociais e morais mediante um corpo doutrinal contido nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*.¹⁸⁷ A tentativa de administrar cristãmente os costumes brasileiros contribuiu para a criação de uma legislação que adaptasse os preceitos canônicos às peculiaridades locais, especialmente à realidade sociocultural de um país de economia escravista. Nessa vereda, em 1707, o então Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro Vide, promulgou as *Constituições Primeiras* que atenderam aos interesses normatizadores e moralizantes católicos, destinados a normatizar instituições como a família, conduzindo-a pelo caminho da fé e da legitimidade conjugal, elevando-a como um instrumento de difusão da religião. Portanto, “quase todo território colonial passou a adotar tal compêndio, algo que era obrigatório além dos limites das paróquias que respondiam ao Arcebispado sob comando de Monteiro da Vide”¹⁸⁸ e uma obra válida para o governo da família.

As Constituições colocavam em xeque os antigos embates da cultura erudita, dos reformadores tridentinos, com a cultura popular, esta eivada de condutas morais desviantes que brotavam, especialmente em tempos festivos, períodos marcados pela “embriaguez, glotoneria e luxúria, estimulando a submissão ao mundo, à carne e ao Demônio.”¹⁸⁹ O Carnaval, as danças e

¹⁸⁵ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

¹⁸⁶Ibidem, p. 127.

¹⁸⁷As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* foram o primeiro código de Leis Eclesiásticas criado na colônia brasileira, elaborada pelo então arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro Vide, em 1707. As principais fontes usadas para a elaboração deste conjunto de normas foram as determinações dos Concílios do século XVI, ou seja, o V Concílio de Latrão e o Concílio de Trento, fazendo parte de um programa maior de evangelização em todos os domínios da vida social e religiosa. Para maiores informações vide: MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**: Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001, e FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002.

¹⁸⁸SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010, p. 42.

¹⁸⁹BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna**: Europa, 1500-1800. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010, p. 286.

todas as manifestações populares eram concebidas como estímulos ao *pecado crime da prostituição*¹⁹⁰, uma provocação à impureza, precisavam ser perseguidas e abolidas.

Mediante um discurso que buscava amedrontar a população com a possível danação da alma, a Igreja Católica empreendeu a vigilância e a repressão às solturas dos costumes de indivíduos, pertencentes a mais diversa gama de estratos sociais, detentores de práticas, considerada pela instituição, como despudoradas que caracterizaram o cotidiano de uma população imersa num Catolicismo folclorizado pelos usos costumeiros, detentores de licenciosidades diversas e apego à promiscuidade que apartava o cristão católico do conhecimento dos dogmas e, conseqüentemente, do divino.

Louis Châtellier¹⁹¹ exprime os fins derradeiros do clero católico de afastar a sociedade, incluindo o próprio corpo eclesiástico, das *distrações vergonhosas*, da intemperança sexual que unia jovens solteiros às concubinas e amasias, ocasionando nascimentos ilegítimos. Fizeram-se necessário doutrinar, aproximar a sociedade aos dogmas católicos, articular as questões do cotidiano aos objetivos da salvação. O clero católico reconhecia o fosso que separava os leigos dos sacramentos católicos, por isso lhe foi delegado a obrigação de transformar as teorias, no que concerne aos sacramentos, em práticas cotidianas que valorizaram o batismo, o matrimônio, a extrema unção e a confissão, tornando-os importantes elementos na cultura católica e instrumentos destinados à normatização dos costumes.

Diante de tais necessidades, esses sacramentos adquiriram um papel proeminente na cultura católica. Em nossa análise, abordaremos as questões relativas ao batismo, ao matrimônio, à confissão e à extrema-unção e às admoestações direcionadas ao corpo clerical devido aos seus contornos institucionais vinculados pelo discurso da cristandade reformada para normatizar as práticas sociais da população a partir dos preceitos Tridentinos.

Nessa perspectiva, a Igreja Católica criou uma série de regras que normatizaram as práticas sexuais e morais da sociedade brasileira. Tais regras compuseram as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que deveriam ser observadas pelos clérigos e pela sociedade no momento dos estabelecimentos dos enlaces matrimoniais. Contudo, nem sempre as teorias coincidiam com as práticas sociais e, muitas vezes, o excesso de burocracias e as não observâncias das leis sinodais

¹⁹⁰ Expressão usada pelos párocos na documentação eclesiástica.

¹⁹¹ CHATELLIER, Louis. **A religião dos pobres**: As missões rurais na Europa e a formação do catolicismo moderno. Séculos XVI-XIX. Lisboa: Estampa, 1995.

contribuíram para o aparecimento de brechas no sistema matrimonial, beneficiando algumas pessoas que foram de encontro à normatividade eclesiástica e civil. Em outros casos, as próprias instituições, personificados nas figuras de párocos, vigários e (sub) delegados, que deveriam manter a ordem, servindo de modelo de conduta social à sociedade, foram os primeiros a se desviarem das regras, ocasionando alguns acontecimentos que compõem as páginas que seguem no próximo capítulo.

2. SEGUNDO CAPÍTULO: IMPÉRIO DISSOLUTO – CASAMENTO, FAMÍLIA E DESVIOS NO RECIFE OITOCENTISTA

Confissão

Certo padre confessando um penitente, perguntou:

- Quais são os vossos pecados?
- Quase nenhum, senhor padre, respondeu o penitente.
- Oh! Não é possível, vos haveis de ter infalivelmente algum pecado.
- Eu, senhor padre, tenho tantos pecados quantos tem V. Exm.
- E quais são esses pecados, dizei-os?
- Sou amasiado com uma mulher, e dela tenho muitos filhos.
- E por que não vos casais com essa mulher para que não estardes ofendendo a vosso Deus?
- Eu lhe digo: é porque vejo que também o senhor padre é amasiado e com uma matrona e dela tem filhos homens e moça, por isso julgo que não é isto tão grande pecado de ofender nosso Deus.
- Mas, filho, fazeis o que eu vos mando, e não o que eu faço!¹⁹²

2.1. Igreja católica, casamento e família no Recife oitocentista...

Como vimos, a doutrina matrimonial destinou-se a modelar as condutas morais e sexuais das nações católicas de acordo com suas variantes socioculturais. Portugal e Espanha foram países católicos por excelência, cujas primazias religiosas açularam nos seus patrícios um profundo sentimento religioso, que instrumentalizou o clero para a normatização de posturas socialmente institucionalizadas nos Reinos.

Nos países ibéricos houve uma estreita ligação entre a “Cruz e a Coroa¹⁹³” que caracterizou o Padroado Régio, em Portugal, e o Patronato, na Espanha. Através de várias bulas papais, os reis ibéricos adquiriram alguns direitos que reduziram o poder de mando da Igreja Católica nos Reinos e nas suas colônias. Para Boxer, os monarcas ibéricos poderiam:

Erigir ou permitir a construção de todas as catedrais, igrejas, mosteiros, conventos, e eremitérios [...]; apresentar a Santa Sé uma lista de candidatos mais convenientes para todos os arcebispados, bispados e abadias coloniais e para as dignidades e

¹⁹²Jornal “A BARONESA RABUGENTA”. Periódico crítico, noticioso e joco-sério. Proprietário Raymundo Ramos da Silveira. Ano I, nº 16. Recife 17 de novembro de 1883, pp. 05-06.

¹⁹³BOXER, C.R. *A Igreja e a expansão ibérica*. Tradução de Maria de Lucena Barros e Sá Contreiras. Rio de Janeiro: Edições 70, 1978, p. 98.

funções eclesiásticas menores, aos bispos respectivos; administrar as jurisdições e receitas eclesiásticas e a rejeição as bulas e breves papais que não fossem primeiro aprovados pela respectiva chancelaria da Coroa.¹⁹⁴

Em outras palavras, a Igreja Católica, nas possessões ibéricas e no além mar – América e África – ficou sob a jurisdição dos reis de Portugal e de Espanha, que podiam decidir “os limites da jurisdição dos clérigos e arbitrar qualquer conflito de jurisdição entre o poder eclesiástico e o civil e entre os eclesiásticos entre si.”¹⁹⁵

O Brasil herdou de sua Metrópole a correlação Estado-Igreja Católica. O Catolicismo tornou-se um elemento importante na colonização portuguesa. Como religião de Estado, o seu culto adquiriu um caráter obrigatório, submetendo os brasileiros aos braços eclesiásticos, “cercado por conventos, paróquias, irmandades religiosas, seja para conseguir emprego, para garantir seu sepultamento, para providenciar um dote para garantir o casamento de uma filha [...]”¹⁹⁶ A tentativa de administrar cristãmente os costumes luso-brasileiros corroborou para a criação de uma legislação que adaptasse os preceitos canônicos às peculiaridades locais, especialmente à realidade sociocultural de um país de economia escravista. Nessa vereda, em 1707 o então Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro Vide promulgou as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, o primeiro “código de leis eclesiásticas criado na América portuguesa.”¹⁹⁷ As principais fontes usadas para a elaboração deste conjunto de normas foram as determinações dos Concílios do século XVI, ou seja, o V Concílio de Latrão e o Concílio de Trento, fazendo parte de um programa maior de evangelização em todos os domínios da vida social e religiosa.¹⁹⁸

Para Melo Silva¹⁹⁹, as *Constituições Primeiras* atenderam aos interesses normatizadores e moralizantes católicos destinados a cercear instituições como a família, conduzindo-a pelo caminho da fé e da legitimidade conjugal, elevando-a como um instrumento de difusão da religião. Portanto, “quase todo território colonial passou a adotar tal compêndio, algo que era obrigatório além dos

¹⁹⁴ Idem, p. 100.

¹⁹⁵ Ibidem, p. 100.

¹⁹⁶ FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707*. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002, p. 55.

¹⁹⁷ MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**. Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001, p. 04.

¹⁹⁸ FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707*. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002, p. 27.

¹⁹⁹ SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

limites das paróquias, que respondiam ao Arcebispado sob comando de Monteiro da Vide²⁰⁰ e uma obra válida ao governo da família.

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* são compostas de cinco livros, cuja análise corresponde um dos nossos objetivos no intuito de estabelecer um contraponto entre a doutrina eclesiástica e as práticas cotidianas de clérigos e de uma população distante dos modelos institucionalizados pela Igreja Católica. Para tanto, é de suma importância entender a hierarquia do clero pernambucano para compreendermos as relações de poder subjacentes nas correspondências trocadas entre as instituições eclesiásticas e civis, em busca de resoluções de conflitos sexuais e sociais que se fizeram presentes no Recife oitocentista.

França²⁰¹, em seu estudo sobre o comportamento do clero pernambucano, afirma que havia um notório distanciamento entre o clero brasileiro com Roma. A organização do clero brasileiro ocorreu mediante a adoção do Padroado Régio português, o qual conferiu ao monarca amplos poderes de intervenção nos assuntos eclesiásticos da América portuguesa, perpetuando-se até o final do Império. A submissão do clero brasileiro aos ditames portugueses retardou o progresso da instituição eclesiástica no Brasil. Um exemplo disso é que no Brasil o primeiro Bispado foi criado apenas em 1551, “ficando este por muito tempo como a única diocese colonial, cabendo-lhe administrar todos os negócios eclesiásticos na imensa colônia portuguesa.”²⁰²

Somente em 1676 foram criados dois outros Bispados, o de Pernambuco e o do Rio de Janeiro, sendo elevado o da Bahia a categoria de Arcebispado. “O Arcebispado da Bahia foi a primeira e a única Sé Metropolitana no Brasil do período colonial, a ela ficaram submetidas todas as demais Dioceses.”²⁰³ A Diocese ou Bispado, ainda de acordo com França, “seria todo território circunscrito pela Santa Sé” ou pelo Arcebispado. As dioceses eram formadas por um conjunto de paróquias que tinham como demarcação as freguesias ou termos. As paróquias eram regidas por párocos, vigários ou curas “encarregados de administrar corretamente os sacramentos e exercer o poder finalizador e disciplinador da população.”²⁰⁴ Cada paróquia era delimitada uma população e

²⁰⁰Idem, p. 42.

²⁰¹FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002.

²⁰²Idem, p. 22.

²⁰³MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**. Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001, p. 38.

²⁰⁴FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002, p. 24.

construída uma igreja matriz, administrada por um pároco e um coadjutor. Este cabia “auxiliar no trabalho paroquial, quando o cura estivesse impossibilitado de fazê-lo por motivo de velhice, doença ou pela extensão da paróquia.”²⁰⁵

Os párocos, quando se defrontavam com problemas que não estavam em sua alçada, recorriam aos Bispos para conciliar os conflitos do cotidiano. O Bispo representava a “primeira instância do juízo eclesiástico que cuidava não só das causas de cunho religioso, mas também das de origem civil e criminal.”²⁰⁶ Estes prelados, de acordo com Mendonça, eram auxiliados pelo vigário geral e o provisor do arcebispado, juntos compunha a Cúria Diocesana de Justiça. O vigário geral compunha o Tribunal Episcopal que se “encarregava da administração da justiça, [...] das denúncias e querela, devendo inquirir dos delitos e pronunciar os culpados, procedendo contra eles a prisão [...]”²⁰⁷ Enquanto o provisor do Arcebispado tinha jurisdição nas causas espirituais, os vigários gerais ocupavam-se com as querelas temporais, que geralmente envolviam paroquianos.

O vigário de vara compunha o Tribunal Episcopal e atuava como uma espécie de “delegado em certos distritos eclesiásticos, competia a ela tirar devassa, dar sentenças em causas sumárias e fazer os autos das causas a serem enviadas ao juízo eclesiástico.”²⁰⁸ Sendo um poder local, os vigários de vara atuavam diretamente nas causas seculares, especialmente nas querelas advindas dos desvios de condutas e das inobservâncias das leis canônicas em relação aos sacramentos. De acordo com Mendonça, “nas causas relativas ao sacramento do matrimônio, os vigários de vara poderiam fazer perguntas aos nubentes [...]”²⁰⁹ A presença desses prelados também foi importante durante as querelas oriundas dos ditos *maus costumes* de alguns párocos locais, haja vista a possibilidade de recorrerem a sua jurisdição para que os párocos fossem punidos pelo mau passo e/ou pela negligência em relação à direção dos sacramentos, uma das muitas queixas que chegavam ao conhecimento dos prelados católicos, como veremos mais adiante.

Sendo a Igreja Católica umas vias normatizadora dos costumes sociais, essa instituição difundiu um tipo de mulher e de sociedade difícil de serem alcançados. A Igreja direcionou a

²⁰⁵MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**. Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001, p. 37.

²⁰⁶ Idem, p. 38.

²⁰⁷MENDONÇA, Pollyana Gouveia. **Párocos imperfeitos: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial**. Tese de Doutorado UFF, 2001, p. 38.

²⁰⁸MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**. Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001, p.

²⁰⁹MENDONÇA, Pollyana Gouveia. **Párocos imperfeitos: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial**. Tese de Doutorado UFF, 2001, p. 56.

sociedade ao casamento cristão, justificando o ato sexual apenas quando ocorrido no âmbito familiar e voltado à reprodução da espécie, tornando o estabelecimento da família e o matrimônio um dos principais elementos da cultura católica oitocentista. Analisar a normatividade que regia o matrimônio, especialmente as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, as condutas sociais em busca de uma conjugalidade cristãmente reconhecida, as dificuldades e burocracias que regiam o sacramento e as condutas dos clérigos diante dos conflitos e desvios normativos e sexuais compõem nosso objetivo nesse capítulo. Para tanto, nesse primeiro momento, faz-se necessário entendermos a importância de alguns sacramentos, especialmente o matrimônio, para a cultura católica.

Desde que o matrimônio²¹⁰ foi reafirmado como sacramento, no Concílio de Trento, “a Igreja lançou larga cópia de leis, emanadas do próprio Concílio e que formaram, no Brasil, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*.”²¹¹ A partir da Reforma tridentina, o matrimônio foi um elemento normatizado mediante a legislação eclesiástica. No livro XXX das *Constituições*, há um vasto espaço reservado à normatização do matrimônio, sendo cerca de “treze títulos, que são dedicados a sua regulamentação e aplicação”²¹² das leis eclesiásticas.

De acordo com D. Sebastião Vide, o matrimônio é o sétimo sacramento da Igreja Católica, um contrato com vínculo perpétuo, e indissolúvel, pelo qual o homem e a mulher se entregam um ao outro, tendo como matéria o “domínio dos corpos, que mutuamente fazem os casados, quando se recebem, explicados por palavras, ou sinais, que declarem o consentimento mútuo, que de presente tem.”²¹³

²¹⁰Em 12 de fevereiro de 1562, durante o papado de Pio IV, na cidade de Trento, bispos católicos, de diversas nacionalidades, iniciaram uma série de debates acerca do matrimônio. O princípio norteador das discussões travadas pelos conciliares assumiu contornos no sentido de uniformizar os ritos matrimoniais e de impor regras, mediante poderosos mecanismos de policiamento dos costumes e da religiosidade popular. Os desdobramentos conciliares pautaram-se, entre outros aspectos, na discussão da natureza dos matrimônios, bem como a remoção dos escândalos de contratação de matrimônios em graus proibidos e a sua elevação à categoria de Sacramento, conferindo à Igreja Católica e aos Estados monárquicos prerrogativas para estabelecer uniões ou anulá-las. Para maiores informações vide CASTRO (1946).

²¹¹CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial: Caminhos e Descaminhos**. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p.52.

²¹²SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800)**. Recife: Universitária da UFPE, 2010, p. 45.

²¹³VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 107.

O matrimônio exprimiu a tentativa de arregimentar práticas medievais que, mediante o uso cotidiano, foram perpetuadas, especialmente no tocante às celebrações. Melo Silva²¹⁴ evidencia, durante a Idade Média, dois tipos de cerimônias: o *casamento contrato*, que era estabelecido diretamente pelos nubentes e familiares sem a presença de um sacerdote e o *casamento matrimônio*, o qual seguia os ritos de uma cerimônia eclesiástica, com a presença de um clérigo e de três testemunhas, critérios que validavam as uniões perante a Igreja.

As divergências entre o valor contratual e o sacramental foram postas em xeque nas Assembleias eclesiásticas que visavam atribuir prerrogativas ao clero católico de anular ou confirmar determinadas uniões. Tais prerrogativas, em maior ou em menor grau, estavam intrinsecamente presentes no clero recifense que, na maioria das vezes, regiam os destinos dos envolvidos em casos que iam de encontro às leis tridentinas.

Ainda de acordo com D. Sebastião Vide, o matrimônio atendia a três finalidades: a primeira é a propagação humana; a segunda é a fé, a lealdade que os casados devem guardar mutuamente; e, por fim, a terceira é o da inseparabilidade dos mesmos casados, “significativa da união de Cristo Senhor nosso com a Igreja Católica.”²¹⁵ Outra finalidade, subjacente nessas leis sinodais, foi direcionar a comunidade católica a uma sexualidade institucionalizada, ou seja, dentro do âmbito matrimonial e voltada à procriação. Concebido exclusivamente como um remédio da concupiscência, o matrimônio sacramentado foi assunto delicado para a Igreja Católica que o concebia apenas como uma “união profana, o menor dos males, o remédio para os que não conseguiam viverem castos.”²¹⁶

Teoricamente, o Concílio de Trento trouxe nova disciplina ao matrimônio, “proibindo os casamentos clandestinos²¹⁷ [...] que facilitavam os consórcios realizados por menores, sem o

²¹⁴SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

²¹⁵VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 107.

²¹⁶VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 22.

²¹⁷Os casamentos clandestinos eram aqueles realizados sem a autorização familiar ou na ausência de um clérigo. A partir do Concílio de Trento, essas uniões perderam a sua validade devido à dependência jurídica e social dos filhos aos pais e da falta de sacralidade adquirida apenas na presença de um membro do corpo eclesiástico. Para alguns teólogos, essas relações deveriam tornar-se írritas porque feriam o princípio do amor dos pais, baseado na proteção social dos jovens, dos bens públicos e privados. Sendo írritas os matrimônios clandestinos, as relações sexuais estabelecidas entre os cônjuges foram categorizadas como *fornicações* e estupros.

consentimento de seus pais.”²¹⁸ Melo Silva²¹⁹ advoga que as leis sinodais rejeitavam as uniões consideradas clandestinas, que deveriam ser desterradas das práticas costumeiras dos cristãos católicos, em virtude da violação do *pátrio poder* em uniões não autorizadas e não sacramentadas.

Para Vainfas²²⁰, antes mesmo do Concílio de Trento, a Igreja Católica combatia os ditos casamentos “irregulares, considerados escandalosos, malignos e perigosos, sendo as cerimônias realizadas escondidamente, sem os banhos e ditos oficiais.”²²¹ As uniões consideradas clandestinas foram àquelas contratadas pelos nubentes sem autorização familiar ou aquelas que, mesmo com o conhecimento paterno, foram contratadas na ausência de um clérigo e de testemunhas que validassem perante a Igreja a sua existência.

Para entendermos os conflitos travados entre os clérigos com seus paroquianos e com as outras autoridades civis, como subdelegados, delegados e Juiz Municipal e de Órfãos, faz-se necessário entendermos as normas tridentinas acerca dos trâmites matrimoniais, bem como dos seus rituais, impedimentos e exortações.

Nas *Constituições Primeiras*, há títulos que contêm explicações acerca do matrimônio, o qual abrange questões no tocante aos ditos *Desponsórios de Futuro*, ou promessas de um futuro casamento. Tais uniões, por serem reconhecidas pela Igreja Católica como uniões profanas, trouxeram grandes problemas para muitas famílias brasileiras cujas filhas protagonizaram histórias de seduções, defloramentos e abandonos, matizados por falsas promessas que inseriram as jovens seduzidas na concepção católica de mulher solteira de vida dissoluta. *Desponsórios de futuro* fora um acordo estabelecido entre duas famílias que iriam se unir mediante o casamento de seus herdeiros.

Vainfas²²² considera essa união laica como uma reminiscência de um rito visigótico “em que o homem entrega à noiva o anel esponsalício, símbolo do *pratium puellae*, ou reparação da virgindade devida à autoridade paterna.”²²³ Esse acordo tácito permitia relações sexuais entre os nubentes, mesmo antes do reconhecimento católico. Esse foi um costume difundido no Ocidente

²¹⁸CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial**: Caminhos e Descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 67.

²¹⁹SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

²²⁰VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

²²¹Idem, p. 80.

²²²Idem, 1997.

²²³Ibidem, p. 79.

medieval e, apesar da tentativa de aboli-la no Concílio de Trento, foi uma prática corrente no Recife.

D. Sebastião Vide, ao tratar do tema, buscou doutrinar os costumes familiares, atribuindo aos pais o dever de direcionar os seus herdeiros aos enlances matrimoniais vantajosos financeiramente. Dentre as admoestações, o Bispo proibiu a cópula entre os nubentes antes da celebração do sacramento, “exortando, e mandando aos esposos de futuro, que, antes de serem recebidos em face da Igreja, não coabitem com suas esposas vivendo, ou conversando, sós em uma casa, não tenham fornicação entre si.”²²⁴ Aos pais foram delegadas todas as responsabilidades de manterem seus filhos, e especialmente filhas, honrados e castos até a celebração do matrimônio, não podendo “consentir [o/a filho/a] estarem de portas adentro”, podendo ser penalizados com pagamentos de multas.

Ao que parece, havia a possibilidade de dissolução dos laços criados pelos *Desponsórios de futuro* sem grandes perdas, caso não houvesse cópula entre os nubentes. Contudo, era hábito de alguns homens celebrarem a obrigação de desposar uma moça e ao mesmo tempo prometer desposar uma segunda. A situação adquiria contornos melindrosos quando era sabida a ocorrência de relações sexuais antes do matrimônio. Na teoria, penas severas foram delegadas aos acusados de *Desponsórios duplos*, podendo ser presos, desterrados ou simplesmente pagar multas, quando se tratava de pessoas de alta estirpe. Se presos, tinham a opção de casar com a moça ofendida e desonestada, mas nesse caso não seria isento de pagamentos de “penas pecuniárias como exemplo aos mais para fugirem de semelhante culpa.”²²⁵

A instituição do matrimônio, teoricamente, seguia rígidas normas cuja inobservância acarretava penalidades e excomunhões aos nubentes, aos párocos e às testemunhas. Melo Silva²²⁶ acredita que a realização de casamentos sacramentados não foi uma empreitada simples, especialmente aos menos favorecidos economicamente e ao clero recifense, imerso num quadro cuja dinâmica do processo normatizador era tortuosa e tendia a misturar crenças populares e dogmas católicos, abrindo significativas brechas no sistema.

²²⁴VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 109.

²²⁵Idem, p. 108.

²²⁶SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

A extensão da máquina burocrática eclesiástica iniciava-se com a procura dos nubentes ao pároco local, “a partir daí, o eclesiástico daria início aos banhos do casamento”²²⁷, chamados nas *Constituições Primeiras* de denúncias. No dicionário da língua portuguesa, sobre autoria de Bluteau²²⁸, dentre os muitos significados atribuídos ao verbete *banhos*, existe a seguinte explicação: “banhos são pregões ou denúncias na Igreja do casamento futuro entre os contratados, consistiam em um pregão, que o pároco lança na citação para ver se há algo que ponha impedimento ao casamento.”²²⁹ Esses pregões deveriam ser denunciados em três domingos ou em dias santos, talvez tendo em vista uma maior presença de devotos nas missas. Em tais denúncias, os nomes dos respectivos pais dos nubentes deveriam ser ocultados para evitar iminentes escândalos, caso houvesse impedimentos. Além disso, os nubentes ficavam encarregados de coletar documentos como certidões de batismo, de naturalidade, de solteiro (a) e, em caso de viúvos (as), de óbitos dos respectivos maridos ou esposas.

Os que pretendiam casar, sendo naturais de uma freguesia, mas residentes em outra ocasionaram alguns problemas aos eclesiásticos recifenses, haja vista as distâncias do local de origem com o de residência, acrescido da falta de recursos financeiros para empreender viagens em busca de tais atestados. Nas *Constituições Primeiras*, as regras eram válidas para todos os residentes das freguesias, independentemente das dificuldades advindas das suas condições sociais e econômicas.

De acordo com as normas contidas nas *Constituições Primeiras*, pessoas que pretendiam “casar em diferentes freguesias, ou naturais de uma e residentes em outra por espaço de mais de seis meses, [...] trarão certidões delas”, cabendo aos párocos das diversas freguesias exigir as certidões necessárias “sob pena de se lhes derem em culpa, e serem castigados gravemente a nosso arbítrio.”²³⁰ Além disso, os párocos deveriam solicitar as dispensas ao Provedor do Arcebispado que lhes daria autorização à realização do matrimônio, caso contrário o pároco poderia ser penalizado com o pagamento de quatro mil réis de multa.

²²⁷Idem, p. 52.

²²⁸BLUTEAU, Rafael. **Dicionário da língua portuguesa**. Composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentando por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 2: L – Z). 1779 – 1824. Consultado no site: <http://www.brasiliana.usp.br>. Em 15/07/2013.

²²⁹Idem, p. 164.

²³⁰VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 112.

Os forasteiros ou retirantes são denominados, nas leis sinodais, de vagabundos no intuito de referenciar sua transitoriedade espacial. Esse vaivém de homens e mulheres nas freguesias, que fazem parte de nossa análise, marcou a luta pela sobrevivência de uma maioria que, dia a dia, improvisava a sua subsistência e a dos seus dependentes. Esses indivíduos foram protagonistas de grande parte dos acontecimentos narrados nas documentações e dos arranjos familiares, como os concubinatos, os amasiamentos, os adultérios e as bigamias.

Os retirantes, arrolados na documentação, pertenciam aos extratos sociais menos favorecidos, cujos poucos recursos os impediram de viajarem ao seu local de origem em busca de documentos que comprovassem sua condição civil e sua naturalidade. A falta dessa documentação criou inúmeros estorvos na hora de estabelecer uma união sacramentada. Apesar das restrições impostas ao casamento de retirantes, foram muitas as solicitações de párocos recifenses, direcionadas ao Bispo Diocesano de Pernambuco, no intuito de transpor as burocracias canônicas, sobretudo em casos especiais, ou seja, quando o retirante tinha raptado e desonestado alguma moça da freguesia e aspirava fugir da responsabilidade de casar com a *pobre infeliz*. É interessante o uso do termo *infeliz*, na documentação eclesiástica, para qualificar uma jovem deflorada e abandonada. Tal expressão vitimiza a moça e é usada como uma maneira de enfatizar a necessidade de casá-la, de imediato, como o *jovem meliante*, posto que necessariamente ficaria entregue aos rigores da miséria, caso não realizasse o dito casamento.

Uma pobre infeliz vitimizada pelo discurso eclesiástico foi a órfã Maria Dorothea Padilha, “menor de 16 anos e pessoa miserável²³¹”, deflorada pelo português Alberto Ventura que “se achando disposto a fugir da responsabilidade criminal em que incorreu, a reparar o mal que fez”²³², com o casamento, foi detido pelo Delegado da Capital, José Maria d’Araújo. Este adverte que era “preciso, para garantir a ofendida e a moralidade pública, que o casamento seja realizado com a máxima brevidade.”²³³ Para tanto, buscou o auxílio do Bispo Diocesano que deveria dispensar os proclamas e as demais formalidades do estilo, “a fim de se efetuar o casamento na própria casa da ofendida que é na Rua Santa Thereza da freguesia de Santo Antônio, atendo ao estado de pobreza que ela vive.”²³⁴ A órfã “Vicência Maria de Souza, menor de 14 anos incompletos”²³⁵, também teve

²³¹ **ACMOR**. Livro de Correspondências Civis, códice nº 06. Delegacia de Polícia da Capital, em 18 de março de 1882, p. 51.

²³² *Idem*, p.51.

²³³ *Ibidem*, p. 51.

²³⁴ *Ibidem*, p. 51.

sua honra maculada pelo retirante “Martinho Pereira Pontes, natural do Rio Grande do Norte”²³⁶, mas residente na freguesia de São Pedro Gonçalves do Recife há pouco mais de dois anos. Querendo o jovem reparar o dano causado à desvalida órfã, recebendo-a em matrimônio. Porém, acontece que “não pode realizar esse sacramento por falta de proclamas e certidão de idade, como seja muito difícil obter esses documentos e seja urgente realizar esse casamento, não só para evitar a infâmia da infeliz órfã”²³⁷, cabia ao Bispo Diocesano interceder pela moça, dispensando os “proclamas e a certidão de idade, autorizando-o assim o Reverendo Pároco desta freguesia a recebê-los em matrimônio.”²³⁸ Outra moça deflorada por um retirante foi Anna Josephina, desonrada por Felix Martinho da Silva que se dizia “está pronto a se casar com a dita menor”²³⁹, sendo necessário efetuar imediatamente o casamento para que o rapaz não se evadisse da região.

Alguns historiadores, como Maria Beatriz Nizza da Silva²⁴⁰ e Torres-Londoño²⁴¹, levantam a hipótese das admoestações tridentinas engendrarem inúmeros obstáculos durante a contratação de um matrimônio cristãmente reconhecido. Sendo essa burocracia contornada apenas “pelos que podiam pagar os altos custos das informações necessárias aos proclamas.”²⁴² Esses altos custos “faziam com que muitas pessoas pobres ficassem de fora do casamento ou apenas assumissem uma vida em comum, até terem condições de pagar o matrimônio.”²⁴³ Contudo, a crença de que apenas os mais favorecidos economicamente é que tinham acesso ao casamento tridentino se esvai quando consultamos os documentos eclesiásticos, especialmente os Livros de Correspondências do Arcebispado de Olinda e Recife, cujo conteúdo está repleto de cartas que aludem sobre dispensas de pagamentos àqueles que não podiam custear seus matrimônios nem serem privados dos sacramentos católicos.

²³⁵ **ACMOR**. Livro de Correspondências Civis, códice nº 05. Subdelegacia de São Pedro Gonçalves do Recife, 17 de janeiro de 1880, p. 13.

²³⁶ *Idem*, p. 13.

²³⁷ *Ibidem*, p. 13.

²³⁸ *Ibidem*, p. 13.

²³⁹ **ACMOR**. Livro de Correspondências Civis, códice nº 14, p. 149. Subdelegacia da freguesia da Boa Vista, 24 de maio de 1877.

²⁴⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

²⁴¹ TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

²⁴² *Idem*, p. 53.

²⁴³ *Ibidem*, p. 53.

De acordo com Vainfas²⁴⁴, casar-se no Brasil era um consórcio muito fácil, sobretudo para nubentes menos favorecidos economicamente, que podiam alegar sua situação de pobreza extrema, considerados em muitos casos *paupérrimos e miseráveis*. O historiador advoga que as pessoas das classes populares tinham inclinação à conjugalidade socialmente aceita, como os casamentos costumeiros, também conhecidos como concubinatos e amasiamentos, não porque as burocracias eclesiásticas fossem um real entrave, haja vista a grande incidência de dispensas de proclamas, banhos e todas as formalidades de costumes.

Nessa perspectiva, Vainfas²⁴⁵ sugere quadros diferentes dos discursos propostos por historiadores que atribuem a presumida soltura dos costumes populares, perceptíveis nas atitudes concubinárias, como um reflexo dos excessos burocráticos que tornavam o processo lento e custoso. Para Maria Beatriz Nizza da Silva²⁴⁶, os nubentes, na falta de alguns documentos comprobatórios do batismo, idade e estado civil, poderiam recorrer a testemunhas idôneas, como evidenciaremos com as histórias de vidas analisadas no próximo capítulo do trabalho.

Outra consideração importante destacada por Vainfas²⁴⁷ foi a postura eclesiástica no tocante às classes populares. A instituição estava ciente da pobreza que afligia a maioria da população, sendo assim “reduzir o sacramento do matrimônio a condição de mercadoria onerosa, arruinaria, por excesso de zelo ou de ambição, uma das principais metas da Contra Reforma: a difusão do casamento sob a chancela eclesiástica.”²⁴⁸ Discurso esse apreendido em algumas narrativas clericais, cujos párocos, diante dos infortúnios dos seus paroquianos, primeiro resolviam os problemas para depois justificar suas ações com proposições como: “nestas circunstâncias o que fazer? Vacilei um pouco, mas vi que seria não só falta de caridade, como mesmo uma crueldade recusar-me nesta ocasião de prestar serviço tão valioso”²⁴⁹ em prol de um necessitado, sempre

²⁴⁴VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

²⁴⁵Idem.

²⁴⁶SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

²⁴⁷VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

²⁴⁸Idem, p. 92.

²⁴⁹Discurso proferido pelo Pároco João do Rego Moura, lotado na freguesia da Vila da Independência. **ACMOR**. Livro de Ofícios, códice nº 06 (1869-1871). Em dois de abril de 1871.

lembrando os seus superiores que “os poderes da Igreja são para a salvação e não para a destruição.”²⁵⁰

Nessa perspectiva, vários foram as dispensas, no Recife oitocentista, para a realização dos casamentos de populares que alegaram não terem condições de custear a celebração, como no caso de Firmino Barbosa Freire e Belmira Anna Rita do Espírito Santo, ambos conseguiram as “dispensas dos proclamas das naturalidades e as certidões de batismo”²⁵¹, conseguiram também o cancelamento dos banhos da residência.²⁵² Brasileiro Sebastião Pereira, de 17 anos de idade, filho de Isidoro José Pereira da Silva, falecido, alegou não ter condições financeiras de custear seu casamento com a menor “Maria José Gomes Ferreira de 15 anos de idade, filha de Florentino Gomes Ferreira, já falecido, e Severina Maria da Conceição, moradora também na freguesia da Graças desta cidade do Recife”²⁵³, por isso teve as dispensas dos proclamas, substituído por um “Alvará de licença”, apresentado ao pároco local para dá lugar ao matrimônio. A menor Maria Nicacia do Nascimento teve seu casamento celebrado às pressas devido ao defloramento cometido por Frederico José Tavares que se achava preso, fato que levou à “dispensa dos proclamas do estilo para que possa ter lugar o casamento dessa menor, que se achava na freguesia da Boa Vista desta cidade, a cuja paróquia se dignará de dar o Vigário Geral suas ordens para celebração do mesmo ato.”²⁵⁴ A “menor Maria, filha legítima de José Correia Pessoa de Mello, falecido e Joanna Marinho Falcão”²⁵⁵ também teve seu matrimônio agilizado, mas desta vez devido ao crime de rapto praticado por Firmino José Rodrigues Ferreira. Contudo, para que se efetuasse o casamento, foi necessário a intervenção do Vigário Geral que se “dignou expedir suas ordens, no sentido de ser efetuado tal casamento, independentemente de proclamas, visto a urgência do caso e ser quanto antes reparada a ofensa feita aquela menor.”²⁵⁶

²⁵⁰ Idem.

²⁵¹ ACMOR. Livro de Correspondências Civas, códice nº 16, p. 28. Ao subdelegado do 2º distrito da Boa Vista, 1887.

²⁵² Idem, p. 28.

²⁵³ Ibidem. Códice nº 15, p. 339. Secretaria de policia de Pernambuco, em 31 de dezembro de 1887.

²⁵⁴ Ibidem. Códice nº 15, p. 297. Secretaria de policia de Pernambuco. Delegacia da Boa Vista, 1887.

²⁵⁵ Ibidem. Códice nº 12, p. 99. Secretário de policia de Pernambuco, em 30 de abril de 1886.

²⁵⁶ Idem, p. 99.

2.2. O clero recifense diante de dilemas sociais

Um dos objetivos da reforma católica foi moralizar as práticas cristãs, destinadas a renovar a vida religiosa do clero católico. Nesse viés, após o Concílio de Trento, os Bispos foram chamados a recordar os seus deveres. “Eles tinham a obrigação de residir em sua diocese a fim de [...] visitar com regularidade todas as paróquias, para aí restabelecer a disciplina e velar pela ortodoxia da doutrina que nelas era ensinada.”²⁵⁷

O objetivo era doutrinar o clero com uma moral reformada, instruí-lo para que este, mediante o catecismo, direcionasse a sociedade à prática dos sacramentos em seu cotidiano, possibilitando o desenraizamento dos erros cometidos pela ignorância dos ditames católicos. No afã de purificar a massa de fieis, subordinando-a ao Estado e a instituição eclesiástica, as visitas pastorais ou diocesanas, como asserta França²⁵⁸, foram o fio de ligação entre a cultura católica e a popular, legitimando e fortalecendo amarras religiosas mediante uma prescrição da austeridade sexual e um discurso que intentava fortalecer o matrimônio.

No estudo realizado por Mendonça²⁵⁹, evidenciamos as funções atribuídas ao visitador e sua atuação, ao lado dos párocos locais, em prol de desterrar os ditos pecados públicos de indivíduos que, de acordo com a ótica católica, não se enquadravam aos valores tridentinos. As visitas pastorais²⁶⁰ buscaram intensificar o controle no âmbito privado, moldando um comportamento socialmente esperado. Além do caráter religioso e pedagógico, as visitas também tinham “um caráter jurídico e processos podiam se originar a partir delas quando os casos eram considerados de maior gravidade²⁶¹”, sendo encaminhados aos Auditórios Eclesiásticos para gerar um processo.

Apesar da importância da atuação das visitas pastorais, o silêncio no tocante às visitas é evidente na documentação utilizada, sendo delegada aos párocos locais a atribuição de doutrinar os

²⁵⁷CHÂTELLIER, Louis. **A religião dos pobres**: As missões rurais na Europa e a formação do catolicismo moderno. Séculos XVI-XIX. Lisboa: Estampa, 1995. P. 28.

²⁵⁸FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002.

²⁵⁹MENDONÇA, Pollyana Gouveia. **Párocos imperfeitos**: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial. Tese de Doutorado UFF, 2001.

²⁶⁰As Visitas Pastorais eram realizadas pelos visitadores, pessoas idôneas pertencentes à hierarquia eclesiástica, que se instalavam nas paróquias, visitando os paroquianos no intuito de investigar os escândalos e os pecados públicos. Cabia ao visitador também regularizar as condutas clericais, haja vista o grande interesse das autoridades eclesiásticas em averiguar os procedimentos dos párocos no tocante a administração os sacramentos, tentando detectar algum desrespeito às funções sacerdotais. Para maiores informações vide Mendonça (2001).

²⁶¹MENDONÇA, Pollyana Gouveia. **Párocos imperfeitos**: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial. Tese de Doutorado UFF, 2001, p. 71.

seus paroquianos. No Recife oitocentista, é possível perceber a atuação do clero nesse sentido, como no caso do Vigário Francisco Antônio de Santa Rita. Segundo o seu relato, o Vigário afirma ter chegado ao seu conhecimento, por uma pessoa de sua amizade, a existência de “uma senhora que procurava se batizar.”²⁶² Contudo, “esta senhora vivia em concubinato”²⁶³ e não visava sair do estado criminoso em que se encontrava, ou seja, não almeja sacramentar a união socialmente aceita, mas não reconhecida pela Igreja Católica. Para evitar escândalos, o Vigário advertiu a necessidade de “ir à casa de tal senhora admoestá-la do seu estado presente, e do que é necessário para poder receber o batismo”²⁶⁴ que não poderia ser celebrado sem a garantia de logo após ocorresse o matrimônio.

A sua narrativa exemplifica a preocupação de alguns prelados recifenses diante dos casamentos costumeiros, denominados, pela documentação arrolada, de concubinatos e amasiamentos, que, apesar de serem combatidos pelas leis eclesiásticas, não foram desterrados das vidas dos paroquianos. Os livros de Ofício do Arcebispado de Recife e Olinda são de suma importância, pois nos apresentam um mundo repleto de desvios e readaptações das leis canônicas. Vários dos relatos estão eivados de lamentos e queixumes de clérigos “cujo exercício das funções paroquiais apresenta acontecimentos que evidenciam as difíceis situações, em que se vê colocado um pároco, que por mais escrupuloso e rigoroso que seja, não pode deixar de declinar um pouco de seu escrúpulo e rigor algumas vezes por força da necessidade.”²⁶⁵ Ser *pastores d’almas*, no Recife oitocentista, era atravessar as veredas dos descaminhos eclesiásticos em causa de um povo *cuja pastoral* os párocos estavam diretamente incumbidos, tentando fazer “valer as leis e decretos disciplinares da Santa Igreja, nada mais aspirando, do que traduzir em realidade as atribuições espinhosas,”²⁶⁶ tendo como única recompensa o reconhecimento “Divino do Pastor das Almas.”²⁶⁷

Obter sucesso na correlação entre leis canônicas e acontecimentos sociais foi uma façanha quase improvável. As dificuldades do cotidiano criaram linhas tênues entre dever e poder, condicionando os párocos a agirem de acordo com as necessidades que concorriam para o afrouxamento das regras prescritas nas leis sinodais. A aparente inoperância dos poderes

²⁶² **ACMOR**. Livro de Ofícios, código n° 02. Em 19 de junho de 1867. Freguesia de São José da Cidade de Recife, p. 737.

²⁶³ *Idem*, p. 737.

²⁶⁴ *Ibidem*, p. 737.

²⁶⁵ *Ibidem*. Código n° 07. Em 19 de junho de 1871. Sem paginação.

²⁶⁶ *Ibidem*. Código n° 07. Em 19 de junho de 1871. Sem paginação.

²⁶⁷ *Ibidem*. Código n° 07. Em 19 de junho de 1871. Sem paginação.

eclesiásticos, em prol de um modelo de sociedade cristãmente institucionalizada, é ressaltada pelas atitudes complacentes de párocos que adensam os Livros de Correspondências do Arcebispado de Recife e Olinda, sugerindo um quadro social onde se gozava de margens de tolerância conquistadas pela força das circunstâncias.

Intrigas, brigas, desrespeitos às resoluções clericais, ofensas públicas, ameaças de morte, entre outros, são os enredos das narrativas eclesiásticas. Tais embates parecem, à primeira vista, indicar o retrato clássico da dinâmica sociocultural que exprime a falta de estima à qual o clero no Recife oitocentista estava submetido, resultante das mudanças políticas que retiraram das suas mãos algumas prerrogativas. Para Arrais²⁶⁸, o Recife oitocentista “encontrava-se submetido ao processo de secularização decorrente do desgaste que as ideias filosóficas e políticas do século XIX provocaram na composição de uma ordem social amalgamada da ordem católica.”²⁶⁹ Nas narrativas eclesiásticas, imiscui-se a crença do elevado apreço que a cultura popular atribuía ao corpo eclesiástico. Pelo contrário, na documentação consultada há acontecimentos que comprovam a natural propensão social de ir de encontro aos preceitos católicos.

Muitos vigários foram questionados em suas resoluções por tentar pautar suas decisões nas leis sinodais, como no caso de vigário Ignácio Alz. Da Costa Santos M. Este foi inquirido pelo Bispo Diocesano de Pernambuco a respeito da não celebração do casamento de Manoel Francisco de Sales com Antônia Maria da Conceição. Ignácio adverte que as queixas contra ele, levadas por uma carta ao referido Bispo, são “falsas e descomunais e filhas do desrespeito e da falta de educação”²⁷⁰ dos seus paroquianos que, na manhã de 16 de junho de 1871, exigiram do vigário a celebração do matrimônio. Contudo, o vigário, seguindo os ditames das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, por julgar conveniente, exigiu que eles ou alguém por si, ou testemunhas chegassem a sua residência. Isso, de acordo com o vigário:

[...] foi bastante para que as testemunhas e seus adeptos me maltratassem em altas vozes e horrível gritaria, atacando-me injúrias gravíssimas e com o maior escândalo dentro da Matriz, pelas ruas e casas, acrescentando ainda, que como vil escravo deveria acudir prontamente a qualquer chamado e que nada tinham que me

²⁶⁸ARRAIS, Raimundo. **O pântano e o riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

²⁶⁹Idem, p. 14.

²⁷⁰ACMOR. Livro de Offícios, códice nº 07, 1871, p. 415.

dar de meu direito. Depois de tudo isso e tendo se retirado precipitadamente, gritaram pelas ruas que de mim se haviam de vingar [...].²⁷¹

No relato do Vigário há vestígios do desrespeito dos paroquianos, que empreenderam grande confusão, gritarias e injúrias dentro da Matriz, ameaçando e comparando o prelado a um escravo. Numa sociedade onde a tez da pele evidenciava sua posição social, ser considerado cativo era no mínimo uma humilhação e uma forma de lembrar ao pároco a sua função dentro da comunidade local, ou seja, a de agradar docemente os seus paroquianos.

Querelas travadas entre párocos e a comunidade local é quase que uma regra na documentação eclesiástica que alude sobre as diversas inimizades geradas quando os clérigos resolviam atender as admoestações canônicas, como fez o vigário João Baptista Soares²⁷². A princípio, o vigário afirma que certo João Miguel da Silva, acompanhado por Ignez Maria da Luz, procurou-lhe para iniciar os proclamas matrimoniais, como era de costume, João Baptista “empregara em semelhante casamento a mais escrupulosa diligência, sem que pudesse descobrir impedimento algum.”²⁷³ Diante das diligências procedidas pelo vigário, descobriu-se que o nubente era índio da aldeia da freguesia de Barreiros, “dela foi sempre morador, e que Ignez Maria há um ano viera com a família residir no Engenho Cachoeira Alta desta mesma freguesia, viera digo da freguesia de Porto C.”²⁷⁴, onde era natural, e outrora moradora. Assim, o vigário aconselhou que os proclamas fossem publicados na Matriz da freguesia de Barreiro e na do Porto C., cujo pároco dispôs das certidões de batismo e naturalidade da nubente para que os proclamas tivessem início.

Nesse intervalo de tempo, ou seja, durante o período de coleta dos documentos necessários ao casamento, apresentou-se a João Baptista um homem sexagenário de nome José Roiz, dizendo-me que queria impedir o casamento [...] por ter tido o João Miguel desvirginado sua filha menor de 17 anos e [...] por saber que o mesmo João Miguel já havia sido barregão [homem amancebado] de uma irmã de Ignez Maria com quem queria se casar.²⁷⁵ Chamaram a suposta ofendida à presença

²⁷¹ Idem, p. 415.

²⁷² É importante salientarmos que o referido clérigo era vigário da Vila de Barreiros, atual cidade de Barreiros – PE. A princípio, esta região não estava inclusa no nosso recorte espacial, mas iremos utilizá-la pelo fato de ela, no período estudado, se umas das regiões que estavam sob a jurisdição da Arquidiocese de Pernambuco e por conter elementos importantes em nossa análise.

²⁷³ **ACMOR**. Livro de Ofícios, códice nº 10. Vila de Barreiros, 16 de fevereiro de 1873. Sem paginação.

²⁷⁴ Infelizmente não foi possível detectar a freguesia referida no documento. Por isso, para não incorrerem em erros, foi mantido a maneira que a freguesia é apontada pela documentação.

²⁷⁵ **ACMOR**. Livro de Ofícios, códice nº 10. Vila de Barreiros, 16 de fevereiro de 1873. Sem paginação

do vigário e esta lhe confirmou o defloramento, detalhando sua relação amorosa com seu *ofensor*. Sendo assim, deu-se início ao processo de impedimento e em seguida transmitiram o caso de ofensa da menor ao delegado da freguesia que, numa atitude incompreensível até mesmo para o vigário, “mandou para a cadeia o impediente José Roiz²⁷⁶, sobre pretexto de crimes imaginários, com o fim real, de não poder ele comparecer com a finalidade perante mim, e de não ter lugar o apanhado dos impedimentos.”²⁷⁷

Entretanto o vigário “dava por impedido o casamento, que só se efetuaría quando os contraentes se desembaraçassem dos impedimentos. Esta mesma recusa fez resolver os contraentes ir à freguesia do Porto C., de onde voltaram casados.”²⁷⁸ Apesar do *impedimento de clandestinidade*, os nubentes alcançaram as núpcias de acordo com os dogmas católicos omitindo a existência de impedimentos canônicos para ludibriar o pároco de Porto C. que mesmo sendo “todo escrupuloso em semelhante casamento”²⁷⁹, sozinho, não conseguiu detectar o impedimento. Contudo, “seu escrúpulo não o advertiu nem o aconselhou se quer para exigir do contraente João Miguel [...] a competente certidão dos proclamas nesta matriz, contentando-se apenas e simplesmente com as anotações de denúncias do respectivo sacerdote.”²⁸⁰

Embora o sarcasmo seja um dos principais traços da narrativa do vigário, as suas críticas são reveladoras das condutas de alguns clérigos que se “consideraram Bispos de suas freguesias”²⁸¹, realizando casamentos sem proclamas, dispensando certidões, ou seja, exercendo funções que eram da alçada do Bispo Diocesano e abrindo brechas para que nubentes como o João Miguel e Ignez Maria contratassem matrimônios ilegítimos, à revelia das leis canônicas.

Na narrativa do vigário, apreendemos que a jovem nubente pertencia a uma família importante da região, única explicação para a influência e a suposta amizade articulada como o delegado local que, como vimos, vitimizou o pai cuja filha menor foi deflorada pelo índio. E também consideramos que Ignez Maria despendeu recursos financeiros para viajar, junto com seu

²⁷⁶O documento afirma que o senhor João Roiz ficou uns dias detido e depois foi solto, mas não compareceu à Matriz para dar continuidade ao citado impedimento. O vigário assera que depois do ocorrido não foi possível encontrar o senhor e sua filha menor ofendida pelo nubente.

²⁷⁷ACMOR. Livro de Ofícios, códice nº 10. Vila de Barreiros, 16 de fevereiro de 1873. Sem paginação

²⁷⁸Idem, sem paginação.

²⁷⁹Ibidem, sem paginação.

²⁸⁰Ibidem, sem paginação.

²⁸¹Ibidem, sem paginação.

noivo, a sua freguesia de origem, no intuito de transpor as burocracias imposta pelo Vigário João Baptista.

Para Samara²⁸², os matrimônios eram uma opção de uma pequena parcela da população que velava pela manutenção dos interesses socioeconômicos de um grupo circunscrito nos estratos mais elevados. “Esta, interessada na manutenção do prestígio e da estabilidade social, procurava limitar os casamentos mistos quanto a cor, assim como em desigualdade de nascimento, honra e riqueza.”²⁸³ O casamento, visto por esse ângulo, adquiriu conotações de um “ato social de grande importância, polarizando vários interesses e se fazia por isso num círculo muito limitado, sendo comuns as uniões de parentes, que tinham, como finalidade, preservar a fortuna e manter a linhagem e a pureza de sangue.”²⁸⁴ Nesse viés, Campos asserta que a “iniciativa dos consórcios parecia ser conduzida como um negócio de e pela família”²⁸⁵, a regra era casar os filhos com os iguais, como podemos perceber no dito popular da época do Brasil colonial: “casa teu filho com teu igual e de ti não dirão mal”.

No documento usado como exemplo, há indícios que os nubentes pertenciam a classes sociais distintas. Em alguns casos analisados nos Livros de Correspondências, encontramos queixas de casais que tiveram seus contratos impedidos pelos pais por ser a nubente de uma classe social inferior à do noivo. Campos²⁸⁶ acredita que casamentos entre *nobre e plebéia* – como nas histórias de muitas moças recifenses que não buscavam apenas um *amor de contos de fadas*, mas também ascensão econômica e social – era, teoricamente, proibido, mas não acarretava penalidades posteriores à sua realização. Os filhos havidos participavam da nobreza paterna, “não se faziam restrições sobre a união de ricos e pobres caso em que a mulher e filhos ascendiam à dignidade do marido e pai.”²⁸⁷

A peculiaridade da história reside no fato do nubente pertencer a uma classe social inferior à da noiva e ainda ser considerado índio, residente em uma aldeia indígena. O casamento rompe com todos os valores sociais e desmistificar a crença da busca pela igualdade social e de cor, pelas famílias abastadas. A igualdade social e de cor foram critérios constantemente usados por muitos

²⁸²SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2004 - (Coleção tudo é história).

²⁸³Idem, p. 42.

²⁸⁴Ibidem, p. 44.

²⁸⁵CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial**: Caminhos e Descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 48.

²⁸⁶Idem, 2003.

²⁸⁷Ibidem, p. 52.

pais e mães para impedirem ou reafirmarem o casamento de seus filhos. Algumas histórias permitem-nos analisar os diferentes contornos que matizaram as questões econômicas e sociais vigentes no Recife oitocentista, como na *justificativa* de casamento empreendida por Joaquim José Alves²⁸⁸ com D. Francisca Maria Portema. O nubente foi um médico cirurgião, pelo que pudemos inferir, bem-sucedido na cidade do Recife. Apesar da situação financeira privilegiada, o jovem não teve seu enlace apreciado pelo pai da moça, Jerônimo Ferreira de Moraes Portema, precisando recorrer à justiça para alcançar as núpcias com Dona Francisca Maria.

Nos autos, observamos elementos que nos mostram algumas características do casamento no Recife oitocentista. O suplicante afirma que:

Diz Joaquim Jose Alves, que ele se acha contratado particularmente a casar com Francisca Maria do Sacramento, filha legitima de Jerônimo Ferreira de Moraes Portema, e Rita Maria dos Santos, mas efetuar não pode o casamento, por isso que repugna o dito Jerônimo Ferreira de Moraes Portema. E porque o senhor não tem motivo justo para semelhante oposição que apenas faz num capricho cego, vista a notória capacidade e igualdade do suplicante, e os casamentos devem facilitar os grandes bens, que deste resultam ao Estado, requer a Vosso Senhor [Juiz do Civil] mande fazer mandado para vir a noiva a presença de Vosso Senhor acompanhada de um escrivão e oficiais com a decência devida e sendo ali interrogados e declarado que quis casar com o suplicante, sendo depositada em casa hirta²⁸⁹ e justa, qual a de Maria dos Prazeres Paz, prima desse, suprimindo Vossa Senhoria dos proclamas e consentimento paterno na forma da lei.²⁹⁰

Em seguida, o documento faz referência à posição social e econômica do pretendente, o qual mostrava a preferência das famílias de que os matrimônios ocorressem entre pessoas da mesma classe social, bem como a capacidade de Joaquim José Alves de manter e sustentar um lar. Sobre essa perspectiva, temos no trecho que se segue, um melhor retrato da situação financeira do suplicante:

²⁸⁸MJPE. Justificativas para casar de Joaquim José Alves, de 1853. Comarca do Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848).

²⁸⁹De acordo com Bluteau (1789) a palavra hirta, de outros significados, indica um teto não inflexível. Nesse caso, um lar seguro. BLUTEAU, Rafael. **Dicionário da língua portuguesa**. Composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentando por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 2: L - Z). 1779 – 1824, p. 682. Consultado no site: <http://www.brasiliana.usp.br>. Em 15/07/2013.

²⁹⁰MJPE. Justificativas para casar de Joaquim José Alves, de 1853. Comarca do Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848), p. 02.

Esse suplicante é igual à dita nubente e tem boa conduta, siso²⁹¹, propósito e capacidade para reger a si, e administrar uma família. Esse suplicante é cirurgião aprovado, empregado na enfermaria da Marinha com 2944.000 anuais, além de 60.000 também anuais que tem como cirurgião do Hospital de Caridade, além do que lucra nas suas freguesias. E por tudo isso o suplicante não desmerece ser casado com a dita nubente e é injusta as oposições do suplicado [do pai da nubente].²⁹²

Portanto, o jovem médico tinha condições financeiras para manter um lar e uma família, era um médico lotado num dos principais hospitais do Recife, além de medicar para particulares. Possuía uma boa conduta social, já que moravam numa casa hirta [honrada], acompanhado de uma irmã, mas sofriam com a recusa do pai de Francisca Maria por ter a tez da pela diferente da nubente.

O impedimento ao casamento de Joaquim José Alves com Francisca Maria Portema lembramos uma das passagens do romance de Mário Sette²⁹³, “*Os Azevedos do Poço*”, que retrata o cotidiano de uma família recifense que habitava um sobrado de azulejo no Poço da Panela. Através dos meandros do cotidiano dos Azevedos, Mário Sette destaca alguns dos aspectos da cultura popular da freguesia, os vestuários, as crenças e festas religiosas, as comidas típicas, os enlances amorosos, os tipos populares e, sobretudo, o papel social da mulher na sociedade recifense do século XIX, que se valia dos grandes salões de festas como os poucos lugares de sociabilidade e de romances.

Nessa época, os salões recifenses transformavam-se num “*bosque de fadas*”, com homens de casacas, senhoras de trajes de gala. Tais festas geralmente aconteciam nos salões do Clube Imperial. Num destes acontecimentos, compareceu um rapaz recém-formado em Medicina, um dos nomes mais elogiados nos meios médicos da cidade. Este era:

Um bonito tipo de homem, alto, esguio, elegante, fino de maneiras, envolvente na conversa, mas de pele escura. Sua presença arrepiou melindres de branquidão. Cochichos de prevenção às filhas. “Não dance com aquele moleque!” Um sócio, escandalizado, fora reclamar ao secretário, o Arthur Tavares, contra a expedição de um convite a esse “charuto” para um baile fino. E recebera a resposta explicativa: - Quem p convidou foi o Dr. Carneiro de Melo, ouviu? Vá se queixar a ele. Demais,

²⁹¹De acordo com Bluteau (1789) a palavra siso é sinônimo de juízo, prudência. Página 404.

²⁹²MJPE. Justificativas para casar de Joaquim José Alves, de 1853. Comarca do Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848), p. 04.

²⁹³SETTE, Mário. **Os Azevedos do Poço**. Prefácio de Leonardo Dantas Silva. FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1985 (Coleção Pernambucana – 2º faz, 17). Recife. 2º Ed.

si fossemos apurar direitinho essa questão de cabelo bom ou ruim, ficaríamos com o salão vazio. Você bem que sabe disso.²⁹⁴

Os sarcasmos provenientes da presença de recém-formado médico, Amaro Mendonça, não pararam por aí. Todos no salão tinham os olhos voltados para o rapaz no intuito de ver qual das moças, tiradas para dançar por Amaro, seria a primeira a lhe dar um “Cho”. “De fato, a primeira senhorinha convidada, desculpou-se por não valsar, embora logo depois aceitasse outro par.”²⁹⁵ Porém, a segunda moça tirada para uma valsa aceitou o convite do médico, a filha mais nova dos Azevedos do Poço, Quininha, cuja mãe cultivava “melindres de branquidão” por ser casada com um dos homens mais ricos da cidade do Recife oitocentista, Zumba de Azevedo. “Todo o salão foi um contagioso cochichar. A Viscondessa do Arraial, tapando o rosto com o leque de pluma, segredara à d. Rosa Castanheira: “A nobreza dos Azevedos está tão escura hoje, não acha”? Risadinhas.”²⁹⁶

Enquanto todos cochichavam e soltavam risadas, olhando o contraste da tonalidade da cor da pele de Amaro e Quininha, D. Naninha Azevedo, não conseguia disfarçar o desconforto que a cena lhe causara, contendo-lhe para não dar um “escândalo no baile, vendo a filha dançar, com o Dr. Amaro, à vista de toda a sociedade do clube.”²⁹⁷ Mal a valsa terminara, D. Naninha “levantou-se de brusco, e foi direto ao sofá onde Quininha tornara a se sentar: - Você vai já voltar para casa, ouviu? E acrescentou, de modo a ser ouvida pelas senhoras e moças próximas; - Basta de vergonha!”²⁹⁸

Apesar da comicidade da cena, Sette²⁹⁹ deixa escapar todo o preconceito da sociedade recifense àqueles (as) que possuíam uma tonalidade de pele diferente daquela almejada pela elite. Embora Amaro Mendonça fosse um médico conceituado e respeitado, até mesmo pelos cirurgiões mais velhos que desenvolveram um “despique de inveja” da competência do recém-formado, este não foi aceito por ter “pele escura”, recebendo até qualificações pejorativas como “charuto” e “macaco”.

Outra situação de um casal que teve seu casamento impedido por questões sociais e de cor foi Arthur Gomes da Costa Goity e Maria Francisca das Virgens Nunes, ambos moradores na

²⁹⁴ Idem, p. 27.

²⁹⁵ Ibidem, p. 27.

²⁹⁶ Ibidem, p. 27.

²⁹⁷ Ibidem, p. 28.

²⁹⁸ Ibidem, p. 28.

²⁹⁹ Ibidem, 1985.

freguesia de Nossa Senhora da Paz, em Afogados. A mãe do nubente, D. Thereza Deschamps Goity, desejou impedir o casamento mediante duas alegações: a primeira, que a nubente não tinha alcançado a idade mínima para ser aceita como noiva diante da Igreja Católica, tendo apenas onze anos de idade³⁰⁰; e segundo “pela desigualdade que se dá entre ele e a contraente sendo ele branco e ela parda.”³⁰¹ Nesse viés:

Thereza Deschamps Goity, sendo informada que seu filho menor Arthur Gomes da Costa Goity está para casar-se com a menor de onze anos Maria Francisca das Virgens Nunes, que é filha natural e não consta que tenha tutor, constando-lhe também que já estão correndo os respectivos proclamas, requer a V.Ex. [Bispo Diocesano] se digne de providenciar para que este casamento não se efetue.³⁰²

O interessante nesse contrato de casamento é autorização dada pelo vigário, fato constatado pelo início dos proclamas e pela solicitação das certidões de batismo dos nubentes, da freguesia de Afogados para a realização de um casamento cuja noiva era uma pessoa de 11 anos de idade, contrariando as admoestações tridentinas que, como vimos anteriormente, legitimou a idade mínima de 12 anos para o sexo feminino contrair matrimônios. É possível que a moça estivesse próximo de completar 12 anos e também, pela falta de uma pessoa responsável por ela, o pároco tivesse visto o matrimônio como uma forma de ampará-la socialmente, argumento que talvez justifique o fato do processo de impedimento iniciado por D. Thereza ter sido considerado, pelo Juiz dos casamentos, improcedente e malicioso, absolvendo os nubentes de todos os “embaraços deste impedimento para contraírem matrimônio entre si.”³⁰³

Impedimentos matizados pelas diferenças de cor da pele estão repletos nas narrativas eclesiais eivadas dos preconceitos sociais e raciais que caracterizavam uma sociedade escravista a qual limitava a noção de cidadania e de direitos civis aos critérios sociais e de cor. Um caso

³⁰⁰No rol dos casamentos considerados clandestinos no Concílio de Trento estavam os contraídos pelos impúberes antes dos 12 anos de idade nas mulheres e dos 14 nos homens, haja a vista que antes dos 12 e 14 anos, mulheres e homens, respectivamente, não faziam uso da razão. Logo, toda e qualquer união contratada entre pessoas menores de 12 e 14 era automaticamente nulificada, tendo em vista a incapacidade mental dessas indivíduos para fazer o uso racional de seus corpos. Para maiores informações Vide: CASTRO, P. José de. **Portugal no Concílio de Trento**. Volume V. Lisboa: União Gráfica. 1946.

³⁰¹ACMOR. Processo eclesiástico, nº 241 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificativa de Impedimento posto por D. Thereza Deschamps Goity ao casamento de seu Arthur Gomes da Costa Goity com Maria Francisca das Virgens Nunes. Página 02.

³⁰²Idem, p. 02.

³⁰³Ibidem, p. 02.

intrigante foi o impedimento posto por Hafonso Munis de Farias ao casamento de João Munis de Farias com Ignácia Maria da Conceição³⁰⁴. Nesse impedimento, o Cônego Vigário Francisco Peixoto do Monte dá a voz ao impediendo o qual, sendo pai do nubente, obstava semelhante casamento por ser a Ignacia Maria “mulher de cor preta, maior de quarenta anos, cativa de D. Joana de tal.”³⁰⁵ O vigário ainda informara que conhecia pessoalmente todos os envolvidos no impedimento e apesar do nubente pertencer a uma família pobre era “limpa de sangue e de maus costumes.”³⁰⁶

Diante dos fatos, o Vigário Francisco Peixoto acreditava na impossibilidade da realização de um “casamento tão desigual e de desnaturada aliança”³⁰⁷, alegando que o nubente foi “seduzido pela senhora desta escrava.”³⁰⁸ Em carta escrita ao Vigário, o impediendo Hafonso Munis pede ajuda do vigário para proibir a realização do casamento de seu filho com uma escrava em outra freguesia, prática muito corriqueira no Recife oitocentista. Infelizmente, o documento se encontra extraviado e, conseqüentemente, incompleto, por isso não temos o desfecho da história.

Os delegados e subdelegados recifenses também passaram por dilemas frutos de conflitos socioeconômicos e étnicos. No dia 24 de abril de 1872, o Chefe de Polícia Domingos Monteiro P. teve diante de si os queixumes do senhor Francisco Manoel Raposa de Almeida. Este pai recorreu à autoridade civil no intuito de obstar o casamento do seu “filho menor de nome Antônio Raposo de Almeida, seduzido por Joaquim Antônio Correia, que pretende fazer desse seu genro, fugiu de casa a fim de casar-se com uma rapariga de condição inferior a sua.”³⁰⁹ Contudo, sendo o jovem casadoiro menor de 20 anos, fazia-se necessário o consentimento paterno ou de um Juiz Civil para que o contrato fosse firmado, os “únicos que competem suprir tal consentimento.”³¹⁰ Diante do exposto, o pai solicitara o consentimento do delegado para que se dignasse “das mais enérgicas providências no intuito de obstar semelhante casamento, expedindo neste sentido as suas ordens aos

³⁰⁴ **ACMOR**. Processo eclesiástico, nº 209 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1883. Autos de justificativa de Impedimento posto por Hafonso Munis de Farias ao casamento de João Munis de Farias com Ignácia Maria da Conceição.

³⁰⁵ Idem, sem paginação.

³⁰⁶ Ibidem, sem paginação.

³⁰⁷ Ibidem, sem paginação.

³⁰⁸ Ibidem, sem paginação.

³⁰⁹ **ACMOR**. Livro de Offícios, códice nº 09. Em 24 de abril de 1872. Sem paginação.

³¹⁰ Idem, sem paginação.

Vigários das freguesias dos diferentes termos da província”³¹¹ para que não os case de forma alguma.

Os preconceitos sociais e de cor que impediram casamentos e relacionamentos amorosos diversos, no Recife oitocentista, foram ancorados em critérios demasiadamente tênues, já que conceituar e segmentar os pobres, os brancos, os negros e os mulatos não foi tarefa fácil. Para Lapa³¹², o universo da pobreza não é algo facilmente determinável, sobretudo nos oitocentos, devidos às diversas gradações de pobreza e riqueza que marcaram o cenário brasileiro como um todo. Contudo, para uma melhor compreensão da época estudada e das diversas noções de pobreza, Lapa³¹³ elencou os principais tipos de pobreza, cujos conceitos serão usados no nosso trabalho no intuito de facilitar o entendimento do universo social, econômico e cultural daqueles (as) que estão envolvidos (as) nas querelas eclesiásticas e civis.

Sendo assim, há três categorias principais de pobres: *o pobre*, propriamente dito – que sofre limitações financeiras, mas possui o necessário para sobreviver e sustentar suas famílias; *o pobre miserável* – que precisava do auxílio da caridade para suprir suas necessidades básicas de moradia e alimentação com o seu trabalho – e *o mendigo*, ou seja, aquele que não podia trabalhar, vivendo a esmolar publicamente, geralmente possuía alguma limitação física. Desses três, apenas o pobre e o miserável foram detectados na documentação, não havendo referências às pessoas cujas limitações obrigaram-nas a mendigar nas ruas, becos e praças do Recife.

É importante ressaltar que em determinados documentos, a expressão *miserável* ou *pobre miserável* foi usada para apontar uma situação de risco social e não econômica, geralmente quando uma moça se encontrava deflorada, grávida e abandonada pela família e pelo seu deflorador. Nesse caso, a expressão indicava uma privação moral, resultante da perda da honra e da quebra dos padrões comportamentais socialmente esperados às mulheres, especialmente àquelas consideradas como brancas ou pardas pelas instituições de controle social.

Sobre as diferenças na tez da pele, Figueiroa-Rêgo e Olival³¹⁴ afirmam que, no Brasil, a cor da pele fora um dos primeiros elementos de distinção na pirâmide social, sendo indissociável das questões políticas e econômicas. A elite brasileira, inserida num país escravista, cuja base de

³¹¹ Ibidem, sem paginação.

³¹² LAPA, José Roberto do Amaral. **Os Excluídos**: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930). Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp/EDUSP, 2008.

³¹³ Idem, 2008.

³¹⁴ FIGUEIROA-RÊGO, João de e OLIVAL, Fernanda. **Cor da pele, distinções e cargos**: Portugal e espaços atlânticos portugueses (século XVI e XVIII). Revista Tempo, nº 30, 2010.

formação social foi a miscigenação, buscou se afastar do “*estigma da mulatice*”, ou seja, das suas ascendências africanas, que adquiriram uma conotação depreciativa, já que ser *negro/mulato/crioulo* era, ao senso comum, sinônimo de escravo ou de descendência escrava. Todavia, o sistema de classificação da cor da pele era multipolar e dependia muito mais do olhar de quem classificava os indivíduos, bem como da posição social desses sujeitos e das relações de poder existentes na sociedade.

De acordo com Santos³¹⁵, no Brasil, sempre houve uma ambiguidade classificatória no tocante à cor da pele. Em suas pesquisas, nos registros da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, ele se deparou com uma confusão classificatória das crianças que eram colocadas na Roda dos Expostos³¹⁶, denotando que a cor de um sujeito estava ligada ao momento do olhar e da percepção de quem registrava os indivíduos, todas essas entrelaçadas com o grau de preconceito da pessoa e dos interesses econômicos e políticos na hora de determinar uma cor de um indivíduo.

A mesma confusão classificatória não passou despercebida em alguns dos documentos relacionados aos impedimentos de casamento, como no caso do médico Joaquim José Alves³¹⁷ e do impedimento imposto por D. Thereza Deschamps Goity³¹⁸ ao enlace do filho supostamente branco com uma parda. Em ambos os impedimentos, os impedientes foram desconsiderados porque os mediadores consideraram as justificativas improcedentes por não perceberem diferenças de cores entre os nubentes, mostrando os diversos olhares no tocante a cor da pele.

Tomando como exemplo o romance de Mário Sette³¹⁹ e a cena de Amaro Mendonça e Quinha, dançando diante da elite recifense, os preconceitos raciais são justificados mais por questões econômicas e sociais e menos pela cor da pele do jovem médico. Amaro era de origem humilde, filho de um marceneiro, passou a infância “empinando papagaio no meio da rua, criado à

³¹⁵SANTOS, Jocélio Teles dos. **De pardos disfarçados a brancos poucos claros**: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. Revista Afro-Ásia, 2005, n. 32, 2005, pp. 115-137.

³¹⁶A Roda era uma instituição que existia na Europa desde a Idade Média. Seu sistema era composto por um cilindro giratório que servia para depositar crianças indesejadas nas instituições de caridade, sem que as mães fossem vistas nem identificadas. A primeira Roda foi criada na França em 1188. Décadas seguintes seu uso se popularizou chegando a Portugal e, no século XVIII, ao Brasil. a Roda dos Expostos, no Recife, foi criada no final do século XVIII, por iniciativa do governador da província de Pernambuco, Tomás José de Mello, para evitar o abandono indiscriminado de inocentes e o desperdício de um contingente que poderia ser útil à nação. Para maiores informações vide: NASCIMENTO, Alcideide Cabral do. **A sorte dos enjeitados**: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832). São Paulo: Annalume: FINEP, 2008.

³¹⁷MJPE. Justificativa para casar de Joaquim José Alves, de 1833. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848).

³¹⁸ACMOR. Processo eclesiástico, nº 241 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificativa de Impedimento posto por D. Thereza Deschamps Goity ao casamento de seu Arthur Gomes da Costa Goity com Maria Francisca das Virgens Nunes. Página 06. Freguesia de Afogados do Recife.

³¹⁹SETTE, Mário. **Arruar**: história pitoresca do Recife antigo. 3. ed. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

solta, um perdido quase. O pai, desgostoso, o botou num colégio, de caridade.”³²⁰ E não é que o menino tomou gosto pelos estudos, “arranjou a proteção de um dos padres que acabou levando ele para a Bahia onde está aí, está formado!”³²¹

Voltou formado, mas continuava pobre e ainda não possuía uma clientela importante, ou seja, o moço ainda não tinha caído aos agrados da elite recifense, pois havia muitas pessoas, como D. Naninha que “preferia morrer três vezes da pior doença a ser tratada por aquelas mãos...”³²² A ausência de um nome familiar, de uma herança que possibilitasse o pagamento do dote³²³ de uma das moças casadoiras do Recife desqualificava o moço socialmente, deixando visível seu *estigma da mulatice*, que sempre era apontando quando conveniente e denotado na seguinte frase: “demais, si fossemos apurar direitinho essa questão de cabelo bom ou ruim, ficaríamos com o salão vazio. Você bem que sabe disso.”³²⁴

À guisa de conclusão, é possível que a cor da pele acrescida da situação financeira fosse um dos critérios utilizados para definir o lugar dos indivíduos na pirâmide social. Na documentação utilizada como exemplo, observa-se que os critérios de cor eram invocados pelas autoridades e requerentes para desprestigiar social e moralmente pessoas envolvidas em querelas judiciais e/ou eclesiásticas. Figueiroa-Rêgo e Olival³²⁵ acreditam que aqui, no Brasil, “a cor era interpretada como associada a características psicossomáticas que introduziram a prática de atos desonestos e violentos.”³²⁶ Sendo assim, ser denominado de pardo ou mulato era sinônimo de uma “sexualidade desenfreada”, uma imagem carregada de estereótipos, um lugar social de desonestidades múltiplas.

³²⁰Idem, p. 28.

³²¹Ibidem, p. 28.

³²²Ibidem, p.28.

³²³Para Muriel Nazzari, o dote foi uma das instituições europeias que teve grande aceitação no Brasil, sobretudo no colonial. De acordo com as leis e os costumes luso-brasileiros, os pais deveriam conceber uma quantia em dinheiro ou outros bens ao noivo pela obrigação de cuidar, proteger e alimentar sua filha durante o casamento. Para maiores informações vide: NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

³²⁴SETTE, Mário. **Arruar**: história pitoresca do Recife antigo. 3. ed. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978, p. 27.

³²⁵FIGUEIÔA-RÊGO, João de e OLIVAL, Fernanda. **Cor da pele, distinções e cargos**: Portugal e espaços atlânticos portugueses (século XVI e XVIII). Revista Tempo, nº 30, 2010.

³²⁶Idem, 2010.

2.3– Os padres de costumes dissolutos

O Livro terceiro das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* tramita sobre a normatização das condutas clericais. O primeiro título adverte sobre a necessidade dos párocos viverem cristãmente, com condutas morais que servissem de exemplos às suas *ovelhas*, de forma que suas ações respondam ao seu estado sacerdotal. Buscava-se a diferenciação mediante vestimentas, especialmente o uso do traje clerical que os distinguíssem da comunidade, além de um comportamento de decoro, sendo amáveis, prestativos, isentos de qualquer luxo, “*gestos, passos e práticas*”³²⁷ que os aproximassem da cultura popular.

A vida clerical foi normatizada pelas leis sinodais, sendo vetado aos clérigos o convívio em determinados lugares, como taberna e bodegas, e saída em horários impróprios, sobretudo durante à noite, de portarem armas, que não exercessem atividades divergentes ao seu estado nem emprestassem dinheiro à juro. O modelo propagado aos religiosos norteava seu cotidiano, visando extirpar os costumes meramente mundanos. Dentre o rol das proibições, a companhia de mulheres foi inclusa. Afastando-as, os clérigos poderiam evitar suspeitas, além de não se exporem à natureza lasciva destas, neutralizando as imperfeições humanas que contribuía para o viver de *portas adentro* ou concubinatos. Deviam sempre vigiar para não cair em *pecado crime da prostituição*.

Apesar das normas sinodais, consideramos que “o comportamento do clero regular muitas vezes divergiu do seu congêner secular”³²⁸, apesar da fiscalização no intuito de esvair do clero católico os ditos *maus costumes*. Para Costa³²⁹, o Catolicismo no Brasil nunca foi homogêneo em suas manifestações doutrinárias e institucionais. Como vimos, a doutrina católica foi modificada segundo as circunstâncias socioeconômicas dos países que adotaram as normas tridentinas. No Brasil, a hierarquia eclesiástica foi convertida em funcionários do governo imbuídos, de acordo com Alonso³³⁰, da função crucial de alicerçar o poder do Monarca que, acompanhado do Liberalismo estamental e do Indianismo romântico, compunha o cerne do consenso tácito que reunia a elite imperial ao centro do poder.

³²⁷VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 175.

³²⁸COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. 4º ed. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1999, p. 43.

³²⁹Ibidem, 1999.

³³⁰ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil – Império**, 2001.

O Catolicismo implantado no Brasil configurava-se numa sociedade hierarquizada conforme a vontade divina, apresentando a cada indivíduo o seu papel no corpo social. Como a religião de Estado, “a Igreja dava auxílio vital ao Estado no controle social, especialmente onde os braços estatais eram mais curtos.”³³¹ Assim, a função do clero, sobretudo em regiões mais afastadas do centro do poder, era manter a ordem social e disciplinar as massas mais fanáticas, evitando que essas atentassem para as questões políticas e econômicas.

Porém, é importante ressaltar que o sistema do Padroado Régio e o vínculo econômico que instituiu um sistema de dependência do clero brasileiro ao Estado, reduzindo-o à situação de funcionários do governo, afastaram os prelados católicos das expectativas tridentinas de diferenciação. Os poucos recursos financeiros ofertados pelo Estado mediante as “côngruas”³³² recebidas pelos vigários colados, pagos pelos cofres do tesouro provincial, eram insuficientes para que aqueles vivessem exclusivamente dos ofícios divinos.”³³³

Tal escassez de recursos financeiros exigiu dos prelados o desempenho de outras atividades remuneradas, “desincumbindo-se de maneira precária dos encargos da liturgia, dos batizados e das responsabilidades burocráticas de emitir certidões de óbitos, registros dos censos da freguesia”³³⁴, motivações de muitas querelas relatadas na documentação arrolada nos Livros de Correspondências Eclesiásticas. O clero recifense compartilhava dessas mesmas dificuldades impostas pelo cotidiano, engendrando uma natural propensão a um clima de permissividade e de afrouxamento das regras morais. “Os padres ficavam em meio às pressões institucionais da Igreja e do Estado para cumprir as suas funções e satisfazer as suas próprias necessidades.”³³⁵

Sob a jurisdição do Arcebispado de Pernambuco, os clérigos estavam imersos num território onde as comunicações com a hierarquia eclesiástica eram estabelecidas através do uso de correspondências escritas que levavam dias para chegar ao seu destino e às vezes nem chegavam. A

³³¹Idem, p. 64.

³³²Côngrua é uma gratificação pecuniária recebida do Poder Civil por Eclesiásticos que eram confirmados em seus cargos por essa mesma autoridade civil. Para mais informações VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 25.

³³³ARRAIS, Raimundo. **O pântano e o riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004, p. 140.

³³⁴Idem, p. 140.

³³⁵FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002, p. 13.

dificuldade de comunicação com o centro administrativo eclesiástico se tornou o enredo de muitas das queixas e das circunstâncias que exigiram dos párocos locais medidas mais flexíveis diante das situações limites impostas por uma sociedade distante dos padrões normativos da Igreja Católica. As peculiaridades locais impossibilitaram a uniformização das normas eclesiásticas que não condiziam com a realidade socioeconômica de uma população alheia aos preceitos católicos.

Uma abordagem importante foi realizada por Melo Silva³³⁶ que, apesar de tratar do Recife do final dos setecentos, corrobora com o nosso entendimento dos trâmites matrimoniais, contidos nas *Constituições Primeiras*, e das ressignificações sociais distantes do arcabouço de leis, regras e normas difíceis de serem alcançadas pela sociedade e pelos párocos recifenses. Para tanto, é notório, a partir da análise documental, que os párocos das freguesias sob a jurisdição da Diocese de Pernambuco estavam sob a égide de sistemas culturais partilhados com os seus paroquianos, solidarizando-se com os problemas sociais, econômicos e políticos da comunidade local, mediando os conflitos, adotando posturas complacentes e flexíveis no intuito de solucionar dilemas familiares difíceis de serem condicionados e moldados às normas tridentinas.

Nas narrativas paroquiais, obtidas nos livros de Correspondências Eclesiásticas e de Ofício do Arcebispado de Recife e Olinda, é possível apreender o cotidiano de párocos, imersos num mundo repleto de conflitos com os paroquianos, especialmente maridos que alegavam envolvimento amoroso de párocos com suas respectivas mulheres, com as autoridades civis, delegados e subdelegados com os seus prelados. Encontramos na documentação eclesiástica, pelo menos, dois tipos antagônicos de párocos: o zeloso, que buscava intermediar conflitos e auxiliar seus paroquianos mediante a ressignificação das leis eclesiásticas, e os negligentes, ou seja, que não exerciam suas funções adequadamente.

Nos documentos evidenciamos a estreita ligação cultivada entre os párocos recifenses com a comunidade local, afirmadas nas narrativas paroquiais na tentativa de auxiliar determinados indivíduos na busca de documentos necessários à resolução de problemas rotineiros que, geralmente, envolviam questões de batizados, casamentos e óbitos. O ofício do pároco Antônio de Santa Rita, vigário da Matriz de São José do Recife, ao Governador do Bispado³³⁷, exemplifica a

³³⁶SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

³³⁷ACMOR. Livro de Ofícios, códice nº 07, 1871. Sem paginação.

postura paternal adotada por alguns párocos no intuito de direcionar as suas *ovelhas* aos caminhos da moralidade.

Alguns párocos intermediariam a solicitação de auxílios financeiros destinados a senhoras cujo rótulo de honradas lhe permitiram angariar benefícios financeiros, como no caso de Leandra Maria da Conceição, residente na freguesia da Boa Vista, que recorreu ao seu vigário no intuito de buscar amparo financeiro ao sustento de sua família. Leandra foi uma jovem viúva que há doze anos vivia honestamente com seis filhas solteiras, tendo apenas o amparo de sua velha mãe que, no momento, encontrava-se “desprovida de todos os recursos precisos, pela deficiência de bens, que lhes provessem um meio seguro de subsistência.”³³⁸

Oprimida pela carestia do custo de vida acrescido do falecimento do “seu bem feitor que caridosamente a protegia”³³⁹, seu falecido marido, a senhora prostrou-se diante da Santa Madre Igreja, tendo seu vigário como intermediário, em busca de uma “esmola mensal, seja de quanto for, para adjutório do pagamento [do aluguel] de sua casa.”³⁴⁰ Essa ajuda financeira possibilitaria conservar as seis filhas da jovem viúva em “estado de honestidade que até hoje tem vivido”³⁴¹, mesmo após doze anos de falecimento do marido. O vigário ainda “suplica que [o Governador do Bispado] se digne de sua caridosa proteção por sua conduta de senhora de família.”³⁴² Maria Theophila Peixoto Guimaraens também precisou do auxílio clerical para se manter financeiramente. A moça vivia em companhia de uma irmã e de sua *pobre mãe viúva*, apresentando em “estado de cegueira, pobreza e de donzelice honrada”³⁴³, solicitou uma esmola mensal para se manter no estado de mulher honrada. Outra mulher que recorreu a uma esmola mensal foi Francisca Engracia dos Santos que se “sentiu oprimida financeiramente quando deixou de receber a quantia de dez mil reis mensais deixadas pelo seu irmão, sacerdote da Ordem Terceira de S. Francisco”. Esta senhora alegava ser “merecedora da graça por ser honrada, velha e pobre.”³⁴⁴

Todavia, nem todo pároco buscava auxiliar os seus paroquianos, posto que são inúmeras as narrativas sobre conflitos travados entre párocos com as autoridades civis, como delegados e subdelegados, e com pessoas da comunidade onde se localizava a paróquia. Um caso singular de

³³⁸ **ACMOR**. Livro de Offícios, códice nº 01, 1859, p. 158.

³³⁹ *Idem*, p. 158.

³⁴⁰ *Ibidem*, p. 158.

³⁴¹ *Ibidem*, p. 158.

³⁴² *Ibidem*, códice nº 01, 1859, p. 160.

³⁴³ *Ibidem*, códice nº 13, sem paginação. Recife, 22 de março de 1877.

³⁴⁴ *Ibidem*, códice nº 13, sem paginação. Recife, 22 de março de 1877.

conflito de párocos com os paroquianos é narrado, numa longa carta, pelo Pároco Coadjutor da Vila do Cabo³⁴⁵, Luiz Ignácio de Moura, ao Vigário capitular do Bispado. A sua narrativa começa eivada de um expressivo desafeto, caracterizado pela sutil ironia que permeia as palavras utilizadas pelo suplicante, quando esse se refere ao seu irmão em Cristo, o Padre Juvêncio. O autor da correspondência denuncia o padre Juvêncio afirmando que “não é possível tolerar abusos cometidos pelo mesmo sacerdote, visto que as benévolas e doces admoestações do digno pároco [...] não tem até agora produzido efeito algum.”³⁴⁶ Uma das queixas do pároco Coadjutor foi não ter os seus serviços devidamente apreciados pelo referido padre, além de ser vítima dos caprichos, dos crimes e da falta de comprometimento na administração da paróquia e dos sacramentos.

O grande problema, narrado pelo pároco coadjutor, foi o fato do Padre Juvêncio ausentar-se durante a celebração de batizados e casamentos, nos dias e horas marcados. Em alguns momentos, o Padre Juvêncio realizou a celebração destes sacramentos em casas particulares sem solicitar as licenças necessárias e quando celebrava se esquecia de registrar os assentos nos livros de casamentos, nascimentos e óbitos, acarretando inúmeros transtornos quando alguns paroquianos solicitavam as certidões. Por fim, o pároco coadjutor denuncia a existência de uma certidão falsa de batismo, a qual afirmava que uma moça tinha cerca de 16 anos de idade, sendo descoberto, logo após, por um pároco de uma freguesia vizinha, que ela tinha 20 anos de idade. Tal fato apresentou-se como verdadeiro estopim, causando enorme escândalo, cujo resultado foi a carta queixosa do Pároco Coadjutor que pedia o auxílio do Bispo Capitular do Bispado para pôr fim as desavenças, crimes e escândalos originários da má conduta do Padre Juvêncio.

Pelo que consta nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, o batismo “é o primeiro de todos os Sacramentos, é a porta por onde se entra na Igreja Católica”; a maneira mais eficaz de abrir o “céu aos batizados”; o único instrumento capaz de assegurar a salvação de crianças que eram acometidas por mortes súbitas, tão comuns em uma época em que inúmeras vidas eram ceifadas por *moléstias internas* e inexplicáveis. É bem provável que a expressão *moléstia interna* designasse problemas desconhecidos pela medicina da época, que, com seus poucos recursos e

³⁴⁵ Apesar do documento não ser originado em uma das paróquias recifenses, ele é de grande valia em nossa análise devido à clareza relativa à má conduta do pároco. Também devemos considerar que a paróquia da Vila do Cabo era gerida pela Arquidiocese de Olinda e Recife, sendo assim o documento foi direcionado ao Palácio da Soledade, recebendo o mesmo rigor de análise e penalidade dispensadas aos párocos recifenses.

³⁴⁶ **ACMOR**. Livro de Offícios, códice nº 01, 1859, p. 160.

desenvolvimento, não encontrava uma explicação coerente para os enigmáticos falecimentos de crianças no Recife.

No livro de óbitos da Matriz do Poço da Panela de 1867 a 1871 a incidência de *moléstias internas* é significativa e sobressai as outras doenças. Nos assentos de óbitos, a cada dez crianças que morriam, entre o nascimento e os 12 anos de idade, oito tiveram como causa da morte as *moléstias internas*, que não afligiam apenas as crianças, mas também os adultos. Além das moléstias internas, é possível verificar outras doenças que acometiam os rebentos durante a primeira infância, que abrange o período que vai entre o nascimento e os seis anos de idade. Doenças como *espasmo*, *convulsão*, *coqueluche*, *disenteria*, *câmara de sangue* e doenças relacionadas à dentição são as mais citadas nos assentos. Esses registros possibilitam também a análise dos cuidados dirigidos aos menores por suas mães e amas de leite, especialmente os ditos *espasmos*, *desinteiras* e *câmaras de sangue* que estão relacionados à alimentação ofertada aos rebentos e aos cuidados na hora de tratar o cordão umbilical dos recém-nascidos.

Sobre o assunto, Carlos Miranda³⁴⁷ afirma que os *espasmos* eram contrações nos músculos causados pelos avançados estágios do tétano acrescidos de convulsões. De acordo com o historiador, os recém-nascidos eram os mais vulneráveis ao tétano devido à prática das escravas de “aplicar azeite com pimenta para fazer secar o coto umbilical contribuiu para o tétano neonatal ceifar um número significativo de recém-nascidos.”³⁴⁸

O número de crianças que morreram horas após o nascimento é bastante expressivo nos assentos de óbitos analisados, o que sugere que nem sempre havia tempo para realização da cerimônia do batismo de acordo com os dogmas católicos. Não sabemos se os padres acompanhavam os partos de suas paroquianas, posto que não foram encontrados registros sobre tal costume. No entanto, é sabido que pairava no imaginário popular o temor dos rebentos falecerem sem receber o batismo, pois poderiam ter suas almas condenadas a vagar eternamente no Limbo. Para Alcileide Cabral do Nascimento³⁴⁹, a Roda dos Expostos foi criada para evitar que as almas de pobres crianças, oriundas de nascimentos ilegítimos, cujas vidas eram ceifadas pelo abandono indiscriminado nas ruas e becos da cidade de Recife, fossem condenadas. Sendo assim, a Câmara

³⁴⁷MIRANDA, Carlos Alberto Cunha. **A arte de curar nos tempos da colônia**. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2004.

³⁴⁸Idem, p. 360.

³⁴⁹NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. **A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832)**. São Paulo: Annalume: FINEP, 2008.

Municipal viabilizou a institucionalização da Roda dos Expostos, esta não apenas resguardava a vida de “crianças indesejadas”, mas eliminava o “espetáculo bárbaro produzido pelos pequenos corpos mutilados, esmagados pelos pisotear dos cavalos, e devorados por bichos carnívoros como cães e porcos, animais tão presentes nos burgos coloniais.”³⁵⁰

Logo, a cultura católica atribuía elevada importância ao sacramento do batismo que, assim como a extrema unção, não deveria ser negada ou negligenciada, haja vista que as incertezas diante da vida e da morte aterrorizavam, especialmente, as camadas populares que concebiam a salvação de suas almas como um refrigério aos sofrimentos mundanos. Portanto, negar aos paroquianos o direito de batizar seus filhos e consolar seus mortos, talvez, configura-se em verdadeiro crime ou contravenção. Sendo assim, o Padre Juvêncio não só infringia as leis católicas, mas também as representações sociais e culturais da sua comunidade, que clamava por justiça.

Muitos dos queixumes dos párocos coadjutores foram direcionados à inobservância na hora de registrar os sacramentos nos livros de assentos. A negligência em relação aos assentos acarretava equívocos pitorescos, como a história narrada pelo Cônego Vigário Francisco P. Duarte, em 1874. Este denunciava a celebração de casamento dias após o falecimento do nubente que foi acometido por uma enfermidade desconhecida. As estratégias usadas pelo pároco para a realização do casamento de um nubente já falecido com uma mulher ainda em *vida presente* não foi informado pelo Vigário. Todavia seria mais coerente considerarmos que esse casamento pode ter sido realizado antes do falecimento do nubente, sendo assentado, no livro de registro de casamento, dias depois do seu falecimento. Logo, se compararmos a data do assentamento do registro de casamento com a data do registro do falecimento do nubente, ficava detectado que o pároco realizou o casamento de um morto. Nesse caso, o Cônego pede que o Vigário Capitular se digne aprovar casamentos celebrados, em tão difíceis circunstâncias, e consentindo que em casos semelhantes eu assim continuarei a proceder [...].³⁵¹

A narração do cônego aponta a distância da freguesia em relação à Capital como principal entrave, o que dificultava a resolução de situações limites do cotidiano, em que a “salvação” da alma do moribundo dependia, exclusivamente, da celebração do matrimônio, que o tiraria do *pecado crime da prostituição*. Em tais casos, a demora burocrática se tornaria deletéria não para a

³⁵⁰Idem, p. 95, 96.

³⁵¹ACMOR. Livro de Offícios, códice nº 12, 1874. Sem paginação.

reputação social dos nubentes, haja vista que a maioria vivia a muitos anos amasiados, mas para a sua suposta vida após a morte.

Esses casos, geralmente, exigiram extrema brevidade e propiciaram inúmeros erros seguidos de penalidade e até excomunhão de alguns párocos recifenses. Um caso singular de um padre que incorreu em equívocos, durante a celebração de um casamento, foi na Paróquia da Várzea no ano de 1879. Na correspondência eclesiástica, direcionada ao Vigário Capitular, o Reverendo Monsenhor Chantre José Joaquim Camello d'Andrade, o Vigário João Rodrigues da Costa anunciava “definitivamente nulo o casamento de Américo Antunes Dantas com Maria Leocádia da Silva”, além de denunciar a não observância das “leis de nossa Igreja, assim como da pena de excomunhão reservada a V.E.”³⁵²

A correspondência não faz referência ao pároco penalizado com a excomunhão nem menciona qual foi o seu erro. Contudo, evidenciamos que o engano cometido pelo citado padre foi consequência de uma mentira contada pelos nubentes. O Vigário João Rodrigues da Costa afirma que anunciou apenas à moça a resolução tomada pelo Vigário Capitular a respeito do seu matrimônio. Entretanto ficou impossibilitado de falar com o nubente, “que segundo consta, achava-se em companhia de seus pais que moravam em freguesia estranha.”³⁵³ Sendo assim, o pároco que realizou o casamento não tomou conhecimento do local de residência do nubente, logo as certidões de idade e naturalidade não foram apresentadas durante os banhos, ou seja, durante a coleta de documentos necessários à celebração do sacramento. Talvez esse tivesse sido o erro do referido pároco.

Por fim, o Vigário deixa notificado que os nubentes se “separam depois do casamento e que não renovaram mais o ato indigno que tiveram a fraqueza de praticar,”³⁵⁴ por influência de *cabeças mal-intencionadas*³⁵⁵, que ato indigno cometido pelos nubentes e que *cabeças mal intencionadas* são essas nunca saberemos devido à falta de informações mais detalhadas sobre o caso. Todavia, o documento evidencia uma das penalidades impostas aos párocos, que, consciente ou inconscientemente não respeitavam as leis canônicas.

Mas nem sempre os párocos eram vitimados por seus paroquianos, pelo contrário, alguns destes inventaram impedimentos para evitar a realização de casamentos não desejados pelos

³⁵² **ACMOR**. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 08, 1872, p. 451.

³⁵³ *Idem*, p. 451.

³⁵⁴ *Idem*, p. 451.

³⁵⁵ *Ibidem*, p. 451.

parentes. Em alguns casos relatados, é notório que os párocos agiam de acordo com as necessidades impostas pelos acontecimentos, sendo assim, algumas vezes, eram obrigados a assumir, antecipadamente, as decisões que eram da alçada do Bispo diocesano.

A título de exemplo, temos o relato do Vigário Augusto Franklin Moreira Silva, direcionado ao mesmo Vigário Capitular da Diocese, citado acima, o qual realizou o casamento de “Belmiro Joaquim de Macedo Accioli, que se achava gravemente enfermo. O vigário Augusto, em correspondência, afirmava que por não haver tempo para recorrer³⁵⁶” ao bispo diocesano solicitando as dispensas necessárias para o matrimônio, portanto, celebrou o sacramento, sem autorização previa, do enfermo com “Marianna Olympia de Queiroga, com quem, há tempos, vivia amancebado.”³⁵⁷

Por fim, uma das histórias mais interessantes foi narrada pelo Vigário Marcolino B. Amaral que com *grande pesar e desprazer* foi obrigado a “pegar na pena para levar ao conhecimento do Bispo diocesano alguns atos praticados pelo Reverendo Padre Luiz Ignácio Moura [...] os quais merecem algum reparo.”³⁵⁸ Logo no início da carta, o vigário acusa o Padre Luiz Ignácio de *simonia*³⁵⁹, haja vista que superfaturava os serviços católicos em busca de ganhos pessoais. A denúncia fez referência ao enterro do Capitão Pinto Teixeira, de uma ilustre família da região, na revisão das tabelas de contas da paróquia, o vigário se deparou com parcelas exorbitantes, além da inexistência do dinheiro na caixa pia. A mesma prática foi observada na celebração dos outros sacramentos, especialmente os batismos, que, além de serem celebrados com *qualquer água* e sem os trajes clericais, após celebrados não foram anotados nos assentos, talvez para não deixar nenhum rastro do desvio das verbas paroquiais. Diante das posturas do padre, o vigário censurou o seu péssimo modo de proceder, “que prejudicava, primeiramente a sua consciência, e em segundo lugar as famílias e aos seus direitos.”³⁶⁰

Dias após a referida admoestação, o padre Luiz Ignácio toma a frente da obra de restauração da Matriz no intuito de ocultar a quantia destinada à reforma, obrigando o vigário Marcolino Amaral, mais uma vez, exigir que ele devolvesse a quantia. Como não foi atendido, decidiu-se por

³⁵⁶Ibidem, p. 431.

³⁵⁷Ibidem, p. 431.

³⁵⁸ Devido às péssimas condições do documento, não foi possível detectar a freguesia referida na narrativa do Vigário. **ACMOR**. Livros de Ofícios, códice nº 13. Em 5 de abril de 1873, sem paginação.

³⁵⁹ Comércio de objetos sagrados.

³⁶⁰ **ACMOR**. Livro de Ofícios, códice nº 13, 1873. Sem paginação.

levar ao conhecimento dos seus superiores todas as *más condutas* do Padre Luiz Ignácio, que já estava se tornando enredo das conversações públicas da região.

Dentre a lista de transgressões das leis sinodais, elencada pelo vigário, destacaremos as ligadas às posturas morais do padre. Certa manhã, o vigário Marcolino Amaral precisou ausentar-se da paróquia para solucionar alguns problemas na cidade do Recife³⁶¹, quando retornou, encontrou o padre Luiz Ignácio com uma penitente, confessando-a na sacristia e não no confessionário, quebrando as posturas de decoro e de sigilo exigidos pelas novas leis canônicas. O vigário, perplexo, ignorou “o motivo que o fez remover o confessionário da Igreja para a sacristia, do lugar público para o particular.”³⁶²

Logo depois, em conversa com um advogado da região, disse que, diante das confissões que escutara até o momento, “sabia que nenhuma mulher casada desta terra era honesta, todas eram a adúlteras”³⁶³, proposição que engendrou grande desconcerto na referida paróquia, pois os pais e maridos não permitiriam que suas mulheres fossem difamadas por uma pessoa que deveriam guiá-las para o caminho da salvação. A situação tornou-se ainda mais melindrosa diante dos abusos cometidos pelo padre Luiz Ignácio, acusado de abusar da confiança das famílias honestas que ao receber a visita do referido clérigo, tinham suas privacidades invadidas pelo religioso dotado do costume de “ir entrando, abraçando as senhoras que encontrara na sala, por-lhes os braços pelos ombros e as mãos pelo seio. E quando era repellido por alguma, diz-lhe que ela é uma matuta ignorante, porque na praça não se ignorava esse tratamento.”³⁶⁴

O vigário Marcolino Amaral termina sua narrativa afirmando que o Padre Luiz Ignácio *abusou vergonhosamente do púlpito* ao contar, durante uma missa, a história de uma mulher que, supostamente conhecera na cidade do Rio de Janeiro, amasiara-se com um cachorro, “e agradara-se tanto dessa aliança que se dizia as outras mulheres se soubessem o gosto e prazer que tem um cachorro, não quereriam saber de homens! A polícia matará o cachorro, e a mulher de desgosto.”³⁶⁵

Em outro tópico do mesmo discurso, ele contou mais uma história, não menos escandalosa, ocorrida na cidade da Bahia, onde havia uma *mulher de má vida* que desejando agradar aos homens fizera a seguinte súplica, perante uma imagem milagrosa: “Minha Nossa Senhora! Fazei que eu

³⁶¹Idem, sem paginação.

³⁶²Ibidem, sem paginação.

³⁶³Ibidem, sem paginação.

³⁶⁴Ibidem, sem paginação.

³⁶⁵Ibidem, sem paginação.

tenha todos os atrativos de agradar a todos os homens – apenas concluo sua súplica, as partes baixas da mulher foram pouco a pouco crescendo, de sorte que quando saiu da igreja, já caminhava com as pernas abertas.”³⁶⁶

As “*senhoras honestas e as filhas de família*”³⁶⁷ escandalizaram-se diante das posturas indecorosas do Padre, os presentes não acreditaram em tais horrores proferidos por um padre, “dentro de uma igreja, em uma reunião de fieis, e diante do mais sagrado penhor de nossa fé, Jesus Sacramentado; se toda esta vila não atestasse semelhante escândalo!”³⁶⁸

Portanto, a negligência dos párocos no tocante à administração dos sacramentos, os desrespeitos às leis canônicas, as dificuldades de comunicação dos clérigos seculares com os órgãos superiores da hierarquia eclesiástica, as distâncias das paróquias em relação ao centro do poder da diocese de Pernambuco, dentre outros fatores, resultaram na abertura de fendas no sistema normativo eclesiástico que possibilitou o ganho de causa de múltiplas mulheres, sob a jurisdição do Arcebispado de Olinda e Recife. Essas personagens, na maioria das vezes, resignificaram e manipularam os valores católicos em prol de interesses pessoais, causando conflitos sexuais, morais, familiares e entre os poderes de controle social, tais como pais, Vigário Gerais e (sub) delegados, que divergiram na hora de decidirem os destinos dessas mulheres. Como essas mulheres conceberam e manipularam os valores sociais, sexuais e morais no intuito de estabelecerem enlaces afetivamente almejados, bem como as posturas dos poderes locais, dos pais e da sociedade diante dos desvios de condutas dessas figuras são os elementos que analisaremos no terceiro capítulo.

³⁶⁶Ibidem, sem paginação.

³⁶⁷Ibidem, sem paginação.

³⁶⁸Ibidem, sem paginação.

3. AMORES E DESVENTURAS: Os critérios de honra feminina nos oitocentos

*Acorda, desperta, levante. Oh virgem!
Que a lua dissipa das trevas o véu
E a lua se oculta por trás das colinas
Dois vultos unidos suspiram de amor.
A virgem desmaia, exausta de gozo.
E o sopro ao vento, desbota-se a flor [virgindade].
São horas de cismas, de dores, de prantos.
De endechas saudosas, gemer, soluçar.
A noite vai bela, mas desfez o encanto.
E a virgem se erguera sozinha do leito à chorar³⁶⁹.*

3.1. As representações de honra...

A normatividade eclesiástica, contida nos manuais canônicos, muitas vezes, foi adaptada à realidade social, econômica e cultura de uma população distante dos ditames tridentinos. Em alguns relatos, os próprios párocos, que deveriam atender as regras e burocracia eclesiástica, iam de encontro à norma, tentando solucionar os conflitos do cotidiano, ocasionando querelas entre o corpo clerical com os paroquianos e com a comunidade local. Entretanto, quando se tratava das questões interligadas ao sacramento do matrimônio, à sexualidade e à moralidade social, os conflitos adquiriam contornos que transcendiam o espaço do lar e das paróquias. Sendo elementos de ordem pública e fundamental na manutenção do *status quo* da comunidade, os conflitos, especialmente sexuais, apresentavam mais às diferentes maneiras de entendimento do conceito de honra, feminina e masculina, bem como as relações de gênero, e menos os desajustes à normatividade tridentina. Assim, esse capítulo tem por finalidade discursar sobre os crimes sexuais na perspectiva dos conceitos de honra e como esses elementos compuseram a política sexual e as relações de gênero no Recife oitocentista.

Na primeira parte do trabalho pudemos verificar, nos ensinamentos católicos, a difusão de uma mentalidade misógina que delegou à mulher o papel de coadjuvante na trama social. Preocupada com as questões matrimoniais, a Igreja católica criminalizou todas as relações sexuais ilícitas, ou seja, não sacramentadas e fora do tálamo conjugal. No Brasil, “a Igreja apropriou-se da

³⁶⁹JORNAL DAS MOÇAS. Periódico crítico e satírico. Tipografia do Jornal das Moças. 1 de setembro, de 1885. Nº 1, p. 04.

mentalidade androcêntrica, herdada de Portugal, e explorou as relações de dominação, que presidiram o encontro de homem e mulher, incentivando a última a ser exemplarmente subserviente ao homem³⁷⁰”. O homem desbravador, conquistador, explorou e dominou o território brasileiro, os nativos, os negros africanos e a mulher.

Ao Brasil foi importada, da cultura ibérica católica, uma tradição falocêntrica que corroborou para fixar específicos papéis para homens e mulheres. O ambiente forjado à mulher “lhe negava qualquer tipo de sociabilidade intersexual e lhe impunha um violento processo normativo”³⁷¹ em prol de um bem maior, a organização social, baseada na instituição familiar. Nessa perspectiva, o casamento teve uma fundamental importância social, justificativa do interesse da Igreja legislar sobre a “família, vendo nisto uma oportunidade para estender sua influência moral e espiritual.”³⁷² Sendo assim, a família sacramentada tornou-se um instrumento utilizado pela Igreja Católica no intuito de direcionar a sociedade à sexualidade institucionalizada, que seria no âmbito conjugal, sempre voltada à reprodução humana.

O empreendimento normatizador, que intentou situar a mulher ao âmbito privado, teve grande apoio da Igreja Católica que não só almejou destiná-la ao matrimônio, mas também à maternidade, que foi a finalidade do casamento. Diante disso, surge o modelo da *santa mãezinha* que se apresentava à sociedade de forma quase assexuada e “representava o elo de transmissão de normas e valores ancestrais”³⁷³, tornando necessário combater as ditas *mulheres erradas*, ou seja, àquelas que, por diversos motivos, não tinham contratado matrimônio, vivendo a sós com seus filhos adulterinos e/ou mantendo relações clandestinas com homens, geralmente, casados.

Verdadeiro “diabo doméstico”, a mulher deveria ter sua luxúria e impulsos sexuais reprimidos, o que, talvez, justifique o seu enclausuramento durante a América portuguesa, o que é citado por Gilberto Freyre³⁷⁴ e reafirmado por Costa³⁷⁵, como uma maneira de “evitar toda sorte de

³⁷⁰DEL PRIORI, Mary. **Ao Sul do Corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2ª Edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995, p. 29

³⁷¹ Idem, p. 23.

³⁷²CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial**: Caminhos e Descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 65.

³⁷³DEL PRIORI, Mary. **Ao Sul do Corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2ª Edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995, p. 107.

³⁷⁴FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mocambos**: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano. 14ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2003.

³⁷⁵COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edição Graal, 4ª ed. 1999.

tentações e desordens. A mulher, assim, diabolizada, confundia-se com o mal, o pecado, a traição, a luxúria, tudo aquilo, enfim, que ameaçava os homens e o projeto normatizador da Igreja.”³⁷⁶

No intento de reprimir as práticas que perturbavam as finalidades procriativas, a cultura católica ocidental engendrou inúmeras interdições que originaram a repressão sexual, ou seja, “um sistema de normas, regras, leis e valores explícitos [ou implícitos] que uma sociedade estabelece no tocante às permissões e proibições nas práticas sexuais.”³⁷⁷ Para Foucault³⁷⁸, a repressão sexual foi arraigada na cultura ocidental e suas raízes pesam nas consciências individuais. Relacionando o sexo ao pecado e cultivando um sentimento de culpa e de medo, de uma possível danação da alma numa presumida vida extraterrena, a Igreja Católica vinculou o sexo à morte, qualificando as atividades sexuais como pecaminosas, quando não direcionadas à reprodução.

O método normativo cristológico baseou-se na concepção de um Deus onipresente e onisciente e de um Juízo Final, perspectiva que permeou a cristandade católica, especialmente a cultura popular imersa nos descaminhos morais e sexuais. Nas sociedades católicas modernas, o medo foi o grande instrumento de batalha do clero contra os ditos *pecados da carne*, mediante uma pedagogia que teatralizava o terror dos populares no tocante à danação da alma e de um presumido inferno vindouro àqueles que não se enquadravam aos valores normativos.

O trabalho de Jean Delumeau³⁷⁹ apresenta-nos como o medo esteve presente no imaginário popular dos ocidentais: medo do mar, dos fantasmas, da noite, da peste, dos sonhos, de um Deus vingador e medo dos agentes de Satã, dentre eles, o medo da mulher. A posição da Igreja Católica em relação à mulher é marcada por uma clarividente misoginia matizada pelo advento do livro do Gênesis que reafirmou a alteridade entre os sexos, alocando a mulher abaixo do homem. Em sua mitologia, Eva desobedeceu a Deus, induzindo Adão a comer o fruto do conhecimento, e foi duplamente punida: “darás a luz no sofrimento, pois foi por sua falta [de Eva] que a morte entrou nos corpos; de outro lado, estar sujeita ao homem.”³⁸⁰ Portanto, pior do que a Eva, a desobediente e curiosa, era a mulher luxuriosa, insaciável, de uma sexualidade errante, concebida como uma

³⁷⁶DEL PRIORI, Mary. **Ao Sul do Corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2ª Edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995, p. 116.

³⁷⁷CHAUÍ, Marilena. **Repressão sexual**: essa nossa (dês) conhecida. 10ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 77.

³⁷⁸FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

³⁷⁹DELEMEAU, Jean. **Uma história do medo no Ocidente (1300-1800)**: uma cidade sitiada. Tradutora Maria Lúcia Machado. Companhia de Bolso, 2009.

³⁸⁰DUBY, George. **Eva e os Padres**: damas do século XII. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das letras, 2001, p. 59.

disfunção fisiológica, a luxúria intervinha negativamente no corpo da mulher, reduzindo-a aos instintos, aos desejos.

Vários teólogos católicos se ocuparam com a dita natureza feminina, dentre eles Santo Agostinho, cujo discurso moralizante foi usado para justificar a condenação, a inferioridade social e jurídica da mulher, calcada no *mito da criação*, que exacerbava as características tipicamente mundanas desta, afastando-a do Criador e a qualificando como agente de Satã, cujo propósito seria tolher as intenções Divinas. De acordo com o citado teólogo, “a mulher era à semelhança do homem; entretanto, na condição de ajudante, o que a supõem submissão como a do operário ao chefe de oficina; com efeito, todo mundo criado é construído segundo uma hierarquia; um dirige, aqui é o homem, o outro obtempera”, e é a mulher.³⁸¹ Apesar desse estudioso da essência feminina encontrar na mulher vestígios de razão, esta deixava preponderar sua “parte animal, desejosa; ao passo que no homem o racional, portanto espiritual, prevalecia. Em consequência, o homem domina [...]”³⁸² e a mulher obedece, deixando-se dominar. “Ela destina-se a ser dominada, possuída, explorada [...]. O prestígio de que goza aos olhos do homem, é deles que o recebe.”³⁸³

O discurso tipicamente masculino em relação à mulher sempre buscou legitimar a soberania do homem como o Sujeito significante, delegando ao feminino o papel do Outro, papel não menos importante, pois só com a presença do Outro é que o homem conseguiu (re) afirmar seu *status* de Sujeito. Para Beauvoir³⁸⁴, tal perspectiva do Sujeito significante e do Outro inessencial denota toda a carga depreciativa, engendrada por uma visão de mundo na ótica masculina, que perpetuou a negatividade do ser mulher, do feminino. Nessa sociedade falocêntrica, o desejo sexual era uma característica exclusivamente masculina, cabendo às esposas a submissão e a virtude.

A honra feminina foi sempre um critério minuciosamente normatizado pelos códigos de leis eclesiásticas e civis e pelos valores sociais e morais da sociedade brasileira que submeteram as condutas femininas a um amplo sistema normativo interligado à política sexual. Honra e virtude foram conceitos prescritos socialmente que diziam respeito à sexualidade feminina, muitas vezes, restritas apenas à virgindade, quando referente às mulheres solteira, e a uma prática sexual dentro do âmbito familiar, matizada pela fidelidade conjugal, quando direcionada às mulheres casadas.

³⁸¹Idem, p. 48.

³⁸²Ibidem, p. 49.

³⁸³BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo**. 1ª v. fatos de mitos; tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949, p. 93.

³⁸⁴Idem.

Algranti³⁸⁵ mostra-nos como a preocupação com a honra feminina esteve presente no imaginário da América portuguesa, sobretudo quando direcionada àquelas que possuíam o nome da família a zelar. “Filósofos, moralistas, sacerdotes, médicos e demais homens de letras ou ciências jamais deixaram de se preocupar com as ações e posturas das mulheres”³⁸⁶, sempre idealizaram enquadrar as práticas destas aos compêndios de comportamentos forjados pelas imagens que tais letrados possuíam delas. Essas preocupações se justificam à medida em que entendemos a honra não apenas como uma qualidade individual, mas social, comunitária, familiar, tornando-a algo público cuja projeção extrapola os limites das relações familiares, do privado, do quarto do casal sacralizado.

Carlos Dória³⁸⁷ remete-nos aos critérios de honra da tradição ibérica, ressaltando os signos sociais que definiram os lugares de homens e mulheres na sociedade. A percepção de honra, na Ibéria, sinalizou uma estreita vereda para as mulheres trilharem ao longo de sua existência, perpassando pela virgem imaculada até a esposa zelosa e a dedicada mãe, caminho que só poderia ser trilhado no “estrito domínio do sagrado vínculo matrimonial, conduzido por uma figura masculina, na comunhão entre o divino e o humano ou, em linguagem canônica, na manifestação secular da vontade de Deus.”³⁸⁸ O cuidado com a honra feminina, explicada pelo autor, baseia-se na hipótese desta ser um reflexo da masculina, um bem familiar herdado durante o nascimento que pesava sobre os corpos das mulheres, exigindo delas um comportamento de decoro e respeito aos códigos sociais.

Ser mulher, nessa sociedade patriarcal, era, sobretudo, ser esposa e mãe, ou seja, ser um instrumento de procriação e de parentesco. Na família dita patriarcal o parentesco tinha o seu valor social e econômico que, mesmo “sendo uma imposição da organização cultural sobre os fatos da procriação biológica”³⁸⁹, tinha uma importância fundamental para legitimar o domínio do patriarca sobre o corpo da mulher.

³⁸⁵ ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Brasília: Edunb, José Olympio, 1993.

³⁸⁶ Idem, p. 103.

³⁸⁷ DÓRIA, Carlos Alberto. **A tradição honrada**: a honra como tema de cultura e na sociedade ibero-americana. Cadernos Pagu 2 (1994).

³⁸⁸ Ibidem, p. 62.

³⁸⁹ RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a economia política do sexo; tradução Christine Rufino Dabat, et al. Recife: S.O.S. Corpo, 1993, p. 07.

Nesse contexto, de acordo com Beauvoir³⁹⁰, “a castidade é imposta à mulher por motivos de ordem econômica e religiosa”, diríamos mais econômica que religiosa. O homem, mediante o casamento, apossa-se da mulher, anexando-a a sua propriedade. Portanto, a honestidade feminina adquire importante destaque no âmbito jurídico, visto que a mulher “estava sujeita a uma avaliação zelosa por parte da sociedade. Qualquer deslize de conduta poderia fazer oscilar o seu valor.”³⁹¹ Como propriedade inalienável dos maridos, cabia às esposas evitarem as relações fora do âmbito familiar, enquanto às filhas deveriam se manterem castas até o casamento, haja vista a necessidade da manutenção dos bens familiares.

Esses códigos de honra ancoraram um modelo idealizado para o sexo feminino mediante práticas discursivas que, ao mesmo tempo, legitimaram normas de condutas morais e sexuais e excluíram todas as outras possibilidades de vivência sexual, que não fosse voltada à reprodução, enquadrando-as na categoria de desvios, da anormalidade social, perseguida e penalizada para evitar a sua proliferação. Sendo assim, conselhos e advertências atreladas às condutas femininas sempre existiram em nossa sociedade. Contudo, é de suma importância entender que “os compêndios de comportamento feminino foram redigidos pelos homens e resumem as imagens ideais que estes possuíam das mulheres.”³⁹² Tais imagens estão eivadas do mito do natural pendor feminino aos prazeres da carne, do seu apego à vida promíscua. Por isso, de acordo com a mentalidade oitocentista, as mulheres deveriam *usufruir* da proteção masculina constante para evitar as armadilhas da sua natureza sequiosa de prazeres sexuais, especialmente as mulheres solteiras.

Neutralizar as imperfeições femininas era mais que necessário em uma sociedade onde a sexualidade feminina ligava-se aos critérios de honra e, conseqüentemente, ao nome familiar. Por isso, o papel do pai como agente regulador/repressor da dita sexualidade perigosa, de mulheres que se afastavam dos padrões morais e sociais, era louvado e ratificado por meios conservadores ligados à Igreja Católica e ao Estado. Na sociedade recifense, um desses centros irradiadores de uma

³⁹⁰BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo**. 1ª v. fatos de mitos; tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949, p. 234.

³⁹¹CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial**: Caminhos e Descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 156.

³⁹²ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Brasília: Edunb, José Olympio, 1993, p. 109.

normatividade aparentemente voltada às mulheres foi o *Jornal do Recife*³⁹³, sendo um periódico emblemático quando buscamos entender a função social da mulher nesta sociedade.

No citado periódico, é notória a visão misógina que concebia a mulher apenas como “filha obediente, esposa zelosa, mãe dedicada”³⁹⁴ e, quando muito, adorno social de seu marido em eventos de primeira classe. Dotadas de “predicados indeclináveis determinantes de uma esposa fiel e virtuosa, qualidades distintas e recomendáveis de uma consorte conselheira amante e dedicada”³⁹⁵, que se mostra merecedora de homens ilustres da sociedade, as figuras femininas eram exaltadas como “mulher, filha, esposa, mãe, avó! Nestas seis palavras estão o que o coração humano tem de mais doce, de mais exótico, de mais sagrado, de mais puro, de mais inefável”³⁹⁶

Em contrapartida, apesar de exaltar as qualidades das mulheres de elite, que aparentemente se ajustaram aos ditames sociais, o diretor do jornal, José de Vasconcelos, não isentou a sociedade de adágios que aludiam sobre a natureza dissimulada e perversa das mulheres, grandes opressoras dos pueris corações masculinos. Frases como “o coração de uma mulher enamorada é como uma rosa cujas folhas são tiradas pouco a pouco pelos amantes, em breve só resta espinhos ao marido”³⁹⁷ ou “as mulheres aprenderam a chorar para mentir melhor”³⁹⁸, povoaram o imaginário masculino recifense, ressaltando na mulher a sua natureza perversa, diabólica, luxuriosa.

Todavia, o *Jornal do Recife* não foi o único periódico que condenava as ações femininas que presumidamente não se ajustavam a normatividade social. À guisa de exemplo, temos o *Jornal das Moças* que apregoava a postura socialmente esperada às moças recifenses, usando da “fina crítica, da crítica que não insulta e sim corrige sorrindo os ares dos espíritos tresloucados.”³⁹⁹ O redator (a) criticou os acontecimentos do cotidiano de determinadas figuras recifenses que causaram indignação, como as postura de uma misteriosa moça enamorada por um senhor “casado, velho e alijado”, o senhor Pe-pé que era “tão malvado e imoral que é a vergonha dos homens de idade”⁴⁰⁰

³⁹³O *Jornal do Recife* foi um periódico direcionado às mulheres da sociedade recifense. Por isso encontramos um conteúdo voltado às questões domésticas, bem como romances e histórias religiosas. Curiosamente, ele foi escrito por um homem, José de Vasconcelos.

³⁹⁴**FUNDAJ. JORNAL DO RECIFE.** Revista semanal – ciência – letras – artes. Direção Jose de Vasconcelos. 1859, p. 70.

³⁹⁵ Idem, p. 70.

³⁹⁶ Ibidem, p. 70.

³⁹⁷ Ibidem, p. 56.

³⁹⁸ Ibidem, p. 56.

³⁹⁹**JORNAL DAS MOÇAS.** Periódico crítico e satírico. Tipografia do *Jornal das Moças*. 1 de setembro, de 1885. Nº 1, p. 01.

⁴⁰⁰ Idem, 01.

que é pouco regular as etiquetas de pai de família, e não satisfeito anda pelas orgias, deixando sua mulher em casa coibida do gozo matrimonial [...].⁴⁰¹ Para o redator (as) a citada moça seria “digna de melhor sorte, porque é honesta e de família, mas não pode seu procedimento leviano e desbragado.”⁴⁰²

Os procedimentos de algumas mulheres, como a da moça citada no referido jornal, foram instrumentos morais que exigiram dos pais e maridos um maior controle sobre estas, aconselhados num artigo noticiado pelo Jornal do Recife. No dia 11 de junho de 1859, o Jornal abriu seu noticiário semanal com inúmeras páginas de uma matéria que destacava a importância do poder paterno na família, proferida pelo prof. Dr. Aprígio Justiniano da Silva Guimarães da Faculdade de Direito do Recife. Para Aprígio, o domínio do pai sobre a sexualidade dos filhos/as é legitimado pela inexistência de discernimento nos/as filhos/as, que por serem jovens e submetidas/os as paixões do espírito, necessitavam de alguém que lhes governassem até alcançarem a idade adulta. “Nenhum povo ou tribo desconheceu jamais o poder paterno”⁴⁰³, pelo contrário, o poder paterno, por sua significância social e moral, existe desde o Império Romano, perpetuando-se ao longo das épocas. Contudo, o despotismo romano havia de ser negado, para que o poder do pai fosse legitimado socialmente. Não mais o direito de “vender o filho, de expô-lo como seu móvel, de aprisioná-lo e açoitá-lo com os instrumentos flageladores dos escravos, de sujeitá-los a trabalhos forçados, de condená-lo à morte [...]”⁴⁰⁴

As penalidades sociais, destinadas àqueles/as que desconsideraram os ditames paternos, não poderiam ser inscritos nos corpos, sendo substituído pela inserção da tecnologia do poder, ou dos micro-poderes como revela Foucault⁴⁰⁵, na alma. O poder exercido não é mais “concebido com uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos como uma apropriação, mas uma manobra.”⁴⁰⁶ Portanto, não cabe mais ao pai dispor das vidas de seus rebentos, como na Roma Antiga, portanto, os castigos corporais foram trocados por privações

⁴⁰¹ Ibidem, p. 02.

⁴⁰² Ibidem, p. 02

⁴⁰³ **FUNDAJ. JORNAL DO RECIFE.** Revista semanal – ciência – letras – artes. Direção José de Vasconcelos. 1859, p. 187.

⁴⁰⁴ Idem, p. 187.

⁴⁰⁵ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 36ª Ed. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

⁴⁰⁶ Idem, p. 29.

financeiras, haja vista a possibilidade dos pais deserdarem seus/uas filhos/as, quando assistidos de situações especificadas na legislação.

A primeira justificativa, aludida no artigo, refere-se aos casamentos não consentidos pelos familiares, os ditos casamentos clandestinos⁴⁰⁷, estabelecidos por filhos/as que “se casam antes da idade legítima sem licença dos pais, tutores e curadores, casos em que por esses mesmos fatos ficam desnaturalizados das famílias, e inábeis para delas herdarem.”⁴⁰⁸ Na restrição à escolha dos filhos/as em busca de cônjuges que mais lhes agradassem estão subjacentes às influências da pureza de sangue, que, como vimos anteriormente, implicou em inúmeros conflitos sócio-jurídicos, além de razões econômicas e políticas impostas pelos familiares, em prol da manutenção do *status* social da família.

Nas leis sinodais há também indícios da preocupação da Igreja com as posturas familiares diante dos desvios de condutas dos/as filhos/as. D. Sebastião Monteiro Vide⁴⁰⁹ orientou os pais se manterem presentes em todos os lares, fazendo valer os conceitos normativos de honra e virtude da Igreja Católica e do Estado. Aos pais foram delegadas todas as responsabilidades de manterem seus rebentos, e especialmente filhas, honrados/as e castos/as até a celebração do matrimônio, “não deviam consentir estar de portas adentro, podendo ser penalizados com pagamentos de multas.”⁴¹⁰

Destarte, apesar de acreditarmos que os valores sociais e morais dos estratos mais elevados perpassavam todas as camadas sociais, estes estavam sujeitos a condicionamentos impostos pelas necessidades do cotidiano, como na história de vida tecida pela jovem Francisca, imersa numa realidade socioeconômica que não lhe permitiu se ajustar aos critérios de honra forjados às mulheres de elite.

⁴⁰⁷Mais um meio de buscar desterrar os casamentos clandestinos das práticas cotidianas, denotando a preocupação em relação a desconsideração do pátrio poder.

⁴⁰⁸FUNDAJ. JORNAL DO RECIFE. Revista semanal – ciências – letras – artes. Direção José de Vasconcelos. 1859, p.188.

⁴⁰⁹VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853.

⁴¹⁰Idem, p. 109.

3.1 Uma questão de honra...

No ano de 1865, a jovem Francisca Maria da Conceição, branca, na época com 19 anos de idade, foi sexualmente atacada por Vicente Ferreira, amigo e vizinho da família da moça. Esta, encontrando-se sozinha em sua residência, sentiu a necessidade de buscar água em um poço próximo da localidade onde morava; ao sair, decidiu passar na casa do seu ofensor. De acordo com os inquéritos, Francisca entrou na casa do Vicente no momento em que este se encontrava sozinho, já que todos os seus familiares estavam na *lavra*. Quando se dirigia ao fogão, para acender um cigarro, viu-se agredida por Vicente que a conduziu pelo braço à força para um dos quartos [...] e nesta mesma ocasião a ofendera.⁴¹¹

Quando inquirida do por que da ocultação do defloramento, respondeu que “não revelara a seu pai com receio de ser maltratada”⁴¹² e também porque “o seu ofensor lhe prometera casamento e que essa promessa antecederia o seu ajuntamento carnal.”⁴¹³ Tal promessa, de acordo com a jovem, foi reforçada pelo deflorador durante o ato libidinoso ao ser questionado pela suposta vítima: “você não está para casar, para que quer me ofender?” A essas palavras retorquiu Vicente: “você que se importa com o meu casamento? Eu quero casar com você.”⁴¹⁴

Apesar de Francisca ter sido supostamente deflorada contra sua vontade, esta continuou com uma *relação de amizade*⁴¹⁵, frequentando a casa de Vicente e ocasionando novos encontros amorosos, seguidos dos *desponsórios de futuro*. A *amizade* só foi prejudicada, um ano após o primeiro *ajuntamento carnal*, com o início dos banhos nupciais de Vicente com outra moça, Anna Maria da Conceição; e também devido às injúrias proferidas por Vicente à honra de Francisca, afirmando que esta matinha *relações sexuais ilícitas* com outros três vizinhos: *José, Manoel e Honório*, responsáveis pelo seu *estado de gravidez*.

O inquérito de Vicente denota a padronização de atitudes masculinas que tendiam a difamar publicamente as jovens ofendidas, buscando se eximir das responsabilidades de reparar o dano

⁴¹¹ACMOR. Processo eclesiástico nº 262. Autos de Justificação de Impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva, viúvo de Maria Joaquina de Jesus, com Anna Maria da Conceição. Ano de 1886, Palácio da Soledade. P. 11, 12. O documento não informa a freguesia onde residiam os envolvidos, a única referência é o Palácio da Soledade, local onde tramitavam todas as questões mediadas pela Vigaria Geral.

⁴¹²Idem, p. 12.

⁴¹³Ibidem, p. 12.

⁴¹⁴Idem, p. 11

⁴¹⁵De acordo com TORRES-LONDOÑO (1999), *amizade* era uma das expressões usadas no Brasil Colônia para designar relações amorosas que se configuravam numa amancebia ou concubinato.

causado à honra dessas mulheres. Quando questionado sobre o defloramento da Francisca, Vicente afirma que “nunca tivera relações com a dita moça e que ouviu dizer que fora um rapaz de nome Honório.”⁴¹⁶ Complementado sua fala, Vicente acrescenta que:

[...] há muito tempo ouve falar mal dela [Francisca], e nem poderia deixar de ser assim porque o pai nenhuma cautela tem, consentindo que as filhas andem tomando parte de divertimentos, e que as conserva em sua casa em companhia de uma amasia, sendo ele casado e vivendo ambos (mulher e amasia) no mesmo teto e no mesmo leito, pelo que suas filhas se têm perdido, e uma mais moça que estava de casamento contratado, já o moço que a pretendia desposar, desfez o contrato em vista de boatos desagradáveis a respeito delas.⁴¹⁷

Vicente atribui a *Honório* o *ajuntamento carnal*, mas o isenta da responsabilidade do defloramento, ainda asserta que “neste sentido ouve falar de outros, como José, ou Manoel de Jesus.”⁴¹⁸ Os problemas suscitados pela história do defloramento de Francisca tornaram-se objetos das atenções das malhas repressivas da Igreja e do Estado, mediante a perspicácia do pai da jovem, o senhor José Francisco da Silva, o qual percebeu o avançado *estado de gravidez* de sua filha, denunciando Vicente e impedindo seu casamento com outra moça, Anna Maria da Conceição, instaurando o conflito entre as três famílias. Ao defender a honra da filha, José Francisco afirma que não se pode atribuir o defloramento da Francisca a outra pessoa porque “sua filha não passeava, não aceitava ele reuniões em sua casa e somente desconfiava de Vicente porque tinha muita intimidade com ele; e era, na casa dele, a única que ela passava quando ia à fonte buscar água.”⁴¹⁹

A história narrada, pelas personagens, sugere um quadro de condutas morais desviantes em matéria sexual. Apesar das admoestações católicas, que direcionavam o sexo ao âmbito familiar, é possível adentrar num retrato clássico de desajustes sexuais, na concepção eclesiástica, que entronizou as práticas sexuais no palco dos discursos, revelando publicamente atos e sentimentos que deveriam ser inscritos apenas no privado. Acontecimentos como o defloramento de Francisca e as relações extraconjugais do seu pai com uma amásia, que vivia sob o mesmo teto da esposa legítima, foram acionados como armas de defesa do acusado do defloramento que, para se esquivar

⁴¹⁶Idem, p. 12.

⁴¹⁷ACMOR. Processo eclesiástico nº 262. Autos de Justificação de Impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva, viúvo de Maria Joaquina de Jesus, com Anna Maria da Conceição. Ano de 1886, Palácio da Soledade, p. 12, 13.

⁴¹⁸Idem, p. 13.

⁴¹⁹Ibidem, p. 07.

das maiores culpas, atacou a família no que era mais sagrado para a cultura católica oitocentista: a honra.

Concebendo a atuação do pai como mais um dos poderes que deveria direcionar as mulheres à moralidade socialmente aceita, entendemos o porquê das condutas sexuais de José Francisco da Silva ter adquirido uma conotação depreciativa na fala do acusado, sendo utilizadas como um instrumento de defesa para mostrar que Francisca, por ser supostamente negligenciada pelo pai, adotava posturas indecorosas pelo excesso de liberdade.

O processo de impedimento ao casamento de Vicente com Anna Maria dimensiona nossa atenção à importância atribuída aos critérios de honra, por uma sociedade que engendrou para si um mundo social alternativo, distante dos padrões de moralidade impostos verticalmente pelas diversas instituições destinadas a controlar os passos, a sexualidade e os pensamentos dos católicos. A grande maioria da população recifense estava imersa na luta pela sobrevivência, como no caso de José Francisco, que todos os dias se ausentava de casa, deixando sua filha sozinha e vulnerável, tornando-a uma vítima em potencial de um crime sexual.

Os ditos crimes contra honra, apesar de se constituírem um tema corrente nos recentes estudos de gênero, não passam despercebidos em nossa análise devido às suas peculiaridades e às manipulações dos conceitos e valores sociais por parte de mulheres e homens que buscavam se eximir de eventuais culpas e penalidades, resultante da perda da virgindade, como na história de Francisca que alega ter sido violentamente deflorada por seu vizinho.

A versão de Francisca, dos acontecimentos que resultaram no seu defloramento, desmistifica os padrões sociais destinados à mulher oitocentista, especialmente no que concerne a rígida vigilância que os pais impunham aos filhos/as. Foi alegado, pela própria narrativa paterna, que a moça passava os dias sozinha em casa ocupada com os afazeres domésticos, mas havia momentos que era preciso ter acesso à rua, para coletar água da fonte, por exemplo. Outra questão que pode ser evidenciada é a relativa liberdade de entrada e saída da casa do seu deflorador, Vicente, já que no dia do defloramento, a moça entrou na residência do vizinho para acender um cigarro sem ao menos se anunciar, sabendo que este estava sozinha em casa.

Aos olhos do vigário que legislou a querela de Francisca e de Vicente, o fato de uma moça honesta, entenda-se virgem e solteira, frequentar uma residência num momento em que o seu respectivo morador encontrava-se sozinho foi uma das posturas questionadas. Essas posturas o levaram a desconsiderar o referido defloramento como um ato de violência e sim, talvez, de acordo

com o discurso eclesiástico, uma estratégia da moça para casar como o seu vizinho, atentando-se ao fato deste se encontrar na condição de viúvo e, ao que parece, buscando casar-se novamente, o que tentou fazer com outra moça, um ano após o início dos contatos amorosos com Francisca.

A presumida falta de cuidado de Francisca com a preservação da sua honra, ressaltada no discurso de vigário, ainda foi utilizada por Vicente para se esquivar da obrigação com a moça, posto que esta supostamente mantivesse relações sexuais com três outros rapazes da vizinhança, adquirindo até mesmo a má fama. Para Esteves “em todo discurso jurídico, o padrão de honestidade vinha associado ao comportamento e à conduta, não só à questão da virgindade.”⁴²⁰ E a não observância do padrão de moralidade direcionados às mulheres adquiriram conotação depreciativas no discurso eclesiástico e civil, que aproximaram determinadas figuras femininas à prostituição pelos simples fato de não atenderem as expectativas sociais ou por não terem em sua companhia uma figura masculina para controlar seus passos.

Um desses discursos que reafirmam os valores misóginos foi o do Vigário Francisco Raposo de Cavalcanti⁴²¹ que proibiu uma senhora viúva, considerada por ele prostituta, de freqüentar a igreja da freguesia devido ao seu péssimo comportamento, fruto da ausência de seu filho, o único homem que poderia conter os seus impulsos sexuais. Que mau comportamento apresentava a mulher não ficamos sabendo, pois o documento não detalha, porém suas condutas sociais e sexuais tornaram-se objeto da atenção e preocupação do Vigário que, em carta ao Vigário Geral, solicitava a autorização para proibir a presença da mulher nas missas locais. Todavia, o que mais nos chamou atenção foi a idéia lançada pela narrativa do Vigário Francisco de que a presença de um homem ao lado da citada mulher lhe restituiria a dignidade social, afastando-a das *más condutas*. Outra mulher que é apresentada como *desordeira* foi Maria Silveira da Conceição que foi despeja do sítio do pai, onde morava, “por desenvolvimento de um mau procedimento, não só a respeito de alguns vizinhos e também do próprio pai, logo que se amasiou com um sentenciado, vindo de Fernando de Noronha de nome de Manoel Florentino Bezerra.”⁴²² Este sentenciado teve um *barulho* com o pai de Maria, querendo, em seguida, “furá-lo com uma faca, depois de lhe ter dado um empurrão e o ofendido

⁴²⁰ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 40.

⁴²¹ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice n° 18, p. 93. Afogados, em 23 de fevereiro de 1873.

⁴²²APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco, códice n° 422, sem paginação. Delegacia do 3° Distrito da Soledade da freguesia da Boa Vista, em 3 de fevereiro de 1867.

armando-se de uma baioneta tentando vingar-se.”⁴²³ Insatisfeitos com o desentendimento, o casal foi “refugiar-se num mocambo de Lourenço Roiz Barbosa, dias depois soube [o pai] que estavam fazendo um mocambo.”⁴²⁴ Ao saber da construção do *mocambo*, o pai chamou o citado Lourenço para declarar sua insatisfação com o fato de sua filha se amasiar com um sentenciado, sendo assim, Lourenço disse ao “casal que não queria a continuação de novos mocambos em sua propriedade.”⁴²⁵ Contudo, o casal não se deu por vencido, a moça “foi ter com a preta Maria Marçal, sua comadre, que tinha um pequeno sítio, onde armou no fundo dele o seu mocambo, lugar onde sempre esteve em desarmonia com o seu pai por causa do seu amante.”⁴²⁶

O pai foi reclamar ao delegado local sobre as desavenças com a filha e seu amásio. Devido às queixas paternas, o delegado procurou o casal solicitando que se mudasse para outra região, evitando novos conflitos e futuros problemas ao delegado. Este não só não foi atendido pelo casal como também sofreu um inquérito administrativo, sendo acusando de ameaçar queimar o *mocambo* onde eles moravam. Por fim, a moça continuou a morar com seu amásio, causando problemas aos vizinhos, ao pai e ao delegado, tornando-se o enredo de cartas que a declaram *mulher de má conduta, desordeira, desonesta, mulher de vida dissoluta*, entre tantos outros adjetivos que a aproximaram a todo tipo de desregramento moral e sexuais, todos frutos da mentalidade androcêntrica do pai e do delegado, que discriminaram Maria Silveira pelo simples fato de escolher seu próprio marido.

Isto posto, podemos analisar os casos de Maria e Francisca e a presumida falta de cuidado com a honra, apontado na documentação, como fruto dessa mentalidade que discriminava as mulheres quando estas não atendiam as expectativas sociais e sexuais. Todavia, o que mais nos chama atenção no relacionamento de Francisca é o porquê da moça ocultar durante um ano o *ajuntamento carnal* com Vicente e continuar a manter relações sexuais com o seu deflorador, mesmo sabendo que este se esquivava da obrigação de casar com ela? O que podemos inferir, diante da leitura do inquérito eclesiástico, é que as questões de honra para a moça e para seu deflorador adquiriram contornos divergentes. Para Francisca, ao que parece, o grande problema suscitado no seu defloramento não foi à desonra, lê-se perda da virgindade, mas sim o abandono. Diante dos infortúnios econômicos, um casamento, mesmo que fosse com um viúvo que já possuía uma família

⁴²³ Idem, sem paginação.

⁴²⁴ Ibidem, sem paginação.

⁴²⁵ Ibidem, sem paginação.

⁴²⁶ Ibidem, sem paginação.

composta por filhos menores de idade para cuidar e prover, parecia-lhe uma boa, se não a única, opção para uma jovem, mesmo branca, pertencente as classes populares.

A necessidade de ser desposada por Vicente é evidente na narrativa da moça que, em vários momentos, tentou pressionar o vizinho para regularizar a situação do casal diante da sociedade. O momento mais melindroso da história foi vivido pela moça quando esta se encontrava grávida e abandonada por Vicente. A revelação ao pai do seu *estado de gravidez* e atribuição da responsabilidade a Vicente talvez tenha sido a última e desesperada tentativa da moça de não ser abandonada, casando-se com seu deflorador, posto que o pai da jovem, José Francisco, só entrou no enredo quando Francisca se encontrava numa situação-limite de abandono e gravidez. Situação que foi agravada pelo enlace de Vicente com uma segunda jovem, Anna Maria, filha de seu patrão, com o qual mantinha uma estreita relação de amizade, convivendo mais na casa da jovem prometida que na sua respectiva residência.

A postura de Vicente diante do defloramento de Francisca é quase que uma regra nos processos civis e eclesiásticos, tendo em vista que a primeira estratégia utilizada pelos defloradores fora enodoar a imagem pública das moças defloradas. Essas práticas foram ressaltadas nos estudos de Esteves⁴²⁷, ao pesquisar o cotidiano e o amor no Rio de Janeiro na *Belle Époque*, e de Emília Santos⁴²⁸, ao estudar o acesso das mulheres pobres em Pernambuco à justiça pública.

Para Esteves⁴²⁹, os depoimentos das figuras masculinas estão eivados dos valores da ordem sexual, os quais difundiam uma *ideologia machista* que, ao mesmo tempo em que atribuíam às mulheres determinados papéis, direcionavam os desvios ao âmbito da desonestidade, desqualificando-as socialmente. Já Emília Santos⁴³⁰ desvenda como determinados homens, diante dos crimes sexuais – estupro, raptos e defloramentos –, acionavam os critérios de honra ou pelo menos a ausência de uma postura feminina análoga aos preceitos jurídicos, sociais e religiosos,

⁴²⁷ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

⁴²⁸SANTO, Maria Emília Vasconcelos dos. **Moças honestas ou meninas perdidas**: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). Recife. Dissertação de Mestrado – UFPE, 2007.

⁴²⁹ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

⁴³⁰SANTO, Maria Emília Vasconcelos dos. **Moças honestas ou meninas perdidas**: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). Recife. Dissertação de Mestrado – UFPE, 2007.

como justificativas para manter relações sexuais, mesmo forçadas, como mulheres que se apresentavam como “ludíbrio de gaiatos, licenciosas, que se achavam na rua a qualquer hora.”⁴³¹

Portanto, para os homens, que violavam sexualmente mulheres qualificadas como desonestas, era mais fácil conseguir a absolvição da culpa por um crime sexual se conseguissem provar que tais mulheres estavam distantes dos modelos normativos vigentes à época. Premissa que explica as acusações de Vicente direcionadas à falta de vigilância do pai da moça, José Francisco, em relação às filhas, e aos romances que se tornaram o enredo das conversações da comunidade, resultando na suposta dissolução do noivado da filha mais moça de José Francisco. Outra questão ressaltada foi à vivência conjugal de José Francisco, que mantinha sob mesmo teto a esposa legítima e a amásia. Sendo assim, de acordo com Vicente, não se poderia esperar outro comportamento de Francisca.

A demora da denúncia por parte de Francisca foi entendida, pelo Vigário, como uma evidência da pouca relevância que esta atribuía à sua honra, posto que a busca por um casamento socialmente reconhecido parecesse-lhe muito mais atraente. Talvez a importância atribuída à virgindade não fosse vivida pelas esferas sociais e pelos seus diferentes agentes da mesma forma que o defendido pelo discurso jurídico, religioso e normativo. A honestidade de uma mulher integrava-se, além dos valores sociais e religiosos impostos, à política de controle social mediante uma *norma jurídica sexual* que condenava as práticas sexuais não matizadas pela reprodução como deletérias a própria ordem social. Portanto, “o julgamento de um crime [contra honra] levava em conta a defesa social, pois o crime atingia toda a sociedade.”⁴³² Normatizar as práticas restritas ao âmbito do privado era um dever do poder público, cujo critério normativo determinava qual o aspecto da intimidade do lar era relevante alcançar a esfera pública.

⁴³¹APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco, códice nº 421. Primeira Delegacia da Capital de 1865. Sem paginação.

⁴³²ESTEVEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 41.

3.2 Quando o privado se torna político?

Hannah Arendt⁴³³ asserta que os indivíduos e suas intimidades, para existirem, precisam ser desprivatizados, o público tornou-se o elemento significante, que confere integridade ao social. “A presença de outros que vêem o que vemos e ouvem o que ouvimos nos garante a realidade do mundo e de nós mesmo.”⁴³⁴ Contudo, nem todos os aspectos da intimidade foram dignos de alcançar a esfera pública; o amor e o sexo, por exemplo, na maioria das vezes, ficaram imersos no sombrio espaço do lar, ofuscados pelos pudores católicos.

O sexo alcançou notoriedade, de acordo com Foucault⁴³⁵, a partir do século XVI, ganhando um maior destaque no século XIX quando se tornou objeto de análise científica e da pastoral cristã, cuja investida transformou as práticas sexuais em discursos a serviço das instituições de controles social. Era preciso tudo verbalizar, “não somente os atos consumados como também os toques sensuais, todos os olhares impuros, todas as palavras obscenas, todos os pensamentos consentidos.”⁴³⁶

Todavia, o alcance das práticas sexuais, ao âmbito público, não se deu indiscriminadamente; pelo contrário, as práticas sexuais saudáveis, voltadas à procriação, continuaram acomodadas na intimidade do lar, especialmente no quarto do casal. Os costumes que passaram a preocupar o Estado e a Igreja, que precisaram ser agenciados administrativamente em prol de um bem social, foram os ditos *maus costumes*, os desvios da política sexual. Estes, como advoga Albuquerque Júnior⁴³⁷, foram catalogados na tentativa de disciplinar, de gerir eficazmente o cotidiano social. A partir deles, buscou-se administrar o cotidiano dos lares, local onde as sutis mãos dos micros poderes, personificados na figura dos pais, mães, irmãos, vizinhos, párocos e delegados, interferiam diretamente no viver de *portas adentro*.

A história de Francisca permite-nos evidenciar como as instituições civis e eclesiásticas intervieram diretamente nesse viver de *portas adentro*, quando se fazia necessário administrar as

⁴³³ARENDR, Hannah. **A condição humana**; tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

⁴³⁴Idem, p. 60.

⁴³⁵FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

⁴³⁶Idem, p. 24.

⁴³⁷ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Munis de. **História: a arte de inventar o passado**. Ensaio sobre teoria da história. São Paulo: Edusc, 2007.

desavenças resultantes da quebra da normatividade. Enquanto as práticas sexuais eram mediadas pelos próprios sujeitos históricos, ficavam restritas ao âmbito doméstico; mas quando os acontecimentos fugiam dos seus controles, era necessário acionar os mediadores institucionais, que determinariam o destino de cada personagem social.

Felizmente, o processo eclesiástico, analisado no presente trabalho, é um dos poucos documentos que apresenta o desfecho dos acontecimentos. No desenrolar dos autos, foi solicitada a presença de três testemunhas. A primeira a ser inquirida foi Manoel de Jesus do Nascimento, casado, agricultor, quarenta e cinco anos de idade e residente na mesma freguesia da jovem deflorada. Este afirmara ter conhecimento do defloramento da moça devido ao seu avançado estado de gravidez, contudo “não pode atribuir com certeza a alguém, mas que tem ouvido dizer por muitas pessoas ser Vicente Ferreira da Silva o autor deste crime,”⁴³⁸ que só chegou ao conhecimento público quando o deflorador contratara casar-se com Anna. Ao ser perguntado sobre o alegado mau comportamento da moça, afirmou que há mais de dois anos conhece o pai da moça e “nunca ouviu tratar mal a sua reputação.”⁴³⁹

A segunda testemunha foi João Francisco de Oliveira, agricultor, casado, com vinte anos de idade e morador na mesma freguesia. Assertara saber do defloramento da jovem Francisca por lhe dizer o pai e a própria Francisca, e porque, além disso, achar-se ela em adiantado estado de gravidez. João afirma que nunca ouvira falar mal da ofendida, soubera apenas que o pai desconfiara da possível desonra de Francisca “por vê-la sempre se queixando de incômodos, interrogando-a [...], vindo ela a confessar achar-se ofendida por Vicente Ferreira, pelo que não a quis mais em sua casa, mandando-a a casa de Vicente, donde a tirou um ou dois dias depois.”⁴⁴⁰

Por fim, foi solicitada à presença de Pedro Anselmo dos Santos, casado, trinta anos e agricultor. Este respondera que soubera da desonra da Francisca devido ao seu estado e que só foi atribuído a Vicente quando este propunha a correr os banhos para se casar com Anna Maria da Conceição. Complementa ao afirmar que José Francisco nunca permitira reuniões em sua casa, e

⁴³⁸ **ACMOR**. Processo eclesiástico nº 262. Autos de Justificação de Impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva, viúvo de Maria Joaquina de Jesus, com Anna Maria da Conceição. Ano de 1886, Palácio da Soledade, p. 08

⁴³⁹ Idem, p. 08.

⁴⁴⁰ Idem, p. 09.

que suas filhas não costumam andar fora das suas vistas, sendo assim, possuía de Francisca o “melhor conceito possível, e que nunca ouviu falar mal dela”.⁴⁴¹

Extraímos dos relatos, das testemunhas, alguns pontos importantes que descortinam o suposto violento defloramento de Francisca. Os vestígios documentais enveredam para um não reconhecimento público dos ditos *desponsórios de futuro*, justificativa utilizada pelo Vigário para desamparar socialmente Francisca e tantas outras jovens. Apesar de não sair inócua do defloramento e de ter sido, de certa maneira, desterrada da casa paterna, abrigando-se na casa de Vicente, esta pôde usufruir de uma relativa solidariedade pública, depreendida nas narrativas das testemunhas que se compadeceram do seu *avançado estado de gravidez* e da sua situação de abandono. Ao ser inquirida pelo pai sobre a causa de tais incômodos, Francisca é categórica ao afirmar que fora deflorada por Vicente e que se encontrava grávida e abandonada pelo rapaz. A partir daí, a desonra da moça torna-se o enredo das conversas públicas entre os vizinhos e amigos da família. Portanto, a moça, até o último momento, conseguiu ocultar a gravidez da família e da comunidade local, apresentando-a apenas quando se encontrava abandonado por Vicente.

Em relação ao discurso de Vicente, percebemos o empenho de desmoralizar a família de Francisca, no que diz respeito à presumida má conduta da moça e à suposta relação adúltera que o pai mantinha publicamente. No relato das testemunhas, evidenciamos que José Francisco, apesar de alguns momentos ausentar-se do lar, exercia, sobre as filhas, relativa vigilância, impedindo-as de reuniões e de passeios. Todas as testemunhas foram unânimes ao atribuírem às filhas de José Francisco o *melhor conceito possível*.

Por fim, ao que tudo indica, as relações extraconjugais de José Francisco com uma mulher que dividia a casa e a cama com a esposa legítima, alegado por Vicente Ferreira, realmente existiram, sendo reafirmado pelo Vigário à frente do inquérito que atribuiu a José Francisco “pouco ou nenhum escrúpulo na educação de suas filhas, porque tem levado uma vida de escândalos, dando assim maus exemplos.”⁴⁴² A narrativa eclesiástica desmorona o discurso pré-moldado das testemunhas que o qualificavam como *pai zeloso, bom marido, homem honesto e trabalhador*.

Talvez essa imagem de José Francisco, criada pelos discursos das testemunhas, fosse fruto de uma relação íntima de amizade e de interesses partilhados entre as vítimas e a comunidade local. Contudo temos que considerar que essas pessoas testemunhavam sob juramento católico, cuja

⁴⁴¹Ibidem, p. 10.

⁴⁴²Ibidem, p. 14.

sanção baseava-se no castigo extraterreno. Mentir diante do padre, teoricamente, poderia comprometer a salvação das almas das testemunhas, entretanto, diante dos problemas sociais e morais, no caso de José Francisco, como não se solidarizar? É importante salientar que, das três testemunhas, duas moravam na localidade desde longa data, convivendo com a moça desonrada desde a tenra idade, vendo-a crescer e cultivando uma estreita ligação de amizade com a família, solidarizando-se com os problemas sociais e morais, mediando conflitos e, por diversas vezes, adotando posturas flexíveis no intuito de solucionar dilemas familiares difíceis de serem condicionados e moldados às normas tridentinas.

A existência de uma relação adúltera e consensual entre José Francisco, sua legítima esposa e sua concubina foi ratificada pelas visitas pastorais à família de Francisca pelo Vigário João da Costa Bezerra de Carvalho. Para França⁴⁴³, no afã de purificar a massa de fiéis, subordinando-a ao Estado e à Igreja Católica, as visitas pastorais ou diocesanas foram o fio de ligação entre a cultura católica com a popular, legitimando e fortalecendo amarras religiosas mediante uma prescrição da austeridade sexual e uma propaganda que intentava fortalecer o matrimônio. Como *pastores d'almas*, no Recife oitocentista, foram comuns as visitas domiciliares, tentando fazer “valer as leis e decretos disciplinares da Santa Igreja, nada mais aspirando, do que traduzir em realidade as atribuições espinhosas”⁴⁴⁴, tendo como única recompensa o reconhecimento divino do *Pastor das Almas*.⁴⁴⁵ Visitas que se intensificavam com os descaminhos conjugais. Dentre os pontos confrontados pelo Vigário, às narrativas que deram corpo aos inquéritos e vida às personagens, destacam-se os *desponsórios de futuro*. O Vigário João da Costa Bezerra de Carvalho afirma que:

Parece-me que não houve verdadeira promessa de casamento, como se deduz das palavras da ofendida, além de que, ao tempo em que se deu a ofensa, já estava o ofensor de casamento contratado com outra, fato que não ignorava a ofendida; e demais, parece razoável que, sendo a ofensa praticada com violência, não teria necessidade de fazer uma promessa, aquele que teve a coragem para tão grande audácia, expondo-se a não ser creditado por esta de casamento contratado. Entretanto, as pessoas que tenho ouvido, confessam nunca ouvirem falar mal da

⁴⁴³FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma**: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002.

⁴⁴⁴ACMOR. Livro de Offícios, código nº 02. Em 19 de junho de 1867. Freguesia de São José da Cidade de Recife, p. 737.

⁴⁴⁵Idem, p. 737.

ofendida com outro, e que somente ouviram falar dela com Vicente Ferreira, depois que este pretendia realizar seu casamento com Anna Maria.⁴⁴⁶

Ao que tudo indica, o Vigário desmerece a versão da ofendida e de seu pai, atribuindo seu veredito ao enredo final da história de amor e desventura de Francisca. Para o Vigário:

Considerando que os depoimentos do impediante e sua filha, bem como da primeira testemunha, são contraditórios entre si; considerando que não está suficientemente provado ter sido o impedido [Vicente Ferreira] o autor do defloramento da filha do impediante [José Francisco] e ter-lhe feito promessa de casamento; considerando finalmente, que admitido mesmo que o impediante promettesse casar-se com a filha do impediante, estes esponsais são nulos, visto como anteriormente o impedido havia contraído esponsais de futuro com Anna Maria da Conceição. [...] Julgo, portanto, improcedente o impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva com Anna Maria da Conceição e os tenho por livre e desembaraçado deste impedimento para contraírem matrimônio entre si.⁴⁴⁷

Portanto, a sentença eclesiástica foi desfavorável à Francisca que continuou abandonada por Vicente Ferreira. O vigário João de Carvalho desconsiderou os testemunhos da moça ofendida, do pai e dos vizinhos, alegando não estar suficientemente provado ter sido Vicente o deflorador e pai da criança esperada por Francisca. Tal postura eclesiástica ancorou-se nos pressupostos normativos prescritos nos manuais jurídicos que exigiram das mulheres, mesmo as das camadas menos favorecidas economicamente, posturas de decoro e de preservação da virgindade, responsabilizando-as por desvios sexuais que resultassem numa desonra.

Que fim levou Francisca e seu/sua filho (a) é uma incógnita. Também não ficou claro se realmente Vicente foi o autor do seu defloramento e da sua gravidez ou se a moça, sob diversos olhares, manteve relações sexuais com outros personagens citados ou não nas narrativas. Entretanto não podemos deixar de especular sobre as condições sociais destinadas a tantas Franciscas que, seguindo o desejo, foram vítimas da *fraqueza humana*, entregando-se a homens que quase nenhuma garantia social poderiam oferecer-lhes, num momento em que, de acordo com a normatividade

⁴⁴⁶ACMOR. Processo eclesiástico nº 262. Autos de Justificação de Impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva, viúvo de Maria Joaquina de Jesus, com Anna Maria da Conceição. Ano de 1886, Palácio da Soledade, p. 14.

⁴⁴⁷Idem, p. 17.

católica, eram poucas as oportunidades de vida destinadas às mulheres. No Brasil oitocentista, geralmente, elas tinham dois caminhos a seguir: casar ou viver na condição de solteira.

Ser mulher solteira, casta ou não, no Brasil oitocentista, não foi uma condição, frequentemente, almejada pelo sexo feminino, já que a expressão *mulher solteira* possuía, muitas vezes, linhas tênues com a prostituição. Vainfas⁴⁴⁸ advoga que “na Espanha, solteira era a mulher suspeita de viver desregradamente e, em Portugal, um alvará de D. João III sobre as prostitutas de Lisboa se lhe referia claramente como mulheres solteiras”. A mulher solteira, sexualmente imaculada, que tinha um pai ou irmão ao seu lado, possuía uma posição mais confortável socialmente, contudo, isso não a isentava de ser objeto da irrisão pública, como aquela que nunca casou, que *ficou para titia*⁴⁴⁹. Cláudia Maria de Jesus⁴⁵⁰ assera que o qualificativo de solteirona tinha uma conotação pejorativa, denotava àquelas que foram incapazes de conseguir um casamento, sendo relegadas a viver em favor de outros parentes ou na condição de concubina e/ou prostituta.

No caso de Francisca, o que a moça poderia esperar do futuro? Grávida, possivelmente desamparada pela família, uma vez que o pai de início já tinha expulsado a filha de casa, devido ao defloramento, desonrada e abandonada publicamente. É quase que provado que Vicente não tivesse cometido um ato de violência física, violentando-a como afirmou, porém não podemos deixar de apreender a violência simbólica sofrida pela moça, a princípio temerosa com um iminente abandono social do seu deflorador, logo após o medo das represálias paternas e por fim a configuração material do desamparo social, familiar e eclesiástico oriundo da resolução do Vigário que absolveu Vicente da culpa do defloramento da moça, desqualificando-a socialmente.

⁴⁴⁸VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 69.

⁴⁴⁹MARIA DE JESUS, Cláudia. **Ficando para titia**. Ó desprezíveis solteironas. Revista de História da Biblioteca Nacional. 2008. Site: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/ficando-para-titia>. Consulta em 31/10/2013.

⁴⁵⁰Idem.

3.4. Defloramentos e as promessas não cumpridas

Dos crimes sexuais submetidos aos filtros de repressão da Igreja Católica e do Estado, os defloramentos foram o segundo desvio sexual que mais ocupou as páginas dos processos e as *penas* dos párocos e dos (sub) delegados nas trocas de correspondências entre as duas instituições, perdendo apenas para os amasiamentos/concubinatos. Em cada narrativa indicamos histórias de vidas de jovens que não se ajustaram passivamente aos padrões normativos criados para moldar as posturas femininas, especialmente das camadas menos favorecidas, aos valores morais e sexuais idealizados pelas instituições de controle social.

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de casos arrolados na documentação eclesiástica dos diversos livros e processos analisados, distribuídos entre os Livros de Correspondências Cíveis (C.C), os Livros de Correspondências Eclesiásticas (C.E), os Livros de Ofícios (C.O) e os processos eclesiásticos que foram direcionados ao Juiz dos Casamentos, no Palácio da Soledade.

TABELA 3: REGISTRO DE DEFLORAMENTO POR DOCUMENTOS CONSULTADOS.

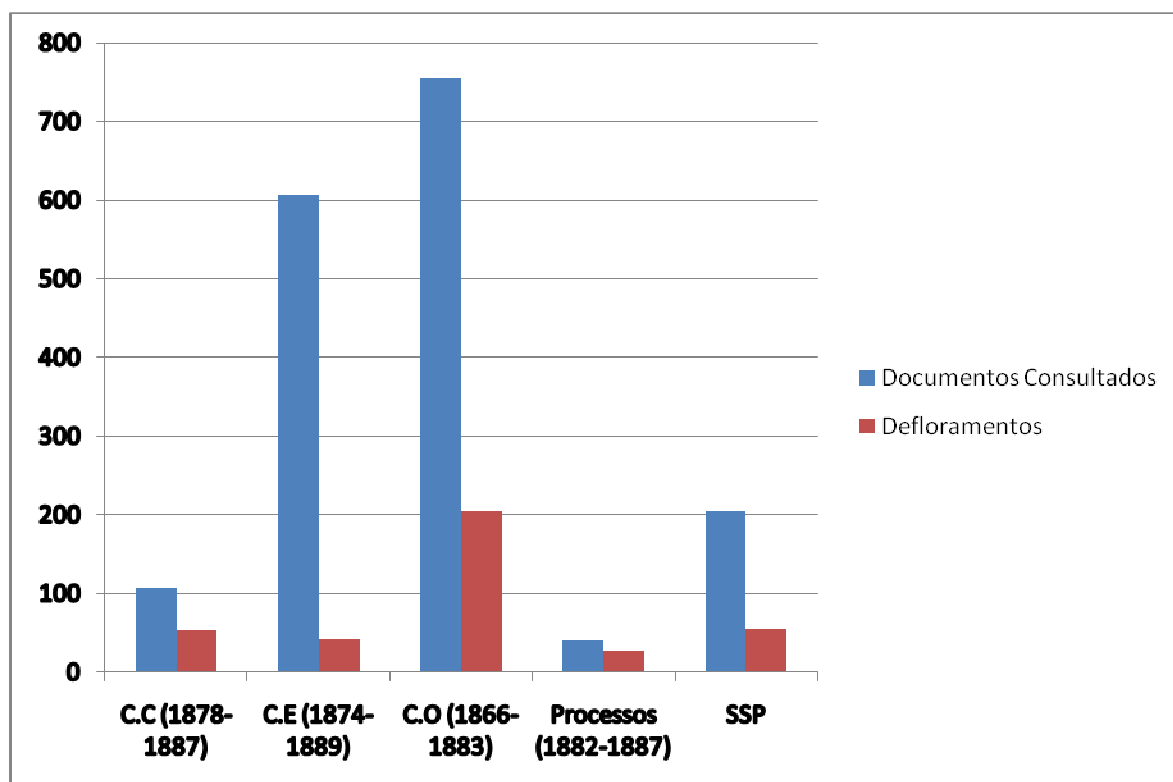
| FONTES CONSULTADAS | QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS | DEFLORAMENTOS |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| C.C (1878-1887) | 108 casos | 54 casos |
| C.E (1874-1889) | 606 casos | 42 casos |
| C.O (1859-1883) | 755 casos | 205 casos |
| PROCESSOS (1882-1887) | 40 casos | 27 casos |
| SSP | 250 casos | 56 casos |

Fonte: ACMOR, APEJE.

De acordo com a tabela 3, cerca de 1.759 documentos foram consultados para a elaboração do trabalho, deles aproximadas 23% dos casos arrolados correspondem aos defloramentos. Parcela significativa, se comparamos à ocorrência dos outros desvios sexuais, que serão analisados mais a frente. Contudo, apesar do alto índice de defloramentos é possível que a grande maioria dos casos não chegasse ao conhecimento das malhas repressoras da Igreja e do Estado, posto que os conflitos sexuais, geralmente, eram resolvidos entre os próprios atores sociais, que só solicitavam a presença dos mediadores quando as querelas escapavam dos seus controles, como na história de Francisca e

Vicente, que mantiveram sorrateiramente um relacionamento amoroso até a moça sentir-se ludibriada pela falta de compromisso do seu deflorador, tomando público esse tipo de desvios sexuais, apresentados no gráfico a seguir, que ilustra o quantitativo de defloramentos arrolados por series de documentos consultados.

GRÁFICO 1: QUANTITATIVO DE DEFLORAMENTOS POR DOCUMENTOS CONSULTADOS.



Fontes: ACMOR, APEJE

Howard Becker⁴⁵¹, ao estudar o desvio, mostrou-nos que todos os grupos sociais criam as suas próprias regras, estas “definem situações e tipos de comportamentos a elas apropriadas, especificando algumas ações como certas e qualificando outras como erradas.”⁴⁵² O grau de desvio, dessas regras, está repleto de representações individuais da importância dessas para a manutenção do *status quo*. Portanto, o desvio, sendo uma criação puramente sociocultural, que variava de

⁴⁵¹BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução de Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

⁴⁵²Idem, p. 15.

acordo com o grupo social, espaço e tempo, não é uma qualidade do ato, mas sim a percepção do *outro* em relação a esse ato, ou seja, uma postura será um desvio se as outras pessoas acreditarem na existência de um desvio.

Nessa perspectiva, o simples fato de uma pessoa se desviar de uma norma jurídica ou consuetudinária não a torna um criminoso. O desviante é qualificado, rotulado como tal de acordo com a reação negativa das outras pessoas diante do ato infrator. Essa reação negativa se dá quando quem se sente prejudicado, pelo desvio, solicita a atuação das instituições para penalizar e, ao mesmo tempo, minimizar os efeitos nocivos do desvio. Logo, o “desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas na interação entre a pessoa que comete um ato e aquelas que reagem a ele.”⁴⁵³

A teoria do desvio de Becker e a relação da infração com todo o contexto social, o qual o infrator está inserido, permite-nos pensar as posturas das mulheres, bem como seus ditos *maus passos*, e de seus familiares diante dos desvios sexuais femininos e a receptividade dos seus atos pela comunidade e pelas instituições de controle social. Em vários casos, os desvios eram ocultados, ou mesmo tolerados durante meses e anos sem se tornar objeto de denúncia das pessoas envolvidas e/ou que conviviam com o desvio, como no caso de uma *pobre moça deflorada* pelo jovem Abdou Américo d’Aquino, cujo casamento foi noticiado em 29 de junho de 1886 no Diário de Pernambuco. A notícia do jornal leva-nos a inferir que os jovens casadouros pertenciam a duas famílias abastadas da cidade de Recife, haja vista a necessidade da publicação do *projetado casamento* no principal meio de comunicação recifense, conferindo-lhe os contornos de um verdadeiro evento social.

Entretanto, a referida nota no jornal engendrou sérios problemas às duas famílias, pois, a partir dela, uma *pobre moça deflorada* soube do enlace e solicitou à justiça a “não celebração do casamento pela chamada Igreja Evangélica Batista”⁴⁵⁴, denunciando Abdou como o autor do seu defloramento e pai do seu filho menor. Ao se apresentar ao chefe de polícia Antônio Domingos Costa, da Secretaria de Polícia de Pernambuco, a *pobre moça deflorada*, entre choros e lamentações, alegou sedução, defloramento e abandono por parte de Abdou que, na tentativa de se

⁴⁵³Ibidem, p. 27.

⁴⁵⁴ACMOR. Livro de Correspondências Cíveis, código nº 27, 1886, p. 119.

esquivar da obrigação de casar com a moça, sujeitou-a a “receber a quantia de um conto de réis, como reparação ao dano causado em sua honra.”⁴⁵⁵

Durante a pesquisa foi encontrada uma carta oriunda do Palácio da Soledade que ratificou o enredo do casamento de Abdou com Amélia Maria, datada do dia 29 de julho de 1886, ou seja, aproximadamente um mês após a denúncia, entretanto sem assinatura. É possível que o documento esteja incompleto, pois o texto faz referência à documentação anexa à carta, informações que não foram encontradas devido ao mau estado de conservação dessa documentação.

Na carta, evidenciamos a confirmação do defloramento da *pobre moça* por Abdou Américo que a “desonestou sob promessa de casamento, teve dela filhos os quais deu seu nome, e por último resolveu abandoná-la e casar-se com outra mulher.”⁴⁵⁶ O interessante na história narrada é que Abdou criou provas contra si mesmo ao escrever uma espécie de recibo alegando que ofertava a quantia de um *conto de réis* à jovem deflorada como uma espécie de indenização pela existência e o iminente desamparo dos filhos menores de idade. Tal documento serviu como instrumento comprobatório ao impedimento imposto ao casamento do deflorador com a citada moça da elite recifense. Na escrita eclesiástica, o Vigário⁴⁵⁷ à frente do caso afirma que ocorreu o “processo dos trâmites no Foro eclesiástico, tendo a impediente provado plenamente com escrito do próprio punho de Abdou, em que ele se dizia pai de um dos filhos, pelo que o processo julgou procedente em primeira e segunda instância.”⁴⁵⁸

Subjacente ao defloramento da moça está uma relação ilícita baseada na publicidade dos encontros amorosos e de uma presumida continuidade das relações entre o casal. Se pararmos para analisar que o *filho menor*, cuja paternidade foi atribuída à Abdou, tinha um pouco mais de um ano de idade, constataremos que os encontros amorosos do casal datavam de aproximadamente dois anos. Pela narrativa, ainda podemos inferir que o relacionamento, mesmo ilícito, era conhecido pelos familiares do casal, da moça pela existência de um filho fora do casamento que alcançou o conhecimento da comunidade local e de Abdou pela iniciativa do pagamento de *um conto de réis* como indenização e *reparação ao dano causado* à honra da *pobre moça deflorada*, além do cuidado com a elaboração de um recibo que buscava isentar o rapaz da obrigação com a moça. O desfecho

⁴⁵⁵Idem, p. 119.

⁴⁵⁶Idem. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 27, 1886, sem paginação.

⁴⁵⁷Infelizmente a carta está sem assinatura e remetente, logo não podemos identificar quem escreveu a citada correspondência.

⁴⁵⁸Ibidem. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 27, 1886, sem paginação.

encontrado pelas partes interessadas, o pagamento de uma quantia que a indenizava pela honra perdida, aponta para a tentativa da família de Abdou de por fim a relações de dois jovens pertencentes a camadas sociais distintas.

À guisa de conclusão da narrativa sobre o relacionamento amoroso de um rapaz da elite com uma moça das classes populares, há indícios que a *pobre moça deflorada* alcançou o objetivo almejado, ou seja, impedir o contrato matrimonial do seu deflorador com outra jovem. Quem é essa *pobre moça deflorada* não saberemos, pois as autoridades responsáveis pelo caso não especificaram e em nenhum momento fizeram referências ao seu nome ou da sua família. Entretanto, as narrativas que dão vida aos personagens explicitam o dito *jeitinho brasileiro* de solucionar as coisas, sem precisar da intervenção das malhas institucionais destinadas a controlar as condutas sociais e sexuais, exceto quando ocorria algo que mudava o destino dos envolvidos, como o casamento do deflorador com outra mulher, por exemplo.

Joaquim Firmino Gomes da Luz também se viu envolvido num caso de duplo defloramento. Ele teria raptado a menor Josefa Maria da Conceição, retirante da freguesia de Campina Grande, mas residentes na Boa Vista, e a depositado na casa dos pais do deflorador. Ao solicitar a celebração do casamento, Joaquim teve conhecimento que “Salvador Joaquim da Silva opôs impedimento ao casamento dos contraentes acima apresentados, por haver o nubente Joaquim Firmino Gomes da Luz deflorado a sua filha de nome Anna Maria da Conceição”⁴⁵⁹, menor de 17 anos. Mesmo com a denúncia, Joaquim se recusou a casar com a filha de Salvador, alegando que “que preferia embarcar como praça do exército, se não conseguisse desposar a moça que raptara.”⁴⁶⁰ Durante o inquérito, o moço tentou fugir da obrigação de casar com a deflorada, afirmando que “nada devia a filha de Salvador”⁴⁶¹, mas “foi perseguido por tropas pelo subdelegado desta vila para a fim de casar com a filha de Salvador ou embarcar como recruta.”⁴⁶² Não ficamos sabendo qual foi o destino de Joaquim, se casou ou se alistou compulsoriamente ao exército, o que ficou claro foi a condição da moça raptada, sendo ela órfã de pai e mãe, muito moça e estando também deflorada pelo rapaz, ela aguardava o final do inquérito na casa dos pais de Joaquim. À Josefa as únicas opções que lhe restava, nessa situação, seriam casar ou ficar desonrada publicamente, porém o casamento foi uma opção distante, visto o empenho do Vigário, que tramitou a causa, em assegurar

⁴⁵⁹ Ibidem. Livro de Offícios, códice nº 07, p. 75.

⁴⁶⁰ Idem, p. 75.

⁴⁶¹ Ibidem, p. 75.

⁴⁶² Ibidem, p. 75.

a restituição da honra da filha de Salvador. Indo este em busca dos documentos necessários ao proclama, exceto a certidão de batismo da moça, sendo essa substituída pela dispensa do Vigário Geral, dando a entender que Joaquim iria, efetivamente, casar com Anna Maria, ficando Josefa, possivelmente, desamparada socialmente.

João Félix de Oliveira também teve seu casamento impedido, com Cândida Maria do Espírito Santo, pela senhora Isabel Maria da Encarnação e sua filha Anna Maria da Conceição, que se apresentou ao Vigário afirmando que “sob promessas de casamento, João Félix, deve a honra da referida Anna Maria da Conceição, da qual esse contraente teve uma filha nascida em 3 de maio deste ano.”⁴⁶³ Apesar do defloramento, a mãe apresentou a filha como uma moça honesta, estado em que se manteve “após a sedução de que foi vítima, e tem vivido com honestidade, e se acha presentemente nesta cidade com o consentimento dos pais empregada em casa de família.”⁴⁶⁴ Nos autos, Isabel declarou que João Félix de Oliveira “havia pedido para casamento sua filha Anna Maria da Conceição, freqüentando a sua casa durante seis meses e se ausentou, tendo aparecido a referida sua filha grávida, esta lhe confessou que havia sido desonestada por João Félix de Oliveira.”⁴⁶⁵ Na tentativa de defender a honra da filha, D. Isabel a apresentou como “vítima dessa sedução e ainda não havia estado para casar com outro, sendo ele o pai de sua filha.”⁴⁶⁶ Mais uma vez, percebemos a tentativa do homem de difamar publicamente as mulheres que foram defloradas, uma vez que João afirmou não ser ele o autor do defloramento e nem responsável pela criança. Ainda na narrativa de Anna há indício da tentativa de João de amedrontá-la, ameaçando-a caso ela contasse que ele a tinha desonrado. Ao contrário do que aconteceu com as outras moças, acima citadas, a jovem Anna conseguiu uma sentença favorável, ficando João “obrigado a reparar o dano causado, casando com a impediante ou a dotando segundo a condição da mesma.”⁴⁶⁷ No entanto, a sentença não foi tão favorável assim, pois havia a possibilidade de João dotar Anna, sem precisar restitui-lhe a honra mediante o casamento e ainda não foi obrigado, pelo Vigário Geral, a assumir a paternidade da criança que, segunda a leitura dos autos, foi colocada em dúvida. Mesmo ganhando a querela na justiça eclesiástica, a situação de Anna não foi diferente das histórias de vidas das outras

⁴⁶³ **ACMOR.** Termo de impedimento posto por Isabel Maria da Encarnação e sua filha Anna Maria da Conceição ao casamento de João Felix de Oliveira com Cândida Maria do Espírito Santo. Processo eclesiástico nº 258. Santo Antônio, 1886, p. 02.

⁴⁶⁴ *Idem*, p. 02.

⁴⁶⁵ *Ibidem*, p. 05.

⁴⁶⁶ *Ibidem*, p. 05.

⁴⁶⁷ *Ibidem*, p. 16.

moças, uma vez que o desamparo das autoridades civis foi evidente. Sendo esta resolução mais uma vez pautada nos pressupostos normativos, que exigiam das mulheres o resguardo de sua honra.

As brigas judiciárias que envolveram o duplo defloramento denotaram como as questões privadas. Em tais acontecimentos, as pretensas vítimas buscaram solucionar seus dilemas com o auxílio das instituições de controle social, muitas vezes, esquecendo-se que, de acordo com os valores e a normatividade civil e eclesiástica, foram elas as infratoras. Isto é, de acordo com os padrões morais da época, a mulher, sendo solteira, deveria manter-se casta até o casamento, caso contrário, poderia ser penalizada pelos familiares, além ser objeto de irrisão pública.

Como vimos, a honra feminina possuía uma forte conotação sexual e não era só um valor social, era, antes de tudo, um bem partilhado entre a mulher, a família e a sociedade, tornando-a um critério muito mais público que privado. A desonra feminina foi uma ação da vida privada que refletiu diretamente no viver em sociedade, sendo assim, não bastava ser virgem para ser honesta era preciso porta-se como honesta, ou seja, não sair desacompanhada, evitar conversações públicas com figuras do sexo masculino, não se entregar aos prazeres da carne, entre outras posturas. Para Algranti⁴⁶⁸, a desonra pública configurou-se num verdadeiro estigma que cobria toda a família e a sociedade de vergonhas, fato que exigia dessas mulheres a manutenção das aparências. Em alguns casos, tais mulheres foram castas socialmente, mas não de fato, como fez Francisca que só permitiu a revelação da sua condição de desonra quando todas as suas expectativas por um casamento sacramentado foram minadas por Vicente.

Entretanto, as expectativas em relação aos ajustamentos aos papéis sociais atingiram homens e mulheres igualmente, pela construção de comportamentos que compuseram a concepção de gênero entendido aqui, na perspectiva de Joan Scott⁴⁶⁹, como um elemento constitutivo das próprias relações sociais e de poder, que legitimou e definiu o lugar dos indivíduos na pirâmide social, alocando as mulheres sempre abaixo do homem. Entender as relações de gênero e as diferenças entre os sexos como componentes criados socioculturalmente permite-nos pensar como os papéis foram forjados pela normatividade social, tornando-os as diversas maneiras de se fazer mulher e homem um processo fluído e mutante no tempo, no espaço e de acordo com o grupo social, uma vez que os valores morais e sexuais adquiriam contornos diferentes de acordo com os interesses da elite.

⁴⁶⁸ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Brasília: Edunb, José Olympio, 1993.

⁴⁶⁹SCOTT, Joan. **Gênero**: Uma Categoria Útil para a Análise Histórica. Recife: S.O.S. Corpo, 1995.

A construção de papéis e valores sociais é determinada pelas camadas dominantes que criam, para si, uma auto-imagem. Sendo assim, essas camadas acabam por criar as identidades sociais e de gênero, que devem ser seguidas socialmente. Tais identidades e papéis são, de acordo com Chartier⁴⁷⁰, apreendidas num contínuo processo de aprendizagem e interiorização do discurso dominante pelos dominados, que não se dá sem conflitos, ressignificações, usos e manipulações, denotados nos processos e correspondências de homens e mulher recifenses que acionavam os conceitos institucionalizados como objeto de barganha pessoal.

Nessa perspectiva, se as mulheres tinham obrigatoriamente que zelar e resguardar sua virgindade dos perigos de relacionamento que poderiam resultar num abandono e, conseqüentemente, na desonra pública. Os homens, classificados pela documentação como defloradores, não poderiam se esquivar da obrigação de honrar as suas promessas com as defloradas, exceto quando já eram casados ou quando provavam a *má postura* social e moral da moça, elementos que isentou, em alguns casos, o deflorador das obrigações com a moça ofendida. Portanto, se a sociedade criou expectativas à conduta sexual feminina, também direcionou suas expectativas às condutas sexuais masculinas. Assim, não só as mulheres, mas também os homens deveriam se adequar aos ditames da política sexual, caracterizando uma dominação pela submissão. Isto é, os compêndios de comportamentos, as normas jurídicas e as consuetudinárias, prescritos por e a favor dos homens, exigiram das mulheres condutas que não enodoassem a honra masculina. Entretanto, essa mesma normatividade exigiu dos homens atitudes de decoro e de respeito a essa norma social, direcionada ao *belo sexo*. Logo, resguardar a honra feminina era também uma obrigação masculina.

O presumido desajuste ao comportamento socialmente apropriado de algumas figuras masculinas, aludida na documentação, é explicitamente condenado pelas instituições eclesiásticas e civis, cujos verbetes utilizados para classificá-los, tais como “o delinqüente”⁴⁷¹, “jovem meliante”⁴⁷², “profanadores dos santuários sagrados da família”⁴⁷³, são permeados por uma carga

⁴⁷⁰CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Tradução de Maria Manuela Galhardo. 2ª edição. Rio de Janeiro: Difel, 2002.

⁴⁷¹ACMOR. Livro de Correspondências Civis, código nº 02. Subdelegacia do 2º distrito da Boa Vista. 6 de agosto de 1878, p.167.

⁴⁷²Idem. Livro de Correspondências Civis, código nº 06. Delegacia de Polícia da Capital, em 18 de março de 1882, p. 51.

⁴⁷³JORNAL DAS MOÇAS. Periódico crítico e satírico. Tipografia do Jornal das Moças. 1 de setembro, de 1885. Nº 1, p. 02.

depreciativa, sobretudo quando os defloramentos foram matizados pelos *desponsórios de futuro*, seguidos de uma tentativa de abandono, como fez Salustiano José de Souza, que foi acusado de ter deflorado Josefa Maria da Conceição sob promessa de casamento e de ter raptado outra jovem, Serafina, “com o fim perverso de rescindir os esponsais com a primeira.”⁴⁷⁴ Pressionado pelas autoridades civis e eclesiásticas, no caso o delegado que estava à frente das investigações e o Vigário Geral de Pernambuco, resolveu casar-se com a primeira jovem. Como havia o *perigo de evasão do jovem meliante* e de represália dos parentes da moça raptada, fazia-se urgente a celebração do casamento dos jovens, para evitar que a menor Josefa Maria ficasse desonestada e desamparada socialmente. Mas a tal Serafina que fim levou e em que situação ficou após o rapto?

Infelizmente, essas são questões que nos fazemos a cada novo enredo descoberto nas documentações, cujo cerne é a história de vida de mulheres que se apresentavam diante das autoridades alegando terem sido *seduzidas, raptadas, defloradas e abandonadas* por homens que tiveram como arma de sedução os *desponsórios de futuro*. Se Josefa alcançou as núpcias de acordo com os dogmas católicos não sabemos, pois a documentação, fragmentada e incompleta, não nos permite averiguar, porém é possível que sim, pois a solicitação de casamento partiu do Vigário Geral, o Rev. S. D. José Pereira da Silva Barros ao pároco da Boa Vista.

Sobre a Serafina, a documentação é silenciosa, apenas afirma que seus parentes estavam com os ânimos alterados pelo rapto. Apesar de Serafina ter sido raptada, ao que parece, ela não foi deflorada, ao contrário do que ocorreu com Josefa, cujo defloramento poderia engendrar riscos sociais, levando-a à prostituição. O defloramento, nesse caso específico, trouxe benefícios para a primeira seduzida, ficando a outra jovem desamparada pelo *jovem meliante*, pelas autoridades civis e eclesiásticas, que decidiram casar Salustiano com Josefa, e, talvez, pela família que exasperada pela desonra pública poderia renegá-la e, até, tirar-lhe a vida.

O início dos proclamas matrimoniais não livrou algumas jovens do risco do defloramento seguido de abandono, haja vista a existência de narrativas que apresentam mulheres vítimas dos “abusos da sua boa fé”⁴⁷⁵, após o recebimento dos “esponsais prescritos pelo Concílio Tridentino”⁴⁷⁶, por homens que “arrastou-a [s] a perdição, conseguindo os seus perversos intentos, e

⁴⁷⁴ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, código nº 21. 1884, p. 80.

⁴⁷⁵ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, código nº 32. Sem paginação.

⁴⁷⁶Idem, sem paginação.

recusando-se a promessa feita.”⁴⁷⁷ Um exemplo de defloração após o início dos proclamas foi o de Maria Joaquina do Sacramento, menor de 17 anos, branca, que foi deflorada por Annibal Dantas de Araújo. Este, após deflorar a moça, recusou-se casar com a jovem, necessitando da intervenção policial no desfecho do caso. O jovem deflorador tentou se *evadir do local*, o que resultou na sua “captura pela polícia e vendo [Annibal] que a honra [de Maria] seria vingada [com a prisão do deflorador], deliberou a casar-se, mas receando [o Vigário] que a súbita resolução de reparar o dano causado fosse um pretexto para evadir-se”, convinha agilizar a realização do casamento com a maior brevidade, se assim não se proceder, “a infeliz vítima se verá exposta a miséria [...], porque a família a abandonou e no estado em que se acha, não achará por certo quem a ampare.”⁴⁷⁸

Os defloramentos acima apresentam as diferentes posturas adotadas pelos vigários diante das histórias de vida dessas mulheres. Enquanto o vigário João de Carvalho, que mediou a querela judiciária de Francisca e Vicente, citada mais acima, fez valer as regras normativas que penalizavam as mulheres, que se desviavam dos padrões de comportamento socialmente esperados, o Vigário José Antônio presumidamente apoiou Maria Francisca, solicitando a ajuda dos poderes civis para fazer valer as promessas que Annibal fizera à moça, temendo o futuro que esperava Maria, caso o matrimônio não fosse providenciado.

As diversas posturas adotadas pelos vigários estiveram intimamente relacionadas ao comportamento social das mulheres defloradas. No caso de Maria, há indícios de que a jovem supostamente se acomodou às regras sociais estabelecidas pelas instituições de controle e até mesmo o casamento foi algo projetado pela família da moça, que sendo menor de idade só poderia iniciar os proclamas em face da Igreja com a autorização familiar. A defesa do Vigário José Antônio pautou-se no bom comportamento da jovem e ao respeito que esta cultivava pela família e pelos dogmas católicos. Ainda, de acordo com perspectiva do Vigário, se Maria foi *arrastada para a perdição*, caindo em *miséria*, foi apenas por acreditar em Annibal, cedendo à tentação, não percebendo o *seu perverso intento* de deflorá-la. Logo, o bom comportamento da moça a fez merecedora da piedade clerical que a tornou *uma infeliz vítima* e exigiu das instituições uma resolução que a beneficiou com o casamento, concebido como a única forma de reparação “de tal

⁴⁷⁷ Ibidem, sem paginação.

⁴⁷⁸ Ibidem, Sem paginação.

delito e conservação da moral pública que fornecer os meios de atenuar os efeitos deste crime.”⁴⁷⁹ Essa perspectiva de ingenuidade foi explorado por Martha Esteves⁴⁸⁰ que, ao estudar os códigos criminais do Brasil Império e República, percebeu que as moças até 17 anos de idade eram revestidas por uma áurea de santidade, proliferando os discursos que as tornavam vítimas indefesas de homem cujo intento foi apenas deflorá-las e abandoná-las grávidas e desamparadas.

Complementando, poderíamos afirmar que a ingenuidade da moça é menos relevante que a atuação das instituições de controle social, especialmente a do pai. Um exemplo de uma postura paterna questionada pelas instituições foi a do pai de Francisca, citada acima. Um dos questionamentos, utilizado pelo vigário, é como uma jovem supostamente honrada e virtuosa que não se ausentava de casa sem a presença familiar conseguiu brechas para cometer um desvio sexual? É possível que a narrativa eclesiástica e a realidade social da moça, privada do acesso à rua, fossem divergentes e que o Vigário tivesse construído um quadro social e uma Francisca idealizados, pois em nenhum momento o documento alude a violência sexual, configurando as relações sexuais estabelecidas entre os nubentes num consenso, o que afasta Maria dessa imagem de *infeliz vítima*. Ela poderia até ser concebida como uma vítima, mas seria da própria sociedade recifense que delegou ao homem todas as prerrogativas sociojurídicas e sexuais e atribuiu à mulher essa visão idealizada e dicotômica, vitimizand-a ou criminalizando-a.

Por fim, os defloramentos abrem-nos os olhos para a transitoriedade da mulher do âmbito privado ao público, fato apontado, em alguns documentos, como propícios às desonras de tantas mulheres no Recife oitocentista e como desenrolava o cotidiano amoroso dos jovens recifenses, bem como os caminhos dos romances, isto é, os lugares propícios a conversas, aos olhares enamorados, aos códigos amorosos, as trocas de presentes, até o estabelecimento das relações sexuais, que se tornaram os enredos das correspondências eclesiásticas e dos processos.

⁴⁷⁹ACMOR. Livro de Correspondências Civis, códice nº 02. Subdelegacia do 2º distrito de polícia da Boa Vista. Em 7 de março de 1877, p. 35. Subdelegado Manoel Ferreira Costa ao Dr. Joaquim Graciliano d’Araujo – Governador do Bispado.

⁴⁸⁰ESTEVEES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

3.5 – Os códigos amorosos dos oitocentos

No dia 9 de maio de 1887, Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti foi inquirida a respeito de um impedimento imposto por seu pai, o senhor Joaquim Antônio Salgueiro do Monte, ao casamento de Antônio Luiz Chaves. Em seu inquérito, Senhorinha alega ter sido deflorada pelo rapaz, descrevendo, detalhadamente, os passos seguidos pelos jovens: as conversas, as trocas de correspondências e presentes, os encontros sorrateiros até a culminância do ato sexual, propriamente dito, resultando no seu defloramento e, posteriormente, abandono.

Segundo a narrativa da jovem, “acerca de um mês tinha ela amizade à Chaves, antes do fato de que lançou mão seu pai para impedir o casamento de Chaves com outra que não fosse ela.”⁴⁸¹ Num dia, ao passear pelas ruas da freguesia de Santo Antônio, Senhorinha encontrara uns conhecidos que a apresentaram Antônio Chaves e “tendo um único dia conversado com ele, dissera que mais tarde viria a sua casa”⁴⁸², assertiva que nos leva a crer que os jovens moravam próximos um do outro, o que facilitou os encontros amorosos.

No mesmo dia, “à noite apareceu Chaves em sua casa e fizera a Senhorinha alguns pedidos, que ela tinha vergonha de declarar”, tendo suas investidas negadas pela moça, Chaves disse-lhe que “mais tarde viria se ela consentisse, mas disse ela que naquele dia não.”⁴⁸³ Contudo, Chaves não se deu por vencido, voltando outro dia, o rapaz “entrou na casa [de Senhorinha] e fez com ela ações que se envergonha declarar.”⁴⁸⁴ Aflita com o defloramento, Joaquina escrevera a uma irmã, narrando todo o acontecimento, “dizendo-lhe como Chaves lhe devia.”⁴⁸⁵

No inquérito de Antônio Luiz Chaves há vestígios da tentativa do jovem de desqualificar moralmente Senhorinha, prática, como vimos, muito presente nas narrativas de homens que intentavam atribuir a responsabilidade dos defloramentos as próprias moças. Segundo a versão narrada por Chaves um dia, ao passar à frente da casa de Joaquim Antônio Salgueiro do Monte, pelas seis horas da tarde, viu a filha deste debruçada sobre a janela, esta:

⁴⁸¹ **ACMOR.** Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 11

⁴⁸² *Idem*, p. 11

⁴⁸³ *Ibidem*, p. 11

⁴⁸⁴ *Idem*, p. 11.

⁴⁸⁵ *Ibidem*, p. 11

[...] fez um aceno com a mão, chamando-o, ele nada desconfiando se dirigiu para onde estava ela, tomando-o nesta ocasião ele pelo braço e introduzindo-o dentro de casa, depois do que fechou inconvenientemente ela a porta. Ele, porém, resistiu a tudo e logo abriu a porta, ficando a conversar fora com ela sobre assuntos amorosos. Outra vez, ao passar ele pela sua porta, chamando-o, convidando-o para voltar a casa dela às dez horas da noite, ao que, por gracejo, repliquei-lhe, perguntando, por onde seria a entrada, tendo como resposta estas palavras: venha pela porta da frente [...] ⁴⁸⁶.

Chaves, ao sair da casa da moça, parou numa venda onde contou os fatos corridos e as palavras de Senhorinha ao sogro e a um irmão da sua noiva. Por fim, o rapaz afirmou não “ter ido a casa dela [Joaquina] nesta noite, tendo apenas recebido uma carta dela em termos amorosos, acompanhada de um presente, que consistia em uma toalhinha de rosto.”⁴⁸⁷ Na tentativa de demonstrar a sua indiferença às investidas de Senhorinha, Chaves rasgou a carta e lançou fora a toalha, “para mostrar que a nada disto dava importância”⁴⁸⁸, apresentando-os ao irmão de sua noiva já rasgados.

No primeiro momento, indicamos o empenho de ambos, da moça e do rapaz, de se eximir de maiores culpas, apresentando-se como pessoas indefesas diante das artimanhas e investidas amorosas do outro. Senhorinha ressalta, em sua narrativa, um presumido pudor, decoro, apreendido em expressões como “*que tem vergonha de declarar*” repetida inúmeras vezes ao longo do texto. O uso de tais expressões quiçá se justifique pela tentativa da moça de esclarecer ao Vigário inquiridor que o fato dela ter sido deflorada não a afastou do modelo socialmente esperado à mulher. Enquanto o rapaz apresentou-se como um ser ingênuo que só entendeu o real interesse da moça quando este foi supostamente forçado a adentrar a residência desta. Outro aspecto importante foi a suposta renúncia de Chaves de comparecer à presença de Senhorinha em horas impróprias e de desinteresse alegado no recebimento da carta e do presente da moça, contando o ocorrido ao futuro sogro e genro e, possivelmente, angariando duas testemunhas ao seu favor.

As narrativas contidas, nesse processo, lembram-nos de algumas das inquietações geradas pelos usos de tais documentos, já que a utilização de documentos paroquiais e judiciários como fonte histórica ocasiona problemas diversos para os historiadores, pois essas fontes se apresentam

⁴⁸⁶Ibidem, p. 12

⁴⁸⁷Ibidem, p. 12

⁴⁸⁸Ibidem, p. 12

de forma dispersa e fragmentada, exigindo do historiador a leitura das entrelinhas, do implícito, do silêncio, a busca dos indícios do real. Essa tentativa de apreender o passado a partir de fontes fragmentadas expõe-nos a erros e equívocos, especialmente se atentarmos para fato que tais sujeitos históricos, apontados nas documentações, nada ou pouco escreveram.

A intencionalidade desses arquivos é um elemento importante em nossa análise para entendermos as práticas subjacentes aos discursos elaborados pelas diversas instituições controladoras das condutas sociais. Para Albuquerque Júnior⁴⁸⁹ “o arquivo, seja de textos, seja de objetos, é fruto de operações políticas e de sentido.” Portanto, o material usado como documentação histórica é um indício do passado que não foi produzido pelo mero acaso. Os vestígios documentais denotam as práticas sociais, as representações e todo o imaginário de uma sociedade em determinada época que “são reescritas e revistas a partir dos problemas do presente e de novos pressupostos, o que terminam transformando tais documentos em monumentos esculpidos pelo próprio historiador.”⁴⁹⁰

Sobre nossos sujeitos históricos é importante frisar que são pessoas, homens e mulheres, consideradas, pelas narrativas documentais, como desviantes. Essas personagens ocuparam as preocupações das autoridades civis e religiosas, os mediadores, categorizadas como figuras masculinas letradas que transformaram as práticas cotidianas em discursos. Os mediadores são figuras importantes nesse processo de produção de rastros que nos possibilitam o estudo da cultura popular e das suas práticas sexuais. Porém, de acordo com Burke⁴⁹¹, os intermediários da cultura popular com a letrada, ao transformar práticas em discursos submeteram as ações humanas às regras gramaticais, aproximando os textos aos modelos normatizadores, padronizados pelas instituições e pelas relações de poder. Nesses discursos, o popular, o coloquial foi desterrado, obrigando-nos a enxergar essas pessoas a partir dos olhos oficiais, contaminados pelas burocracias dos manuais e das condutas institucionalizadas pelos poderes normatizadores dotados de preconceitos atávicos em relação às posturas sociais, especialmente àquelas consideradas, por estes intermediários, indecorosas.

A história de vidas dessas mulheres é um objeto de pesquisa demasiadamente esquivo que se perdeu num esquecimento ideológico não por causa da falta de documentação, mas devido a toda a

⁴⁸⁹ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Munis de. **História: a arte de inventar o passado**. Ensaio sobre teoria da história. São Paulo: Edusc, 2007.

⁴⁹⁰Idem, p. 63.

⁴⁹¹BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna: Europa, 1500-1800**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

carga depreciativa advinda de verbetes usados para contemplar as atitudes de mulheres que não se acomodavam passivamente às regras sociais. Os valores misóginos, existentes na sociedade oitocentista, que denotam as relações de poder, estão entranhados nos discursos oficiais causando reticências em nossa análise e inquietações a respeito da veracidade de algumas ocorrências que tiveram como protagonistas as mulheres ditas desonestas.

Outra inquietação, gerada pelos usos de tais documentos, é a manipulação das informações obtidas durante as confissões compulsórias impostas àqueles/as que transgrediam. Nessa perspectiva, ainda temos a possibilidade de pessoas como Senhorinha e Chaves, quando inquiridas, buscarem adequar o seu comportamento às expectativas dos inquiridores, visto que essas personagens tinham poderes para decidir os seus destinos, floreando os fatos e as maneiras de falar. Esse comportamento, um tanto quanto padronizado, dos sujeitos interrogados pelas instituições, exprime o grande desconforto de verbalizar as práticas sexuais que só são externalizadas mediante, segundo Foucault⁴⁹², as *interdições*. Pessoas como Senhorinha e Chaves sabiam “que não se tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um não se pode falar de qualquer coisa”⁴⁹³, sobretudo diante de clérigo, de um (sub) delegado ou diante do pai, já que estes esperavam dos inquiridos as descrições de atitudes em conformidade aos papéis sociais estabelecidos para homens e para mulheres.

Sendo assim, os discursos e os rituais das palavras possuem mecanismos de controle e de repressão que exprimem verdades limitadas, entrecortadas pelas interdições, e reforçam os sistemas de sujeição social e de gênero. Essas sujeições são evidenciadas quando denotamos a tentativa dos jovens de atribuir as possíveis culpas ao outro, uma vez que sobre Senhorinha havia a expectativa de rejeição das investidas amorosas do rapaz e de zelo à sua honra, lê-se virgindade, enquanto que a Chaves se esperava que ele, na condição de homem quase casado, não se aventurasse em romances que poderiam ocasionar defloramentos e gestações indesejadas, justificando a atribuição da culpa à Senhorinha e a tentativa de desqualificá-la socialmente.

No Recife oitocentista, ao que parece, essa submissão e domesticidade também não foram muito usuais, já que a publicidade do convívio social de mulheres como Senhorinha, e tantas outras, chama-nos atenção e serve para desmistificar a crenças do enclausuramento feminino, sua exclusão social e o excesso de cuidados do pai em relação à filha, impedindo-a de escolhas afetivas e sexuais.

⁴⁹² FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

⁴⁹³ Idem, p. 09.

A análise da narrativa do pai de Senhorinha, por exemplo, põem por terra todo modelo familiar patriarcal destinado as famílias de elite, que tinha o nome a zelar.

Joaquim Antônio, ao apresentar a sua versão dos fatos que levaram ao defloramento de sua filha, ressalta aspectos relevantes, ocultados pelas preocupações de Senhorinha e Chaves de se ajustar às expectativas das instituições. Num primeiro momento, percebemos que se tratava de uma afortunada família pertencente às camadas abastadas economicamente, uma vez que o senhor Joaquim Antônio possuía uma venda, algumas casas alugadas e no momento do encontro em que Senhorinha supostamente agarrou Chaves pelo braço e o forçou a entrar na sua casa, Joaquim Antônio havia viajado para tratar da venda de um sítio numa região próxima, mas não determinada no documento.

A versão de Joaquim Antônio desmente parte da história narrada pelos dois jovens nos inquéritos. A princípio, o citado senhor afirma que soubera dos fatos ocorridos pelo intermédio de um vizinho, o Manoel Barbosa, que ao ver Chaves sair da casa de Senhorinha e “desconfiando de alguma coisa em razão dos namoros que antes existiram entre os dois, fizera ser esta interrogada por outra filha casada a qual revelou Senhorinha está ofendida por Chaves.”⁴⁹⁴ Isto é, sabendo que Senhorinha encontrava-se na ausência do pai ou de outra pessoa responsável por ela e ao surpreender Chaves a entrar na casa da moça, Manoel Barbosa resolve acionar a irmã mais velha de Senhorinha para verificar se tinha ocorrido algo com a moça. Nesse momento a irmã descobre que a moça havia sido ofendida pelo rapaz. E “confirmado a veracidade do fato pelo precedente de ter encontrado Chaves assentado e a conversar com sua filha, certo dia, ficando ele muito perturbado por ter sido encontrado.” Joaquim Antônio complementa afirmando que a filha mais nova de Manoel Barbosa, num dia de visita a Senhorinha vira:

[...] entrar uma pessoa em casa, onde estava ela e a sua irmã e Senhorinha na sala, a pessoa entrara e se fechara em um quarto, Senhorinha saiu da sala e depois fechou a porta e pressentindo alguns cochichos entre Senhorinha e a pessoa que entrara se retirara para o fundo do quintal deixando que a dita pessoa, que ela desconfiava ser Chaves pelas visitas continuadas que costumava fazer a vizinha, se retirasse, o que teve lugar algum tempo depois.⁴⁹⁵

⁴⁹⁴ **ACMOR**. Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 09.

⁴⁹⁵ Idem, p. 09.

De acordo com o trecho do documento, a vizinha de Senhorinha mantinha um relacionamento de amizade com a moça. Certo dia, a citada vizinha resolvera fazer uma visita à Senhorinha e durante a estadia daquela, uma pessoa estranha, supostamente Chaves, aparecera nos fundos da casa e entrara num dos quartos. Então Senhorinha deixou a vizinha sozinha na sala e foi ao quarto onde alguém estava a esperá-la, ficando um tempo os dois trancados, enquanto a vizinha, sem jeito diante da situação e dos cochichos que ouvira sair do quarto, seguiu ao quintal onde ficou esperando a pessoa se retirar. Esse trecho do documento apresenta a duração dos encontros entre o casal, desmentido a assertiva de Senhorinha que afirmou conhecer Chaves apenas um mês, ao mesmo tempo em que contradiz a versão do rapaz que alegou não manter nenhum relacionamento amoroso com a moça, evitando encontrá-la sozinha.

O documento ainda possibilita repensar o dito modelo patriarcal levantado por Freyre. Nele temos três famílias pertencentes às camadas sociais que possuíam alguma propriedade, a de Senhorinha, a de Chaves e a família da noiva do citado rapaz. Apesar de Senhorinha pertencer a uma família com posses e com um nome a zelar, evidenciamos certa autonomia da moça no tocante ao acesso à rua e, conseqüentemente, ao convívio social. Esta, de acordo com o seu próprio discurso, caminhava sozinha pelas ruas do bairro de Santo Antônio, tendo espaço e liberdade para conversas, ainda que públicas, e para marcar um encontro, iniciando o romance.

Outro ponto importante é a ausência do pai. De acordo com Joaquim Antônio, Senhorinha passava alguns dias, durante as viagens que precisava fazer para tratar dos negócios da família, sozinha sob a tutela de uma irmã mais velha e casada que, como foi possível apreender, possuía suas próprias ocupações, não podendo vigiá-la todo o tempo, sobretudo à noite, período que em Senhorinha possuíam mais liberdade de receber visitas. Portanto, perguntamo-nos onde está esse modelo de mulher que andava “escoltadas pelo pai, a cavalo, de chapéu de alto e rebenque em punho”? E o rígido controle do pai no tocante as condutas sexuais das mulheres existiu mesmo em nossa sociedade, dita patriarcal?

Embora a ausência de uma figura paterna, com rígidas posturas de controle social, presentes nas vidas das mulheres cujas histórias compõem o nosso trabalho, a sociedade recifense não deixou de ser patriarcal, mas não aos moldes dos valores freyrianos, do homem todo poderoso exercendo pleno domínio sobre suas mulheres e destas docemente submissas. Pelo contrário, visualizamos uma sociedade inserida e ao mesmo tempo distante dessa normatividade difundida pelos poderes.

Nessa cidade, as questões do cotidiano, a luta pela sobrevivência e pela manutenção dos bens familiares, como no caso de Joaquim Antônio, exigiam as atenções masculinas, mesmo as das classes abastadas, que direcionavam seus olhos para outras questões, afrouxando os grilhões que prendiam as mulheres aos valores morais, contudo nunca soltando por completo, visto que as figuras masculinas sempre eram acionadas e estavam presentes quando os desvios de conduta emergiam da obscuridade dos romances proibidos.

A conotação de Freyre e de seus seguidores no tocante a expressão patriarcal é interpretada como um regime puramente paterno. Todavia, entendemos e usaremos a expressão patriarcal na ótica de Pateman⁴⁹⁶ e sua noção de patriarcado enquanto uma *fraternidade de homem*⁴⁹⁷ que criaram uma sociedade através de um contrato civil e sexual, atribuindo-lhe prerrogativas sociais, políticas, econômicas e sexuais pelo simples fato de serem homens. Nessa sociedade, as mulheres podem até não ter um papel importante no âmbito civil, porém são “incorporadas a uma esfera que ao mesmo tempo faz e não faz parte da sociedade civil”⁴⁹⁸, gerando assim a persistente e pueril dicotomia do público e do privado, visto que às mulheres foi delegado o âmbito doméstico.

De acordo com Pateman⁴⁹⁹, as sociedades são baseadas em contratos sociais que organizam e normatizam a sociedade civil mediante o *direito patriarcal* que o homem exerce sobre as mulheres. Esse direito é ancorado basicamente na *liberdade* exercida pelos homens de subjugar as mulheres, seus corpos e suas sexualidades e a *dominação* sofrida pelas mulheres de terem seus desejos sexuais continuamente regradados pelas figuras masculinas, personificadas, no nosso caso, no pároco, no (sub) delegado e no pai. Sendo assim, todos os direitos criados pelos contratualistas convergem para beneficiar os homens, posto que os principais teóricos, do contrato social, são homens que pensam a sociedade a sua maneira.

Contudo, para que o contrato social exista e prevaleça é preciso que haja um contrato sexual, vital ao convívio em sociedade, que legitima o direito político masculino e o direito sexual ou conjugal, tornando a concepção de homens e mulheres, ou seja, as diferenças biológicas diferenças políticas dentro e fora do âmbito familiar. Os contratos, sociais e sexuais, segundo Pateman⁵⁰⁰, naturalizaram as liberdades masculinas e contribuíram para a construção da masculinidade e da

⁴⁹⁶PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

⁴⁹⁷Expressão usada pela autora.

⁴⁹⁸PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 1993, p. 28.

⁴⁹⁹Idem, p. 28.

⁵⁰⁰Ibidem, p. 28.

feminilidade, sendo o principal instrumento manuseado pelos homens para transformar seu presumido direito natural de homem, de cabeça pensante, de criador e controlador da sociedade, em algo vital para a própria ordem civil. A necessidade de manutenção da ordem civil justificou as inúmeras intervenções das instituições de controle social no âmbito privado, tornando-os conflitos familiares e sexuais questões políticas que deveriam ser arbitradas pelos mediadores sociais quando acionados pelos sujeitos envolvidos nos desvios, como na história de vida de Senhorinha e Chaves.

Como vimos, o relacionamento amoroso dos jovens foi denunciado por um vizinho que tudo escutou e que tudo viu, refletindo o controle social que a comunidade exercia sobre os comportamentos. Controle exercido pelo falatório da sociedade e denotado nas narrativas das três testemunhas. A primeira foi “Manoel Gomes da Silva, casado, com vinte e sete anos de idade, agricultor”⁵⁰¹, este afirma que soubera do defloramento da moça pelo próprio pai e “que pelo povo ouviu dizer-se que há vários meses atrás foi Senhorinha ofendida por Manoel Barbosa”⁵⁰², ou seja, de acordo com a testemunha o defloramento, ocorrido a meses atrás, foi atribuído a Manoel Barbosa e não a Chaves. Manoel Gomes ainda afirmara que soubera da estadia de Senhorinha na casa do dito Manoel Barbosa para “tratar deste bem um mês. Acrescentou que, porém um menino ouvira dizer que a própria sogra de Barbosa o dava como autor do defloramento de Senhorinha.”⁵⁰³ Ainda para a Manoel Gomes, Chaves só começou a ser culpado pelo pai e pela filha a poucos dias, causando surpresa na testemunha.

O segundo interrogado foi Manoel Teixeira Machado, solteiro, vinte e dois anos e agricultor, este afirmara que “ouvira dizer pelo pai de Senhorinha ter sido ela ofendida por Chaves. E interrogado se mais sabia ou ouvira dizer, respondeu que não”⁵⁰⁴. Por fim, foi ouvido Victoriano do Monte Lima, casado, trinta e oito anos, ferreiro, perguntado sobre o defloramento da moça, respondera que:

[...] soubera pelo pai de Senhorinha e pela irmã, sua esposa, que tendo ele ido a passeio a um sítio denominado Torto, nesta ocasião Chaves penetrara na sua casa e deflorara a Senhorinha, ao passo que outra sua filha, irmã desta saíra para procurar socorro em uma casa vizinha. Interrogado se mais sabia respondeu que depois de

⁵⁰¹ **ACMOR.** Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 10.

⁵⁰² *Idem*, p. 10

⁵⁰³ *Ibidem*, p. 09.

⁵⁰⁴ *Ibidem*, p. 10.

ter estado prezo o Chaves, por causa deste fato, que lhe atribuíram, ouvira também dizer pelo povo de ter ele ofendido a Senhorinha⁵⁰⁵.

As narrativas das testemunhas são contraditórias, cada personagem possuía sua própria versão dos fatos, porém todos tiveram conhecimento do defloramento pelo *ouvir o pai* falar ou *pelo dizer do povo*, mostrando a publicidade do defloramento e a relevância que a sociedade atribuía à virgindade ou a perda dela, tornando os atos sexuais enredos para as conversas às portas. Contudo, mais importante que entender o controle social que a comunidade exercia sobre os sujeitos é entender os códigos amorosos e como se iniciavam os romances que compõem a nossa análise.

3.6 O namoro e os códigos amorosos

No processo de impedimento do casamento de Chaves evidenciamos algumas maneiras usadas pelos jovens recifenses para iniciarem romances e estabelecerem encontros amorosos abaixo de todo o controle e os olhos vigilantes da comunidade, incluindo familiares e vizinhos. Tais empreitadas compõem as variedades de namoros que, geralmente, foram acompanhados de códigos diversos criados e compreendidos apenas pelos casais que se comunicavam. Del Priori⁵⁰⁶, ao retratar o cotidiano amoroso da sociedade brasileira, alude sobre alguns elementos que possibilitaram a comunicação entre os casais apaixonados, tornando espaços como igrejas, salões de festas, procissões religiosas e as janelas das casas e sobrados espaços propícios a estabelecimentos de uniões vindouras.

Como evidenciamos na história de Senhorinha, o relativo controle social exercido pelos poderes e pela comunidade local não a impediu de se relacionar clandestinamente, ocasionando maneiras diversas para se comunicar e se encontrar com o jovem que a deflorou, indo desde os encontros fortuitos nas ruas do bairro de Santo Antônio, às conversas de porta de rua e os encontros íntimos em um dos quartos da residência do pai. As conversas de porta de ruas e as exposições das moças nas janelas das casas e sobrados são posturas femininas corriqueiras que ocuparam as páginas dos jornais recifenses oitocentistas e acarretaram alguns dos desvios contemplados nos processos de defloramentos. De acordo com as narrativas contidas no processo de Senhorinha, a moça passava as noites, de ausência do pai, debruçada na janela, olhando o movimento da rua e os

⁵⁰⁵Ibidem, p. 09.

⁵⁰⁶DEL PRIORI, Mary. **História do amor no Brasil**. 2ª Ed. – São Paulo: Contexto, 2006.

seus transeuntes. Em uma dessas noites, ela, presumidamente, percebeu a presença de Chaves na rua, saiu correndo de porta a fora, agarrou-se ao braço do rapaz e, presumidamente, o arrasta para dentro de casa.

A presença de mulheres em janelas foram apontadas e criticadas por dois jornais, cujos trechos foram utilizados, numa outra perspectiva, no segundo capítulo do trabalho. O primeiro é *Jornal das Moças*, o qual noticiou o cotidiano de um homem “casado, velho e alijado”⁵⁰⁷, o senhor Pé-pe que cultivava um romance com uma jovem moça, moradora na Rua Padre do Floriano, no bairro de Santo Antônio. De acordo com o redator, “dizia muito bem os nossos avós quando aconselhando a alguns pais de família e dessa forma se exprimia: a quem quiser possuir um bom filho não resida nas freguesias de Santo Antônio e S. José”⁵⁰⁸, assertiva justificada pela ocorrência diária de cenas “da mais decantada corrupção e vandalismos”, sobretudo os morais.

Sobre o relacionamento do referido casal, de acordo com a nota, residia próximo à residência do senhor Pé-pe, “um senhorzinho de óculos [...] que é pouco regular nas etiquetas de pai de família, não satisfeito anda pelas orgias, deixando sua mulher em casa coibida do gozo matrimonial.”⁵⁰⁹ Além de andar pelas orgias, ou seja, de manter relacionamentos extraconjugais com mulheres pouco qualificadas socialmente, pelo redator da nota, o senhorzinho “achou o direito de manifestar simpatias amorosas à moça citada acima.”⁵¹⁰

Tal moça passava as noites debruçadas na janela a conversar com toda sorte de homens que se prestasse a parar a sua porta, despertando a curiosidade masculina e melindres de decoro social por parte das mulheres do bairro, que eram obrigadas a se deparar com esse tipo de comportamento. Ainda de acordo com o redator, se a lei deste país facultasse o homem o “casar-se duas ou três vezes, nada tínhamos com semelhante amolação, mas um homem que além de casado é velho e alijado, com que intuito namora essa infeliz moça?”⁵¹¹

Apesar do reprovado comportamento da moça da janela, o jornal a apresenta positivamente como “digna de melhor sorte, porque é honesta e de família, mas não pelo seu comportamento leviano e desbragado”⁵¹² que é apoiado pela mãe da moça, aconselhando-a que não permita tanto

⁵⁰⁷ **JORNAL DAS MOÇAS**. Periódico crítico e satírico. Tipografia do Jornal das moças. 1 de setembro, de 1885. N° 1, p. 01.

⁵⁰⁸ Idem, p. 02.

⁵⁰⁹ Ibidem, p. 02.

⁵¹⁰ Ibidem, p. 01.

⁵¹¹ Ibidem, p. 02.

⁵¹² Ibidem, p. 01.

namoros e não a deixe “também morar na janela, mesmo porque sua casa está colocada na esquina de um beco naquela rua [Padre Floriano] e coisas de becos nunca são boas.”⁵¹³

Há indícios que a presença da moça na janela ocasionou muitos namoros, tornando esse espaço, o limiar da casa e da rua, do público e do privado, um palco privilegiado às comunicações amorosas por excelência. As janelas diminuía as distancias físicas dos enamorados que, se não podiam conversar abertamente, como no caso da moça de Santo Antônio, pelo menos poderiam enviar sinais, como tosse, um assoar do nariz, um abanar de leque, que substituíam as palavras e abriam caminho para o namoro sério, ou seja, o convívio familiar com os pais da moça. Um poema muito interessante, usada no início do capítulo segundo, retrata a intencionalidade dos sinais amorosos, como podemos perceber no trecho que segue:

- Depois que vi a menina, procurei entrar-lhe em casa, e junto d’ela, a meu gosto arrasta-lhe a minha asa.
Com efeito, certo dia em que as sós eu vislumbrei, de joelhos me atirando meu amor lhe confessei.
Ela deu-me logo as costas a tossir, a se torcer, o que quer dizer que a moça anda morta por querer!⁵¹⁴

As convenções sociais exigiam das mulheres posturas de decoro, sobretudo quando se tratava das questões sexuais, o que não lhe permitiam demonstrar seus desejos sexuais. De acordo com Freyre⁵¹⁵, a sociedade patriarcal atribuiu aos homens todas “as liberdades de gozo físico do amor e limitando o da mulher ir para a cama com o marido, toda a santa noite que ele estiver disposto a procriar. Gozo acompanhado da obrigação, para a mulher, de conceber, parir, ter filhos, criar menino.”

Os romances de janelas também se tornaram elementos importantes nas obras literárias de escritores brasileiros oitocentistas, como José de Alencar, que não deixou de criticar os ditos maus costumes sociais. Na obra *Senhora*, por exemplo, evidenciamos a história de vida da órfã Aurélia, fruto de um amor proibido entre o filho de um rico fazendeiro, Pedro de Sousa Camargo, com uma moça pobre, D. Emília Lemos Camargo. Em uma das passagens da obra, há o esforço da mãe de Aurélia de casá-la rapidamente, antes que o peso da idade findasse os seus dias. Com medo de

⁵¹³Ibdem, 01.

⁵¹⁴ **Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”**, ano V, nº 02, 1873.

⁵¹⁵FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mocambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 14ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2003.Pp. 207-208.

deixar a filha desamparada, Emília aconselha a filha a se expor à janela no intuito de conseguir um marido. Entretanto, os afazeres domésticos consumiam todo o tempo de Aurélia, “não lhe sobrava tempo para chegar à janela; à exceção de algum domingo em que a mãe podia arrastar-se até à igreja à hora da missa e de alguma volta à noite acompanhada pelo irmão, não saía de casa.”⁵¹⁶ A mãe, contrariada pela resistência da filha, insistia “tu és tão bonita, Aurélia que muitos moços se te conhecessem haviam de se apaixonar. Poderias então escolher algum que te agradasse.”⁵¹⁷ Contudo, a jovem “a repugnância que lhe inspirava semelhante amostra do balcão”, a notícia logo se espalhou nas redondezas e muitos rapazes foram apreciar, então:

A solitária e plácida rua animou-se com um trânsito desusado de tálburis e passeadores a pé, atraídos pela graça da flor modesta e rasteira, que uns ambicionavam colher para transplantá-la ao turbilhão do mundo; outros apenas se contentariam de crestar-lhe a pureza, abandonando-a depois à miséria. Os olhares ardentes e cúpidos dessa multidão de pretendentes, os sorrisos contrafeitos dos tímidos, os gestos fátuos e as palavras insinuantes dos mais afoitos, quebravam-se na fria impassibilidade de Aurélia. Não era a moça que ali estava à janela; mas uma estátua, ou com mais propriedade, a figura de cera do mostrador de um cabeleireiro da moda.⁵¹⁸

A menina cumpriu a sua obrigação de filha, atendendo os desejos maternos de exposição à janela como um meio rápido e eficaz de adquirir um marido que lhe amparasse na ausência da mãe, porém, no primeiro mês “a investida não passou de uma escaramuça. Rondas pela calçada, cortejos de chapéus, suspiros ao passar, gestos simbólicos de lenço, algum elogio à meia voz, e presentes de flores que a menina rejeitava; tais eram os meios de ataque.”⁵¹⁹ Não só os rapazes vieram cortejar a moça da janela da Rua de Santa Tereza, mas também os senhores de idade, como o Sr. Lemos, tio da moça, “que andava sempre metido na roda dos rapazes, veio a saber do aparecimento da bisca da Rua de Santa Teresa. Entendeu o árdego velhinho, que em sua qualidade de tio, cabia-lhe um certo direito de primazia sobre esse bem de família.”⁵²⁰ O sagaz velhinho tratou de aproveitar a disposição de ânimo da sobrinha, entregando-lhe uma “carta faceira, de capa floreada, com

⁵¹⁶ ALENCAR, José de. **Senhora**. 16ª edição. São Paulo: Ática, 1988, p.73. A obra foi escrita em 1875, é ambientada na cidade do Rio de Janeiro e traz como tema a ascensão social mediante o casamento. Tem como protagonista a jovem Aurélia Camargo, órfã de pai e mãe que recebe uma herança e compra um noivo, Fernando Seixas.

⁵¹⁷ Idem, p. 73.

⁵¹⁸ Idem, p. 74.

⁵¹⁹ Idem, p. 75.

⁵²⁰ Idem, p. 75.

emblema de miosótis no fecho.”⁵²¹ Para Aurélia, a carta do Lemos era escrita no estilo banal do namoro realista, em que o “vocabulário comezinho da paixão tem um sentido figurado, e exprime à maneira de gíria, não os impulsos do sentimento, mas as seduções do interesse”⁵²² Lemos, ao escrever a citada carta, acreditou que a sobrinha:

[...] como tantas infelizes arrebatadas pelo turbilhão, estava à espera do primeiro desabusado, que tivesse a coragem de arrancá-la da obscuridade onde a consumiam os desejos famintos, e transportá-la ao seio do luxo e do escândalo. Apresentou-se, pois, francamente como o empresário dessa metamorfose, lucrativa para ambos; e acreditou que Aurélia tinha bastante juízo para compreendê-lo. Quando, no dia seguinte à entrega da carta, notou que a rótula se fechava obstinadamente à sua passagem, conheceu o Lemos que tinha errado o primeiro tiro; mas nem por isso desacoroçoou do projeto. - Ainda não chegou a ocasião! pensou ele. O velho rapaz arranjara para seu uso, como todos os homens positivos, uma filosofia prática de extrema simplicidade. Tudo para ele tinha um momento fatal, a ocasião; a grande ciência da vida, portanto, resumia-se nisto: espiar a ocasião e aproveitá-la. Entendeu lá para si que o moral da sobrinha não se achava preparado para a resolução que devia decidir de seu destino. Esse coração de mulher ainda estava passarinho implume; quando lhe acabassem de crescer as asas, tomaria o vôo e remontaria aos ares. O que lhe cumpria, a ele Lemos, era espreitá-la durante a transformação, para intervir oportunamente; e dessa vez tinha certeza de que não falharia o alvo.⁵²³

O trecho da obra apresenta a conotação negativa da exposição da moça à janela, qualificada como a “*bisca da Rua de Santa Teresa*”, e a negatividade masculina no tocante as jovens que adotaram tais comportamentos, entendendo-as como presas fáceis e mulheres que buscavam romances efêmeros, seguidos de gestos, palavras amorosas, cartas românticas seguidas ou não de presentinhos, de falatórios, de escândalos morais e sexuais, mas sem nenhum objetivo matrimonial.

Os romances são um dos instrumentos que reafirmam o papel socialmente aceito à mulher, já que esta deveria adotar posturas de decoro, honestidade e reclusão ao âmbito estreitamente doméstico. Em outro romance de José de Alencar, *Lucíola*, percebemos uma crítica do autor não só a exposição das figuras femininas à rua, mas a todas aquelas que “que escandalizam a sociedade com a ostentação do seu luxo e extravagâncias.”⁵²⁴ Em uma das primeiras passagens da obra, José

⁵²¹Ibdem, p. 75.

⁵²²Ibdem, p. 76.

⁵²³Ibdem, p. 76.

⁵²⁴ALENCAR, José de. **Lucíola**. 12ª edição. São Paulo: Ática, Série bom livro. 1988, p. 11. Obra publicada em 1862 e ambientalizada na cidade do Rio de Janeiro. A obra tem como tema central um romance entre um jovem interiorano,

de Alencar deixa transparecer toda a sua reprovação destinadas às mulheres que costumavam ter acesso à rua, sobretudo quando desacompanhadas de um homem, como podemos verificar no trecho que segue:

— Quem é esta senhora? perguntei a Sá.

A resposta foi o sorriso inexprimível, mistura de sarcasmo, de bonomia e fatuidade, que desperta nos elegantes da corte a ignorância de um amigo, profano na difícil ciência das banalidades sociais.

— Não é uma senhora, Paulo! É uma mulher bonita. Queres conhecê-la? . . .

Compreendi e corei de minha simplicidade provinciana, que confundira a máscara hipócrita do vício com o modesto recato da inocência. Só então notei que aquela moça estava só, e que a ausência de um pai, de um marido, ou de um irmão, devia-me ter feito suspeitar a verdade.⁵²⁵

Portanto, no contexto da obra, ser uma mulher bonita não é a mesma coisa de ser uma senhora e o que diferenciava as duas categorias de mulheres era a presença ou não de uma figura masculina, pois uma mulher bonita que possuía um homem de lado, tornava-se facilmente uma senhora distinta socialmente, até esta cair no falatório e se tornar objeto da irrisão pública. O que nos chamou a atenção nessas duas obras não foram apenas o tom misógino e falocêntrico do autor, mas o seu caráter prescritivo das condutas sociais femininas. De acordo com Valeria Augusti⁵²⁶ alguns romances escritos no século XVIII e XIX atuaram como um guia de conduta, apresentando à mulher, particularmente as alfabetizadas, as duas faces da moeda, ou seja, o modelo de mulher a ser seguido e a ser negado.

Nessa perspectiva, as narrativas romanescas tendem a envolver os leitores e as suas dinâmicas exprimem ações e acontecimentos entrelaçados aos valores morais dos autores que criaram personagens virtuosos à revelia dos injustos e repletos de vícios, condenados por seus criadores. O fictício das histórias torna-se reais no imaginário do leitor que tende a se identificar com os personagens virtuosos e negar os possuidores dos maus costumes, apresentados nas paixões humanas. Logo, é possível que as práticas sociais das personagens Lucíola e Aurélia, dos romances de José de Alencar, possam ter servido como um dos instrumentos teóricos que destinaram afastar

Paulo Silva, como uma cortesã, Lucíola. O autor critica os valores sociais, especialmente o papel social das mulheres da Corte que se ocupavam com acontecimentos como bailes, saraus e passeios.

⁵²⁵Idem, p. 13.

⁵²⁶AUGUSTI, Valéria. **O romance como guia de conduta**: A moreninha e Os dois amores. Campinas – SP. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguística, 1998.

as ditas mulheres honradas das janelas e das ruas, contudo sua eficácia é questionada quando nos deparamos com os processos eclesiásticos e com as críticas dos jornais recifenses.

Assim como os romances de José de Alencar, alguns jornais, como “A baronesa rabugenta” criticou os costumes sociais reinantes na sociedade Recife no século XIX, afirmando que “a sociedade está corrompida, os bons costumes pervertidos, e a imoralidade campeando altaneira sem encontrar um corretivo. Não há certamente para onde correr ou saltar, senão para o abismo.”⁵²⁷ De acordo com o redator, Raimundo B. Ramos da Silveira, a sociedade recifense precisava passar por um processo de civilização que abrangeria também os costumes sociais, moldando os homens, lê-se sociedade, em caráter firme, baseadas no “acatamento e na veneração da família, a homenagem a casta donzela, a extinção do vício, a modificação dos crimes, o tratamento com decência a casada, a viúva, e até mesmo a meretriz.”⁵²⁸

Esses novos valores morais, ainda de acordo com a nota do jornal, só seriam alcançados com “uma verdadeira educação religiosa”⁵²⁹ que afastasse os indivíduos das práticas sociais corriqueiras que tendiam a proteger criminosos “sem dignidades que atacavam as famílias”, autoridade que eram as “primeiras a prostituíram as inexperientes donzelas.”⁵³⁰ Civilização também negada porque atacava o homem de bem na sua reputação “por línguas vipirinas, que cortam mais que o fim de uma navalha”⁵³¹, que transformava a honestidade de uma viúva em objetos de “conversações nos lugares imorais, como nas tabernas, nas esquinas das ruas”⁵³². Por fim, “civilização para defloradores serem agraciados com bons empregos, e muitas vezes, até na polícia ou na Igreja”⁵³³, sociedade que chama de “progresso o homem que é casado e têm três ou quatro amasias”⁵³⁴, onde a “virtude torna-se um crime e os sentimentos uma injúria.”⁵³⁵

A citada nota do jornal abre um significativo espaço para críticas direcionadas ao Estado, à Igreja Católica e aos homens que não respeitam os valores atribuídos ao casamento, à família, à virgindade e a honestidade das viúvas. Sendo assim, várias categorias de instituições e lugares de

⁵²⁷ **Jornal “A BARONESA RABUGENTA.”** Periódico crítico, noticioso e joco sério. Proprietário Raimundo B. Ramos da Silveira. Recife 12 de outubro de 1883. Ano I, nº 12, p. 01.

⁵²⁸ Idem, p. 02.

⁵²⁹ Ibidem, p. 02.

⁵³⁰ Ibidem, p. 02.

⁵³¹ Ibidem, p. 02.

⁵³² Ibidem, p. 02.

⁵³³ Ibidem, p. 02.

⁵³⁴ Ibidem, p. 02.

⁵³⁵ Ibidem, p. 02.

sociabilidade são objetos da atenção do redator, que entende as mulheres recifenses como vítimas da má conduta masculina, inclusive daqueles destinados a zelar, resguardas suas vidas e suas honras, o clero e a polícia, das artimanhas dos deflorados, dos propagadores dos maus costumes.

A possível degradação dos valores morais, alegadas mais acima, só seria dizimada com uma verdadeira educação religiosa, o que denota a ineficácia da instrução ofertada pela Igreja Católica que, como vimos no primeiro capítulo do trabalho, buscava normatizar as práticas sexuais e morais, mas era impedida pelos maus costumes da sociedade, pela ineficácia burocracia eclesiástica e pela falta de observância de alguns clérigos dos ditames tridentinos. A polícia também não foi poupada pelo redator, uma vez que algumas autoridades civis no lugar de zelar pela honestidade das mulheres eram os primeiros a ocasionarem raptos, estupros e defloramentos, como vimos na primeira parte do trabalho.

No *Jornal América Ilustrada*⁵³⁶ encontramos referências aos principais vilões, que compunham a sociedade recifense oitocentista. Dentre eles havia os deputados, as vendedoras de bilhetes dos teatros, as pastoras, os advogados e os namorados (as), especialmente as namoradas. Posturas depreciativas no tocante as condutas sociais e sexuais femininas estiveram presentes nos diversos estratos sociais, em todos os âmbitos – públicos e privado – e foram objetos de críticas em vários meios de comunicação e, especialmente, pelos poderes, representados por figuras masculinas que entendiam acontecimentos como defloramentos e estupros consequências das ações das próprias mulheres, especialmente quando estas não se ajustavam aos valores sociais idealizados por uma sociedade patriarcal e misógina.

A falta de solidariedade de alguns párocos que mediaram os conflitos sexuais de tantos jovens, como Chaves e Joaquina, que se entregaram a *fraqueza da carne* e mantiveram relações sexuais antes do matrimônio, delegando todas as presumidas culpas pelos atos, realizados pelos dois, apenas a um dos personagens, nesse caso, à mulher que não atendeu às expectativas sociais, perdendo o que possuía de mais precioso para a sociedade recifense oitocentista: a virgindade. Foi o que aconteceu na história de vida de Senhorinha, vendo-se desamparada pela Igreja Católica, ou melhor, pelo Reverendo Vigário Geral J. Thomé da Silva, isto é, pelo único instrumento capaz de anular o casamento de Chaves com outra moça que não fosse ela e de restitui-lhe a honra e a dignidade perdidas no defloramento.

⁵³⁶ *Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA.”* Ano XI, nº 12. 1881, p. 04.

Como pudemos perceber ao longo do trabalho, nem todas as mulheres que acionaram os poderes de controle social alcançaram seus objetivos, pois muitas delas não conseguiram o apoio destes na empreitada de obrigar determinados homens a restitui-lhes a honra, mediante o matrimônio. Ao contrário, em alguns casos, essas mulheres acusadoras se tornaram acusadas e responsabilizadas pelo próprio defloramento, como Senhorinha que perdeu juridicamente a querela com Chaves pelo fato do Reverendo Vigário Geral entender o impedimento como improcedente. De acordo com a narrativa eclesiástica:

2- A história de uma irmã da ofendida narrada pela quarta testemunha não está de acordo com o depoimento do impendente [pai de Senhorinha] e o da sua filha. Disse a quarta testemunha que uma irmã da ofendida foi procurar socorro em uma casa vizinha, fl. 10 v., ao passo que o impendente a fl. 09 v., declarou que a menina, vendo entrar uma pessoa em casa..., vendo fechar-se a porta e pressentindo alguns cochichos..., retirou-se para o fundo do quintal, deixando que a dita pessoa... se retirasse. A própria filha do impendente narrou o fato a fl. 11 da maneira que não deixou ver a menor violência, havendo, quando muito, uma sedução.⁵³⁷

A segunda justificativa do Reverendo Vigário Geral para desconsiderar o pedido do impedimento ao casamento de Chaves com outra moça nos apresenta versões contraditórias, já que a irmã da ofendida afirma ter ido à busca de socorro para Senhorinha que, no momento, encontrava-se trancada e aos cochichos com a pessoa que ela acreditava ser Chaves. A versão deixa subjacente uma possível violência sexual devido a necessidade sentida pela irmã de solicitar ajuda de um vizinho para socorrer Senhorinha. Contudo, o pai da ofendida afirmara que a irmã, em nenhum momento buscou socorro, apenas se dirigiu, tranquilamente, aos fundos do quintal e esperou a misteriosa pessoa se retirar. Sendo assim, o depoimento do pai e da própria Senhorinha isentou Chaves de qualquer ato de violência, apresentado os contatos íntimos como uma relação consensual.

Todavia, o que mais nos chamou atenção na segunda justificativa do Vigário Geral foi o fato da irmã de Senhorinha, na condição de uma testemunha ocular e auricular, não ter sido interrogada pelos inquisidores, precisando da atuação do marido como quarta testemunha, que só soube do defloramento pelas declarações da esposa e do pai da ofendida. É possível que a própria irmã da

⁵³⁷ **ACMOR.** Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 15.

ofendida tenha preferido não se anunciar diante dos inquisidores, solicitando que o marido a representasse juridicamente, mas não podemos deixar de notar as diferentes formas de tratamentos, dos párocos, vigários e (sub) delegados, dispensados aos homens e às mulheres que acionaram a justiça no intuito de questionar as condutas sexuais alheias.

Nos processos eclesiásticos verificamos que as testemunhas foram homens, geralmente amigos das famílias, parentes próximos ou vizinhos que, de alguma maneira, tiveram acesso à residência de onde provieram os conflitos ou souberam apenas do ouvir falar. As mulheres, em questão, só eram interrogadas na condição de vítimas ou de denunciantes e nunca como testemunhas, porém suas versões só foram consideradas quando coincidiam com os testemunhos masculinos e quando estas apresentavam uma conduta social que se enquadravam ao papel socialmente esperada a uma mulher honrada e devota.

Tais mulheres, geralmente, eram representadas por senhores honrados, “pobres pais que intervieram para poupar mais um incomodo de moralidade”⁵³⁸, recorrendo ao auxílio das instituições de controle social para resolver problemas que fugiram da sua alçada. Já as mulheres não recebiam a mesma credibilidade conferida às figuras masculinas, pois em muitas narrativas eclesiásticas há indícios da tentativa das autoridades de imputar às mães as responsabilidades no tocante aos *maus passos* das filhas. Em alguns casos, houvera o questionamento da existência do “desejo da mãe no casamento de sua filha com o deflorador”⁵³⁹, como se os defloramentos fossem resultantes mais das ações das mães e menos dos jovens. Portanto, os homens, na perspectiva dos poderes, eram quase inocentes, até que se provasse o contrário e as mulheres eram culpadas, mas só poderiam provar sua inocência mediante a atuação da comunidade e dos pais, lê-se, das próprias figuras masculinas que poderiam inocentá-las ou não. Essa perspectiva, da mulher como culpada, coloca-nos diante da visão edênica que justifica a dominação masculina e que liga as mulheres ao pecado original, a luxúria e a todo tipo de vícios.

⁵³⁸ **ACMOR**. Livros de Correspondências Civas, códice nº 02, 1877, p. 165. Discurso proferido pelo Subdelegado Joaquim de Almeida da Subdelegacia de Afogados. O documento apresenta o rapto da menor Maria Francisca do Carmo por Lourenço Gouveia do Amaral.

⁵³⁹ *Idem*. Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 07.

Andrea Borelli⁵⁴⁰, ao tratar da dependência jurídica da mulher, especialmente da esposa, afirma que havia a necessidade de legitimar o poderio masculino mediante o discurso que legitimou a dominação masculina e a incapacidade da mulher para a vida civil, visto que esta era incapaz de “abstrair ou de generalizar, permanecendo na etapa da “imaginação enganosa”, que nunca gera conhecimento e somente leva à confusão entre a realidade e os desejos.”⁵⁴¹ A suposta incapacidade intelectual da mulher foi um dos pressupostos que a prendeu no âmbito privado e a tornou, segundo Pateman, seres nascido da sujeição, uma vez que “o direito civil constituiu a família sob a perspectiva do domínio masculino nas relações estabelecidas com a esposa”. Relações estas baseadas num princípio de trocas: “o sustento e proteção providos pelos homens, em troca da subordinação e dos serviços sexuais das mulheres e seu trabalho doméstico. Isto confere ao marido o título de chefe da família e representante da esposa perante o mundo público.”⁵⁴² Sendo assim, a lei, cuja obrigação era garantir as igualdades de direito no âmbito público, foi o principal instrumento de delimitação da “ação da mulher fora da esfera do lar, ou seja, dificultava sua inserção no espaço oficial, público e masculino⁵⁴³”, naturalizando, assim, a inferioridade social da mulher, tornando-a a eterna dependente jurídica dos homens. Ainda nas justificativas Reverendo Vigário Geral J. Thomé da Silva, observamos que:

3 – Confessou o impendente, digo, a filha do impendente em seu depoimento que o fato se deu há um mês. Ora, antes disso, já o impedido declarara de casar com outra, desde dezembro do ano passado, encontrei na Secretaria do Bispado sua pessoa a fim de habilitar o seu casamento. Conforme se vê no mandado nos autos apresentados.

Portanto, assim quando o impedido tivesse ofendido a filha do impendente, sendo este fato posterior aos esposais do mesmo impedido com outra, não pode a primeira moça a quem deu a sua palavra, ficar prejudicada em seu direito. Assim, sou de parecer que se julga improcedente o impedimento.⁵⁴⁴

Deste modo, o Vigário Geral anulou o processo de impedimento imposto pelo pai de Joaquina, haja vista a iniciativa do rapaz de iniciar os esposais com uma primeira moça que

⁵⁴⁰BORELLI, Andrea. **Uma cidadã relativa**: as mulheres, as questões de gênero e o direito brasileiro. 1830-1950. São Paulo: DC&C Empresarial. 2010.

⁵⁴¹Idem, p. 16.

⁵⁴²Ibidem, p. 22.

⁵⁴³Ibidem, p. 24.

⁵⁴⁴ACMOR. Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte. Santo Antônio – Processo – 276 – 1887, p. 15

conheceu um ano antes de deflorar a filha do impendente, fato comprovado pelo Vigário na Secretária do Bispado de Pernambuco com a revisão das cópias dos proclamas que foram anexadas ao processo. Diante de tal constatação, percebemos que os argumentos da moça, dos seus familiares, dos amigos e dos vizinhos não foram suficientemente fortes para anular um matrimônio já estabelecido na Secretária do Bispado e conhecido por toda comunidade local, sobretudo por Joaquina, cuja narrativa não deixa dúvidas que esta tinha conhecimento que Chaves estava contratado para casar com outra. Hipótese que talvez explique o tom irônico usado pelo Reverendo Vigário Geral ao desconsiderar as relações sexuais como um ato de violência de Chaves cometido contra Joaquina, sendo este, “quando muito, uma sedução⁵⁴⁵”.

Ora, como uma moça se permite seduzir por um homem que está publicamente contratado a casar com outra mulher? E como aceita manter relações sexuais, sob promessas de casamento, sabendo que este não poderia se casar com ela? A postura social e sexual de Joaquina pesou na pena do Reverendo Vigário na hora de determinar os destinos das duas mulheres em questão: a noiva e a deflorada. O que seria mais coerente para o Vigário? Fazer valer a palavra de Chaves para uma mulher cuja honra era protegida por um pai e um irmão zelosos, que controlavam seus passos, mantendo-a nas veredas do socialmente esperado à mulher ou restituir a honra de uma mulher cuja postura social causava dúvidas ao próprio pai, o qual não sabia ao certo quem tinha deflorado a sua filha? Restituir a honra feminina, enodada por defloramento pré-nupcial, era a função social do matrimônio, entretanto nem todas as mulheres foram dignas de receberem a proteção dos poderes nem a restituição de sua honra. Somente aquelas que se ajustaram, pelo menos parcialmente, aos critérios de honra e aos ditames de uma sociedade, projetada por homens para homens, foram beneficiadas por párocos, vigários e (sub) delegados. No caso de Joaquina, e de tantas outras mulheres desviantes, coube esperar não ser desamparada pelo pai e familiares, podendo, mesmo na condição de mulher solteira e desonrada, continuar a sua vida e, quem sabe, criando os seus rebentos, frutos de um amor proibido.

Outra moça deflorada sob os *desponsórios de futuro* fora Francelina Rodrigues de Aquino, “natural da freguesia de São José do Recife, de dezesseis anos, filha legítima de Thomas de Aquino Rodrigues, moradora nesta freguesia de Afogados.”⁵⁴⁶ Esta afirma ter sido “ofendida por Manoel

⁵⁴⁵Idem, p. 15.

⁵⁴⁶ACMOR. Processo Eclesiástico n° 275. Autos de justificação de Impedimento posto ao casamento de Manoel Lopes do Nascimento com Umbelina Maria Bezerra por Thomas de Aquino Rodrigues. 1886.

Lopes do Nascimento”, este com 17 anos de idade, com quem teve “relações ilícitas”⁵⁴⁷, mesmo sabendo que o rapaz havia “contratado para casar com Umbelina Maria Bezerra, mas que o mesmo Manoel Lopes do Nascimento assegurou-lhe já ter desistido de tal casamento e que só se casava com ela [Francelina], só por isso se sujeitou as suas solicitações libidinosas.”⁵⁴⁸ Ao ser inquirido, Manoel Lopes “respondeu que não a desonestara [Francelina] nem tão pouco havia prometido casar-se com ela”⁵⁴⁹, mas o fato de não ter prometido casamento a Umbelina não o impediu de manter relações ilícitas com a Francelina, mesmo “depois de haver proclamado para casar-se com Umbelina, além de que Francelina já estava desonestada por outros, não devendo nada a honra dela.”⁵⁵⁰ Diferente do desfecho dos outros processos de impedimentos que tiveram como justificativa o defloramento de algumas mulheres, Francelina efetivamente conseguiu uma sentença favorável, posto que Manoel foi responsabilizado pelo defloramento e obrigada a casar com a jovem, ficando provado que Francelina foi vítima do crime de sedução.

Com o defloramento de tantas Marias, Francisca e Joaquinas, no Recife oitocentista, depreendemos como os poderes de controle social eram falhos. Tal ineficácia exigiu uma flexibilidade diante dos desvios sexuais de tantas mulheres que usaram sua condição de *deflorada, ofendida, desonestada* como objeto de barganha nas querelas judiciais e eclesiásticas. Ao ser desvirginada, a mulher ficava privada do “aspecto material de sua virtude”, tendo o homem a única “faculdade de restituí-la à condição honorável”⁵⁵¹, sendo apenas o casamento capaz de restituir a honra perdida. Nessa perspectiva, a sexualidade feminina oitocentista era submetida a tutela masculina, “esta dependência se expande para a prole, já que o homem não é obrigado a reconhecer o filho ou lhe dar o nome, o que é uma expressão institucionalizada do direito masculino sobre a função reprodutiva feminina.”⁵⁵²

A concepção da honra feminina como um reflexo da masculina, especialmente a do pai e do marido, exigia dos tutores uma vigilância das atitudes sexuais femininas. Portanto, se Maria, dentro desse contexto de presumida privação, encontrou brechas para manter relações sexuais com seu noivo, foi porque a vigilância paterna foi falha. A ineficácia paterna exigiu do Vigário uma espécie

⁵⁴⁷Idem, p. 09.

⁵⁴⁸Ibidem, p. 09.

⁵⁴⁹Ibidem, p. 10.

⁵⁵⁰Ibidem, p. 10

⁵⁵¹DÓRIA, Carlos Alberto. **A tradição honrada**: a honra como tema de cultura e sociedade ibero-americana. Cadernos Pagu 2 (1994), p. 67.

⁵⁵²Idem, p. 67.

de obrigação moral de amparar a jovem, uma vez que esse também falhou, pois não conseguiu introjetar na moça os princípios católicos, o único meio de neutralizar as imperfeições femininas que sempre as ligava aos prazeres da carne.

Restituir a honra feminina perdida, apesar de se configurar num benefício para algumas mulheres defloradas e abandonadas, estava interligada à política sexual que regeu toda sociedade. É possível que a falta de punição de tais desvios sexuais acarretasse novos acontecimentos e o advento de filhos ilegítimos, fatores que se apresentavam como um risco à ordem social, à instituição familiar e aos preceitos canônicos que legitimavam o ato sexual quando destinados à reprodução. À vista disso, aos defloradores, que recusavam a reparação do dano causada a honra de uma moça, cabia a prisão pública. Muitos deles ou ficavam sob a tutela de delegados e subdelegados ou eram diretamente encaminhada a Casa de Detenção⁵⁵³.

Contudo, nem sempre esse período de privação da liberdade era suficiente para que esses homens repensassem seus comportamentos, suas ações, já que muitos deles reincidiram no crime de defloramento, como fez Jesuíno Gomes dos Prazeres, que foi preso por deflorar a Guintiliana, moradora na freguesia de Afogados. Ao saber do defloramento da moça, o Delegado de polícia da Capital, Antônio de Souza Barros, solicitou a sua presença Jesuíno que “confessando o crime, obrigou-se a repará-la casando com a ofendida.” Dias depois o delegado soube que o “ofensor recusara-se a cumprir o que prometera, assim como anteriormente havia ofendido a outra menor de nome Clara [...] que se apresentou a mim pedindo igualmente a reparação da ofensa [...]”⁵⁵⁴ que se deu por violência. Após a queixa da segunda ofendida, o delegado recolheu o ofensor a Casa de Detenção e, através de ofício, solicitou o auxílio do Vigário Geral do Bispado para solucionar o caso do duplo defloramento.

O importante, na análise de tais acontecimentos, é conceber o papel dessas mulheres nas relações que ocasionaram suas desonras, buscando entendê-las como sujeitos de suas próprias vidas. É notória a importância desses documentos como uma fonte para compreendermos as relações conflitantes que, na maioria das vezes, existiram entre pais e filhos durante a escolha dos cônjuges. Os meios de sedução, os desenvolvimentos dos romances e as soluções adotadas pela sociedade,

⁵⁵³ A Casa de Detenção do Recife foi construída em 1855, dentro do contexto de reforma prisional projetada durante o império brasileiro. Para maiores informações vide: ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da cadeia à Casa de Detenção (1830-1874)**. Dissertação de mestrado – UFPE. 2008.

⁵⁵⁴ APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco, códice nº 419. Delegacia de Polícia do Primeiro Distrito da Capital do Recife, 27 de outubro de 1863. Sem paginação.

pelas famílias e pelas autoridades civis e religiosas denotam os contornos sociais da honra no Recife oitocentista, afastando-a dos critérios puramente biológicos que a ligaram à virgindade, mostrando que a sua perda não se configurava na perdição feminina, já que muitas, apesar do defloramento, conseguiram alcançar o casamento de acordo com os dogmas católicos ou mantiveram uma conjugalidade socialmente aceita, isto é, viviam amasiadas ou concubinadas sem, contudo, serem estigmatizadas com a desonra ou duramente penalizadas pelos poderes, com o degredo, prisões e assassinatos. Pelo contrário, muitas mulheres desonradas, mesmo não alcançando o matrimônio, conseguiram estabelecer família e conviveram passivamente com os poderes e comunidade locais, mediante arranjos sociais, tais como os amasiamentos e concubinatos, ou travaram conflitos e conseguiram, ao serem raptadas, escolher homens afetivamente almejados como maridos, como veremos no capítulo que segue.

4. AS RELAÇÕES CLANDESTINAS: amancebias, concubinatos e raptos consensuais.

4.1. Os Pecados Públicos: amancebias, concubinatos e o viver de *adentro*

A conjugalidade socialmente aceita, mais não sacralizada, não é uma questão nova na historiografia brasileira, pois vários são os estudos que ressaltam a existência e a importância que esse tipo de arranjo familiar adquiriu ao longo dos séculos. Se atentarmos para trabalhos relativos à América portuguesa, como os de Gilberto Freyre⁵⁵⁵, depreenderemos que a formação da sociedade brasileira foi pautada nos enlacs dos portugueses com as mulheres indígenas e escravas. Para Maria Beatriz Nizza da Silva⁵⁵⁶, o concubinato/amasiamento com índias era prática comum não só entre os brancos solteiros, mas também entre os casados que tinham deixado suas mulheres em Portugal.⁵⁵⁷ Para Vainfas⁵⁵⁸, “sequiosos de prazer sexual, convencidos de que a maioria das mulheres do trópico eram solteiras e passíveis de fornicção, nossos colonos resistiriam ao casamento desde o século XVI”, amasiando-se.

Esses tipos de arranjos familiares adquiriram formas diversas, que variaram no tempo e no espaço, muitas delas divergiram do ideal matrimonial forjado pela Igreja Católica, no intuito de voltar a sexualidade à reprodução. Embora essas relações, a princípio, fossem socialmente aceitas no processo colonizador, o clero católico não assistiu aos descaminhos morais e sexuais, que marcaram as primeiras centúrias de nossa história, passivamente. Como vimos na primeira parte do trabalho, no ensejo de controlar mais de perto as condutas sexuais da população, os bispos católicos realizaram um sínodo que deu corpo às *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, este tentou modular e prescrever as práticas sexuais à ordem conjugal sacramentada. Para Torres-Londoño⁵⁵⁹, “o Sínodo Diocesano da Bahia é o evento que divide a história eclesiástica colonial brasileira em duas fases distintas: a do período de conquista e colonização e a época da institucionalização da Igreja e de sua afirmação como instituição autônoma”.⁵⁶⁰ Nesse sínodo,

⁵⁵⁵FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2006.

⁵⁵⁶SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: nova fronteira, 1998.

⁵⁵⁷Idem, p. 15.

⁵⁵⁸VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 77.

⁵⁵⁹TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinatos, Igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (Série Teses), p. 118.

⁵⁶⁰Idem.

houve a preocupação com a aprendizagem da doutrina católica e com a prática dos sacramentos, especialmente a do matrimônio, instrumento privilegiado de regeneração daqueles que não se mantinham longe dos prazeres da carne. Sendo assim, o matrimônio adquiriu uma significativa importância nos oitocentos, tornando-se o referencial para definir o que era sexual e moralmente lícito/ilícito numa sociedade cujas instituições de controle social toleravam as uniões consensuais, mas juridicamente reconheciam apenas as conjugalidades sacramentadas.

No intuito de combater os amasiamentos, a Igreja Católica engendrou leis draconianas para moldar um tipo de formação familiar que aproximasse os fiéis dos dogmas católicos. Mediante o uso de uma pedagogia do medo, o clero penetrou sistemática e paulatinamente nas relações familiares, introjetando no *eu cristão* os seus filtros da repressão sexual, tornando o privado um espaço político e a sexualidade uma questão social e jurídica que ocupou significativo espaço nas leis canônicas. Contudo, é possível que os altos índices de amancebias e concubinatos apontassem para a inobservância dessas leis, até mesmo pelo próprio clero católico que, como vimos no primeiro capítulo, muitas vezes deixou de atender as expectativas tridentinas, cometendo os erros que deveriam ser desterrados das práticas costumeiras.

No livro quinto das *Constituições Primeiras* encontramos dois títulos que contemplam os amasiamentos e os concubinato. O primeiro título – *Dos leigos amancebados, e como se proceder contra eles* – explica o que a Igreja Católica entendia por concubinato/amancebia e quais as penalidades atribuídas àqueles que incorriam nesse crime sexual. Para Vide⁵⁶¹, “o concubinato e amancebamento consiste numa ilícita conversação do homem com a mulher continuada por tempo considerável.”⁵⁶² No combate às amancebias e concubinatos, era de fundamental importância, aos párocos, o conhecimento das leis canônicas e o zelo na administração e no acompanhamento das *ovelhas* para que os casos de conjugalidade consensual chegassem ao conhecimento das instituições de controle social.

Os aconselhamentos e as admoestações deveriam ser empreendidos pelo clero locais no intuito de corrigir e afastar os paroquianos amancebados/concubinados do dito pecado. Entretanto, se as três tentativas não fossem suficientes para pôr fim à relação pecaminosa, o casal

⁵⁶¹VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 338.

⁵⁶² Idem.

amancebado/concubinado deveria ser “castigado com as penas de prisão e degredo”⁵⁶³, além de ser multados com penas pecuniárias, “as quais farão temer, e emendar, e tirar do pecado, o que conforme o direito está declarado no Sagrado Concílio Tridentino [...]”⁵⁶⁴ Caso todas essas penalidades se apresentarem como insuficientes para findar à relação ilícita, a Igreja ainda poderia recorrer à excomunhão, como pena capital, que extirparia os pecadores da comunidade católica, evitando a proliferação de um crime contra o sétimo sacramento – o matrimônio.

O segundo título é “como se proceder contra as mulheres casadas ou solteiras reputadas por donzelas, sendo compreendidas ou amancebadas⁵⁶⁵”. Nele evidenciamos a preocupação do clero católico com as condutas morais e sexuais femininas. Se compararmos as penalidades destinadas às mulheres mancebas e concubinas com o primeiro título, destinado especialmente aos homens, e com os ditames tridentinos, compilados na obra de José de Castro⁵⁶⁶, perceberemos certa cautela diante das práticas sexuais consideradas, na ótica da Igreja Católica, desviantes das mulheres por parte do clero brasileiro.

Enquanto José de Castro afirma que as mulheres que incorriam no concubinato e amasiamentos deveriam ser castigadas, pelos prelados locais, após três admoestações, com o desterro do lugar ou da diocese, “invocando para isso, se for necessário, o braço secular, permanecendo em vigor as demais penas postas contra os adúlteros e amancebados”⁵⁶⁷, D. Sebastião Monteiro Vide aconselha que os concubinatos de mulheres casadas deveriam ser tratados com muita cautela pelo sacerdote responsável por ela, cabendo admoestá-la verbalmente com resguardo, não a mandando aparecer publicamente. Já a mulher solteira amancebada, “que ainda de todo não tenha perdido a boa reputação, principalmente sendo gente grave⁵⁶⁸, ou havendo perigo de seu pai, ou irmão a tratarem mal, se procederá com mais cautela e resguardo.”⁵⁶⁹

⁵⁶³Ibidem.

⁵⁶⁴Ibidem.

⁵⁶⁵ Ibidem.

⁵⁶⁶CASTRO, P. José de. **Portugal no Concílio de Trento**. Volume V. Lisboa: União Gráfica. 1946.

⁵⁶⁷ Idem, p. 257.

⁵⁶⁸De acordo com Bluteau (1755-1824), *gente grave* é uma pessoa de juízo, digno de ponderação e probidade. No caso do documento, o termo *gente grave* faz referência as mulheres solteiras que pertencem às camadas sociais mais elevadas.

⁵⁶⁹VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 339.

Tanto para as mulheres casadas concubinadas como para as solteiras amasiadas a regra era ter cautela no intuito de resguarda à vida dessas da possível ira de um *marido traído* ou de um pai e irmão pela legítima defesa da honra. A preocupação com a manutenção da vida dessas mulheres denota uma mudança de atitude dos poderes em relação aos seus desvios sexuais, especialmente o adultério e o defloramento. A presença de uma normatização que penalizou os que recorreram aos arranjos familiares, tais como concubinatos e amancebias, torna evidente a ocorrência sistemática desse tipo de arranjos sociais.

O *viver de portas adentro* foi algo corriqueiro no Recife oitocentista tanto para homens como para mulheres, percebido nos queixumes dos clérigos em relação a um tipo de conjugalidade socialmente aceita. Sobre o assunto, antes de tudo, é importante frisar os diferentes conceitos, encontrados na documentação eclesiástica, usados para denominar esses arranjos. Ao consultar os Livros de Correspondências do Arcebispado de Olinda e Recife, evidenciamos divergências durante a classificação das relações que se configuravam numa união não sacramentada, pois ora os clérigos utilizam a expressão *concubinato*, ora *amasimamento/amancebia*.

Nesse viés, não passou despercebida a concepção de que o concubinato, em alguns casos, poderia delinear-se num *amasiamento*, mas nem todo *amasiamento* se configurava num *concubinato*, como na solicitação do casamento do português Joaquim Coelho d'Almeida⁵⁷⁰, que buscava sair do concubinato que mantinha com Firmina Maria do Carmo. Na citada correspondência, o Vigário da Freguesia de Afogados, Francisco R. da Cunha Pessoa, assera que o casal era solteiro, mas mantinha uma conjugalidade estável, motivo mais que suficiente para a solicitação das dispensas necessárias à realização do matrimônio, reparando a vida escandalosa do casal.

Enquanto o amasiamento envolvia pessoas qualificadas como solteiras, o concubinato ligava-se a um triângulo amoroso, configurando-se numa relação *extraconjugal*, caracterizando a ocorrência do crime do adultério. Sendo assim, o que qualificava uma relação como concubinato ou amasiamento seria a in/existência de um matrimônio de acordo com os dogmas católicos com uma terceira pessoa, geralmente, um marido ou uma esposa *traída*.

Nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, o adultério se configura num crime “contra a fé do matrimônio, e é proibido por Direito Canônico, civil e natural, e os que cometem são

⁵⁷⁰ **ACMOR**. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 13. Afogados, 16 de março de 1882, p. 121.

dignos de exemplar castigo,”⁵⁷¹ podendo ser presos e dando o direito ao cônjuge prejudicado de solicitar a separação de corpos, ou seja, o divórcio. No Código Criminal Brasileiro⁵⁷², a prisão era acompanhada do trabalho compulsório de um a três anos, tanto para homens quanto para as mulheres consideradas adúlteras. O adultério também poderia se configurar num outro crime: a bigamia que, segundo as *Constituições Primeiras*, seria a “tentativa de um segundo casamento, sendo a primeira esposa viva.”⁵⁷³ A união oriunda da bigamia é uma irregularidade de sacramento, ainda que “fosse com mulheres virgens ou com mulheres viúvas.”⁵⁷⁴

Apesar da bigamia, assim como o adultério, configurar-se num crime contra honra e possuir uma dupla legislação, não foi possível encontrar nas leis criminais informações sobre as penalidades destinadas aos/as bigamos/as, mas é possível que esta categoria de crime também fosse passível de prisão, já que são inúmeras as narrativas de autoridades civis e religiosas confirmando a prisão dos acusados, como na narrativa do Vigário Augusto T. da Silva que foi surpreendido pela tentativa de um paroquiano, Pedro Augusto de Macedo, de casar com duas mulheres, “residentes na Rua Visconde de Goiana”⁵⁷⁵, na freguesia da Boa Vista.

As mulheres foram Fortunata, de 34 anos de idade, e Francisca, de 20 anos de idade, “ambas as mulheres foram ofendidas, e a mãe de Francisca veio declarar-me que Pedro declarou desejar casar dia de São Pedro e na mesma ocasião um portador de Pedro [paroquiano] procura os banhos dizendo que ele que deseja casar-se com Fortunata no sábado próximo.”⁵⁷⁶ Por fim, o Vigário pede ao Bispo Diocesano que “se digne de julgar como melhor for, mas devo declara que Francisca é menor.”⁵⁷⁷ Essa última frase do Vigário leva-nos a inferir que o clero intercedeu pela jovem Francisca por ser menor de idade, ter sido deflorada e por ser acompanhada pela mãe, uma senhor apresentada como honrada e vitimada pelo defloramento da filha. Nesse caso, era preciso restitui-

⁵⁷¹VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 334.

⁵⁷²BRAZ, Florentino H. **Código Criminal do Império Brasileiro**. Recife: Tipografia Universal, 1878. Pp. 250-253.

⁵⁷³VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 427.

⁵⁷⁴Idem, p. 427.

⁵⁷⁵ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 13, p. 251. Freguesia da Boa Vista, em 21 de junho de 1882.

⁵⁷⁶Idem, p. 251.

⁵⁷⁷Ibidem, p. 251.

lhe a honra mediante o matrimônio. Sobre Fortunata pouco é informado, o Vigário apenas afirmou que ela mantinha relações sexuais com Pedro, mas em nenhum momento faz referência a um possível defloramento, nem acrescenta informações sobre a família da mulher, deixando entender que está era acostumada a manter relações ilícitas com outros homens anteriores a Pedro. Contudo, é possível que o discurso do Vigário, que favoreceu Francisca em detrimento de Fortunata, fosse justificado mais pela relação de amizade mantida com a família de Francisca do que pelo presumido desregramento sexual de Fortunata, que foi discriminada, por ser uma mulher de 34 anos que se deixou seduzir por um jovem rapaz, e desamparada pela instituição eclesiástica, possivelmente pela ausência de uma figura que a representasse.

A tentativa de bigamia de Pedro gerou um processo eclesiástico, oriundo do Palácio da Soledade⁵⁷⁸, que nos apresenta o desfecho dos acontecimentos, porém pouco elucidativo. A carta do Vigário foi anexada aos autos, dispensando novas informações ao caso, no entanto foi evidenciado que o rapaz era natural da cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, onde já tinha casado com Maria Luiza da Conceição, filha legítima de um senhor chamado de Daniel Dantas de Souza, abandonando-a durante a seca de 77, que assolou a região, e migrando para a cidade do Recife em busca de melhores condições de vida, deixando a mulher na cidade de Mossoró, onde faleceram anos depois. Fato que chegou ao conhecimento de Pedro durante o inquérito do crime de bigamia, pelo intermédio de um conhecido seu, também imigrante de Mossoró, que trouxera consigo a notícia da morte de sua primeira mulher, podendo Pedro restituir a honra de umas das mulheres desonradas.

Ainda sobre a bigamia de Pedro, encontramos outra correspondência que confirma a sua prisão na subdelegacia da Freguesia de São José, cujo subdelegado José Joel Esdras de Souza afirma esta Pedro Augusto de Macedo preso “pelo crime de bigamia” e solicita ao Bispo da Diocese os “nomes das pessoas que perante essa Diocese serviram como testemunhas na justificação do referido Pedro ser solteiro.”⁵⁷⁹ Pela narrativa, é possível que a necessidade de testemunhas que confirmasse o estado civil que Pedro fosse um dos preparativos para o casamento do jovem como umas das mulheres ofendidas, porém o que mais nos chama atenção nessa história é o tempo que Pedro passou na prisão até que se decidisse pelo casamento. Comparando a data da carta que

⁵⁷⁸ **ACMOR**. Processo eclesiástico, nº 241 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificação de bigamia contra Pedro Augusto de Macedo.

⁵⁷⁹ *Idem*. Livro de Correspondências Civis, nº 10, p. 153. Subdelegacia do Primeiro Distrito da Freguesia de São José, me 27 de maio de 1885.

contém a denúncia do caso de bigamia, escrita em 21 de junho de 1881, e a correspondência do subdelegado solicitando o início dos proclamas para o casamento, de 27 de maio de 1885, depreenderemos que se passaram quase quatro anos até a resolução do caso da bigamia e do defloramento de Francisca, que foi beneficiada com a autorização do Vigário Geral do seu casamento com Pedro.

Miguel Gomes de Barros foi outro acusado de bigamia, “natural da cidade de Natal, Rio Grande do Norte, e morador nesta cidade [do Recife], na Rua dos Caldeireiros, nº 16, casou-se no dia 28 de janeiro, na Matriz desta cidade com Antonio Maria do Nascimento”⁵⁸⁰, sendo casado em primeiras núpcias na cidade de Natal, estando a primeira esposa viva. Miguel, afirmando ser pobre e não ter recursos para coletar todos os documentos necessários a celebração do matrimônio, solicitou as dispensas, conseguindo casar de acordo com os dogmas católicos. Dias depois, chegou ao conhecimento do Vigário João Olimpio de Souza a notícia de que Miguel já era casado na cidade de Natal, onde tinha deixado mulher e filhos para vir morar na cidade do Recife. O Vigário ao saber da bigamia escreve uma carta ao Bispo Diocesano, narrando a história e pedindo que ele resolva o caso com achar melhor.

Os casos de bigamia também foram mediados pelas autoridades civis, cujas narrativas nos colocaram diante de história como a do “indivíduo Antônio José da Cunha Guimarães, casado com Maria Francisca da Silva, declarando chamar-se Antônio José de Souza Guimarães e ser viúvo, casou-se com a menor Hermegilda de Senna e Silva, estando ainda viva a primeira mulher.”⁵⁸¹ Após o casamento, Antônio se ausentou e não mais voltou à residência a qual morava com a segunda esposa, depois do seu desaparecimento, chegou a notícia na delegacia que Antônio já era casado e que a primeira esposa residia na “Rua de Santa Rita Nova, com quem Guimarães vivia brigado há seis anos e separado”⁵⁸², ou seja, a esposa legítima vivia na mesma freguesia, mas numa rua diferente daquele em que Antonio morava. Em outra correspondência⁵⁸³ obtemos a informação que Antônio José forjou um atestado de óbito da primeira esposa e nesse mesmo documento havia trocado seu terceiro nomes de Cunha para Souza no intuito de despistar possíveis testemunhas que

⁵⁸⁰ **CMOR**. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 19, p. 84. Em 17 de março de 1884.

⁵⁸¹ **APEJE**, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 430, sem paginação. Delegacia de Polícia da Capital, em 21 de junho de 1887.

⁵⁸² *Idem*, sem paginação.

⁵⁸³ *Ibidem*. Setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 430, sem paginação. Delegacia de Polícia da Capital, em 09 de julho de 1887.

poderiam impedir seu casamento com a referida menor. Mesmo assim, Antônio não conseguiu fugir das suas responsabilidades com a justiça, apesar de passar um tempo foragido, ele foi apreendido no dia 23 de junho de 1887, ou seja, um dia depois da tentativa de fuga, “as 4 horas da tarde, em uma casa na Rua de S. Miguel, 1º distrito de Afogados”⁵⁸⁴ e levada a delegacia, onde esperou o fim dos inquéritos. O documento não informa em que condições ficaram as duas mulheres envolvidas nem faz referência a um possível defloramento da segunda esposa menor e também não faz referência ao nome da primeira esposa, bem como a existência de filhos legítimos. No entanto, o documento nos permite perceber a dupla legislação do crime de bigamia, uma vez que Antônio foi acusado e preso, ficando a disposição da justiça criminal até o final das investigações, cabendo ao delegado, Francisco Isidoro Raimunda da Costa, decidir o seu destino e os de suas esposas.

Os adultérios também preencheram as narrativas eclesiásticas, como na correspondência direcionada ao Bispo Diocesano de Pernambuco, Dom José Pereira da Silva Barros⁵⁸⁵. Nela há indícios de um escândalo público fruto de um concubinato que presumidamente ameaçava e envergonhava a esposa legítima, obrigada a conviver e presenciar seu marido conduzindo a concubina socialmente. Seráfico S. Francisco de Assis, não temendo as admoestações do seu vigário, estabeleceu uma segunda residência, próximo à moradia da esposa legítima, “e nesta mesma casa morava a atual concubina com uma porção de filhos menores”⁵⁸⁶ além de outro filho adulto, já casado, fruto de uma concubina anterior. O documento descortina os descaminhos morais e sexuais de Seráfico S. Francisco de Assis cujas práticas costumeiras estavam repletas de relações fora do âmbito familiar, mesmo possuindo filhos e esposa legítimos.

Contrariando Maria Beatriz Nizza da Silva⁵⁸⁷ que ressalta a coabitação e a publicidade do concubinato/amasiamento como fatores menos relevantes que a continuidade dessas relações, uma das características das conjugalidades ilícitas, sobretudo os amasiamentos, estabelecidas no Recife oitocentista, foi a sua notoriedade social e sua presumida aceitação por parte da sociedade e das instituições de controle social. Geralmente, os concubinatos, na condição de adultério, só foram denunciados aos poderes locais, quando se configuraram um *escândalo público*, ou seja, quando o

⁵⁸⁴ APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 430, sem paginação. Delegacia de Polícia da Capital, em 09 de julho de 1887.

⁵⁸⁵ Na correspondência não há informações sobre quem escreveu a carta de qual freguesia e/ou paróquia proveio. ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 13, 24 de abril de 1882, p. 167.

⁵⁸⁶ Idem, p. 167.

⁵⁸⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T.A. Queiroz/Edusp, 1984.

viver de portas adentro se tornava um risco à ordem social estabelecida, como no concubinato de *Seráfico S. Pereira*.

O grande problema suscitado por essas relações foi a possível ameaça ao *status* social da esposa e a dissipação da herança familiar. Torres-Londoño⁵⁸⁸ ressalta à aceitação dos desvios sexuais dos maridos, por parte de algumas mulheres, desde que não a comprometessem o matrimônio socialmente, isto é, que o concubinato ocorresse fora do alcance da esposa e da sua comunidade. Na análise da narrativa eclesiástica, evidenciamos que o queixume da esposa *traída* direcionava-se à publicidade da relação e não ao concubinato em si, até mesmo a existência de filhos ilegítimos era tolerada e reconhecida tanto pela esposa quanto pelos sacerdotes que narram os acontecimentos.

O cuidado com a condição social da esposa, garantindo os seus direitos pessoais e patrimoniais estava intimamente ligada ao que Martha Esteves⁵⁸⁹ chamou de política sexual que tornou o âmbito privado um elemento integrante do público. Enquanto as práticas sexuais eram mediadas pelos próprios sujeitos históricos, ficavam restritas ao âmbito doméstico; mas quando os acontecimentos fugiam do seu controle, era necessário acionar os mediadores institucionais que determinavam o destino da cada personagem social. Nessa perspectiva, colocar em risco a condição social de uma esposa, inserida num modelo familiar reconhecido pela Igreja, colocaria em risco a própria ordem social, criando brechas e justificativas para o advento de novos desvios.

Todavia, as admoestações católicas nem sempre alcançaram seu objetivo de afastar os indivíduos dos arranjos familiares distantes do padrão tridentinos, o que justifica a grande incidência de famílias não sacramentadas reconhecidas até mesmo pelos sacerdotes que conviviam diariamente com pessoas amasiadas, batizando os seus filhos naturais, escutando as confissões dos seus pecados e solicitando o auxílio dos seus superiores para facilitarem o recebimento de casais *amasiados* em matrimônio, geralmente, devido ao fato de um dos nubentes se encontrarem muito doente e não almejar morrer em *pecado crime da prostituição*.

Um caso ilustrativo foi narrado pelo Vigário Francisco Raimundo da Costa Pedrosa, em carta Bispo da Diocese, o Reverendo Monsenhor D. José Pereira da Silva Barros. Na carta, o Vigário Francisco avisou ao Bispo Diocesano que autorizou o recebimento do casamento de

⁵⁸⁸TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família**: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (Série Teses).

⁵⁸⁹ESTEVEES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1989.

Sebastiana Maria da Conceição, mesmo sem uma autorização da Vigária Geral, por “não haver tempo de recorrer ao Bispado para assistir ao recebimento do matrimônio da mesma com Bento da Cruz Barbosa, com quem ela vivia amasiada.”⁵⁹⁰ Todavia, houve a preocupação do Vigário de recorrer a testemunhas idôneas para se certificar que o casal era “batizados, solteiros e sem impedimento algum, ficando assim legitimada a prole e reparado o escândalo que deram a sociedade.”⁵⁹¹ O Vigário continua sua justificativa afirmando “não ser raro os casos que se dão nesta paróquia [de Afogados] em idêntica circunstâncias porque muitos se reservam para a hora extrema [da morte]”⁵⁹² para regularizar uma relação ilícita de longos anos. Outro matrimônio celebrado às pressas na freguesia de Afogados foi o de “Adelina U. Ferraz com Pedro Rodrigues de Souza”. Achando a nubente “gravemente enferma e não havendo mais tempo de recorrer a V. Ex^a [Bispo Diocesano], pelo que perante mim juraram serem ambos batizados, solteiros e desimpedidos e mais duas testemunhas idôneas certificaram sob juramento o mesmo, realizei o casamento”⁵⁹³. O casamento, segundo o Vigário Francisco, serviu para reparar uma vida de pecado e “o escândalo dado a sociedade, além de legitimada a prole”⁵⁹⁴ Nessas situações limites, a demora burocrática seria deletéria não para a reputação social dos nubentes, que já estavam imersos numa vida de *escândalos públicos*, mas para uma suposta vivência extraterrena. Condição que explicam as atitudes de Vigário como *Francisco da Cunha Raymendo Pedrosa*, e de centenas de clérigos, que comunicou ao Bispo Diocesano, Monsenhor D. José Pereira da Silva Barros que:

Achando-se enfermas Maria da Conceição de Jesus e Maria Evagenlina de Lena e não havendo tempo de recorrer a V.Ex^a R^{ma}, depois de tomar o juramento de ambos, bem como dos nubentes e de testemunhas idôneas, verificado que eram batizados, solteiros e sem impedimento algum, assisti in extremis ao recebimento matrimonial da primeira com Manoel Antônio dos Santos, da segunda com João Alves Bandeira da Cruz, todos meus paroquianos, ficando assim reparada a vida escandalosa em que estavam, e não só eles entre si como as respectivas famílias satisfeitas⁵⁹⁵.

⁵⁹⁰ **ACMOR**. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice n° 11, p. 611. Freguesia de Afogados, em 11 de setembro de 1881.

⁵⁹¹ *Idem*, p. 611.

⁵⁹² *Ibidem*, p. 611.

⁵⁹³ *Ibidem*. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice n° 13, p. 519. Afogados, em 10 de setembro de 1881.

⁵⁹⁴ *Ibidem*, p. 519.

⁵⁹⁵ *Ibidem*. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice n° 13. Afogados, Em 9 de janeiro de 1882, p. 34.

O Concílio de Trento também elevou a Extrema unção à categoria de Sacramento católico que, sendo o quinto Sacramento, visava trazer auxílio e conforto na hora da morte “em que as tentações de nosso comum inimigo costumam ser mais fortes, e perigosas, sabendo que tem pouco tempo para nos tentar.”⁵⁹⁶ Contudo, fazia-se necessário que o enfermo estivesse em perfeito juízo e com capacidade de se arrepender de seus pecados. Aos párocos era esperado o socorro imediato aos enfermos, independentemente dos perigos e da distância da paróquia em relação ao local em que o enfermo estivesse depositado. No título XLVIII das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Vide⁵⁹⁷ destaca o dever do clero de atender aos enfermos. Nesse título é possível apreender o papel social da Extrema unção, na cultura católica, como um dos Sacramentos mais importante em uma camada social cujo apanágio beirava o limiar do que era cristãmente esperado e o que a realidade socioeconômica permitia.

Era comum a existência de pessoas vivendo de *portas adentro* sem nunca receberem as bênçãos católicas; também era comum existirem pessoas que não tinham recebido o Batismo, muitas delas sendo batizadas às vésperas da morte; mas não receber a Extrema unção era inconcebível até mesmo para os párocos que, em alguns casos, desconsideravam as ordens e as leis eclesiásticas celebrando casamentos e absolvendo enfermos de anos de pecados, no intuito de salvarem suas almas da mais temida penalidade: o inferno. Na maioria das vezes, estar concubinado/a ou amasiado/a nem sempre era o fim desejado por muitos recifenses que tinham apenas a hora da morte como único momento para consertar toda uma vida de desregramento moral e/ou sexual. E como privá-los de tais direitos?

Os concubinatos e os amasiamentos consistiam, na ótica católica, num desajustes à normatividade por parte de indivíduos que não escaparam do controle social, mas criaram para si mundos sociais alternativos permitidos pelos próprios clérigos num clima de permissividade, tolerâncias aos *maus costumes*, e solidariedades horizontais e verticais. Permissividade denotada nas centenas de cartas que referendam casais que “vivem juntos ilicitamente”⁵⁹⁸ a prolongados anos, como Manoel Gomes de Linho e Joaquina Maria da Conceição domiciliados há quatorze anos,

⁵⁹⁶VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 81.

⁵⁹⁷Idem, p. 81.

⁵⁹⁸ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 32. Paróquia de Nossa Senhora da Graça do Recife, em 3 de abril de 1887. Sem paginação.

ambos solteiros e concubinos a vinte anos⁵⁹⁹ e Antônio Felipe Moreau e Maria Xavier Macêdo que viviam em companhia há quinze anos.⁶⁰⁰

TABELA 4: AMASIAMENTOS/CONCUBINATOS POR DOCUMENTOS CONSULTADOS

| FONTES CONSULTADAS | QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS | AMASIAMENTOS | CONCUBINATOS |
|------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| C.C (1878-1887) | 108 documentos | 29 documentos | 22 documentos |
| C.E (1874-1889) | 606 documentos | 144 documentos | 30 documentos |
| C.O (1866-1883) | 755 documentos | 252 documentos | 123 documentos |
| PROCESSOS (1882-1887) | 40 documentos | 10 documentos | 2 documentos |

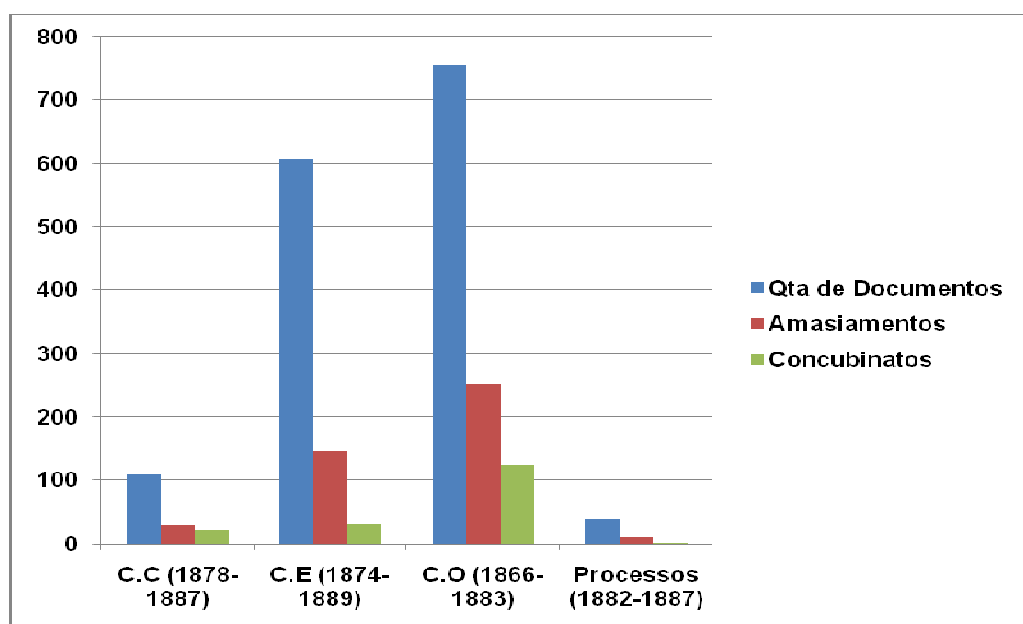
Fonte: ACMOR.

O alto índice de amasiamentos e concubinos, em detrimento aos outros crimes sexuais, chama-nos atenção. Dos 754 documentos arrolados dos Livros de Correspondências do Arcebispado de Olinda e Recife, 237 casos de amasiamentos e concubinos foram computados, número significativo se atentarmos que os 517 casos restantes são distribuídos entre as outras relações clandestinas, como os defloramentos, raptos, adultério, bigamia e violência sexual, como podemos perceber no gráfico abaixo.

⁵⁹⁹ACMOR. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 32. Freguesia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, em 7 de maio de 1887. Sem paginação.

⁶⁰⁰Idem. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 27. Freguesia de S.S. Sacramento da Boa Vista, em 7 de junho de 1886. Sem paginação.

GRÁFICO 2: QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS POR AMASIAMENTOS E CONCUBINATOS.



Fonte: ACMOR.

Embora a proporção de amasiamentos/concubinatos fosse elevada na cidade do Recife oitocentista, seria errôneo acreditarmos que as camadas populares detinham uma inclinação para amancebias, distanciando-se dos sacramentos católicos. Os altos custos do matrimônio e as burocracias impostas, que exigiam dos nubentes pagamentos de taxas e uma documentação necessária para iniciar o processo eclesiástico, também não justificavam o distanciamento dos recifenses do sétimo sacramento católico, uma vez que as burocracias poderiam ser facilmente transpostas de acordo com a necessidade e situação social e econômica de cada casal amasiado, sobretudo quando o casal alega se *paupérrimo*, como *José Antônio dos Santos* que acreditava ser dispendioso ocorrerem-se os proclamas para casar-se com a menor Maria Theodora da Lenna, deflorada pelo nubente⁶⁰¹ e como João Vieira da Silva Caldas que:

[...] residente nesta freguesia de São José do Recife, viúvo a um ano e quatro meses, com cinco filhos menores, determinara chamar uma mulher para sua casa de nome Maria das Garças, a fim de ter quem de trate de seus filhinhos, como tem feito a dita senhora, e pelo bom tratamento que a dita senhora tem dado já a seus

⁶⁰¹Ibidem. Livro de Correspondências Civis, códice nº 06. Subdelegacia do primeiro distrito da freguesia da Boa Vista, em 17 de janeiro de 1882. Sem paginação.

filhinhos e a ele mesmo, os suplicantes acham-se hoje de receberem o sacramento do matrimônio e não podendo fazer por serem ambos paupérrimos [...] vem portanto implorar a V. E. R para que como quem é lhe faça essa obra de caridade de tirá-los do mau caminho que o presente tem vivido, ordenando ao Reverendo Vigário desta freguesia para fazer o dito Sacramento grátis, por ser o suplicante pobríssimo como alega, e prova com o atestado de pobreza [...]⁶⁰².

Sendo assim, a documentação consultada e os casos arrolados, que destacam a *pobreza e miséria* de alguns indivíduos, contribuem para desconsiderarmos a teoria de Maria Beatriz Nizza da Silva⁶⁰³, seguida por Torres-Londoño⁶⁰⁴, a qual delega os amasiamentos às camadas menos favorecidas economicamente devido à falta de recursos, que tornaram a burocracia eclesiástica inviável àqueles que como *João Vieira da Silva Caldas* ausentava-se todos os dias, o dia todo, para trabalhar no seu *serviço para ganhar duas patacas para dar o pão a sua pobre família*,⁶⁰⁵ não dispondo de tempo para esperar o fim dos tramites canônicos, visto que não poderia deixar *seus filhinhos* sem os cuidados de uma mulher que substituísse a mãe, nem recursos para coletar toda documentação necessária aos proclamas, sobretudo a certidão de óbito da primeira esposa.

O documento é elucidativo do papel social da amásia dentro do âmbito familiar e fora dele. Mesmo sendo criminalizados pelas leis Canônicas, os amasiamentos foram uniões amplamente aceitos pela sociedade recifense e toleradas pelos poderes locais. Contudo, assim como nos matrimônios, tais arranjos não eximiam os seus participantes de comportamentos, direitos e, sobretudo, deveres para com os seus familiares. Havia uma expectativa social que deveria ser atendida tanto pelos homens como pelas mulheres amasiadas e a sua não observância poderia trazer sérios problemas, tornando-o a união uma questão pública e, conseqüentemente, jurídica que iria ser administrada pela Igreja e Estado.

Para Torres-Londoño havia um papel socialmente esperado às mulheres que “deviam manter fidelidade, ter dedicação e cumprir o papel de mãe, sendo fundamental o ajuste a este modelo para assegurar o consentimento de vizinhos, amigos, familiares e ainda párocos.”⁶⁰⁶ Poderíamos complementar a hipótese do historiador, assertando que tais expectativas também foram

⁶⁰²Idem, sem paginação.

⁶⁰³SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T.A. Queiroz/Edusp, 1984.

⁶⁰⁴TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (Série Teses).

⁶⁰⁵ACMOR. Livro de Correspondências Cíveis, códice nº 15. Freguesia de São José do Recife, em 3 de março de 1888. Sem paginação.

⁶⁰⁶TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (Série Teses), p. 105.

direcionadas às figuras masculinas que, além da fidelidade e da dedicação, ainda deveriam prover financeiramente a amásia e a sua prole. Sendo assim, a sociedade reconhecia os amasiamentos se o casal fizesse por merecer o reconhecimento, moldando-se às expectativas sociais da comunidade local. A idéia que norteava os poderes era ancorada na premissa de que se deveria reafirmar os matrimônios, independentemente das suas configurações sociais, mas sempre buscando enquadrar os seus diferentes contornos sociais à normatividade eclesiástica.

Vários foram os casais que solicitaram as dispensas dos custos e dos demais documentos necessários aos proclamas quando um dos nubentes estava na hora da morte, como fez André José de Souza⁶⁰⁷ que recebeu a autorização para contrair casamento, visto que se achava em perigo de vida resolveu oficializar sua relação *pecaminosa* com Anna Gonçalves da Silva, batizando também o filho menor de dezoito anos, fruto do amasiamento. Jesuína Francisca foi outra amasia que esperou até a hora da morte para regularizar sua situação, uma vez que habitava “sob o mesmo teto com José Maria Bandeira com quem vivia em escandaloso concubinato, sendo ambos solteiros.”⁶⁰⁸ O sacramento do matrimônio do casal Miguel Joaquim Ferreira e Maria Francisca da Silva também teve os proclamas e demais formalidades dispensadas devido ao caráter de urgência, justificado por “achar-se a nubente *in extremis* [perto da morte], e assim necessitar de receber o sacramento [da extrema unção], vivendo, entretanto, o nubente em escandaloso amasiamento”⁶⁰⁹, que precisava ser remediado pela celebração do matrimônio, caso contrário Miguel poderia morrer em pecado, condenando, de acordo com a cultura católica, sua alma ao inferno.

Outros motivos que levaram a solicitação das dispensas dos custos e das formalidades para a celebração do matrimônio de alguns casais no Recife foi durante a existência de crime sexual, como um defloramento ou um raptor, por exemplo. Sendo assim, as próprias autoridades civis, (sub) delegados, enviavam um ofício direcionado ao Bispo Diocesano pedindo o seu auxílio na celebração de alguns matrimônios, como fez o subdelegado José Joaquim Camello de Andrade que prendeu o jovem Faustino Gomes da Silva, por ter deflorado a menor de 15 anos Luiza Maria da Conceição, rogando a ajuda do Bispo Diocesano para que se “digne de conceder as dispensas precisas a fim de que o casamento se realize dentro de menor prazo possível, e para que o Vigário da Boa Vista celebre o casamento, dispensando as certidões de naturalidade e proclamas, a exemplo

⁶⁰⁷ **ACMOR**. Livro de Correspondências Eclesiásticas, códice nº 04, p. 315. Vigário da Várzea, 21 de agosto de 1877.

⁶⁰⁸ *Idem*. Códice nº 04, p. 371. Poço da Panela, 24 de agosto de 1877.

⁶⁰⁹ *Ibidem*. Códice nº 04, p. 357. Poço da Panela, 18 de setembro de 1877.

de idênticos casos que tem V. E. R. se dignado a conceder.”⁶¹⁰ O Subdelegado Jerônimo José de Almeida “tratou de proceder na forma da lei contra”⁶¹¹ Francisco Alves Barreto que raptou e deflorou a menor Julia Ferreira de Lima, “declarando porém Francisco Barreto que estava pronto a reparar o mal causado, sendo assim, apressou em se dirigir a V. E. R. [Bispo Diocesano] pedindo sua valiosa cooperação para este ato de moralidade.”⁶¹² Para tanto, declarou os nubentes pobres e incapazes de custear o matrimonio e pediu autorização para o pároco local realizar celebrar a união, com a dispensa das certidões necessárias. Já o subdelegado Juvêncio Aureliano da Cunha Cesar tentou proteger a honra de uma *pobre órfã*, raptada por Manoel do Nascimento Agnes d’Oliveira, levada da “companhia de seu tio e tutor José Joaquim Fernandes, a menor Adelayde Teophila Baptista, a qual se acha deposita e desejando o raptor casar-se com ela, reparando assim o mal que lhe causara.”⁶¹³ Por fim, pede a concessão do “casamento dos nubentes dispensando os proclamas e mais papeis eclesiásticos, visto estar o raptor sobre ação desta subdelegacia [São José]”⁶¹⁴, afirma ainda que os jovens são pobre, solteiros e desimpedidos.

Na documentação da Secretaria de Segurança de Pernambuco – SSP – evidenciamos a mesma preocupação no sentido de agilizar os matrimônios de mulheres que foram raptadas e defloradas. No primeiro dia de fevereiro do ano de 1879, apresentou-se ao então delegado Joaquim da Costa Ribeiro uma senhora, cujo nome não foi revelado, que se queixa do defloramento de uma de suas filhas menores, de 12 anos de idade, que desde os 7 anos vivia amasiada Luis Firmino Leite, fato que ela havia levado ao conhecimento de outra autoridade”⁶¹⁵, porém esta nada fez em relação ao defloramento da menor. O delegado Joaquim da Costa chamou a sua presença Luis Firmino, tendo a confirmação do defloramento e a intenção do moço de “reparar o dano, casando com a ofendida.”⁶¹⁶ Para tanto, fazia necessário as dispensas das demais formalidades que foram solicitadas, pelo delegado, ao Bispo Diocesano.

⁶¹⁰Ibidem. Códice n° 03, p. 177. Subdelegacia da freguesia da Boa Vista, 16 de julho de 1879.

⁶¹¹Ibidem. Códice n° 06, p. 641. Subdelegacia do 1ª distrito da freguesia da Boa Vista, 13 de setembro de 1882.

⁶¹² Idem, p. 641.

⁶¹³Ibidem. Livro de Correspondências Civis, códice n° 07, p. 95. Subdelegacia de Policia do 1ª Distrito da freguesia de S. José, em 18 de dezembro de 1884.

⁶¹⁴ Idem, p. 95.

⁶¹⁵APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 425, sem paginação. Delegacia de Policia da Capital, em 19 de fevereiro de 1879.

⁶¹⁶ Idem, sem paginação.

A flexibilidade das instituições de controle social diante dos descaminhos sexuais que se delineavam, nas leis canônicas, num crime contra o sétimo sacramento engendrou brechas para o advento de novos casos que se perpetuaram até o fim da existência dos *pecadores* que, como vimos, escolheram apenas a hora da morte para se conciliar com a Madre Igreja. Isso não significa que a doutrina católica fosse algo irrelevante na vida desses sujeitos, mas sim que havia uma ressignificação dessa doutrina em prol dos interesses individuais de pessoas que alcançaram os sacramentos a sua maneira e no momento oportuno, sem se privarem de suas liberdades de escolhas, apesar de toda normatividade cristológica e do risco de uma presumida danação da alma.

4.2 – Raptos ou fugas?

*Eu vou dar um conselho a
Todo pai de família
Não consentam suas “fias”
Levar fogo as cigarristas

*Na entrega do tição
É que corre todo o perigo
O moço pergunta a moça
– Você quer casar comigo

*A moça dá uma volta
Que parece parafuso
Você peça para o papai
Se ele não quiser eu fujo

*Oh moça, você me diga
Onde vou-lhe esperar
– Lá na porteira da esquina
No pé de maracujá*

O verso citado por Silvo Romero⁶¹⁷ apresenta um dos desvios sexuais mais presentes no cotidiano recifense: os raptos. Nele é notória a posição da “fia” ao se deparar com o não consentimento paterno diante a escolha da moça daquele que viria a ser seu futuro marido. Tal

⁶¹⁷ROMERO, Sílvio Apud SANTANA, Rosimere Olímpio de. **Os raptos consentidos e o cotidiano das cidades** – o papel das festas – na Paraíba do período imperial. Revista Fênix – Revista de História e estudos culturais. Abril/maio/junho de 2009. Vol. 6. Ano VI, nº 02, p. 02, 15.

verso, de acordo com Santana⁶¹⁸, faz parte da cultura oral cearense, sendo conhecido desde o início do século XIX no citado estado. De acordo com a narrativa, um jovem rapaz foi recebido por uma família cearense e durante sua estadia, apaixonou-se pela filha do casal e a incita a fugir, caso o pai da jovem não consentisse o relacionamento. A moça, sabendo do temperamento autoritário do pai, sem demoras, cria uma estratégia para fugir com o jovem enamorado, indo buscar maracujá para refrescar uma presumida noite quente, não mais voltando ao seio de sua família. Ao pé da porta estava a mãe da moça que, ao perceber a ausência da filha, implora ao marido:

*Se alevante sinhô velho
Se inda hoje não dormir
Vamos procurar Maria
Com certeza já fugiu

*O velho saiu de dentro
Já com a peia na mão

*– Venha cá senhora velha
Venha pegar seu quinhão

*– Meus Deus, que grande tormento
Neste mundo inda eu não via
Eu ser uma mulher véia
Apanhar por uma “fia”
O velho acabou de dar
Ficou com uma peia na mão

*– Venha cá, Joana e Chiquinha
Levar também o seu quinhão

*– Se meu pai inda me der
Por qualquer uma mana mia
Eu prometo em suas barbas
Lhe fazer outra branquinha

*– Se você arreparasse
Nossa filha não fugia
– Isso mesmo e o que acontece
Com a mãe que alcovita a “fia”.*

⁶¹⁸SANTANA, Rosimere Olímpio de. **Os raptos consentidos e o cotidiano das cidades** – o papel das festas – na Paraíba do período imperial. Revista Fênix – Revista de História e estudos culturais. Abril/maio/junho de 2009. Vol. 6. Ano VI, nº 02. Pp. 02-15.

Apesar de o verso fazer parte da cultura oral cearense, acreditamos que acontecimentos desse tipo não foram uma peculiaridade local, sendo também presente na capital pernambucana. O que mais nos chama atenção nesses versos é a não adequação da jovem ao modelo de mulher dócil e abnegada. Pelo contrário, o que visualizamos é uma mulher socialmente ativa que busca articular meios de alcançar seus objetivos em detrimento aos ditames paternos. Longe de ser uma vítima de um sedutor, tal moça é protagonista e coautora do seu próprio rapto, deixando para trás a família e um pai que contrariado pela ousadia da moça castiga a esposa e mãe, uma alcoviteira em potencial, e as suas duas outras filhas, para que não sigam o exemplo da irmã desviante. E quantas moças recifenses, ao terem suas expectativas de um casamento afetivamente desejável minadas pela autoridade paterna, foram raptadas? Qual o papel das moças durante esses atos desviantes? O que foram os raptos e quais suas funções sociais? E os pais, autoridades civis e religiosas como concebiam tais acontecimentos?

Desde o século XVI, o raptor foi criminalizado e ocupou a pauta nos discursos no Concílio de Trento que ao legislar sobre o casamento, deliberou a aplicação de punições aos desvios contra o sétimo sacramento. Dentre tais desvios, destacou-se o rapto concebido não apenas como um crime individual, que atingia física e moralmente apenas a moça, mas toda a família e especialmente a figura do pai. Para Maria Beatriz Nizza da Silva⁶¹⁹, a Igreja Católica reconhecia duas tipologias de raptos, o por violência e o por sedução. O primeiro se caracterizou pela retirada da mulher do domínio paterno contra a sua vontade, cortando a liberdade de escolha da mulher vitimizada pelo ato de violência. Na documentação consultada encontramos apenas um caso de rapto por violência, protagonizado pela menor Josefa que foi raptada contra sua vontade por Anthunes, sendo também “espancada e deflorada com violência pelo autor do rapto.”⁶²⁰ Devido a falta de documentação que contemple o rapto por violência, restringiremos a nossa análise ao rapto por sedução.

O rapto por sedução “dava-se por um engano artificioso, que se empregava para induzir alguém a consentir em algum ato contrário à sua honra, ou aos seus interesses.”⁶²¹ Nessa categoria, o rapto tornou-se uma consequência do crime de sedução que se materializava durante o *ajuntamento carnal* do sedutor com a seduzida, resultando numa possível gravidez. Para haver rapto

⁶¹⁹SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T.A. Queiroz/Edusp, 1984.

⁶²⁰ APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 427, sem paginação. Subdelegacia do Primeiro Distrito da freguesia da Boa Vista, em 3 de fevereiro de 1883.

⁶²¹Idem, p. 76.

era necessário o deslocamento da moça da residência do responsável a outro lugar, onde seria depositada pelo raptor.

Os raptos, assim como o estupro e o defloramento, foram categorias de crimes contra honra que tiveram dupla legislação, da Igreja Católica e do Estado. Nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, os raptos, além de serem um crime contra honra, ainda eram um impedimento canônico que poderia dirimir ou anular um casamento. Nessa perspectiva, o rapto era definido como um ato de “quando alguém furta uma mulher contra a sua vontade, ou ainda que ela consinta, contradizendo-o os pais, ou pessoas que a tem em seu poder, com animo, e atenção de casar com ela; porque tal roubador não pode casar com a mulher roubada, enquanto a tem em seu poder.”⁶²² Logo, a Igreja reconhecia a existência das duas modalidades de raptos – por sedução e por violência – apontadas por Silva⁶²³, e a possibilidade de enlace entre raptor e raptada e de consentimento da mulher no ato do rapto.

No Código Criminal do Império de 1830, que foi reformado nos anos de 1877 e 1884, o rapto está inscrito nos “Crimes contra a honra”, compartilhando o espaço com os crimes de estupro. O Estado brasileiro entendia o rapto como o ato de “tirar para fim libidinoso por violência qualquer mulher de casa ou lugar que estiver” ou ainda, “tirar para fim libidinoso por meio de afagos e promessas alguma mulher virgem, ou reputada tal, que seja menor de dezessete anos, de casa de seu pai, tutor, curador uma outra qualquer pessoa em cujo poder ou guarda estiver.”⁶²⁴ Logo, o Estado também reconhecia a existência de dois tipos de raptos e atribuía penalidade àqueles que cometiam esses crimes que atingiam diretamente a honra da mulher e da sua família. Para os raptos por violência, a lei previa uma penalidade de “dois à dez anos de prisão com trabalho, e de dotar a ofendida”⁶²⁵, enquanto que nos casos de raptos por sedução, ao criminoso era destinada uma pena de prisão por “um a três anos e de dotar a ofendida.”⁶²⁶ Contudo, assim como nas *Constituições Primeiras*, no Código havia a possibilidade de casamento entre o raptor e a raptada, nesse caso não teria lugar as penas, haja vista o presumido consentimento da moça nos raptos por sedução. Mas, se

⁶²²VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853, p. 118.

⁶²³SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: T.A. Queiroz/Edusp, 1984.

⁶²⁴Código Criminal do Império do Brasil, 1877, p. 565, 566.

⁶²⁵Idem, p. 564.

⁶²⁶Ibidem, p. 566.

havia a possibilidade do consentimento da moça, no ato do rapto, por que as penalidades foram direcionadas apenas aos raptos? E por que tais jovens eram sempre apresentadas como vítimas e não com coautoras de tais desvios?

Ao nos depararmos com as narrativas, dos Livros de Correspondências Civis, Eclesiásticas e os Livros de Offícios, que completaram os raptos visualizamos esses acontecimentos como fenômenos sociais cuja ocorrência ligava-se a não aceitação paterna das escolhas amorosas dos filhos/as, como na queixa redigida pelo Vigário da freguesia de Goiana⁶²⁷, Antônio Dias da Costa⁶²⁸. No dia 13 de maio de 1871, o referido Vigário solicita ao Vigário Geral da Capitania de Pernambuco as dispensas necessárias para a realização de um casamento entre dois jovens envolvidos no rapto da filha do Comendador Joaquim Raphael de Mello, residente na cidade de Recife. O citado Comendador, necessitando realizar uma viagem para cuidar dos seus negócios, solicitou ao seu irmão, José Pinheiro de Mendonça, morador na freguesia de Goiana, os cuidados com uma filha menor, já temendo que esta fosse raptada por um pretendente não aceito pelo Comendador.

Sob a tutela do tio, a menina fora impedida de sair de casa, ficando sob os cuidados deste e de sua esposa, contudo, às nove horas da noite do dia 12 de maio de 1871, a moça fugira pela janela da sala, enquanto o tio lia um jornal, sendo, logo após, depositada na casa da mãe do raptor⁶²⁹ que não foi cautelosa em obstar a consumação do matrimônio, abrindo brechas para o defloramento da moça. José Pinheiro de Mendonça, temendo os maus conselhos e novos obstáculos impostos pelo pai da moça ao casamento, haja vista que este voltava para buscar a jovem e ainda não tinha conhecimento do rapto da filha, solicitara este recurso desesperado para não ver a sobrinha desamparada.

A narrativa eclesiástica traz à baila uma das artimanhas usadas pelos jovens enamorados, nos oitocentos, para fazer valer as suas escolhas amorosas, indo de encontro a toda ideologia e expectativa de comportamento socialmente esperado às figuras femininas. Nessa correspondência,

⁶²⁷O rapto ocorreu na freguesia de Goiana, contudo a família da moça e do raptor morava na Freguesia de São José do Recife. Em nenhum momento o documento faz referência ao nome dos envolvidos no rapto, bem como suas respectivas idades. A Carta era direcionada ao Vigário da freguesia de São José solicitando a ajuda necessária, como o envio de documentos de batismo e de naturalidade para o início dos proclamas, para a realização do casamento do raptor com a raptada.

⁶²⁸ACMOR. Livro de Offícios, códice nº 07. 13 de maio de 1871, p. 327.

⁶²⁹Tudo leva a crer que a moça voltou com o seu raptor à freguesia de São José, local onde morava a mãe do rapaz, enquanto o pai da jovem viajava à casa do irmão, na cidade de Goiana, para buscar a filha sob a tutela do tio

fica explícita a ousadia de algumas mulheres que não se acomodavam aos ditames paternos e, abaixo de todos os olhares, conseguiam estabelecer enlaces e mediante os raptos seguidos de defloramentos alcançaram os seus objetivos afetivos, ou seja, escolhiam aqueles que seriam os seus maridos.

Outro rapto que teve como palco a freguesia de São José foi protagonizado por Octaviano Ferreira d'Oliveira, com 30 anos de idade e “filho legítimo de José Firmino Ferreira de Oliveira e Maria Lúcia de Miranda, natural e morador na freguesia de São José.”⁶³⁰ Este às onze horas da noite do dia 10 de agosto de 1879, “foi preso em flagrante delito” pelo “Subdelegado Suplente Joaquim de Medeiros Raposa”⁶³¹, por conduzir uma jovem de 23 anos de idade a sua residência, local onde seria depositada pelo raptor. A jovem raptada fora “Maria Emília de Moraes, filha legítima de Caetano Martins de Moraes e Anna Emília, moradores e naturais da freguesia de São José do Recife.”⁶³² Ao surpreender o casal, o subdelegado apreende o “*jovem meliante*”⁶³³ que, ao seduzir a moça, “atentou contra a moralidade pública”⁶³⁴ e contra a honra da jovem e de sua família. Nesse caso, a única maneira de evitar a difamação pública da “pobre moça seduzida” era recorrer, de imediato, ao casamento. Para tanto, fazia-se necessário o auxílio da Vigaria Geral⁶³⁵, que deveria “conceder as dispensas dos banhos”⁶³⁶ e das certidões de idade dos nubentes.⁶³⁷

Durante o interrogatório do casal, o subdelegado soubera do defloramento da moça, o que nos causa surpresa se atentarmos que Octaviano e Emília foram surpreendidos no ato do rapto, não tendo tempo de levá-la ao local onde seria depositada. Os raptos seguidos de defloramentos foram praticas sociais frequentes no Recife oitocentista, haja vista que a maioria dos casos de raptos arrolados na documentação tivera como desfecho o defloramento da moça imediatamente após a retirada desta do domínio do seu responsável. É possível que os raptos seguidos de defloramentos

⁶³⁰ **ACMOR.** Livro de Correspondências Civis, código n° 09. Subdelegacia de polícia do 2ª distrito de São José do Recife, 12 de agosto de 1879, p. 203.

⁶³¹ Idem. Código n° 09. Subdelegacia de polícia do 2ª distrito da freguesia de São José do Recife, 10 de agosto de 1879, p. 199.

⁶³² Idem. Código n° 09. Subdelegacia de polícia do 2ª distrito de São José do Recife, 12 de agosto de 1879, p. 203.

⁶³³ Idem. Código n° 09. Subdelegacia de polícia do 2ª distrito da freguesia de São José do Recife, 10 de agosto de 1879, p. 199.

⁶³⁴ Idem, p. 199.

⁶³⁵ Vigaria Geral foi uma instituição que auxiliava as paróquias, dando autorizações de dispensas de todas as documentações necessárias durante a contratação do matrimônio. O Vigário Geral analisava as solicitações de dispensas dos banhos de acordo com o Código de Direito Canônico, que regulava a organização da Igreja Católica e sua atuação na sociedade.

⁶³⁶ De acordo com SILVA (2008), os banhos consistiam num processo de recolhimento de alguns documentos, como certidão de batismo, comprovantes de residência e/ou de óbito, no caso dos nubentes viúvos.

⁶³⁷ **ACMOR.** Livro de Correspondências Civis, código n°03, 1879, p. 177.

fossem uma das artimanhas do casal para pressionar as autoridades civis e religiosas, no intuito de ajudá-los no estabelecimento do matrimônio, que é apresentado nas narrativas eclesiásticas e civis como a essência desses desvios sexuais, e a aceitação paterna as escolhas afetivas dos/as filhos/as.

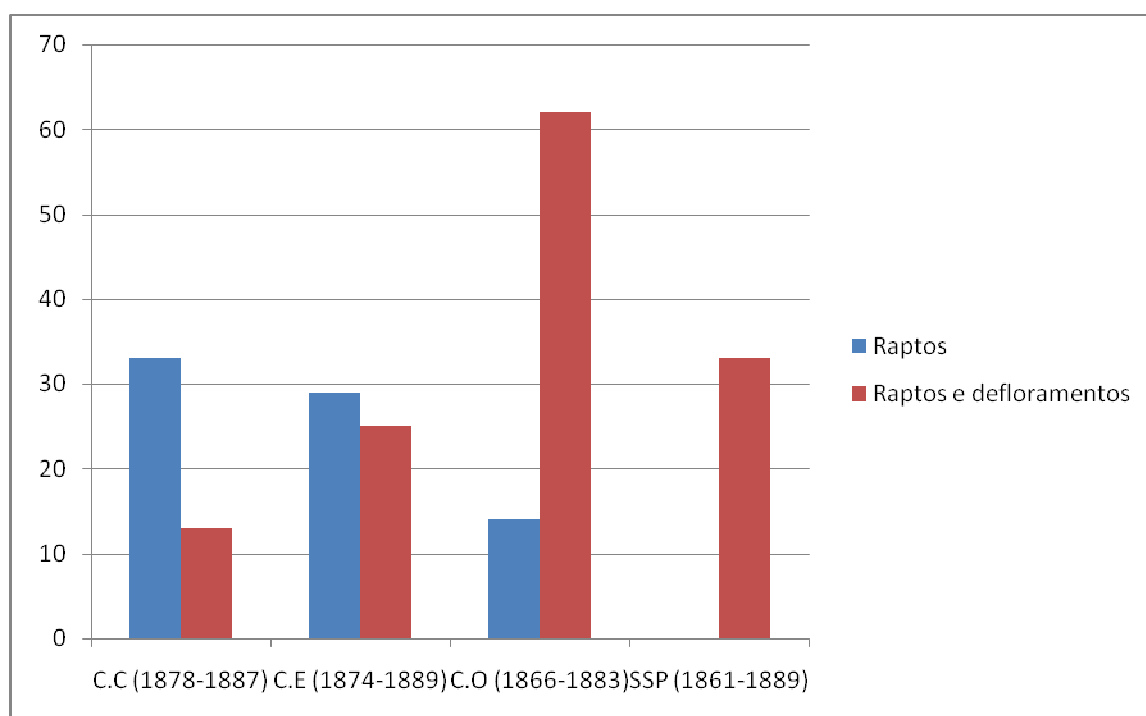
TABELA 5: RAPTO S SEGUIDOS OU NÃO DO DEFLO RAMENTO

| INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS RAPTO S | | | | |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| LIVROS | C.C | C.E | C.O | SSP |
| RAPTO S | 29 | 33 | 14 | 30 |
| RAPTO S/DEFLO RAM ENTOS | 13 | 25 | 62 | 33 |
| TOTAL DE DOCUMENTOS | 42 | 58 | 76 | 53 |

Fonte: ACMOR, APEJE.

De acordo com a tabela 5, 229 documentos, distribuídos nos livros Correspondências Civis e Eclesiásticas e nos livros de Ofícios, foram analisados, todos eles pertencentes à Cúria Metropolitana do Recife. Para uma melhor compreensão dos acontecimentos que se tornaram o cerne das narrativas eclesiásticas e civis, distribuímos tais acontecimentos em duas categorias: os raptos, isto é, apenas a retirada da moça do domínio paterno sem o *ajuntamento carnal* e os raptos seguidos de defloramentos.

GRÁFICO 3: QUANTITATIVO DE RAPTOS E RAPTOS SEGUIDOS DE DEFLORAMENTOS POR DOCUMENTOS CONSULTADOS.



Fonte: ACMOR, APEJE.

No gráfico, os números apontam para uma maior incidência de raptos seguidos do defloramento, este contemplam cerca de 133 documentos – representando aproximadamente 58% dos casos – enquanto apenas os raptos correspondem a 106, aproximadamente 46% dos documentos de nossa análise.

Para Tílio⁶³⁸, os raptos estavam ligados às práticas de contratação matrimonial, configurando-se numa reação negativa quando os relacionamentos amorosos desagradavam aos pais e tutores. Entre os elementos que regeram os raptos, acreditamos que a intencionalidade dos seus envolvidos quase sempre convergia para o casamento, especialmente quando os pais de um dos pretendos nubentes não aceitavam a união, como podemos apreender nas histórias que seguem:

Tenho a honra de participar a V. Ex. Rev°. Que no dia 7 de janeiro deste corrente ano, Ludgevia, filha de Antônia Francisca, **evadira-se com Luiz Isidoro Lima**, meu paroquiano, **para casar-se**, como me oficiou a referida Antônia, e que

⁶³⁸TÍLIO, Rafael de. **Inquéritos policiais e processos de crimes sexuais**: estratégias de gênero e representações da sexualidade. Ribeirão Preto. Tese de doutorado. 2009.

Francisco José Pereira [pai da moça] podia contra o seu matrimônio, com caso testado Maria, ou outra qualquer, que bem lhe parecesse visto diga-se do rapto desta filha Ludgevia, o que tendo afirmo e juro em fé que se não fosse por certo não atreveria eu a dirigir-me a V. Ex. Rev., **pedindo a graça de mandá-los casar**, mais como o caráter benévolo de V. Ex. e, sobretudo justiça e em parcialidade de que dotado [...].⁶³⁹

[...] efetuando a prisão de Manoel Raimundo Alves que ali havia raptado a menor retirante de nome Joanna Maria da Glória a qual foi por mim encontrada em casa de Louriana Tavares de Oliveira Guedes, onde o raptor a havia depositado e sucedendo que o mesmo esteja disposto e **deseje efetuar o casamento com a dita menor, para o que já existe não só o consentimento da mãe da raptada**, como também o do Ex, senhor Dr. Juiz de Órfãos em cuja casa se acha presentemente solicito de V. Ex. Ver. a dispensa dos proclamas do costume a fim de que sem embaraço e com o casamento concordado.⁶⁴⁰

Paulo Manoel de Lima raptou da casa de sua mãe Paulina Sergentina do Espírito Santo. Moradora nesta freguesia sua filha Maria Tavares do Carmo, menor de 16 anos, tendo em **seguida deflorando-a**. Declarando, porém o autor que **raptando a dita menor teve em vista se casar com ela**, está pronto para por esse meio de reparar quanto for possível a ofensa praticada, ofereço-me em dirigir-me a V. E. R. pedindo sua valiosa cooperação para este ato.⁶⁴¹

Tendo Seraphim Antônio da Silva Barbosa, **raptado a menor Maria Joaquina da Conceição e em seguida deflorado**, conservando-a em seu poder, procedi ao inquérito na forma da lei. Declarando porém Barboza na ocasião de ser interrogado que **deseja se casar o que não podia fazer com presteza por falta de recursos**, é o motivo que dirijo-me a V. E. R., solicitando sua valiosa cooperação para este ato de moralidade.⁶⁴²

Nas citações acima temos quatro casos de raptos cujas peculiaridades os distinguem das outras modalidades de relações consideradas ilícitas, pelas instituições de controle social, estudadas até o prezado momento. O primeiro exemplo foi narrado pelo Vigário Benedito José de Ramo que solicitou ao Reverendo Joaquim Francisco de Farias da Diocese de Pernambuco que resolvesse a situação da jovem Ludgevia, cujo pai não permitia o matrimônio, mesmo após esta ter se evadido com Luiz Isidoro Lima. Tanto a história de Ludgevia, como na de Emília e Octaviano e da moça

⁶³⁹ **ACMOR**. Livro de Offícios, códice n° 02. Sem referências à freguesia. Palácio da Soledade, 1867, p. 73.

⁶⁴⁰ Idem. Livro de Correspondências Cíveis, códice n° 02. Subdelegacia da freguesia de Santo Antônio do Recife, em 16 de novembro de 1878, p. 225. Grifo nosso.

⁶⁴¹ Ibidem. Códice n° 03. Subdelegacia da freguesia da Boa Vista, 21 de maio de 1879, p. 119. Grifo nosso.

⁶⁴² Ibidem. Códice n° 05. Subdelegacia do 1ª distrito da freguesia da Boa Vista, 12 de outubro de 1881, p. 145. Grifo nosso.

que fugira da casa do tio pela janela leva-nos a questionar o termo rapto para denominar tais acontecimentos. Seria realmente um rapto ou seria mais coerente usarmos a expressão fuga, já que, nesses e em tantos outros relatos, as moças eram encontradas caminhando de braço dado ao seu raptor em direção à residência do *jovem meliante* ou afirmavam, nos inquéritos civis e eclesiásticos, que *se evadira* com o seu raptor por desejar casar-se? O uso do termo rapto exime as mulheres de eventuais escolhas mesmo quando estas eram coautoras desses crimes sexuais.

A atuação da mãe da moça e do referido Vigário Benedito desmistifica os padrões de comportamentos existentes no século XIX, haja vista que a vontade do pai da moça não foi respeitada por sua filha, por sua esposa e pelo próprio Vigário que solicitou a ação do seu superior para realizar o casamento, o que exemplifica que o poder do patriarca dentro do âmbito privado e público não era tão absoluto como alega a concepção freyriana de mulheres que eram vitimizadas pela ira paterna por uma simples suspeita de desvios da norma.⁶⁴³

O Vigário, ao solicitar a ajuda do seu superior, utiliza-se da justificativa de tratar de uma questão de justiça, motivo que se repete em todas as narrativas referentes aos raptos e aos defloramentos de moças recifenses. Esses acontecimentos, ao chegarem, ao conhecimento das malhas repressoras, deixavam de ser uma questão do âmbito privado, tornando-se querelas públicas que deveriam ser mediadas por clérigos e delegados no intuito de restituir a honra da moça maculada pelos raptos, “garantindo a moralidade da ofendida”⁶⁴⁴ e “salvando a moça das garras da prostituição.”⁶⁴⁵ Logo, era preferível ir de encontro à vontade do pai do que “vê-los [os jovens] vivendo em estado pecaminoso”⁶⁴⁶, amasiados e desonrados publicamente, mais uma vez ressaltando que o objetivo dos poderes de controle social era “produzir mulheres casadas (mesmo que mal casada) do que solteiras corrompidas física e moralmente, numa prática intencional ou não, de proteção às mulheres.”⁶⁴⁷

Nessa perspectiva, os raptos apresentam-se como a contestação do poder paterno, durante a escolha dos cônjuges, por parte de algumas mulheres que abandonavam a casa familiar para seguir

⁶⁴³Para maiores informações Vide: FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mocambos**: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano. 14ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2003.

⁶⁴⁴ACMOR. Livro de Correspondências Civis, códice nº07. Subdelegacia da freguesia de São José, 1ª distrito, 21 de julho de 1883, p. 91.

⁶⁴⁵Idem. Códice nº09. Juízo de órfãos do termo de Recife, 3 de março de 1884, p. 152.

⁶⁴⁶Ibidem. Códice nº12. Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Graças, em 3 de abril de 1886, p. 67.

⁶⁴⁷TÍLIO, Rafael de. **Inquéritos policiais e processos de crimes sexuais**: estratégias de gênero e representações da sexualidade. Ribeirão Preto. Tese de doutorado. 2009, p. 97.

promessas de um futuro casamento. Nos seus desfechos, há indícios da interação entre os poderes civis e eclesiásticos, ou seja, entre os delegados com os párocos e vigários, no intuito de transpor as burocracias existentes no século XIX no estabelecimento do matrimônio. Essas autoridades concebiam o casamento entre o raptor/deflorador e a raptada/deflorada como a única solução para evitar a degradação moral da jovem, mesmo quando os seus responsáveis eram contra a união.

A princípio, havia duas maneiras dos raptos chegarem ao conhecimento das autoridades. Primeiro, podiam ser resultantes da queixa de algum responsável, que recorria à delegacia alegando que sua filha tinha sido levada por algum rapaz da região ou o casal, no ato do rapto, poderia ser surpreendido por alguém que compunha o aparato policial, que os apreendia na delegacia. Nessa perspectiva, a denúncia poderia ser proferida pelos pais, que se dirigiam juntos à delegacia, por um pai, uma mãe ou por qualquer outro parente que possuísse a tutela da moça. Um exemplo de pais que seguiram juntos à delegacia no intuito de reclamar sobre o desaparecimento de sua filha foi o casal “Lúcio Antônio Pereira e Paulina Maria da Conceição, naturais de Campina Grande⁶⁴⁸” que tiveram sua filha menor de 17 anos rapta do “alojamento dos retirantes em Santo Amaro⁶⁴⁹” por “Custodio Gomes de Brito, de 23 anos.”⁶⁵⁰ Já a denúncia sobre o rapto de Maria Francisca do Carmo, que foi seduzida por Lourenço Gouveia do Amaral, foi fruto da queixa do pai da menor que recorrer a autoridade do subdelegado da freguesia de São José, Joaquim de Albuquerque, para “poupar a sociedade de mais um incômodo de moralidade.”⁶⁵¹

Contudo, nem sempre os pais recorreram ao auxílio das autoridades para solucionar os problemas ocasionados pelos raptos de suas filhas menores. Em alguns casos narrados pela documentação da Secretaria de Segurança de Pernambuco evidenciamos a tentativa de alguns pais de fazer justiça com as próprias mãos, como fez o João Gonçalves de Freitas que no dia 01 de março de 1880 foi preso em flagrante delito por ter esfaqueado Antônio José de Mello pelo “fato dele ter raptado sua filha menor, de nome Anna.”⁶⁵²

As mães também tiveram um papel importante durante as denúncias de raptos. Muitas dessas mães que recorreram à delegacia foram viúvas, como D. Cipriana Maria da Conceição que solicitou o auxílio do “subdelegado [Paulo de Assis Fernandes V.] da freguesia da Madalena, que

⁶⁴⁸ Ibidem. Códice nº 02, p. 167. Subdelegacia do 2º distrito da Boa Vista, em 6 de agosto de 1878.

⁶⁴⁹ Ibidem, p. 167.

⁶⁵⁰ Ibidem, p. 167.

⁶⁵¹ Ibidem. Códice nº 02, p. 165. Subdelegacia de Policia de São José.

⁶⁵² APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 425, sem paginação. Delegacia de Policia da Capital, em 3 de março de 1880.

efetuou a prisão de Manoel Raimundo Alves que ali havia raptado a menor retirante de nome Joanna Maria da Gloria a qual foi encontrada em casa de Louriana Tavares de Oliveira Guedes, onde o raptor a havia depositado a menor.”⁶⁵³ Marcellina Thereza de Jesus também recorreu ao auxílio de uma autoridade civil para restituir a honra de uma filha ultrajada por um rapto, sendo “moradora no distrito da Boa Vista, queixou-se a este subdelegacia [da Boa Vista] de João Marianna da Silva, por ter este deflorado sua filha menor de 13 anos de nome Porfesia Marcellina Baptista.”⁶⁵⁴ Outra mãe que teve a filha menor retirada de sua guarda foi a “retirante D. Anna Maria de Jesus, moradora em Petrolina, que, em visita a freguesia do Recife”⁶⁵⁵, viu-se sua “filha menor Isabel Claudina raptada por Antônio Vitalino de Macedo.”⁶⁵⁶ Mas, nem todas mães foram pessoalmente tratar com as autoridades civis à respeito dos raptos de suas filhas menores, em alguns casos, as mães foram representadas por uma figura masculina que iniciaram inquéritos civis para penalizar os autores dos raptos, como fez “D. Umbelina Lebania de Lemos Guimaraes, tendo como representante legal o filho João da Silva Lemos Guimaraes”⁶⁵⁷, queixou-se ao Juiz de órfão da comarca do Recife sobre o rapto e defloramento de sua filha menor, Alice dos Santos Azevedo, de 20 anos de idade. Nem sempre a queixa de um rapto partiria dos progenitores, em alguns casos, especialmente quando se referia a órfãs, parentes próximos poderiam ser os autores da queixas perante uma autoridade civil, como fez o senhor Hermino Ernesto de Lemos,⁶⁵⁸ tio e tutor da menor Henriqueta Amélia Cavalcanti de Albuquerque tirada da sua guarda sem saber quem foi o autor do rapto nem o paradeiro da moça.

A segunda maneira, dos raptos chegarem ao conhecimento das autoridades civis, foi à apreensão do casal durante o ato do rapto, como na história do rapto da filha menor da senhora Guilhermina Primitiva de Alexandre Duraes que, assim como tantas outras mães, viúvas, também se queixou perante um delegado a respeito do desaparecimento de uma filha, porém o fez de uma

⁶⁵³ **ACMOR**. Livro de Correspondências Civis, nº 02, p. 225. Subdelegacia da freguesia de Santo Antonio do Recife, em 16 de novembro de 1878.

⁶⁵⁴ *Idem*. Códice nº 03, p. 51. Subdelegacia do 2º distrito da freguesia da Boa Vista, 24 de fevereiro de 1879.

⁶⁵⁵ *Ibidem*. Livro de Correspondências Eclesiásticas, nº 08, p. 33. Carta do Vigário Galindo Firmino da Silva Cavalcanti para o Vigário Geral Monsenhor Cônego José Joaquim Camello de Andrade. Em 20 de janeiro de 1879.

⁶⁵⁶ *Ibidem*, p. 33.

⁶⁵⁷ *Ibidem*. Livro de Correspondências Civis, nº 09, p. 183. Juízo Privativo de órfãos na Comarca de Recife, em 18 de abril de 1884.

⁶⁵⁸ **APEJE**, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 419, sem paginação. Delegacia de Polícia do primeiro distrito do Recife, 28 de abril de 1863.

maneira diferente da retratada na documentação consultada. Na noite do dia 04 de maio de 1888, as “10: 42 da noite:

Achava-me [o delegado Manoel José Rodrigues Pinheiro] de ronda, acompanhado pelo subdelegado da freguesia de Santo Antonio, quando na Rua B. da Vitória, nos apareceu chorando, Guilhermina Primitiva de Alexandre Duraes, viúva e moradora na Rua do Bom Jesus das Crioulas, nº 23, chorando indagando se não tínhamos visto passar um homens com uma moça, que era a sua filha, acrescentou que esta havia sido rapta de sua casa, as 9 horas da noite, pouco mais ou menos. Quando Guilhermina dizia isto, aproximara-se um individuo conduzindo uma trouxa de roupas e ela ao vê-lo declarou ser o mesmo individuo que supunha ser o raptor de sua filha; então vendo o individuo, Guilhermina reconheceu que aquela trouxa continha roupas de sua filha, pelo que o interrogando, declarou-me que efetivamente Manoel Severino da Silva da Costa, irmão dele, havia raptado a filha de Guilhermina e a conduziu para a Estrada Nova [...].⁶⁵⁹

O delegado, acompanhado do subdelegado e do “tal indivíduo da trouxa”, seguiu até a Estrada Nova, onde estavam a raptada e o raptor esperando a trouxa para seguir seu destino, mas foram surpreendidos pelo delegado que fez a moça voltar à casa da mãe e levou à delegacia os dois rapazes, o raptor e o irmão que lhe auxiliou durante o rapto. Durante o interrogatório, Manoel confessou que “não a tinha desvirginado [a raptada] e que se a raptou foi a pedido dela”⁶⁶⁰, mesmo assim, o rapaz e o seu irmão não escaparam de passar uns dias na Casa de Detenção do Recife. A moça foi chamada para interrogatório e, a princípio, confirmou ter sido desvirginada por Manoel, mas logo negou o defloramento, precisando então ser “vistoriada pelo Dr. Gama Lobo que declarou ter sido ela desvirginada e que seu defloramento é antigo.”⁶⁶¹ Ainda no interrogatório, “declarou a menor que efetivamente fora desvirginada há muito tempo por um outro, que não fora Manoel e que com este nunca tivera relações. Diante dos fatos, o que restou ao delegado foi devolver a moça aos cuidados da mãe e soltar o rapaz que, mesmo tendo incorrido no crime de rapto, não conseguiu consolidar o *ato criminoso*, sendo também inocentado pelo defloramento da menor. Contudo, o rapto em questão ilustra como alguns jovens foram apreendidos durante o rapto e as medida tomadas pelos (sub) delegados na sua resolução.

Nesses casos de apreensões, o casal era levado à delegacia, ficando a disposição do (sub) delegado local que, geralmente, avisava a família do rapto e raptada sobre a ocorrência do rapto e a

⁶⁵⁹ Idem, sem paginação.

⁶⁶⁰ Ibidem, sem paginação.

⁶⁶¹ Ibidem, sem paginação.

apreensão do casal. O rapaz geralmente era mantido preso na delegacia por ter atentado contra a moral pública e, também, devido ao desejo de alguns “*de fugir da responsabilidade criminal em que incorreu*”⁶⁶², como no caso do rapto, seguido de defloração, da “menor Juvência Fernandes de Moura, , filha legítima do finado Joaquim Fernandes do Rego e Iluminada Cordeiro de Moreira”⁶⁶³, por Gerônimo Germiniano de Freitas que “se acha preso para responder o processo que evitará casando-se”⁶⁶⁴. Algumas vezes, os rapazes foram enviados à Casa de Detenção do Recife, onde ficavam recolhidos até o final do inquérito. Um dos jovens que foi preso no presídio recifense foi Firmino Barbosa Freire acusado de rapto e defloração da menor retirante, de 14 anos, de nome Belmira Anna Rita do Espírito Santo, filha de “Maria da Conceição do Espírito Santo, retirante da Paraíba atualmente residente no alojamento deste distrito do Recife.”⁶⁶⁵

Apesar das promessas que estes faziam aos (sub) delegados e escrivães, objetivando obter a liberdade perdida por causa do mau passo. Existem muitas denúncias, na documentação, de jovens que desonraram moças na sua freguesia e fugiam para outra região, onde praticavam o mesmo ato, evadindo-se mais uma vez para outro lugar, ficando assim juridicamente impunes. Uma história de tentativa de fuga foi narrada pelo delegado de polícia da Capital, Antonio Guimarães de Souza Barros, que recebeu a denúncia de rapto e defloração da “menor pardinha Guitiliana, moradora na freguesia de Afogados.”⁶⁶⁶ Durante o inquérito, solicitou a presença de Jesuino Lima dos Prazeres que confirmou o rapto e defloração e alegou “querer reparar casando com a ofendida.”⁶⁶⁷ Entretanto, dias depois o delegado soube que o ofensor se recusar cumprir a promessa e ainda tinha deflorado uma segunda menor, conhecida como Clara, que se apresentou a delegacia alegando que tinha sido ofendida pelo rapaz. Tal fato fez o delegado Antonio Guimarães se dirigir a casa de Jesuino, no intuito de recolhê-lo à Casa de Detenção, quando o rapaz soube da ameaça de prisão, tentou se evadir do local, mas foi apreendido e levado ao presídio enquanto o “Vigário Geral do Bispado confirmaria o fato criminoso” e decidiria a vida dos três jovens envolvidos no desvio.

⁶⁶² **ACMOR**. Livro de Correspondências Cíveis, nº06. Delegacia de Polícia da Capital, em 18 de março de 1882, p. 51. O rapto ocorreu na Freguesia de Santo Antônio, local onde raptor e raptada moravam e para onde foi solicitado as dispensas necessárias à realização do matrimônio.

⁶⁶³ Idem. Códice nº 04, p. 41. Subdelegacia de São Pedro Gonçalves, em 2 de março de 1880.

⁶⁶⁴ Ibidem, p. 41.

⁶⁶⁵ Ibidem. Códice nº02, p. 233. Subdelegado do 2ª distrito da Boa Vista, em 26 de novembro de 1878.

⁶⁶⁶ **APEJE**, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 419, sem paginação. Delegacia de Polícia do primeiro distrito do Recife, 27 de maio de 1863.

⁶⁶⁷ Idem, sem paginação.

Havia a preocupação de depositar as moças raptadas em “lugar hirto”⁶⁶⁸ de família honesta ou na casa do “juiz de órfãos que dará o competente alvará de licença para” casá-la, quando menor e órfã, “na própria (sub) delegacia”⁶⁶⁹, na residência do escrivão por ordem do (sub) delegado⁶⁷⁰ ou na casa de algum parente próximo da moça, como no caso de Angelina Casanova, raptada e deflorada pelo “estudante da Faculdade de Direito José Viana T. Guimaraens”⁶⁷¹ cujo padrinho, o cidadão Francisco Ignácio Pinto⁶⁷², abrigou-a em sua residência.

Quando o rapto chegava ao conhecimento das autoridades mediante a denúncia de um responsável – pai, mãe, um parente próximo ou tutor legal – dava-se início a apreensão do casal. Sendo assim, os (sub) delegados, junto com um apoio policial, iam à busca da mulher raptada, no intuito de tirá-la do domínio do raptor. As moças geralmente eram depositadas na casa dos pais do raptor ou de um parente próximo, como fez “Joaquim Firmino Gomes da Luz que raptou e deflorou a menor de nome Anna Maria da Conceição”⁶⁷³ e Joaquim José Alves⁶⁷⁴ que solicitou a ajuda de uma irmã para depositar a raptada. Após apreendido, o rapaz era mantido numa prisão celular e resguardando a moça na delegacia ou em outro lugar mais adequado. O procedimento posterior seria a instauração de um inquérito policial⁶⁷⁵ que averiguaria o possível crime, o inquérito, geralmente, tinha por método a narrativa do presumido criminoso e da possível vítima, buscando as intencionalidades do rapto, a ocorrência de defloramento e as expectativas dos envolvidos, bem como a conversa com os responsáveis no intuito de apreender as condições sociais e familiares das vítimas, bem como suas posturas sociais, ou seja, se elas se adequavam aos padrões de moralidade e decoro exigidos às mulheres oitocentistas.

Após a apreensão do casal, o (sub) delegado enviava um ofício para a paróquia da freguesia da qual os jovens eram residentes, solicitando auxílio do clero católico no intuito de transpor as

⁶⁶⁸Expressão usada em alguns documentos. Informações retiradas do Livro de Correspondências Civis, nº 15 (1887). Secretaria de polícia de Pernambuco, em 26 de junho de 1888, p. 237. A menor Maria Mônica Costa de Mello Loreste foi raptada e deflorada por João Taypto Lugau. Não há referência a freguesia que estes residiam.

⁶⁶⁹ACMOR. Livro de Correspondências Civis, código nº02. Subdelegacia do 2º distrito de polícia da Boa Vista. Em 7 de março de 1877, p. 35. A menor Maria Firmina Pereira foi raptada e desvirginada por João Laurindo de Oliveira, sendo mantida na delegacia da Boa Vista, sob os cuidados do subdelegado, Manoel Ferreira Costa.

⁶⁷⁰Idem. Código nº03. Subdelegacia do 1ª distrito da freguesia da Boa Vista, 23 de maio de 1879, p. 121.

⁶⁷¹Ibidem. Código nº 05. Secretaria de polícia de PE, 21 de setembro de 1880, p. 219.

⁶⁷²Ibidem. Código nº 05. Secretaria de polícia de PE, 21 de setembro de 1880, p. 219.

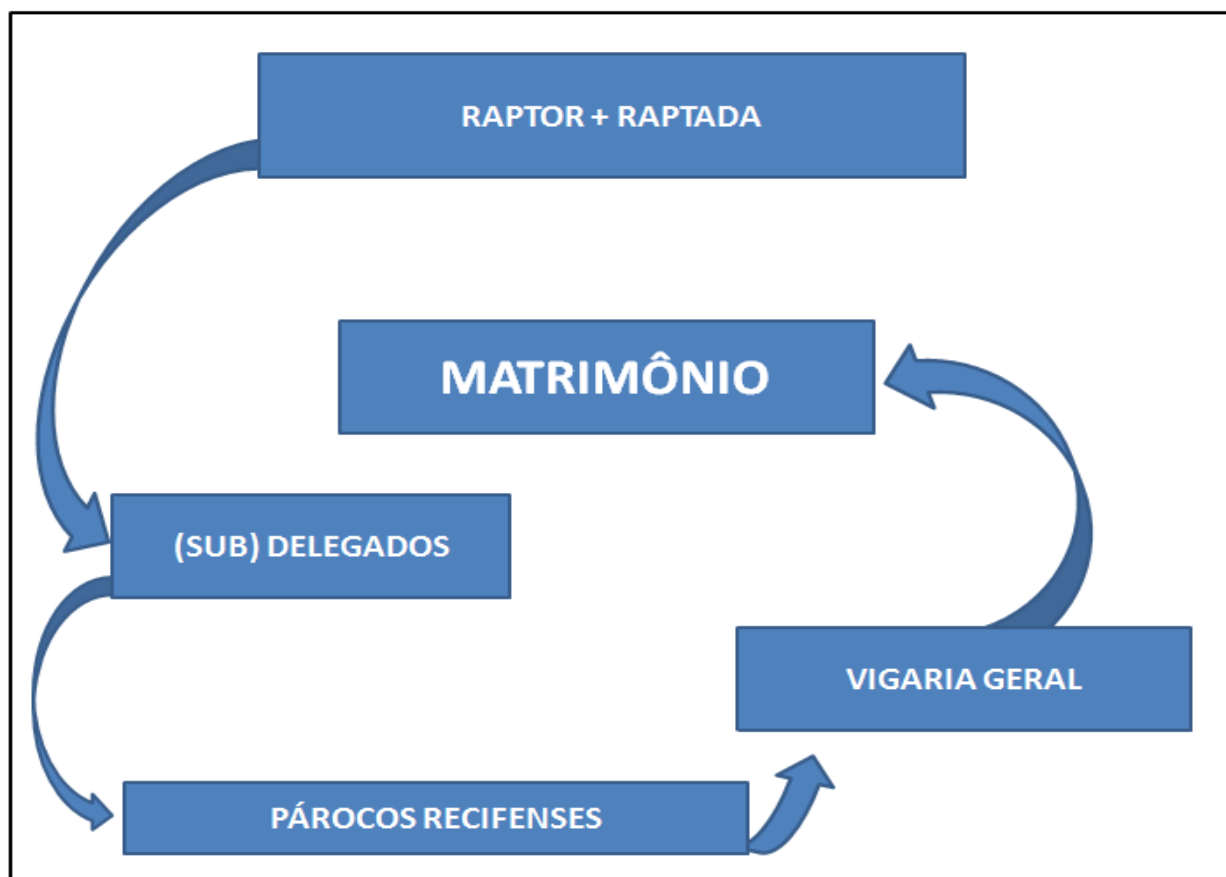
⁶⁷³Ibidem. Livro de Ofícios, nº 07, p. 75. Vigário B. Jose de Barros M. Santo Antônio, em 19 de junho de 1871.

⁶⁷⁴MJPE. Justificativas para casar de Joaquim José Alves, de 1853. Comarca do Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848).

⁶⁷⁵Para Tilio (2009) o inquérito policial seria um tipo de procedimento jurídico destinado a reunir elementos acerca de uma infração, para apurar a existência ou não de um crime e sua autoria.

burocracias canônicas, buscando casar os jovens o mais rápido possível. Logo após, o pároco local enviava um ofício a Vigaria Geral relatando o caso e solicitando as dispensas necessárias para o casamento, como podemos verificar no quadro abaixo.

QUADRO 1: ILUSTRAÇÃO DAS ETAPAS DE RESOLUÇÃO DOS RAPTOS, ENTRE 1850-1889



Fonte: C.C, C.O e os C.E. ACMR.

O quadro elucidada as principais etapas da resolução dos raptos. A primeira etapa é a apreensão do casal que, como vimos, dava-se ou pela denúncia de um parente ou pelo *flagrante* delito do casal no ato do rapto pelos delegados das diversas freguesias do Recife. Após manter o raptor numa reclusão celular e resguarda a moça em local seguro ou casa hirta, os delegados redigiam um ofício ao pároco ou vigário local, narrando os acontecimentos, apontando os envolvidos e o anseio desses de unirem-se pelo casamento. Em suas narrativas era comum aos delegados usarem expressões como “espero que V.Ex. R^{mo}. concorra para a reparação de um tal

delito e conservação da moral pública, me fornecendo os meios de atenuar os efeitos deste crime”⁶⁷⁶, “peço de V. Ex. R^{mo} a dispensa dos banhos [...]em vista da dificuldade e demora desse proclama e a ordem para o respectivo [casamento]”⁶⁷⁷, entre outras. Os (sub) delegados, em suas indagações e demais diligências, iniciavam o processo de banhos verificando se “ambos [raptor e raptada] eram solteiros e desimpedidos.”⁶⁷⁸

Já os párocos recifenses, ao receberem as correspondências dos (sub) delegados locais, redigiam um ofício, com a correspondência da autoridade civil anexa, direcionada ao Vigário Geral ou ao Juiz de Casamento, ratificando a ocorrência dos raptos e “pedindo a graça de os mandarem casar”⁶⁷⁹, como é de “justiça e caridade em casos semelhantes a estes.”⁶⁸⁰ Por fim, cabia ao Vigário Geral legislar “por sua sabedoria e como melhor entender de justiça.”⁶⁸¹ A documentação que contempla os raptos não apresenta os desfechos das histórias analisadas⁶⁸², sendo assim, não nos arriscamos a afirmar que tais mulheres alcançaram as núpcias de acordo com os dogmas católicos. Entretanto, se as dispensas foram solicitadas é possível que, pelo menos, uma parte dos casamentos tivesse sido realizada, mesmo contra a vontade dos pais das moças.

Sobre as dispensas, é importante ressaltar duas questões de suma importância: primeiro que o rapto, de acordo com Silva⁶⁸³, apresentava-se como um impedimento⁶⁸⁴, sendo assim, o casamento só poderia ser realizado se a moça raptada fosse retirada do poder do seu raptor; segundo é que, em dezenas de casos analisados, os pais não consentiam a união de suas filhas com os seus raptadores, resultando em mais um impedimento para a união dos jovens que era transposto pelas dispensas dos proclamas dadas pelo Vigário Geral.

⁶⁷⁶ **ACMOR**. Livro de Correspondências Civis, códice nº02. Subdelegacia do 2º distrito de polícia da Boa Vista. 1877, p. 35.

⁶⁷⁷ Idem. Códice nº02. Subdelegacia do 2º distrito da Boa Vista. 1877, p. 165.

⁶⁷⁸ Idem.

⁶⁷⁹ Idem. Livro de Ofícios, códice nº 02. Sem referências à freguesia. Palácio da Soledade, 1867, p. 73.

⁶⁸⁰ Idem. Códice nº 04. Freguesia da Boa Vista. Em 18 de abril de 1869, p. 377.

⁶⁸¹ Idem. Códices nº 10. Freguesia de São José. Em 16 de fevereiro de 1873. Sem paginação.

⁶⁸² As cartas estão fragmentadas. Geralmente, no próprio relato, há indícios de documentos diversos que foram anexados as correspondências, como certidões de nascimentos entre outros, mas, devido à falta de organização dos arquivos que guardam essa documentação, não é possível localizar essa documentação extra que facilitava a análise dos casos por parte da Vigaria Geral.

⁶⁸³ SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

⁶⁸⁴ Todos os trâmites matrimoniais estavam contidos nas *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, por isso cada paróquia tinha que possuir uma cópia para não cometer determinados erros na hora da celebração do sagrado matrimônio. Um dos pontos que deveria ser bem analisado durante o andamento dos banhos era a observância dos *impedimentos dirimentes* que poderiam causar a anulação de uma união.

A análise dos documentos eclesiásticos mostra-nos as divergências entre as autoridades eclesiásticas e civis com os pais de algumas moças raptadas. O que levava as autoridades, que tinham por princípio alicerçar o poder do homem, na figura do pai e do marido, fazer valer a vontade das moças, casando-as com pretendentes não aceitos por seus responsáveis? Podemos dizer, nesse caso, que o *pátrio poder* era transferido para as autoridades civis e religiosas, que passavam a decidir o futuro dos jovens?

Para Tílio⁶⁸⁵, os pais, como responsáveis legais das mulheres, especialmente quando estas não tinham alcançado a maioridade jurídica, não escondiam suas contrariedades diante dos raptos de suas filhas, denotado no consentimento das uniões. Todavia, muitos deles tiveram seu *pátrio poder*⁶⁸⁶ desconsiderado pelas instituições de controle social. Em muitos dos casos analisados pelo historiador, as autoridades civis, em querelas judiciais que envolviam os desvios, faziam valer a vontade dos jovens enamorados, contrariando os anseios paternos. Um dos pais que questionou o casamento de sua filha menor, de 18 anos, com o autor do seu rapto foi Miguel Barbosa Guimarães⁶⁸⁷. O pai da jovem foi pedir o auxílio do delegado porque em certo dia, quando passeava com sua filha, foi surpreendido por um carro que parou na sua frente e levou, com violência, a moça. Dias depois o senhor Miguel Barbosa soubera que o casal estava vivendo na freguesia da Estância e que já havia casado, de acordo com as normais canônicas, mesmo sendo menor de idade e sem a autorização paterna. Após a queixa paterna, o delegado suplente Álvaro Joaquim Francisco d'Albuquerque se dirigiu a casa onde o casal estava morando e teve a confirmação do casamentos da moça com o raptos. Sendo assim, decidiu-se ir à casa do pároco local confirma “se o casamento fora celebrado com as formalidades legais, pelo que interrogou o reverendo padre, este assegurou as licenças do respectivo vigário e as certidões emitidas⁶⁸⁸” que permitiram a celebração do matrimônio, mesmo sem o consentimento paterno. Aos responsáveis pelas moças não havia outra opção do que aceitar o casamento das tuteladas, alegando preferir vê-las casadas com tais homens do que vê-las amasiadas ou prostituídas.

É possível que a transferência do *pátrio poder* aos Vigários Gerais esteja articulada das instituições de adequar as mulheres aos valores socialmente institucionalizados. Essa ineficácia é o

⁶⁸⁵TÍLIO, Rafael de. **Inquéritos policiais e processos de crimes sexuais**: estratégias de gênero e representações da sexualidade. Ribeirão Preto. Tese de doutorado. 2009.

⁶⁸⁶Representava o poder paterno ou familiar exercido sobre os filhos.

⁶⁸⁷APEJE, setor de manuscritos. Secretaria de Segurança de Pernambuco. SSP – 419, sem paginação. Em 7 de novembro de 1861.

⁶⁸⁸Idem, sem paginação.

elemento que torna a repressão aceitável aos olhos dos dominados, mostrando que nem todas se acomodam passivamente aos ditames dos pretensos dominadores, desviando-se da norma imposta. Os raptos, além de salientarem a não aceitação da vontade paterna, ainda ressaltavam a ineficiência dos responsáveis nas questões relacionadas ao controle social dessas mulheres, exigindo a intervenção dos poderes públicos em questões que deveriam estar imersas apenas no âmbito privado. Sendo assim, quando as relações ilícitas tornavam-se querelas que alcançavam o público, os pais tinham sua autoridade sobre as mulheres revogadas por não conseguirem impor sua vontade. Logo, sua autoridade de pai era substituída pelos ofícios do Vigário geral, que administravam os conflitos familiares, articulando as vontades dos envolvidos às expectativas sociais e canônicas.

De acordo com Becker⁶⁸⁹, a emergência de comportamento dito desviante pode acarretar um colapso no sistema de controle social, que, para ser mantido necessita da aplicação de sanções e recompensas, porém “seria difícil manter o controle caso a imposição se tornasse sempre necessária, daí surge mecanismos mais sutis que desempenham a mesma função.”⁶⁹⁰ Portanto, comportamentos desviantes passíveis de severas punições, devido à violação de imperativos morais, eram geridos de forma branda, muitas vezes, resultando no ganho de causa dos jovens à revelia do poder paterno. É possível que a costumeira decisão de párocos e delegados de facilitarem os consórcios do raptor com a raptada estivesse pautada na concepção do papel social feminino e a sua função de transmitir os valores morais às futuras gerações. Logo, o desamparo social dessas mulheres ocasionaria, além de proliferar outros acontecimentos semelhantes, famílias encabeçadas por mulheres de práticas sociais e sexuais pouco aceitáveis aos olhos dos poderes.

O casamento, nessa perspectiva, torna-se mais um meio de controle social, uma vez que a tutela das mulheres raptadas era, respectivamente, transferida dos pais às autoridades e, por fim, aos homens que emergiam como seus maridos. O dito *belo* sexo era concebido, na perspectiva dos homens que geriam os conflitos, como um produto de troca que passa de mão a outra, devendo estar sob os cuidados de algum homem para que não fosse “lançada por assim dizer nas garras da prostituição.”⁶⁹¹ A referida tutela, aparentemente, não era questionada por estas mulheres, nem sua posição de objeto da troca masculina, que iam de encontro aos poderes e a toda normatividade

⁶⁸⁹BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução de Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

⁶⁹⁰Idem, p. 69.

⁶⁹¹ACMOR. Livro de Correspondências Civis, códice nº 05. Subdelegacia do 4º distrito da freguesia de N. S. da Graça do Recife. Em 11 de outubro de 1881, p. 135.

social em busca de um casamento com aquele que afetivamente lhe agradasse, ou seja, o que estava em jogo era o direito dessas alcançarem as núpcias de acordo com os dogmas católicos, reafirmando os papéis sociais das mulheres, sempre ligados ao casamento sacramentado.

Apesar do elevado número de pais cuja contrariedade e não aceitação do casamento de suas filhas com *jovens meliantes* que tiveram a ousadia de retirá-las do seio familiar com promessas de casamentos, não podemos deixar de evidenciar um número significativo de pais e outros responsáveis que acionavam a justiça alegando serem vítimas de homens que raptaram, defloraram e mantiveram suas filhas longe do seu domínio. A tabela elenca as possíveis maneiras dos raptos caírem nas malhas repressoras da Igreja Católica e do Estado.

TABELA 6: DENÚNCIAS DE RAPTOS E APREENSÕES DE CASAIS.

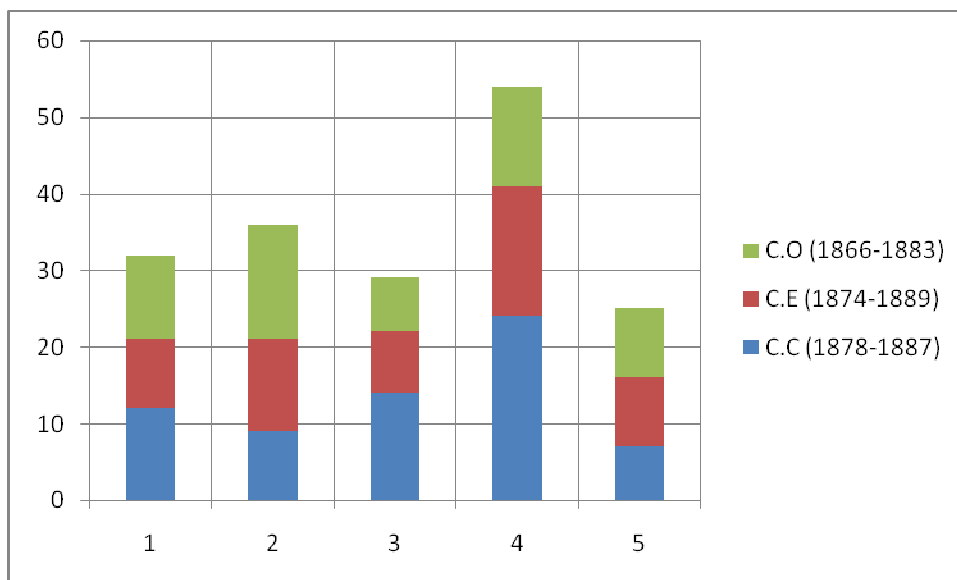
| INFORMAÇÕES GERAIS DOS RAPTOS: APREENSÕES E DENÚNCIAS | | | |
|--|------------|------------|------------|
| LIVROS | C.C | C.E | C.O |
| PAI | 12 | 09 | 11 |
| MÃE | 09 | 12 | 15 |
| PAI/MÃE | 14 | 08 | 07 |
| OUTROS/SEM INFORMAÇÕES | 24 | 17 | 13 |
| APREENSÕES | 07 | 09 | 09 |

Fonte: ACMR, Apeje.

De acordo com os dados, as denúncias de raptos poderiam, como vimos, ser fruto da apreensão dos delegados em suas rondas diárias pela cidade do Recife ou da denúncia de um pai, mãe, tutores ou pessoas próximas à vítima. Sendo assim, as queixas de raptos estão distribuídas entre: 32 denúncias realizados por pais (figuras paternas), 36 queixas de mães, 29 queixas empreendidas pelos genitores das moças, ou seja, pai e mãe respectivamente, 54 queixas oriundas de pessoas próximas – como tios, irmãos, tutores, vizinhos, entre outros – e casos em que as autoridades omitiram os responsáveis pelas denúncias 25 casos, por fim, as apreensões, correspondendo cerca de 25 casos. Dos 176 raptos seguidos ou não de defloramentos, temos 18% advindos de queixumes das figuras paternas, cerca de 20% frutos de denúncia de uma mãe, 16% resultante das queixas conjuntas de pai e mãe, sobrando 54% restante compartilhados entre a

denúncia de terceiro ou sem informações na documentação e a apreensão do casal em *flagrante delicto* pelo aparato policial.

GRÁFICO 4: QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS POR DOCUMENTOS CONSULTADOS.



Fonte: ACMR, Apeje.

No gráfico, os números apontam para uma significativa porcentagem de pais que acionavam os poderes em busca de justiça para as suas filhas, abarcando cerca de 40% das queixas se somarmos as categorias figuras masculinas com as queixas advindas de pais e mães respectivamente, haja vista que a atuação deste era mais prestigiada pelas autoridades civis e eclesiásticas, do que das mães que atuavam, frequentemente, como acompanhantes do marido. Nas narrativas, que dão vida aos personagens, há indícios de diferentes formas de tratamentos dispensados aos homens e às mulheres, inscritos no Recife oitocentista, que denotam as alteridades entre os sexos e as diferentes configurações de gêneros que atribuíam papéis, direitos e deveres de acordo com as características biológicas daqueles que acionavam os poderes, qualificando as figuras femininas como indignas de confiança, até que se provasse o contrário.

Os pais, quando autores das queixas que iniciavam um inquérito policial e a captura do jovem raptor, eram sempre qualificados como um “homem honrado”⁶⁹² que, devido ao raptor de sua

⁶⁹²ACMOR. Livro de Offícios, códice nº 07. Freguesia de Santo Antônio. 1871, p. 314.

filha, corre o risco ver “profanado o santuário augusto de uma família”⁶⁹³ e sua manchada a sua honra”⁶⁹⁴, mesmo quando esses homens pertenciam as camadas populares, pelo simples fato de ser homem e pai de família, os autores das queixas recebiam toda atenção e credibilidade. Enquanto mulheres na condição de mães, tias, avós, entre outras, cabiam expressões como tal senhora (nome da mulher denunciante) “diz que a moça estava ofendida.”⁶⁹⁵ Quando se tratava de uma viúva as suspeitas direcionadas à conduta moral dessa mulher era mais evidente, como na história de D. Deolinda Maria Cavalcante Barros, uma viúva que teve a filha raptada e ao acionar o auxílio do Vigário da sua localidade teve sua versão colocada em xeque pelo clérigo que afirmou que a senhora tinha dois filhos “ que diz ser do seu [falecido] marido e que se passa por honesta.”⁶⁹⁶ Logo, toda mulher era suspeita até que se provasse o contrário, era preciso investigar o ocorrido antes de dispensar credibilidade à versão de uma mãe ou qualquer outra figura feminina.

A guisa de conclusão é possível que as falhas das instituições de controle social fossem descortinadas a cada desvio sexual, obrigando das autoridades e pais de famílias uma postura mais complacente, gerando a necessidade de contemplar as ações humanas/femininas segundo uma ética singular, não tão presa as imposições das regras. Contudo, estas não poderiam ser desconsideradas, especialmente quando as infrações morais e sexuais tornavam-se elementos públicos que ameaçavam a *status quo* social, mas era preferível administrar as questões de forma mais branda do que penalizar duramente tais mulheres, abrindo brechas para que estas fossem ceifadas pela ira paterna. Era necessário resguardar a vida dessas mulheres e direcioná-las a sua função social, ou seja, ao casamento, único meio de restituir a honra ao pai ultrajado pelo mau passo da jovem, sem ameaçar a ordem social, uma vez que desamparar socialmente tais mulheres poderia engendrar sérios riscos a própria sociedade em questão.

⁶⁹³Idem. Livro de Correspondências Civis, códice nº06. Freguesia de São José. 1871, p. 197.

⁶⁹⁴Ibidem. Livro de Ofícios, códice nº 07. Freguesia da Várzea.1871. P. 107.

⁶⁹⁵Ibidem. Livro de Correspondências Civis, códice nº11. Secretaria de polícia de Pernambuco, em 13 de abril de 1885, p. 103.

⁶⁹⁶Ibidem. Livro de Ofícios, códice nº 02. Palácio da Soledade. Sem referências à freguesia. 2 de fevereiro de 1867, p. 221.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Recife do século XIX era um dos principais centros urbanos do Império, cuja importância econômica relacionava-se com a existência de um movimentado porto, porta de entrada das trocas mercantis, sociais e culturais. A capital pernambucana recebeu a visita de alguns ilustres pessoas que deixaram suas impressões sobre o espaço urbano, os costumes e os personagens que arruaram pelas principais freguesias. Esses viajantes trouxeram, em sua bagagem, seus traços culturais, dotando a maioria dos seus relatos de um perceptível tom etnocêntrico e das expectativas urbanísticas e comportamentais européias. Concebendo, assim, o Recife como uma cidade de mestiços, de mulheres arruaceiras e repleta de matas e selvageria.

Entretanto, esses escritos, além de nos proporcionar informações sobre os costumes e o cotidiano de uma população distante dos padrões europeus, contribuiu para entendermos os principais problemas que afligiram a sociedade da época, já que o Recife, assim como todos os grandes centros comerciais, possuía problemas de moradia, segurança, falta de saneamento básico e, entre outras coisas, além da existência de indivíduos, considerados pelos agentes da ordem social, poucos dóceis, insubmissos, que desrespeitaram as leis municipais e as autoridades que representavam as instituições de controle social, ou seja, a Igreja Católica e o Estado, que se fizeram presentes no espaço público e no privado.

O advento do século XIX foi acompanhado de mudanças significativas que buscaram moldar o país e sua população ao ideal europeu de civilização. Primeiro buscou-se afastar o Brasil da visão de país atrasado, para tanto, foi necessário empreender reformas que tornaram o espaço público mais aprazível aos olhos dos que desembarcavam nos principais portos. Nesse contexto, o Recife foi palco de inúmeras reformas que modificaram as residências, as edificações e as vias públicas, criando ares pseudoeuropeus para uma elite presumidamente civilizada. Houve também a necessidade de disciplinar o espaço urbano e seus habitantes, função exercida pelo Estado, mediante a atuação dos aparatos policiais. Buscou-se o controle social da população, sobretudo das classes menos favorecidas economicamente, entendida, pelas instituições de controle social, como classe perigosa, já que a pobreza de um indivíduo era fator mais que suficiente para torná-los culpados, até que provasse ao contrário. Sendo assim, os principais espaços de sociabilidades, como tabernas, praças e algumas ruas, receberam certa atenção dos agentes de controle social, sobretudo por

estarem ligados ao desregramento moral, social e sexual em determinados dias, como os festivos, e horários, nas horas noturnas.

O empreendimento normatizador do espaço social ocasionou alguns conflitos entre as autoridades civis e os populares. Os toques de recolher e a não aceitação de desordens públicas, por parte dos agentes do policiamento público, como bebedeiras, arruaças, e o uso de palavras que feriam a moralidade das famílias estão no rol das queixas das autoridades civis. Muitos desses acontecimentos tiveram como protagonistas algumas figuras femininas que não atenderam ao modelo de mulher estabelecido socialmente, gerando escândalos e certo desconforto nas autoridades que buscaram enquadrar essas mulheres aos ditames sociais mediante a privação da liberdade, direcionando-as à Casa de Detenção e, na maioria das vezes, ao Recolhimento da Glória como uma espécie de medida socioeducativa.

Outra instituição importante no controle social foi a Igreja Católica que normatizou o viver de *portas adentro*, o convívio familiar e as práticas sexuais. Mediante uma pedagogia baseada numa possível danação das almas, a Igreja se fez presente em todos os momentos da vida do homem/mulher oitocentista, gerenciando os nascimentos, os casamentos e os óbitos. Através dos sacramentos, particularmente do matrimônio, a Igreja tentou modelar as condutas morais e sexuais da sociedade, introduziu nos lares e nas mentes dos indivíduos modelos de sociedade, de família e de papéis sociais específicos para homens e mulheres.

A Igreja Católica direcionou seu olhar às condutas sociais femininas e através da visão edênica, que relacionava a mulher ao pecado original, reafirmou o papel social feminino ligado estreitamente ao lar, ao doméstico e à reprodução da espécie. A mulher, *verdadeiro diabo doméstico*, deveria ter seus impulsos e sua presumida essência lasciva contidos pela tutela masculina, podendo ser ela do pai ou do marido. O discurso misógino da Igreja Católica, que limitou a mulher ao doméstico e ao casamento, estava eivado da visão de mundo na ótica masculina, a qual reafirmou a negatividade do feminino e as relações de poder que alicerçaram o social e o domínio masculino.

Essa sociedade era baseada em um contrato civil que estabelecia o lugar social de cada um. Tal contrato, entre outras coisas, baseou-se no *direito patriarcal* que forneceu ao homem a prerrogativa de subjugar as mulheres, tornando-as seres eternamente dependentes social e juridicamente de uma figura masculina para ter acesso ao mundo civil. Parte dessa prerrogativa, que forneceu direitos ao homem e tornaram as mulheres suas eternas dependentes, foi ancorada,

também, nos critérios de honra dos oitocentos. A noção de honra feminina esteve diretamente relacionada à masculina, uma vez que a mulher era um instrumento de procriação e de parentesco. Nesse caso, fez-se necessário encontrar meios de legitimar as futuras gerações como filhos legítimos, para que os bens não fosse dissipados do seio da família. Portanto, nessa perspectiva, a dominação masculina e a honra feminina tinham uma conotação muito mais econômica e social do que moral e religiosa.

Apesar do critério de honra feminina esta, ainda no século XIX, muito presa aos aspectos biológicos, é possível que, em alguns casos, ela adquirisse contornos sociais e políticos quando se constituía o centro de conflitos familiares. Em muitas histórias de vida, a perda da virgindade de uma mulher tornou-se o enredo das narrativas eclesiásticas e civis, exigindo dessas instituições a intervenção no âmbito privado como uma maneira de preservar o público, isto é, o *status quo*. Nesse viés, o doméstico configura-se num espaço político por excelência e seus conflitos alcançaram o âmbito público e a atenção das instituições de controle social apenas quando um dos envolvidos nos desvios sexuais se sentiu prejudicado pelos descaminhos sexuais, recorrendo ao auxílio da Igreja e do Estado que, por sua vez, eram obrigados a solucionar tais conflitos como uma forma de evitar que esse acontecimentos se tornassem uma regra social. Portanto, era necessário combater, no espaço público, os que atentavam contra a ordem pública, e no privado, as relações clandestinas, especialmente os defloramentos.

Às mulheres que foram defloradas, sob os *desponsórios de futuro*, era mais que necessário restitui-lhes a honra através do casamento. Entretanto, nem todas alcançaram as núpcias de acordo com os dogmas católicos e muitas delas foram desamparadas pelos seus defloradores e pelas instituições de controle social por não de ajustarem passivamente aos ditames sociais, já que se apresentaram distantes do modelo de mulher casta, submissa e honrada. Na sociedade, ser mulher restringia-se a ser filha, esposa e mãe, em todas essas fases da vida, cabia à mulher manter sua honra. À solteira havia a exigência de se manterem casta até o matrimônio, enquanto a casada deveria se desviar das relações fora do âmbito conjugal, mas a teoria e a prática, quando relacionada às condutas sexuais femininas, nem sempre convergiram.

Na documentação consultada foi possível analisar as histórias de vidas de mulheres que, aparentemente, não atenderam às expectativas sociais e se permitiram deflorar, atendendo aos desejos de alcançar um matrimônio. Esse foi um dos recorrentes argumentos usados por homens que tentaram se eximir da obrigação de casar com a moça deflorada. Nesses casos, realizava-se um

inquérito sobre a conduta social e moral da moça e da sua família para, depois, analisar se essas jovens eram ou não merecedoras da benevolente ação da Igreja e Estado no intuito de obrigar os defloradores restituí-lhes a honra mediante o matrimônio. Hipótese que justifica as variações de comportamentos daqueles que estavam à frente da resolução dos casos de defloramentos. Quando a moça possuía, aos olhos das instituições, um comportamento social aceito pelos ditames normativos de honestidade, honra e submissão, testemunhados pela conduta social da jovem, geralmente analisada através da inquirição das testemunhas masculinas, no tocante ao comportamento desta na comunidade, esta era acolhida pelos agentes civis e religiosos que obrigaram os seus defloradores a casarem, correndo o risco de prisão caso não atendessem a sua obrigação moral. Todavia, quando as jovens eram apontadas como namoradeiras, possuindo livre acesso à rua e carente dos cuidados familiares, em relação a sua honra, geralmente, eram culpabilizada pelo próprio defloramento, saindo da condição de vítimas.

Tentar difamar publicamente as moças defloradas foi uma das posturas das figuras masculinas nos oitocentos, porém nem sempre estes conseguiram se isentar das culpas e muitos rapazes foram obrigados, sobretudo pelo Estado, a casar com a presumida vítima, o que nos faz pensar que os homens, mesmo sendo detentores de todas as prerrogativas sociais, políticas, jurídicas e econômicas, tinham suas ações limitadas quando suas posturas se apresentavam como riscos ao *status quo*. Nesses casos, os homens que defloraram moças, sob os *desponsórios de futuro*, e depois as abandonaram, sobretudo para casar com outra jovem, foram estigmatizados socialmente, apontados como *profanadores de lares*, chamados de *larápios*, *jovens meliantes*, *delinquentes*, entre outras, expressões usadas nos discursos de desaprovação aos descaminhos morais de homens que não faziam valer suas palavras.

Nessa perspectiva, a normatividade social idealizada por figuras masculinas no intuito de prender as mulheres aos papéis sociais, exigindo delas posturas de decoro e preservação de sua honra, ao mesmo tempo, consciente ou não, exigiu dos homens respeito às regras sociais e a honra feminina. Portanto, as ações dos homens eram limitadas quando eles não respeitavam a normatividade engendrada por eles mesmos. Sendo assim, tais amarras não subjugaram apenas as mulheres, mas os homens também, uma vez que uma mulher deflorada seria bem menos prejudicial do que um homem que se acostumasse a deflorar jovens sem nenhum compromisso e sem nenhuma punição. Era necessário combater os maus costumes, enquadrando os defloradores ao seu papel de homem, casando-os como suas suportas vítimas, no intuito de evitar novos defloramentos,

cometidos pelo mesmo personagem, e usando a penalidade do *jovem meliante* como um exemplo para outros que tivessem em mente intentar contra a honra feminina. Enquanto as penalidades para as moças que não respeitaram as regras de moralidade era não casar, pelo menos com seus deflorados, aos homens era destinado o matrimônio como uma sanção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Munis de. **História**: a arte de inventar o passado. Ensaio sobre teoria da história. São Paulo: Edusc, 2007.

ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista**: da cadeia à Casa de Detenção (1830-1874). Dissertação de mestrado – UFPE. 2008.

ALENCAR, José de. **Senhora**. 16ª edição. São Paulo: Ática, 1988.

_____. **Lucíola**. 12ª edição. São Paulo: Ática, Série bom livro. 1988.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Brasília: Edunb, José Olympio, 1993.

ALMEIDA, Maria Correa. **Repensando a família patriarcal brasileira**. In 1ALMEIDA, Maria Suely Kofes de. ARANTES, Antônio Augusto. BRANDÃO, Carlos Rodrigues. et al. **Colcha de retalhos**: estudo sobre a família no Brasil: brasiliense. São Paulo, 1982.

ALMEIDA, Maria Nilsa. **O que Deus uniu, o homem não pode separar**: casais católicos frente ao processo de nulidade matrimonial. Dissertação USP. São Paulo, 2008.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto**: Normatização e Resistência feminina no Império Português – XVI – XVIII. Recife: Ed. Universitário da UFPE, 2005.

ALONSO, Ângela. **Idéia em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil – Império, 2001.

ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho**: a formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

ARAÚJO, Emanuel. **A Arte da Sedução: Sexualidade Feminina na Colônia**. In. DEL PRIORI, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 2001.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**; tradução de Roberto Raposo, posfácio de Celso Lafer. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

AUGUSTI, Valéria. **O romance como guia de conduta: A moreninha e Os dois amores**. Campinas – SP. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguística, 1998.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo**. 1ª v. fatos de mitos; tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Tradução de Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BORELLI, Andrea. **Uma cidadã relativa: as mulheres, as questões de gênero e o direito brasileiro. 1830-1950**. São Paulo: DC&C Empresarial. 2010.

BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna: Europa, 1500-1800**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010.

CAMPOS, A. L. A. **Casamento e Família em São Paulo Colonial: Caminhos e Descaminhos**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano: V. 1, a arte de fazer**; Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Tradução de Maria Manuela Galhardo. 2ª edição. Rio de Janeiro: Difel, 2002.

CHÂTELLIER, Louis. **A religião dos pobres**: As missões rurais na Europa e a formação do catolicismo moderno. Séculos XVI-XIX. Lisboa: Estampa, 1995.

CHAUÍ, Marilena. **Repressão sexual**: essa nossa (dês) conhecida. 10ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edição Graal, 4º ed. 1999.

DELEMEAU, Jean. **Uma história do medo no Ocidente (1300-1800)**: uma cidade sitiada. Tradutora Maria Lúcia Machado. Companhia de Bolso, 2009.

DÓRIA, Carlos Alberto. **A tradição honrada**: a honra como tema de cultura e na sociedade ibero-americana. Cadernos Pagu 2 (1994).

DUARTE, José Lins. **O Recife no tempo da Maxambomba (1867-1889)**. O primeiro trem urbano do Brasil. Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife.

DUBY, George. **Eva e os Padres**: damas do século XII. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das letras, 2001.

DEL PRIORI, Mary. **Ao Sul do Corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2º Edição. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

_____. **História do amor no Brasil**. 2º Ed. – São Paulo: Contexto, 2006.

ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988;

_____. **História da Sexualidade II: o uso dos prazeres**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1984;

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 36ª Ed. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 2009;

_____. **Microfísica do poder**; organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 5ª Ed. 1985;

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

FIGUEIÔA-RÊGO, João de e OLIVAL, Fernanda. **Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (século XVI e XVIII)**. Revista Tempo, nº 30, 2010.

FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. **Santa Norma: o comportamento do clero pernambucano sob a vigilância das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia – 1707**. Dissertação de Mestrado UFPE. Recife, 2002.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2006.

_____. **Sobrados e Mocambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 14ª Edição Revisada. São Paulo: Global, 2003.

GONÇALVES FILHO, Carlos Antônio Pereira. **Honradas senhoras & bons cidadãos: gênero, imprensa e sociabilidade no Recife oitocentista**. Recife: Universitária da UFPE, 2010.

LAPA, José Roberto do Amaral. **Os Excluídos**: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930). Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp/EDUSP, 2008.

LIMA, Emmanuelle Valeska Guimarães de. “**Não temos governo, não temos polícia...**”: os jornais e a crítica aos aparatos policiais no Recife oitocentista (1850-1874). Dissertação de Mestrado, UFRPE. Recife, 2013.

LUZ, Noêmia Maria Queiroz Pereira da. **Os caminhos do olhar**: circulação,propaganda e humor. Recife, 1880-1914. Recife, 2008.

MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Dissertação de mestrado – UFPE, 2001.

MAMIGONIAN, Beatriz Galloti. **José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas**: notas sobre a reconstituição de trajetórias da era da abolição. Revista Topoi, v. 11, nº 20, jan-jul. 2010.

MELLO, José Antônio Gonçalves de; FREYRE, Gilberto, Fundação Joaquim Nabuco. **Tempo dos flamengos**: influencia da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Top books; Universidade, 2001.

MENDONÇA, Pollyana Gouveia. **Párocos imperfeitos**: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial. Tese de Doutorado UFF, 2001.

MIRANDA, Carlos Alberto Cunha. **A arte de curar nos tempos da colônia**. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2004.

MORAIS, Douglas Batista de. **Bem nascer, bem viver, bem morrer**: Administração dos sacramentos da Igreja Católica (1650-1790). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2001.

MORAIS, Graziela Florêncio de. O “**belo sexo**” **sob vigilância**: o controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850). Dissertação de mestrado – UFRPE. 2011.

NASCIMENTO, Alcideide Cabral do. **A sorte dos enjeitados**: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832). São Paulo: Annalume: FINEP, 2008.

NASCIMENTO, Francisco de Assis de Sousa. **Teatro dialógico**: Benjamim Santos em incursão pela História e Memória do Teatro Brasileiro / Francisco de Assis de Sousa Nascimento. – 2009.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

RAGO, Margareth. **Epistemologia feminista**. In PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (orgs.). **Masculino, Feminino, plural**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.

REZENDE, Antônio Paulo. **O Recife**: os espelhos do passado e os labirintos do presente ou as tentações da memória e as inscrições do desejo. Revista Projeto História. São Paulo, 1999.

ROMERO, Sílvia Apud SANTANA, Rosimere Olímpio de. **Os raptos consentidos e o cotidiano das cidades** – o papel das festas – na Paraíba do período imperial. Revista Fênix – Revista de História e estudos culturais. Abril/maio/junho de 2009. Vol. 6. Ano VI, nº 02. Pp. 02-15.

ROSAL, Ricardo Luís Galvão. **Os espaços livres públicos centrais na estruturação urbana do Recife**. Dissertação PUC-Campinas, 2008.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a economia política do sexo; tradução Christine Rufino Dabat, et al. Recife: S.O.S. Corpo, 1993.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2004 - (Coleção tudo é história).

_____. **As mulheres, o poder e a família** - São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero : Secretaria de Estado da Cultura, 1989.

_____. **Tendências Atuais da História da Família no Brasil**. In SETTE, Mário. **Arruar: História Pitoresca do Recife Antigo**. Recife: Secretária de Educação e Cultura. 3ª edição, 1978.

SANTANA, Rosimere Olímpio de. **Os raptos consentidos e o cotidiano das cidades** – o papel das festas – na Paraíba do período imperial. Revista Fênix – Revista de História e estudos culturais. Abril/maio/junho de 2009. Vol. 6. Ano VI, nº 02. Pp. 02-15.

SANTOS, Jocélio Teles dos. **De pardos disfarçados a brancos poucos claros**: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. Revista Afro-Ásia, 2005, n. 32, 2005, pp. 115-137.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. **Moças honestas ou meninas perdidas**. Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888). Dissertação de Mestrado – UFPE. Recife, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das letras, 1993.

SCOTT, Joan. História das mulheres. In. BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Ed.UNESP, 1992.

SHARPE, Jim. **A História vista de baixo**. In. BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Ed.UNESP, 1992.

SETTE, Mário. **Arruar: História Pitoresca do Recife Antigo**. Recife: Secretária de Educação e Cultura. 3ª edição, 1978.

_____. **Os Azevedos do Poço**. Prefácio de Leonardo Dantas Silva. FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1985 (Coleção Pernambucana – 2º faz, 17). 2ª Edição.

SILVA DIAS, Maria Odila Leite da. **Quotidiano e Poder**: em São Paulo no século XIX. 2ª Edição rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SILVA, Gian Carlos de Melo. **Um só corpo, uma só carne**: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial (1790-1800). Recife: Universitária da UFPE, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984.

_____. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: nova fronteira, 1998.

SILVA, Maciel Henrique. & SILVA, Kalina Vanderlei. **Dicionário de conceitos históricos**. 2ª ed. 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2008.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra**: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870). Dissertação de Mestrado – UFPE, 2004.

SILVA, Sandro Vasconcelos da. **O costume da praça vai à casa**: as transformações urbanas e suas influências sobre os costumes da classe burguesa do Recife oitocentista (1830-1880). Dissertação de Mestrado – UFRPE. 2011.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

TÍLIO, Rafael de. **Inquéritos policiais e processos de crimes sexuais**: estratégias de gênero e representações da sexualidade. Ribeirão Preto. Tese de doutorado. 2009.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. **A outra família**: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

FONTES IMPRESSAS OU DIGITAIS

BRAZ, Florentino H. **Código Criminal do Império Brasileiro**. Recife: Tipografia Universal, 1878.

CASTRO, P. José de. **Portugal no Concílio de Trento**. Volume V. Lisboa: União Gráfica. 1946.

CATANHEDE, Zaira. **Pequena história da Igreja**. Petrópolis – RJ: Vozes. 1948. Código Criminal do Império do Brasil, 1877, p. 565, 566.

FIGUEIREDO, Antônio Pedro de. **O Recife em 1857**. In MELLO, José Antônio Gonçalves de. **O Diário de Pernambuco e a História social do Nordeste (1840-1889)**. Recife: Diário de Pernambuco, 1975.

GUILLEN, Isabel Cristina Martins. **Mercado de São José: contando história em um lugar de memória**. ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Fortaleza, 2009. Site: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0643.pdf>. Visitado em 26/02/2014.

MARIA DE JESUS, Cláudia. **Ficando para titia**. Ó desprezíveis solteironas. Revista de História da Biblioteca Nacional. 2008. Site: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/ficando-para-titia>. Consulta em 31/10/2013.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Dicionário da língua brasileira**. Volume I e II. Ouro Preto: Tipografia de Silva, 1832.

REYCEND, João Baptista. **O sacrossanto e ecumênico Concílio de Trento em latim e em português**. Lisboa: Oficina Patreate. 1781.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Feitas e Ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, Propostas e Aceitas em Sínodo Diocesano, que o dito Senhor Celebrou em 12 de Junho do ano de 1707. São Paulo: Tipografia de Antônio Louzada Antunes, 1853.

Hemeroteca do Arquivo Público de Pernambuco.

- Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”, Ano V, nº 2, 1873.
- Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”. Ano VI, nº 37, 1876.
- Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”, ano IX, nº 27. 1879.
- Jornal “AMÉRICA ILUSTRADA”. Ano XI, nº 12. 1881.
- Jornal “A BARONESA RABUGENTA”. Periódico crítico, noticioso e joco-sério. Proprietário Raymundo Ramos da Silveira. Ano I, nº 16. 1883.
- Jornal “A Província”. Recife, 23 de fevereiro, 1877;
- Jornal das Moças. Periódico crítico e satírico. Tipografia do Jornal das moças. 1 de setembro, de 1885. Nº 1.
- Jornal “O Beija flor”. Jornal dedicado às senhoras. Ano I, nº 02. Recife, 10 de julho de 1880;
- Jornal “O tempo”: órgão do partido conservador. Ano II, nº 134. Recife, 25 de julho de 1877.
- Jornal do Recife. Revista semanal – ciências – letras – artes. Direção José de Vasconcelos. 1859.

Fontes manuscritas.

Cúria Metropolitana do Recife – CMR

1 - Livros de Correspondências Civis – C.C

- Códice nº 02, 1867.
- Códice nº 03, 1879.
- Códice nº 05, 1880.
- Códice nº 06, 1882.
- Códice nº 07, 1883.
- Códice nº 09, 1879.
- Códice nº 10, 1885.
- Códice nº 11, 1885.
- Códice nº 14, 1877.
- Códice nº 12, 1886.
- Códice nº15, 1887.
- Códice nº 16, 1887.
- Códice nº 27, 1886.

2 - Livros de Correspondências Eclesiásticas – C.E

- Códice nº 03, 1879.
- Códice nº 04, 1872.
- Códice nº 06, 1882

- Códice nº 08, 1877.
- Códice nº 11, 1881.
- Códice nº 13, 1882.
- Códice nº 18, 1873.
- Códice nº 19, 1884.
- Códice nº 21, 1884.
- Códice nº 27, 1886.
- Códice nº 32, 1887.

3 - Livros de Offícios Eclesiásticos – C.O

- Códice nº 01, 1859.
- Códice nº 02, 1867.
- Códice nº 03, 1879.
- Códice nº 04, 1869.
- Códice nº 05, 1881.
- Códice nº 06, (1869-1871).
- Códice nº 07, 1871.
- Códice nº 08, 1872.
- Códice nº 09, 1872.
- Códice nº 10, 1873.
- Códice nº 12, 1874.
- Códice nº 13, 1877.
-

4 – Processos Eclesiásticos – P. E.

- Processo eclesiástico, nº 209 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1883. Autos de justificativa de Impedimento posto por Hafonso Munis de Farias ao casamento de João Munis de Farias com Ignácia Maria da Conceição.
- Processo eclesiástico, nº 241 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificativa de Impedimento posto por D. Thereza Deschamps Goity ao casamento de seu Arthur Gomes da Costa Goity com Maria Francisca das Virgens Nunes.
- Processo eclesiástico, nº 241 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificação de bigamia contra Pedro Augusto de Macedo.
- Processo eclesiástico, nº 258 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Termo de impedimento posto por Isabel Maria da Encarnação e sua filha Anna Maria da Conceição ao casamento de João Felix de Oliveira com Cândida Maria do Espírito Santo.

- Processo eclesiástico nº 262 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de Justificação de Impedimento posto por José Francisco da Silva ao casamento de Vicente Ferreira da Silva, viúvo de Maria Joaquina de Jesus, com Anna Maria da Conceição.
- Processo eclesiástico, nº 275 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1886. Autos de justificação de Impedimento posto ao casamento de Manoel Lopes do Nascimento com Umbelina Maria Bezerra por Thomas de Aquino Rodrigues. 1886.
- Processo eclesiástico, nº 276 do Arcebispado de Olinda e Recife, ano de 1887. Auto de Impedimento ao casamento de Antônio Luiz Chaves com outra que não seja Joaquina Senhorinha de Sá Cavalcanti, posto pelo pai desta, Joaquim Antônio Salgueiro do Monte.
-

Secretária de Segurança de Pernambuco – SSP

- Códice nº 419. Primeira Delegacia da Capital de 1861 a 1863.
- Códice nº 419 A. Primeira Delegacia da Capital de 1864.
- Códice nº 420. Subdelegacia do Recife de 1864.
- Códice nº 421. Primeira Delegacia da Capital de 1865.
- Códice 422. Delegacia do Primeiro Distrito de Polícia da cidade do Recife de 1866 a 1869.
- Códice nº 425. Delegacia de Polícia da Capital de 1879.
- Códice nº 427. Subdelegacia do Primeiro Distrito da freguesia da Boa Vista de 1883.
- Códice nº 430. Delegacia de Polícia da Capital de 1887.

Memorial de Justiça – MJ

- Justificativas para casar de Joaquim José Alves, de 1853. Documento do Memorial de Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780-1848).

